



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

COORDENADORIA JURÍDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2012

OBJETO: Fica aditada a Cláusula 3.1 do Contrato nº 055/2012, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Jair Furtado ME

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8F0D1636

COORDENADORIA JURÍDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2012

OBJETO: Fica aditada a 3.1 do contrato nº 056/2012, conforme

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: GL Entretenimentos Ltda

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5705A082

COORDENADORIA JURÍDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2012

OBJETO: Fica aditada a 3.1 do contrato nº 057/2012, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Claudio Cesar Cordeiro – ME

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:41498123

COORDENADORIA JURÍDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2012

OBJETO: Fica aditada a 3.1 do contrato nº 061/2012, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Bezerra e Fernandes Ltda - ME

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:29CF42A8

COORDENADORIA JURÍDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2012

OBJETO: Fica aditada a 3.1 do contrato nº 063/2012, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Johnny Everson Produções Artísticas e Eventos Ltda

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:94CA6B2D

COORDENADORIA JURÍDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2012

OBJETO: Fica aditada a 3.1 do contrato nº 067/2012, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Johnny Everson Produções Artísticas e Eventos Ltda

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2ED08E7D

COORDENADORIA JURÍDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2012

OBJETO: Fica aditada a 3.1 do contrato nº 068/2012, conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Johnny Everson Produções Artísticas e Eventos Ltda

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:762AC86F

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO VALE DO GUAPORÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato 003/2013, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. **Contratado:** A. L. De Souza & Cia Ltda. **Objeto:** consultas ortopédicas; **Valor:** R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta reais), data: 22-03-2013.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:69FED90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato 004/2013, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. **Contratado:** Clinica e Microcirurgia de Olhos Ltda-Me; **Objeto:** consultas oftalmológicas; **Valor:** R\$ 221.520,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais), consultas de retinólogo; **Valor:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), consultas de especialista em estrabismo; **Valor:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), consultas de especialista em córnea; **Valor:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), consultas de especialista em plástica ocular; **Valor:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), consultas oftalmopediatra; **Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consultas de avaliação ortótica; **Valor:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), exames de angiografia; **Valor:** R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), exames de retinografia ocular; **Valor:** R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), exames de tomografia de coerência óptica; **Valor:** R\$ 33.660,00 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais), exames de campimetria ocular; **Valor:** R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), exames de pentacan; **Valor:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), exames de topografia ocular; **Valor:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), exames de paquimetria ocular; **Valor:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), exames de microscopia especular; **Valor:** R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), exames de pam; **Valor:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), exames de laser argônio; **Valor:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), exames de yag laser; **Valor:** R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), exames sob sedação, **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). data: 22-03-2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CC0FC677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato 006/2013, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. **Contratado:** Silva Alvares e Alvares Ltda; **Objeto:** exames de eletroencefalograma; **Valor:** R\$ 131.750,00 (cento e trinta e um reais e setecentos e cinquenta reais). data: 22-03-2013.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E3915114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato 005/2013, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. **Contratado:** Félix Manoel Souza Pinto Alvares - Me; **Objeto:** exames de ultrassonografia; **Valor:** R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), exames de ultrassonografia ocular; **Valor:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). data: 22-03-2013.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A4A0A70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato 007/2013, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. **Contratado:** SMHO - Serviços Hospitalares Ltda; **Objeto:** procedimentos cirúrgicos de amidelectomia das palatinas; **Valor:** R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), procedimentos cirúrgicos de adeinodectomia; **Valor:** R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), procedimentos cirúrgicos de septoplastia; **Valor:** R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). data: 22-03-2013.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:23ADA486

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 006/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na tomada de preços nº. 006/2013 realizada no dia 27/03/2013, teve como resultado:

ITEM 01 – INABILITADO
ITEM 02 - DESERTO

Água Boa, 08 de abril de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:99DED8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 012/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamentos de saúde, TFD em Cuiabá/MT e Goiânia/GO que deverá atender pessoas de todas as idades em tratamento de saúde oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros fornecendo, no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar). Deverá fornecer transporte para locomoção Casa de Apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio.

REALIZAÇÃO: 02/05/2012.

HORAS: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 10 de abril de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:69A513D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 22/2013

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. José Paulo da Silva, servidor público deste município.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição do INSS em nome do Sr. José Paulo da Silva.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 4.962 dias líquidos, ou seja, 13 (treze) anos 07 (sete) meses e 12 (doze) dias, prestados ao seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
31/12/1970 a 07/10/1974	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA	1.372
01/05/1978 a 03/05/1979	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA	368
01/04/1980 a 10/04/1984	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA	1.470
12/04/1984 a 03/02/1989	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS	1.752

Art. 3º - Compete à Diretora Executiva, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Alto Araguaia/MT, 09 de abril de 2013.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva do PREVIMAR

Publicado por:

Luzimar Inocencio da Costa

Código Identificador:3043C5BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 023/2013 PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2013

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 023/2013**RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº. 023/2013****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2013**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2013 e 023/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AO FUNDO MUNIC. COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** A comissão decide declarar vencedor a Empresa EVERLY KELLY VIOLA, inscrita no CNPJ07.897.928/0001-60, localizada à Avenida Sete de Setembro nº427, Centro, Alto Garças - MT com o valor de R\$14.830,00 (Quatorze mil oitocentos trinta reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 10 de Abril de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

LUZIA FRAGA RIBEIRO CLAIR PERES DE OLIVEIRA

Membro Membro

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:1B39A924

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 024/2013 PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2013

aAVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 024/2013**RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº. 024/2013****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2013**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2013 e 023/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.** A comissão decide declarar vencedor a Empresa EVERLY KELLY VIOLA, inscrita no CNPJ 07.897.928/0001-60, localizada à Avenida Sete de Setembro nº427, Centro, Alto Garças - MT com o valor de R\$74.468,45 (Setenta quatro mil quatrocentos sessenta oito reais quarenta cinco centavos) e a Empresa SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ 03.490.157/0001-30, localizada à Avenida Sete de Setembro nº711, Centro, Alto Garças - MT com o valor de R\$193.102,88 (Cento noventa três mil cento dois reais oitenta oito centavos). Totalizando assim o valor de R\$267.571,33 (Duzentos sessenta sete mil quinhentos setenta um reais trinta três centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 10 de Abril de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

LUZIA FRAGA RIBEIRO CLAIR PERES DE OLIVEIRA

Membro Membro

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:5B688E4B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 025/2013 PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2013

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 025/2013

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2013 e 023/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **Futura e eventual Prestação de serviços para exames laboratoriais, no intuito de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças.** A comissão decide declarar vencedor a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 02.237.735/0001-69, localizada à Avenida João Ponce de Arruda nº2.196, Centro, Rondonópolis - MT com o valor de R\$119.435,46 (Cento dezenove mil quatrocentos trinta cinco reais quarenta seis centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 10 de Abril de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

LUZIA FRAGA RIBEIRO CLAIR PERES DE OLIVEIRA
Membro Membro

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:BE57AB71

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2013 PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2013
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO : Aquisição de materiais e Equipamentos para o Laboratório Municipal de Alto Garças-MT

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 020/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min.

Data Abertura das Propostas: 23/04/2013
Local: Sala de Compras e Licitação
Horário: 08:h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Alto Garças - MT, 10 de Abril de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira
Portaria Nº 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado – Oab/mt Nº 8.322
Assessor Jurídico

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:757B6538

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **23/04/2013 às 14:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 10 de Abril de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:E87146B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 015/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **23/04/2013 às 10:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de Empresa visando à aquisição de licença de uso de sistema que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de ALTO PARAGUAI – MT, bem como Consultoria para adequação e implantação dos processos internos das áreas Tributária, de Planejamento e da Gestão Municipal.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min.

Alto Paraguai - MT, 10 de Abril de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:AB045BE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 098/2013

DECRETO Nº 098/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Engenheira Civil**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Rosa Maria Pagliuso Siqueira**, CPF/MF sob o nº 035.848.468-54, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Engenheira Civil**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:4D152835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 099/2013

DECRETO Nº 099/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Arquiteto Urbanista**, constante do anexo da Lei nº 661/2011, de 20 (vinte) de dezembro de 2011, com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Lourival Zanelato da Silva**, CPF/MF sob o nº 218.038.508-09, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Arquiteto Urbanista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:706067AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 103/2013

DECRETO Nº 103/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Keli Cristina Ferri**, CPF/MF sob o nº 036.965.229-02, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:4B998FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 104/2013

DECRETO Nº 104/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Operador de Máquinas em Geral**, constante do anexo III, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Leandro Henrique Henkes**, CPF/MF sob o nº 003.854.931-00, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Operador de Máquinas em Geral**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:39FB8091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 106/2013

DECRETO Nº 106/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Mãe Social**, constante da Lei nº 640/2011, de 13 (treze) de julho de 2011, com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Elza da Silva Jerônimo Fontoura**, CPF/MF sob o nº 529.422.601-49, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Mãe Social**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:CCBCC3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 107/2013

DECRETO Nº 107/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Mãe Social**, constante da Lei nº 640/2011, de 13 (treze) de julho de 2011, com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Mirian Dourado da Silva**, CPF/MF sob o nº 737.083.051-91, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Mãe Social**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:FBAA7CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 109/2013

DECRETO Nº 109/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Mãe Social**, constante da Lei nº 640/2011, de 13 (treze) de julho de 2011, com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Hiacuhi Lima da Silva**, CPF/MF sob o nº 006.607.571-84, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Mãe Social**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:9353DBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 113/2013

DECRETO Nº 113/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Mãe Social**, constante da Lei nº 640/2011, de 13 (treze) de julho de 2011, com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Nilcéia Barbosa Dias**, CPF/MF sob o nº 513.745.951-87, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Mãe Social**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:26A899F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 115/2013

DECRETO Nº 115/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor de Educação Física**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Neymar Resende Rodrigues da Costa Marques**, CPF/MF sob o nº 989.218.431-91, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professor de Educação Física**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:A2A0210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 119/2013

DECRETO Nº 119/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, constante da Lei nº 661/2011, de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2011, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Rúbia Aparecida da Silva**, CPF/MF sob o nº 001.143.701-41, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico em Segurança do**

Trabalho, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:EFCB610A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 120/2013

DECRETO Nº 120/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo III, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Henrique Ribeiro Teles**, CPF/MF sob o nº 984.697.381-00, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:EA4C1C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 123/2013

DECRETO Nº 123/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnica em Enfermagem**, constante do anexo IV, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Kelen Cristina**

Justina da Silva, CPF/MF sob o nº 568.282.251-04, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnica em Enfermagem**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:C889EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 124/2013

DECRETO Nº 124/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Antonia Cleidiane Cruz do Nascimento**, CPF/MF sob o nº 038.279.593-81, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:23B0F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 125/2013

DECRETO Nº 125/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para

exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Tereza Campos da Silva**, CPF/MF sob o nº 655.125.021-15, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:768625C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 126/2013

DECRETO Nº 126/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo III, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Huenes Julio Rezende Mendonça**, CPF/MF sob o nº 853.427.931-49, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:034F3542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 127/2013

DECRETO Nº 127/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Pedreiro**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Valdomiro de Sales Montelo**, CPF/MF sob o nº 722.415.191-20, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Pedreiro**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:8BAE4664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 128/2013**

DECRETO Nº 128/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnica em Enfermagem**, constante do anexo IV, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Naiara Vieira Carrijo**, CPF/MF sob o nº 334.339.138-70, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnica em Enfermagem**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:8F8F496D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 129/2013**

DECRETO Nº 129/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Maria Bethania Martins**, CPF/MF sob o nº 721.073.081-87, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:6AC94632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 133/2013**

DECRETO Nº 133/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Maria Rosiane da Silva**, CPF/MF sob o nº 072.339.334-64, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 25 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:6A25E31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 138/2013**

DECRETO Nº 138/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnica Administrativa**, constante do anexo IV, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Sidineia Menezes de Carvalho e Santos**, CPF/MF sob o nº 592.774.401-04, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnica Administrativa**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 27 de Março de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:9FD7C6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 143/2013

DECRETO Nº 143/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Fonoaudióloga**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Christiane Aparecida Oliveira**, CPF/MF sob o nº 096.923.626-39, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Fonoaudióloga**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:3E82D4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 144/2013

DECRETO Nº 144/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Maria de Fátima Inácia da Silva**, CPF/MF sob o nº 929.540.141-72, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:81D336C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 146/2013

DECRETO Nº 146/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Fiscal de Tributos**, constante do anexo IV, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Arquimedes Junior David Silva Campos**, CPF/MF sob o nº 002.053.601-14, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Fiscal de Tributos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:6B734B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 147/2013

DECRETO Nº 147/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Antonia Ramos Rafael de Lima**, CPF/MF sob o nº 039.871.394-47, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:06AD3A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 148/2013

DECRETO Nº 148/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Fiscal de Tributos**, constante do anexo IV, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Hungliano Rosa dos Santos**, CPF/MF sob o nº 024.122.531-02, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Fiscal de Tributos**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:B527E49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 150/2013

DECRETO Nº 150/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Geiseane Oliveira Teodoro Silva**, CPF/MF sob o nº 013.841.431-90, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:C79931AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 151/2013

DECRETO Nº 151/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Fiscal de Tributos**, constante do anexo IV, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Márcio Ferreira Souza**, CPF/MF sob o nº 042.491.501-43, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Fiscal de Tributos**, com a

assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:FF47CFAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 152/2013**

DECRETO Nº 152/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Itamir Neto Cardoso Ferguson**, CPF/MF sob o nº 022.082.471-16, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:3784325B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 153/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Serviço Público**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Ademilson Calixto da Silva**, CPF/MF sob o nº 865.543.361-68, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Agente de Serviço Público**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:1E69A7A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 154/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Guarda de Patrimônio**, constante do anexo II, da Lei nº 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Leonardo de Oliveira Worst**, CPF/MF sob o nº 046.306.331-70, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Guarda de Patrimônio**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:54A1CCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 156/2013**

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Rosângela Paggi**, CPF/MF sob o nº 031.988.469-43, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:61EC2DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 157/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo III, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Olívio da Silva**, CPF/MF sob o nº 411.758.911-34, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:54ADC030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 158/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 05/2011, de 02 (dois) de dezembro de 2011, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professora com Pedagogia**, constante do anexo V, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com carga horária semanal de 20:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **Michelle Celene Silva**, CPF/MF sob o nº 946.775.651-04, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2º - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Professora com Pedagogia**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:0264382D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE NOMEAÇÃO 159/2013

DECRETO Nº 0159/2013

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista**, constante do anexo III, da Lei nº 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Senhor **Claudeci Luiz dos Santos**, CPF/MF sob o nº 008.077.401-60, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2º - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Motorista**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:DEABD381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2013 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM EMULSSAO RL 1C COM ESPESSURA DE 6 A 8 MM PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI DE ALTO TAQUARI – MT.** Abertura às 09:00h do dia 15/05/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 13:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone

066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 10 de abril de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:F645A538

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2013

O Conselho Municipal da Assistência Social e Programa Bolsa Família, no uso de suas atribuições legais RESOLVEM:

Conforme Ata nº 01/2013, reunião realizada dia primeiro de março de 2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar a compra de um veículo Uno Way 1.4, 04 portas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para dar apoio aos Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 04 de Março de 2013.

IVONETE COLODEL

CPF: 655.533.491-68
Presidente CMAS/PBF

DAIANE FERREIRA DA SILVA

CPF: 024.928.121-03
Vice Presidente CMAS/PBF

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:CC38BFBA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 85/2013 ARAGUAIANA, 01 DE ABRIL DE 2013

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LURDES DOS REIS**, portadora da CI RG nº 4502601-DGPC/GO e inscrita no CPF sob o nº 263.715.290-72, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2040 - MANUT. ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
319011 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de Abril de 2013

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3F9E0383

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 86/2013 ARAGUAIANA, 01 DE ABRIL DE 2013

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **PASCHOAL MARTINS REZENDE**, portador da CI RG nº 285602 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 495.687.871-00, no cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**, sem ônus para o cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de Abril de 2013

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FB364E46

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 87/2013 ARAGUAIANA, 01 DE ABRIL DE 2013

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **DEUVANIR MOREIRA ALVES**, portador da CI RG nº 0330101-0 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 284.298.931-72, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**, sem ônus para o cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de Abril de 2013

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:498B336E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 88/2013 ARAGUAIANA, 01 DE ABRIL DE 2013

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CLÁUDIA DUARTE ALVES**, portadora da CI RG nº 482769 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 329.257.861-20, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

04 – Unidade de pronto atendimento

2.029 – Manutenção e encargos com pronto atendimento.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de Abril de 2013

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira

Código Identificador:FF5CE31E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DECRETO Nº 28/2013, ARAGUAIANA – MT, 10 DE ABRIL DE 2013.

“Convocação de candidato do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT”.

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY**– Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2011; *Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público pelo Decreto nº 9/2012 de 13/02/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/02/2012;* *Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;* *Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2011 de 03/11/2011;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público para o cargo abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108/1250 no período de 11/04/2013 a 16/04/2013, no horário de 08:00hs às 11:00hs e das 14:hs às 16:00hs, pessoalmente ou por procurador munido do instrumento de procuração.

CARGO: (08) PROCURADOR JURÍDICO

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
00698	WENDIS DOS SANTOS MESSIAS	7,75	2º

Art. 2º - O candidato devera se apresentar com os seguintes documentos originais e/ou reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição;
4. Comprovante de quitação com o serviço militar;
5. Prova de regularidade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
6. Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
7. Duas fotografias 3 X 4;
8. Atestado de antecedentes criminais;
9. Atestado de Sanidade física e mental;
10. Atestado de Saúde Ocupacional;
11. Declaração de bens patrimoniais;
12. Certidão de casamento (se for casado) ou com as respectivas averbações (separado judicialmente ou divorciado);
13. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;

14. Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto acúmulos permitidos pela legislação (modelo a ser fornecido pela Prefeitura);

15. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizado a **DESISTÊNCIA** do candidato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2013.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Santiago Freitas Diniz

Código Identificador:7AD73D78

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO RESCISÃO DO CTR DE TRABALHO 1016, ARAGUAIANA, 31 DE MARÇO DE 2013

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO COD. EMPREGADO: 1016

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana

EMPREGADO: NATALIE CIPRIANO TOLEDO

DATA ADMISSÃO: 12/03/2012

DATA AFASTAMENTO: 31/03/2013

TIPO CONTRATO: Servidor regido pelo Regime Jurídico Único

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado

Publicado por:

Marcos Antonio Rodrigues Ferreira

Código Identificador:7DCCA51F

PREGOEIRO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial de Registro de Preço nº 006/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA – MT. Data/horário: 22/04/2013 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 10/04/2013.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Cristina Fernandes Correa

Código Identificador:F9FB402F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO LRF**

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2012
LRF Cidadão 9.24 - 31/12/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.581.679,38
Pessoal Ativo	3.300.905,97
Pessoal Inativo e Pensionista	280.773,41
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	290.351,41
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	9.050,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	281.301,41
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.291.327,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.259.982,18
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	52,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	3.380.390,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <=>	3.211.370,86

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:07C813C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2012
LRF Cidadão 9.24 - 31/12/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	-	318.128,54	514.911,78	-
Ativo Disponível	384.379,18	318.128,54	514.911,78	305.185,46
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	508.989,92	0,00	0,00	358.602,24
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.956.768,19	6.160.392,89	6.220.679,57	6.259.982,18
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:0F39AEF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012
LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:288B84A5

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Out 2012 (b)	Em 31 Dez 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	384.379,18	472.078,05	305.185,46
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	403.679,45	902.871,87	358.602,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Dez 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Out 2012 (b)	Em 31 Dez 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	376.037,60	260.944,63	218.146,91
Ativo Disponível	376.037,60	260.944,63	218.146,91
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:914FD6B4

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO.LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	5.721.629,57	1.384.567,61	6.400.540,48	7.423.347,65
Receita Tributária	134.631,79	18.264,93	166.590,22	193.351,77
IPU	322,88	342,68	5.778,12	6.974,31
ISS	2.389,15	15,85	311,80	10.208,37
ITBI	48.305,00	5.519,99	47.626,63	41.021,00
IRRF	77.710,88	11.826,40	106.423,19	121.991,77
Taxas	5.903,88	560,01	6.450,48	3.784,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	9.372,24
Receitas de Contribuições	534.745,58	30.812,70	135.680,22	316.567,76
Receita Previdenciária	516.300,75	30.812,70	134.873,61	316.449,81
Outras Contribuições	18.444,83	0,00	806,61	117,95
Receita Patrimonial Líquida	91.683,90	4.394,78	44.337,93	41.366,63
Receita Patrimonial	92.841,53	4.396,59	44.726,09	41.366,63
(-) Aplicações Financeiras	1.157,63	1,81	388,16	0,00
Transferências Correntes	4.925.236,41	1.321.164,92	5.988.755,35	6.775.581,42
FPM	3.056.130,00	908.694,93	3.896.787,70	3.768.472,38
ICMS	889.056,00	187.382,57	1.018.624,01	909.057,02
Outras Transferências Correntes	980.050,41	225.087,42	1.073.343,64	2.098.052,02
Demais Receitas Correntes	35.331,89	9.930,28	65.176,76	96.480,07
Dívida Ativa	4.307,53	269,24	1.816,79	580,64
Receitas Correntes Diversas	31.024,36	9.661,04	63.359,97	95.899,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	486.419,75	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	486.419,75	0,00	0,00	0,00
Convênios	486.419,75	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	486.419,75	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	6.208.049,32	1.384.567,61	6.400.540,48	7.423.347,65
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.599.847,98	1.248.531,76	7.247.897,85	6.236.321,17
Pessoal e Encargos Sociais	3.979.486,37	647.599,66	3.836.059,94	3.543.207,07
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.620.361,61	600.932,10	3.411.837,91	2.693.114,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.599.847,98	1.248.531,76	7.247.897,85	6.236.321,17
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	194.009,46	17.693,89	168.874,82	434.936,38
Investimentos	47.361,79	6.374,46	35.925,05	280.132,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	146.647,67	11.319,43	132.949,77	154.804,35
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -)	47.361,79	6.374,46	35.925,05	280.132,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	21.792,33	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	7.669.002,10	1.254.906,22	7.283.822,90	6.516.453,20
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.460.952,78	129.661,39	-883.282,42	906.894,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

FONTE:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7F8AA825

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2012 (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2012	
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
DESPESAS DE CAPITAL	194.009,46	168.874,82	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	194.009,46	168.874,82	0,00
	VIII = (a - d)	IX = (b - (e + f))	X = (c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-194.009,46	-168.874,82	-25.134,64

FONTE:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:B2AF9E86

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE
ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

LRF, art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	274.200,00	132.227,05	141.972,95
TOTAL	274.200,00	132.227,05	141.972,95
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	-132.227,05	-132.227,05
FONTE:			

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:905AEF5D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO LRF**

IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER
CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-
PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII											R\$ Milhares
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	5.956.768,19	6.259.982,18									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00									

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:7D5A63C2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 001/2013.**

A **Prefeitura do Município de Araguinha-MT**, por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;

Dando continuidade à fase de contratação para edificação das unidades habitacionais com recursos federais subvencionados pelo Programa Minha Casa Minha Vida 2, destinado a municípios com população limitada a 50.000 habitantes, pelos beneficiários selecionados, e com amparo nos termos do item 6.3.3. e 6.3.3.1. do Anexo da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, a saber:

6.3.3 Os entes públicos deverão publicar por meio de ato administrativo específico, (...) após ser comunicado, a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do PMCMV.

6.3.3.1 Os entes públicos deverão divulgar a relação nos meios de comunicação do município onde será executado o empreendimento, ou no Diário Oficial dos estados ou do DF, se for o caso.

AGENTE FINANCEIRO	FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A			
MUNICÍPIO/UF	ARAGUAINHA/MT			
PROTOCOLO	001360.01.03/2011-96			
CPF TITULAR	NOME TITULAR	NIS	Status	
018.967.101-74	DERENICE FELIZARDO DE OLIVEIRA	21212042583	Compatíveis	
172.426.221-15	DURVANIL FERREIRA DA SILVA	20926229472	Compatíveis	
535.381.101-15	MARIA APARECIDA PINTO DE ARAUJO	16381437473	Compatíveis	
535.369.081-87	MARIA AUREA BARRETO	22801767874	Compatíveis	
738.069.191-00	MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA	20118312965	Compatíveis	
007.893.931-31	APARECIDA ROSA DE JESUS	16032696686	Compatíveis	
164.745.328-31	ZILDA NARCISA DA SILVA	20926725801	Compatíveis	
016.489.601-54	KEILA MOREIRA DA SILVA	16394323358	Compatíveis	
960.558.711-49	FRANCILENE DIAS DA SILVA SOUZA	16313619936	Compatíveis	
841.641.311-87	DAVI RODRIGUES DE SOUZA	20981815930	Compatíveis	
900.815.951-15	SIMONE MENDES DE SOUZA	20926680085	Compatíveis	
038.224.471-02	GILLIARD MENDES DA SILVA	19041605986	Compatíveis	
529.833.741-49	SILVANI OLIVEIRA DE LIMA	12630340408	Compatíveis	
031.347.911-96	AGOSTINHO PINTO DE ARAUJO	21212020237	Compatíveis	
045.784.831-69	ALEX MENDES CLEMENTE	20334884971	Compatíveis	
916.952.281-20	SEBASTIAO CARLOS MENDES DA SILVA	16622451770	Compatíveis	

146.894.991-87	ADEMIR ALVES DOS SANTOS	21241603237	Compatíveis
906.492.221-72	SANDRA ERINEIA DA SILVA PINTO	16588764457	Compatíveis
544.870.211-20	GERCINA PAES DOS SANTOS EHMSSEN	12316267558	Compatíveis
033.952.401-42	ANELSULENE BARBOSA CARRIJO	21225357537	Compatíveis
008.003.861-16	ERICA ALVES DE JESUS	20944989572	Compatíveis
496.074.991-15	ESTELITA FERREIRA DE SOUZA	16273031984	Compatíveis
513.737.001-06	RUBENS NAZARE FERREIRA	12440101860	Inconsistente
868.359.711-34	JOAO SEVERINO BARBOSA	16635172053	Inconsistente
018.808.341-38	SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	16556922863	Inconsistente
014.746.791-88	ENOIRES MENDES DO NASCIMENTO	16106603252	Inconsistente
201.755.151-15	JOAQUIM PINTO GONCALVES	12360845693	Inconsistente
055.132.471-60	MUNIR WADY FREITAS CARDOSO	16643324980	Incompatível
046.605.511-05	JONAS BATISTA DE MATOS	20118311268	Incompatível
452.122.011-87	LINDAURA FERREIRA DA SILVA	17030458026	Incompatível
108.852.181-91	EURIDES ALVES DOS SANTOS	10108968100	Incompatível
295.806.251-15	JACY JOAQUIM DA SILVA	12175125175	Incompatível

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeito Municipal
CPF: 592.724.901-97

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:88C2248F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 010/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 10/04/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (Jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares por edição, com edições atuais de no máximo quinzenal. Resultou em: Empresa vencedora do Certame a empresa: V. R. FERREIRA - ME> no valor Global de R\$ 70.720,00 (Setenta Mil Setecentos e Vinte Reais). Araputanga MT, 10 de Abril de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:F9BEB53A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite de que trata o Edital nº. 001/2013, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 04/04/2013, sagrou-se vencedora a empresa **Serpra Serviços Projetos e Assessoria Ltda**
Aripuanã-MT, 10 de abril de 2013

SIMÔNI PEREIRA FRANÇA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:02DDCA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, torna público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite de que trata o Edital nº. 002/2013, levado a efeito às 10 (dez) horas do dia 04/04/2013, sagrou-se vencedora a empresa **WCoqeo Administradora e Serviços Ltda Me**
Aripuanã-MT, 10 de abril de 2013

SIMÔNI PEREIRA FRANÇA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:8818B8A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de levantamento topográfico para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura; Início da Sessão: **Dia 22/04/2013, às 08:00 (oito) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 10 de abril de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:9909CE08**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades das secretarias deste município; Início da Sessão: **Dia 22/04/2013, às 10:00 (dez) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 10 de abril de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:435ACEEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 6.087/13, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços em assessoria de forma geral quanto à articulação de assuntos de interesse desta prefeitura junto a órgãos governamentais e não governamentais em Brasília DF, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT; Início da Sessão: **Dia 23/04/2013, às 09:00 (nove) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuanana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900. Aripuanã-MT, 10 de abril de 2013.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:6D1B2629**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2013**

Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão para Assuntos Administrativos e Financeiros

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições legais em consonância com o Artigo 12 do Decreto Legislativo 002/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear IVINA RICHELLY CAMPOS, portadora do CPF 056.547.571-13, RG 2187413-1-SSP/MT, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Para Assuntos Administrativos e Financeiros da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, 01 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:ECC66D5C**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2013**

Dispõe sobre Licença sem remuneração para servidor

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença sem remuneração no período de 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 ao servidor ORLANDO JUCELINO DA LUZ, servidor estável desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, 01 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:52EE83E8**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2013**

Dispõe sobre exoneração de Chefe de Divisão

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, no uso de suas atribuições

legais em consonância com o Artigo 12 do Decreto Legislativo 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar SUZENIL AMORIM DOS ANJOS, portadora do CPF 996.656.621-04, RG 13948598-SSP/MT, do cargo de Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, 16 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:648D4F87

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2013 - SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 05/2013 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – que trata da AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, SALGADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ficando vencedores os licitantes: CLAUDINEI ZANARDI – EPP com valor global de R\$348.955,00(trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); M.A. SANTI ME com valor global de R\$2.362.435,00(dois milhões e trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais); PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA com valor global de R\$341.840,00(trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e quarenta reais), desertos os itens 13, 45 ao 91 e item 41 fracassado.

Barra do Bugres – MT, 10 de abril de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:85B8685F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 056/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JACIGRAN COMÉRCIO DE PROD. DESCARTÁVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 08.362.111/0001-50

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza

Prazo de Vigência: 28/03/2013 a 25/06/2013

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:5D364B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 014/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ODAIR VIEIRA MATOS - ME inscrita no CNPJ sob nº 17.290.252/0001-03

Objeto: Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR (Aluno) com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos de ensino fundamental da rede Municipal de ensino, localizados na zona rural deste Município, matriculados nas Escolas Rurais, para o período letivo do ano de 2013, linha 01.

Valor: R\$ 82.643,20 (Oitenta e dois mil seiscentos e quarenta três reais e vinte centavos).

Processo Licitatório: Dispensa 03/2013

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5010.2.023-3.3.90.39.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Outr. Serv. Pessoas Jurídica; 08.003.0.0.12.361.5010.2.029 – 3.3.90.39.00.00 Manutenção FUNDEB 40% - Outr. Serv. Pessoa Jurídica.

Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza

Vigência: 28/03/2013 á 31/12/2013.

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:D8ECDCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 015/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº.: 74.006.909/0001-93

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com bandas e duplas musicais, para fornecer durante 05(quatro) dias de Shows, para animação do 3º FIP – Festival internacional de Pesca e 69º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, nos dias 13, 18, 19, 20 e 21 de Abril de 2013

Valor: R\$ 136.000,00-(cento e trinta e seis mil reais).

Processo Licitatório: Inexigibilidade 03/2013

Dotação Orçamentária: 11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desenvolvimento do Turismo – Fest Bugres – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

Responsável Jurídico: MARLI GUARNIERI DE LIMA.

Vigência: 05/04/2013 á 04/05/2013.

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:CE21CEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 016/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº73.783.649/0001-08

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material gráfico

Valor: R\$ 91.094,90-(Noventa e um mil noventa e quatro reais e noventa centavos).

Processo Licitatório: Carona, processo nº 0299583/2011/SAD-Registro de Preços Nº 093/2011/SAD e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2012/SAD.

Dotação Orçamentária: 11.001.0.0.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico e Turismo – Desenvolvimento do Turismo – Fest Bugres – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Responsável Jurídico: MARLI GUARNIERI DE LIMA.

Vigência: 04/04/2013 á 31/12/2013.

Publicado por:
Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:DE00A6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 079/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 00.740.696/0001-92
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 28/03/2013 a 25/06/2013

Publicado por:
 Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:6891E7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 040/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº.: 00.561.432/0001-71
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 28/03/2013 a 25/06/2013

Publicado por:
 Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:669DB2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 013/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº.: 07.657.198/0001-20
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 28/03/2013 a 25/06/2013

Publicado por:
 Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:C2F0F783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 015/2008

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 24.380.578/0020-41
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Responsável Jurídico: Antonio Carlos Rufino de Souza
Prazo de Vigência: 28/03/2013 a 25/06/2013

Publicado por:
 Angela Maria Dias de Oliveira
Código Identificador:B7E5AE64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO
01/2013

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 8h50min do dia 03/04/2013** foi aberto o envelope de Proposta de preço da única licitante participante do certame mencionado, na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n – Centro, REFERETE à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO; Sagrou-se vencedora a empresa: TAYNA-CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 09.007.110/0001-50; no valor Global de R\$: 1.425.722.20 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos). observando que os prazos recursais de acordo com o Artigo 109, inciso II, alínea “b”, foram devidamente cumpridos sem a interposição de recursos.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 11 de Abril de 2013.

ANTONIO FERNANDO FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Célio José de Oliveira
Código Identificador:0565E504

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA
OBJETO: Adita valor em complementação aos itens 2 e 3 da planilha original da obra, conforme planilha de aditivo.
VALOR: R\$ 15.228,22
DATA: 09/04/2013

Publicado por:
 Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:F5E5E340

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.510/2013 - REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

LEI N.º 1.510/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços e dá outras providências.

O Sr. **PEDRO COELHO**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado para prestação de serviço, pelo prazo de até 12 (doze) meses, os cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos e local de trabalho, para atender Programas firmados pelo Executivo Municipal com outro órgão da Administração Estadual e/ou Federal, enquanto durarem os programas, ou até a realização de concurso público para suprir as vagas.

CARGOS	VAGAS	REM
Especialista da Saúde (Fisioterapeuta)	01	3.128,06
Especialista da Saúde (Odontólogo)	01	3.128,06
Técnico de Saúde - Enfermagem	05	1.409,56
Assistente de Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário	01	857,90
Agente de Infra-Estrutura	04	633,52

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze.

PEDRO COELHO

Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:27ED8F1D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 012/2013

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0012/2013**, destinada **DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER PARA ATENDER ESTA PREFEITURA.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA EPP com o valor total de R\$ 23.000,00.**

Brasnorte-MT, 10 de abril de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:A3D887B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Ação Social, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 35, de 02 de janeiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E M:

Art.1º Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados, para comporem o quadro da equipe técnica dos **Serviços de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças – Casa da Criança**, considerando:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.010/09;

- a Resolução nº 109/CNAS/2009;

- o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” – aprovado pela Resolução Conjunta nº 01 de 18/06/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

- o art. 227 da Constituição Federal;

- as Leis Municipais nº 2.217 de 22/12/2009 e 2.312 de 21/12/2011;

- o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório – SAIP – “CASA DA CRIANÇA”, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 27 de 04/07/2012, e,

- o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2012.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Adão Marlon de Carvalho	Educador/Cuidador Noturno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Ambrosina Marcia Almeida Pessoa	Coordenadora	02.01.13 19.03.13	a 40	900,00
Ana Rosa de Moraes Rodrigues	Educador/Cuidador Diurno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Creusa Alves Rondon	Educador/Cuidador Diurno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Eva Benedita de Almeida	Educador/Cuidador Diurno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Fernanda Taques de Oliveira Leite	Educador/Cuidador Diurno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Ianete Menezes Rodrigues	Auxiliar de Educador/Cuidador Diurno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Ivana Artiaga Rodrigues	Auxiliar de Educador/Cuidador Diurno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Luciana de Magalhães Artiaga	Auxiliar de Educador/Cuidador Diurno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Luzinete de Oliveira Silva	Auxiliar de Educador/Cuidador Diurno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Maria Marli Ferreira de Oliveira	Auxiliar de Educador/Cuidador Noturno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Maria Simone da Silva	Auxiliar de Educador/Cuidador Noturno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Paula Cristina Caetano	Auxiliar de Educador/Cuidador Diurno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Regina da Silva Soares	Educador/Cuidador Diurno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Romildo Paes da Silva	Educador/Cuidador Noturno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Rosana da Cruz Alves	Auxiliar Administrativo	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Rosenil Gonçalves dos Santos Carvalho	Educador/Cuidador Diurno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Sergio Batista Costa	Educador/Cuidador Noturno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Guilherme Leite Ribeiro	Educador/Cuidador Noturno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Tania Maria de Arruda Furlanetto	Educador/Cuidador Noturno	02.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Iza Mara Ferreira de Barros Silva	Auxiliar de Educador/Cuidador Diurno	17.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Ana Maria Almeida Ribeiro	Auxiliar de Educador/Cuidador Noturno	21.01.13 19.03.13	a 40	678,00
Juliano Claudio Alves	Pedagogo	02.01.13 19.03.13	a 40	1.479,30
Camila Dalto Paulino Bandeira	Assistente Social	27.02.13 19.03.13	a 30	2.927,31

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1094 – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados, para comporem o quadro da equipe técnica do **Programa de Atenção Integral a Família - PAIF**, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social, considerando:

- A Lei Municipal nº 2.178, de 20 de maio de 2009;

- o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2011, prorrogado através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2013, e,

- o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2012,

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Paulo Eduardo Santana	Técnico Nível Médio	02.01.13 a 28.06.13	40	R\$ 678,00
Claudionor Caetano	Técnico Nível Médio	02.01.13 a 28.06.13	40	R\$ 678,00
Thiara Aparecida Rodrigues	Técnico Nível Médio	23.01.13 a 28.06.13	40	R\$ 678,00
Patrícia da Silva Araújo	Assistente Social	02.01.13 a 19.03.13	30	R\$ 2.927,31

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 964 (Repasse do Governo Federal) – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0058 e 969 (Contrapartida do Município) – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0000.

Art.3º Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados, para comporem o quadro da equipe técnica das ações de apoio à **Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social, considerando:

- a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, e,

- o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2011, prorrogado através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2013;

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Marcelo Almeida de Campos Leite	Técnico Nível Médio	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 678,00
Mariuza Aparecida de Oliveira	Técnico Nível Médio	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 678,00

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 973 (Repasse do Governo Federal) – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0054 e 971 (Contrapartida do Município) – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.4º Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados, para comporem o quadro da equipe técnica do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa e para Crianças de 0 a 06 anos de idade, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social**, considerando:

- a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

- o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2011, prorrogado através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2013;

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Marilene Cebalho de Souza	Técnico Nível Médio	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 678,00
José Rafael Conceição Ferreira	Técnico Nível Médio	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 678,00

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 855 (Repasse do Governo Federal) – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0085 – Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.5º Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados, para comporem o quadro da equipe técnica do **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**, considerando:

- a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

- o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2011, prorrogado através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2013.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Franciane Aparecida Chaves Ferrari	Monitora	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 678,00
Franciane Silva Lopes	Monitora	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 678,00
Maria Ednete Arruda da Silva	Monitora	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 678,00
Maria Sebastiana Oliveira Pereira	Monitora	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 678,00

Mariza Pinto de Miranda	Monitora	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 678,00
Niura Jéssica Artiaga Silva	Monitora	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 678,00
Pricilla Alves de Moraes	Monitora	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 678,00

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 907 (Repasse do Governo Federal) – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0018 e Dotação Orçamentária 906 (Contrapartida do Município) – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.6º Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados, para comporem o quadro da equipe técnica do Serviço de **Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**, considerando:

- a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

- o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2011, prorrogado através do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2013, e,

- o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2012;

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Anna Márcia Barbosa Cunha	Advogada	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 1.314,37
Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira	Educadora/Profissional Abordagem	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 900,00
Cláudio Francisco de Assunção Filho	Educador/Profissional Abordagem	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 900,00
Rodrigo Lara Ortega	Educador/Profissional Abordagem	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 900,00
Elizane Grazielle Vidal	Assistente Social	02.01.13 19.03.13	a 30	R\$ 2.927,31

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 914 (Repasse do Governo Federal) – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0020 e Dotação Orçamentária 913 (Contrapartida do Município) – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.7 Contratar, por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, os senhores abaixo relacionados, para comporem o quadro da equipe técnica dos **Serviços de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade**, considerando:

- a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

- o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2012;

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Eraides Brasileiro Dias	Educadora/Profissional Abordagem	02.01.13 28.06.13	a 40	R\$ 900,00

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 914 (Repasse do Governo Federal) – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0020 e Dotação Orçamentária 913 (Contrapartida do Município) – Elemento de Despesa 3.1.90.04.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Ação Social.

Art.8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 02.01.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:343E6932**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 095 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO que a arrecadação do IPTU em nosso Município é muito aquém do valor que é lançado anualmente;

CONSIDERANDO que o referido imposto deve ser revertido em benefício da população, sendo, no mínimo 25% na Educação, 15% na Saúde, bem como no social e na cidade como um todo;

CONSIDERANDO que se aumentar o valor efetivamente arrecadado do referido imposto, o Município poderá incrementar ainda mais as ações a serem desenvolvidas em prol da Sociedade;

CONSIDERANDO que o IPTU não é um imposto vinculado ao seu fato gerador, sendo que sua aplicação é um investimento vinculado apenas a discricionariedade da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 5023, de 19 de fevereiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Estimular o cidadão cacerense a efetuar o pagamento do IPTU, revertendo em contrapartida, através de obras e serviços, 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente arrecadado em cada BAIRRO da cidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ODINER GONÇALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 20.02.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:7BAC0E50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 114 DE 01 DE MARÇO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 392, de 08 de setembro de 2011 e o 480, de 14 de novembro de 2011, referente a composição do Conselho Municipal de Habitação – CMH, para o biênio 2011/2013;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 6021, de 28 de fevereiro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para substituir membro suplente do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH**, no Município de Cáceres.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Suplente: Lidiane Cristina do Carmo Silva em substituição ao senhor Adelfo Dantas Souza

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 01.03.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:481E2C4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 142 DE 19 DE MARÇO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDEERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 6918, de 11 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDEERS**, no Município de Cáceres, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data.

EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: **Alberto Freire Garcete**

Suplente: **João Oliveira Gouveia Neto**

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: **Manoel Inácio de Oliveira**

Suplente: **Tarcísio Carlos Paulino**

INSTITUTO DE DEFESA, AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA

Titular: **Álvaro Farias da Costa**

Suplente: **Marcília Gonçalves Ferreira e Silva**

EMPRESA MATROGROSSENSE DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER

Titular: **Douglas Alexandre Campos Castrillon**

Suplente: **José Antônio Gonçalves**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

Titular: **Zulema Netto Figueiredo**

Suplente: **Anderson Marques do Amaral**

INSTITUTO FEDERAL DE ENSINO TECNOLÓGICO - IFMT

Titular: **Luciano Recart Romano**

Suplente: **José Renato Maurício da Rocha**

AGROPLAN

Titular: **Hilário Hartmann**

Suplente: **Flávia de Souza Evangelista**

COOPERATIVA DE TRABALHADORES E SERV. DOS PROFISSIONAIS DE CÁCERES-MT - COOTREC

Titular: **Varnel Ferreira**

Suplente: **Enedilson Porfírio de Campos**

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE CÁCERES - CDL

Titular: **Alvasir Ferreira de Alencar**

Suplente: **Reinaldo Ferreira Cebalho**

SINDICATO DOS(AS) TRABALHADORES (RAS) RURAIS DE CÁCERES

Titular: **Pedro Alves da Cunha**

Suplente: **Rafaela Ferreira dos Santos**

SINDICATO RURAL DE CÁCERES

Titular: **Jeremias Pereira Leite**

Suplente: **Márcio Paes da Silva de Lacerda**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VISTA ALEGRE

Titular: **Vergílio Martinez**

Suplente: **José Aparecido Gonçalves**

ASSOCIAÇÃO PEQ. PROD. RURAIS PLANÍCIE DO PANTANAL – LARANJEIRA I

Titular: **Adenilson Garcia Duarte**

Suplente: **Françoeudo Lopes da Silva**

ASSOCIAÇÃO PEQ. PROD. RURAIS VALE DO SOL – PA PAIOL

Titular: **Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu**

Suplente: **Ronicrei Alexandre da Silva**

ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RUASIS BOA ESPERANÇA – PA FACÃO BOM JARDIM

Titular: **Maria José da Silva**

Suplente: **Osmar Ferraz**

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES FLOR DO IPÊ – COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA – PA FACÃO BOM JARDIM

Titular: **Helena Aparecida Martins de Queiroz**

Suplente: **Elias Candeias Maria**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ – PA FACÃO BOM JARDIM

Titular: **Elias Abads Monteiro**

Suplente: **Valdir Florentino de Oliveira**

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI

Titular: **Paulo Ribeiro de Melo**

Suplente: **Manuel Roudão de Oliveira**

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR ARARAS DO PANTANAL - AMAFAP

Titular: **Marta Aparecida Silva Lopes**

Suplente: **Lenira Nobre de Macedo**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MORADA DA ASERRA DO PA TARUMÃ

Titular: **Nivaldo Policeno de Souza**

Suplente: **Odair Ribeiro de Souza**

ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA KATIRA

Titular: **Marilza de Jesus Costa**

Suplente: **José Cravo Santana**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PA VALE DO MANGAVAL

Titular: **Maria da Conceição de Andrade Ojeda**

Suplente: **Maria de Fátima da Silva Carvalho**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 19.03.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F41B77B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 144 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 6997, de 11 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato por Prazo Determinado da servidora **JENNIFER BIANCA LEITE DOS SANTOS** – Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 22.03.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:09DA1D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 145 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.539, de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei nº 2.250 de 16 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 220, de 20 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob os seguintes Protocolos: 4329, de 08.02.2013, 7186, de 13.03.2013, 7005, de 11.03.2013 e 7686, de 18.03.2031, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para substituírem os membros representantes do Poder Público junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, para o mandato de 02 (dois) anos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Titular: **Nelci Eliete Longhi** em substituição ao senhor Carlos César Ourives

Suplente: **Claudio Henrique Donatoni** em substituição à senhora Maria Solange Sá Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Nelci Eliete Longhi** em substituição à senhora Maria Angela Cardoso de Oliveira

Suplente: **Luciana de Souza Gattass Crepaldi** em substituição ao senhor Esdras Crepaldi Leitão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: **Lelis Vanini** em substituição ao senhor Luiz Márcio Pereira de Souza

Suplente: **Adilson Silva de Oliveira** em substituição ao senhor Jorge Augusto de Almeida

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 22.03.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A08385ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 146 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8080, de 21 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a senhora **ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI** – Secretária Municipal de Ação Social, como Gestora do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMAD, do Município de Cáceres.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 22.03.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:175DCC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 147 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 7800, de 19 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a pedido, o senhor **ALDO CESAR DA SILVA ORTIZ**, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

LUIS CARNEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 22.03.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:A3A41023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2013

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, considerando o poder de autotutela onde “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (Súmula nº 473/STF), **REVOGA o EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2013, que torna público, e notifica os proprietários sobre a execução da cobrança da pavimentação asfáltica realizada na Avenida Lions Internacional – Bairro Jardim Alvorada/Bairro Nossa Senhora Aparecida, em conformidade com a Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 1685, de 25 de março de 2013, página 25, endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4BCB9017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 036, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **Considerando** a competência do município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, **Considerando** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano

Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições definidas a seguir.

§ 1º. O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB.

§ 2º. O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 30 (trinta) meses, elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º. O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo:

Chefe do Poder Executivo: Mauro Valter Berft.

Secretário Municipal de Infraestrutura: José Carlos de Musis.

Secretário Municipal de Saúde: Claudimiro Bottin.

II – Representante do Poder Legislativo:

Presidente do Poder Legislativo: Leandro Martins dos Santos.

Vice-Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos: Vanderlei Marcos Pulga Baioto.

III – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Loja Maçônica Parecis: João Francisco Dallepiane.

OAB – 24ª Subseção: Samir Dartahnhan Ramos.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º. O Secretário Municipal de Infraestrutura exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º. As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê de Coordenação somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º. O Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Art. 5º. As atribuições do Comitê de Coordenação são:

I – discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II – criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 6º. O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I – Secretário Municipal de Infraestrutura: José Carlos de Musis.

II – Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos: Mauro Sávio Fischer.

III – Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Engenheiro Civil Rudi Yanke.

IV – Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social: Roberta Cristina Freitas Silva.

V – Técnico da Secretaria Municipal de Saúde: Enfermeira Elaine Aparecida da Silva.

VI – Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente: Técnico Agrícola Edilson Sinsin.

VII – Representante da empresa executora.

Parágrafo único. No assessoramento ao Comitê Executivo e conforme as necessidades do município poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico, tais como, Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. As atribuições do Comitê Executivo são:

I – executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação.

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 8º. O Processo de elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I – FASE I – Planejamento do Processo.

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e Comunicação.

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.

II – FASE II – Elaboração do PMSB

Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.

Etapas 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços.

Etapas 6 – Ações para emergência, contingências e desastres.

Etapas 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB.

Etapas 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.

III – FASE III – Aprovação do PMSB.

Etapas 9 – Aprovação do PMSB.

Art. 9º. O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 10. O Plano de Trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais envolvidos no processo de participação e formulação do PMSB.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:C451C38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 1.547/2013

9 de abril de 2013.

AUTORIZA CONCESSÃO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ACIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição à Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis – ACIC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.977.134/0001-25, com sede na Rua Rio Branco, nº 744NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, com a finalidade de atender o evento Prêmio Destaque Empresarial, edição 2013.

Art. 2º. O valor da contribuição será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e será pago com recursos próprios destinados ao Apoio e Promoção da Indústria e Comércio.

§ 1º. A contribuição concedida será repassada em uma única parcela, no mês de abril de 2013.

§ 2º. As obrigações e demais atribuições das partes estão definidas no termo de convênio.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados sob a forma de convênio, celebrado nos termos da Instrução Normativa STN nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, deverão ser aplicados rigorosamente nos fins a que se destinam, conforme plano de trabalho previamente aprovado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento do Município:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0009. Geração de Emprego e Renda

2.020. Apoio e Promoção da Indústria e Comércio

3.3.60.41.00.00 Contribuições.....R\$ 25.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:0ACFCEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 1.548/2013

9 de abril de 2013.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 914/2002 QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO DA

DENGUE E OUTROS VETORES TRANSMISSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 9º da Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Compete à Vigilância Sanitária os atos da notificação, autuação e multa em caso de confirmação da existência de os possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti, bem como de outros vetores transmissores de doenças.”

Art. 2º. O art. 10 da Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O infrator será notificado pela Vigilância Sanitária para, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas horas) horas, providenciar a limpeza do ambiente autuado, eliminando os possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti, bem como de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento, será aplicada a multa fixada no auto de infração.”

Art. 3º. O art. 11 da Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O não pagamento da multa implicará na inscrição do infrator em dívida ativa.”

Art. 4º. O art. 12º da Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta Lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§ 1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§ 2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando a multa decorrente for de violação desta Lei.”

Art. 5º. O art. 13 da Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização, aplicação das penalidades e a apuração da reincidência do infrator e aplicação da multa equivalente à infração.”

Art. 6º. Fica a Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

“Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso o proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar

020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.”

Art. 7º. Fica a Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 14-B, que terá a seguinte redação:

“Art. 13-B. As notificações de autuações deverão ser feitas obedecidas a seguinte ordem:

I – diretamente aos proprietários e/ou possuidores ou seus representantes, mediante ciência no auto de infração, quando for possível a localização dos mesmos;

II – por meio de aviso de recebimento postal quando for possível a identificação de endereço de correspondência dos proprietários;

III – pela imprensa oficial do Município;

IV – por meio de edital.”

Art. 8º. Fica a Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do artigo 13-C, que terá a seguinte redação:

“Art. 13-C. A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada, integralmente, ao Fundo Municipal de Saúde, para aplicação no combate à endemias.”

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:CB2FE53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2013

9 de abril de 2013.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 245-D, vinculado a Seção III, Da Base de Cálculos e das Alíquotas constante da Lei Complementar nº 020/08, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245-D. Para os cálculos das taxas de fiscalização sanitária, ambiental, epidemiológica ou saúde do trabalho para funcionamento com previsão legal no art. 242 da L.C. nº 020/08, deverá ser aplicada a tabela abaixo:

Área construída	Valores em UFCNP
até 100 m²	0,5 UFCNP
de 101m² a 300 m²	1 UFCNP

de 301 m² a 450 m²	3 UFCNP
de 451 m² a 600 m²	4 UFCNP
acima de 600 m²	5 UFCNP

Parágrafo único. Na emissão da guia deverão ser discriminadas todas as taxas cobradas descritas no caput deste artigo.”

Art. 2º. O § 3º do art. 246 da Lei Complementar nº 020/08, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 246.

(...)

§3º. Para efeito de lançamento das taxas, seja a qual título for os valores deverão compreender aos elencados nos ramos de atividade discriminados no cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Caso haja mais de dois CNAE discriminados, ou seja, atividades, a fiscalização deverá efetivar o lançamento pelo CNAE de principal atividade, atestado pelo Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Postura, transcritos na “Nova Tabela III”, no anexo II.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:DA5D9D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Especialista da Saúde – Especialidade: Cirurgião Dentista – Distrito Itamarati Norte

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001309	ANA PAULA ALVARES COSTA TORRES	2

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 9 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:38235CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2012, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012, que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.140/2006 e autoriza a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO BOA ESPERANÇA

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	2

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO CENTRO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
ADRIANE RIZZOTTO	6
LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA	7
HELLEN CRISTINA A. DOS SANTOS	8
ANE CAROLINE MORAES DE TOLEDO	9
LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON	10

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	3
JACILENE MENEZES FERREIRA	4

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
JÉSSICA DA SILVA VICENTE	3

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DISTRITO MARECHAL RONDON

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
SIMONE APARECIDA FEITOSA	2

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
ANA PRISCILA DE LIMA	9
CRISTIANE GONÇALVES OLIVEIRA	10
FLAVIA M. TEIXEIRA DA SILVA	11
SUZANA P. DA SILVA GOMES	12

Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	9

ADELVANA PEREIRA QUEIROZ

10

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 8 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:1CB43FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 9 DE ABRIL DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 010/2013, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **MARTA SILVA DE QUEIROZ LEITE**, portadora do **RG nº. 1297200-2 SEJSP/MT**, **CPF nº. 992.459.901-25** para ocupar o cargo de **Técnico Nível Superior**, Especialidade **Assistente Social**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 9 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:660DD067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 09 DE ABRIL DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Valdo Alves da Silva	Agente de Vigilância	30.12.12 a 29.07.13
Leila Cristina Fernandes	Profª. Lic. Plena em Educação Física	18.02.13 a 31.03.13

2. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Valmir da Silva	Professor Magistério	06.04.13 a 05.10.13
Jorge Luiz Rippel	Profª. Lic. Plena em Ciências Biológicas	27.03.13 a 20.06.13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7EDD5EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 09 DE ABRIL DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando o laudo de Perícia Médica do servidor abaixo elencado,

R E S O L V E

1. CONCEDER desvio de função, no período de 22 de março de 2013 a 21 de maio de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, **DILVAIR NARDI SCHIAVINI**, cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:95DB89CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 09 DE ABRIL DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando o laudo de Perícia Médica do servidor abaixo elencado,

RESOLVE

1. CONCEDER desvio de função, no período de 13 de março de 2013 a 12 de junho de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, **CLODOALDO LOPES**, cargo Professor, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:AED9CCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 226, DE 09 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER desvio de função, no período de 12 de março de 2013 a 11 de maio de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, **ROSANGELA DE ASSUNÇÃO MANENTI**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7CCAA578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 227, DE 09 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do

FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER desvio de função, no período de 27 de março de 2013 a 26 de maio de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, **SALETE SA DA ROCHA**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:74FDCC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 228, DE 09 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER desvio de função, no período de 27 de março de 2013 a 26 de junho de 2013, em virtude de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, **ANITA DE LARA BUCMAIER**, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:A95D6735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 035/2013

ABERTURA: 25 de abril de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 25 de abril de 2013 às 14:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de**

empresa para futura e eventual prestação de serviço, com o fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito estadual, para transporte de passageiros (Funcionários Municipais a serviço da Municipalidade), para atender as Secretarias Municipais. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:8CE31EA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº016, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

A **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, nº. 1999, em Campos de Júlio, por intermédio do prefeito signatário, **NOTIFICA a todos os proprietários e/ou contribuintes de impostos ou taxas fiscais de competência dessa municipalidade,** para regularizarem o pagamento de seus débitos junto ao Departamento de Tributação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, sob pena de responder às medidas judiciais a serem propostas (processo de execução fiscal) e/ou administrativa (protesto) para recebimento dos tributos inscritos em dívida ativa, relativo ao período de 2007 a 2012. Campos de Júlio, 10 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:442CB889

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 021, DE 4 DE MARÇO DE 2013.

CONSTITUI A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ÀS PENALIDADE PREVISTAS NA LEI Nº. 423, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E ESTABELECIMENTO DE NORMAS E CONTROLE DA FEBRE AMARELA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão para apreciação dos recursos interpostos para destituição das penalidades previstas na Lei 423/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo nominados para constituir a Comissão de Julgamento dos Recursos decorrentes da aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 423, de 22 de março de 2010, ficando assim composta:

I-VALDEMAR DA GUIA FERREIRA;
II-CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES;
III-EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS;
IV- JAQUELINE DELLATORRE;
V- LUCIMAR VERÍSSIMO MIOTO;

VI-LÚCIA SOUZA DA SILVA;
VII-DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Art. 2º. A comissão disciplinar se reunirá sempre que houver processo em pauta ou para deliberar sobre assuntos de competência da comissão.

Art. 3º. A participação dos membros na comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de março de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:5A4E4C15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 6 DE MARÇO DE 2013.

CONSTITUI A COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão para apreciação dos recursos interpostos em face das penalidades no âmbito de competência do Departamento Municipal de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Julgamento dos Recursos decorrentes da aplicação das penalidades de competência do Departamento de Fiscalização Municipal, ficando assim composta:

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA
VALDEMAR DA GUIA FERREIRA	287
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	998
JOEL DOS SANTOS	282
EZEQUIEL CÁMERA IANKE	719
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	916

Art. 2º. A comissão disciplinar se reunirá sempre que houver processo em pauta ou para deliberar sobre assuntos de competência da comissão.

Parágrafo único. O presidente tomará parte nas discussões acerca das infrações submetidas a julgamento, tendo porém direito a voto somente em caso de empate na decisão proferida pelos demais membros da comissão.

Art. 3º. A participação dos membros na comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de março de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:BC3FD390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ODONTÓLOGO E DESTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA ATRIBUÍDA AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.564, de 9 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o funcionário **EMÍLIO ALBERTO BUSS LIMA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Odontólogo, através da Portaria nº. 258, de 26 de agosto de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 258, de 26 de agosto de 2011, declarando a vacância do cargo efetivo mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º Destitui o servidor exonerado do exercício da função Gratificada de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, atribuída através da Portaria nº. 094, de 9 de abril de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:8B6C35A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.870/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL (ART. 37, X, DA CF) AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar recomposição salarial de 8,55% (oito vírgula cinquenta e cinco por cento), com base na variação do INPC/IBGE no período entre os meses de novembro de 2011 a fevereiro de 2013, para os Servidores Públicos Municipais de Campo Verde, a partir do primeiro dia do mês

de abril de 2013, sobre os vencimentos percebidos no mês de março de 2013.

§1º - Farão *jus* a recomposição salarial previsto nesta Lei, todos os Servidores Municipais inclusive os lotados nas Autarquias Municipais e os professores que possuem regimento próprio.

§2º - A referida recomposição se estende aos aposentados e pensionistas do PREVIVERDE, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 2º- Os demais aposentados e pensionistas não relacionados no §2º do artigo 1º, desta Lei terão suas recomposições anualmente, de acordo com o índice do INPC do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:984EA0FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.871/2013, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA DÉCIMA QUARTA FEIRA COMERCIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a realização da Décima Quarta Edição da Feira Comercial no Município promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde ACICAVE nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:BD4B5EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

DETRAN/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01/02 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:53D67223

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO CONVITE 003/2013

RESULTADO CONVITE 003/2013 – REFORMA E CONFECÇÃO DE PISO EPOXI NA QUADRA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOUBERT ROMANCINI

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Convite 003/2013 para a empresa: **SUZANA DE ARAÚJO MELO XAVIER – ME**, CNPJ 007.202.787/0001-13, vencedora com o valor de **R\$ 46.640,00 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta reais)**. Campo Verde – MT, 10 de Abril de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:7BEE2B20

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO 013/2013 - RE-RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a nova data para a realização do **Pregão 013/2013 – Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde-PSF'S**. O referido pregão será realizado no dia **23 de Abril de 2013, às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Os interessados poderão retirar o edital retificado no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br Para maiores informações: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 09 de abril de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:D4C82AC7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA N.º 002/2013

“Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia para o biênio 2013/2014”.

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros dos Conselhos Curador e Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia dos Servidores Públicos Municipais realizada em 09 de Abril de 2013, para o biênio 2013/2014, quais sejam:

CONSELHO CURADOR:

LAURI BIGUELINI (Presidente), ERVINO ARLINDO NEUHAUS (Vice-Presidente), IRACI SALETE DE VARGAS (Secretária), EDERSON PORCH (indicado Pelo Legislativo), IVETE VANIZ ROMIO (indicada pelo Legislativo), NILSON LEHNEN, MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA e EDIRCE EUNES DE ANDRADE, membros titulares e JOSILENE PINHEIRO DA SILVA e ELEMAR EBERHART, membros suplentes.

CONSELHO FISCAL:

ADIRMA ROSA GUIMARAES (Presidente), VALDERLAN CASSIANO SOBRINHO (Vice-Presidente) e ERNAI LESLE D. MALVESSI (Secretária) membros titulares e, JAIR JOSE MILLANI e CLEYTON DIAS DE SOUZA, membros suplentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 10 de Abril de 2013.

NIELSON GUIMARAES SILVA
Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:5A9691F0

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos e insumos) para manutenção da Farmácia Básica, Postos de Saúde e o Pronto Atendimento Municipal, destinados à Secretaria de Saúde do município de Canarana-MT, conforme especificações do Edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/04/2013 às 09h00min (Horário local)**, na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão retirar o edital completo pessoalmente, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do edital.

Canarana-MT., 08 de Abril de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iraci Sallette de Vargas
Código Identificador:B54610AE

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 109/2013, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para manutenção das Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Administração para entrega diária e parcelada de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme especificações do Edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/04/2013 às 09h00min (Horário local)**, na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições

aplicáveis. Os interessados poderão retirar o edital completo pessoalmente, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, conforme exigências do edital.

Canarana-MT., 10 de Abril de 2.013.

IRACI SALETE DE VARGAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Iraci Sallette de Vargas

Código Identificador:F987FA91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.094/2013

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO PARA COMPOR O COMITÊ LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Nº 6.094, de 24/04/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º - O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação e um representante da(o): Secretaria de Estado de Educação (SEDUC); Equipe Pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação; Ministério público; Conselho Tutelar; Sindicato dos professores públicos municipais; Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; Sindicato dos trabalhadores rurais; Associação comercial; Conselho do FUNDEB; Pais e Alunos; Associação religiosa.

Art. 3º - O Comitê tem por atribuições:

I - Acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;

II - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;

III - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;

IV - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;

V - Acompanhar a evolução do IDEB

VI - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

VII - Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a coordenação da Secretária Municipal de Educação, para comporem o Comitê do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação:

Damião de Souza Santos -Secretário Municipal de Educação

Neusa Alves Rafalsky de Moraes – Representante da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).

Patrícia Veríssimo Alves – Representante do Executivo Municipal.

Osvaldo Soares Bispo - Representante do Conselho Tutelar.

Francisco André do Prado – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Francisco Gomes – Representante da Associação Comercial de Carlinda MT (CDL).

Fernando de Oliveira Ribeiro – Representante de Associação Religiosa.

Francisco Robério Gomes Alencar – Representante do Poder Legislativo

Salua Gazali – Representante Procuradoria Geral do Município

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 10 de Abril de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:6D79BBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.092/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 49-I, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDA** a REMOÇÃO da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO TELES**, no cargo de **ASSESSOR DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, cujos efeitos retroagem a 1º de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 08 de abril de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:B867B30E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0225/2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- A PEDIDO Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSE APARECIDO DOS SANTOS** no cargo de **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 09 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 10 de abril de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:BC260081

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2011**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CONTRATADA:** ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**OBJETO:** Prestação de serviços de Consultoria Administrativa e Financeira**VALOR R\$:** 44.889,60**VIGÊNCIA:** 01/01/2013 a 31/12/2013**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:6EA59953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A TERMO ADITIVO 002/2011**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2011**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CONTRATADA:** ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**OBJETO:** Locação de Software para a área pública**VALOR R\$:** 42.324,48**VIGÊNCIA:** 01/01/2013 a 31/12/2013**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:BD3506A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 TERMO ADITIVO 005/2013**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 005/2012**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CONTRATADA:** ELEANDRO MACHADO DA VEIGA - ME**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria Contábil com Responsabilidade Técnica.**VALOR R\$:** 4.085,62**VIGÊNCIA:** 01/01/2013 a 31/07/2013**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:C7784FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 TERMO ADITIVO 004/2012**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 004/2012**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CONTRATADA:** GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME**OBJETO:** DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE**VALOR R\$:** 6.600,00**VIGÊNCIA:** 01/01/2013 a 31/12/2013**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:428E6052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2013 CAMARA**

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO Nº: 001/2013**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CONTRATADA:** UCCMAT UNIÃO DAS CAMARAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**OBJETO:** Associação**VALOR R\$:** 6.000,00**VIGÊNCIA:** 01/01/2013 a 31/12/2013**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:AD51AD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 008/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2013, tendo por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Jose de Souza Neves, brasileiro, casado, RG 06713863-6 SSP/MT e do CPF n. 778.749.357-72, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2013 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2013; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas. **LEONIZIO SOUZA ARAUJO - EPP**, visando o fornecimento dos combustíveis constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:Empresa **LEONIZIO SOUZA ARAUJO - EPP**

CNPJ: 04.083.105/0001-02 I.E.: 13.197.197-2

Endereço Rua Cipriano Curvo nº 825 Bairro Centro

Cidade: Chapada dos Guimarães - MT CEP: 78.195-000

Telefone: 3301 1998 email: postorios@hotmail.com

Representante legal: Leandro Ferreira Araujo

R.G: 12285005 SSP/MT CPF: 014.676.471-44

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	170.000,00	LITROS	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	IDAZA	2,65	450.500,00
02	60.000,00	LITROS	ALCOOL AUTOMOTIVO COMUM	IDAZA	1,70	102.000,00
03	640.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM	IDAZA	2,27	1.452.800,00
TOTAL DA PROPOSTA						2.005.300,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. Para os itens 01 e 02 o abastecimento deverá ser de forma parcelada, imediatamente mediante apresentação da requisição devidamente assinada e para o item 03 a licitante deverá fazer a entrega no depósito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT no prazo de 24 horas após a requisição entregue a licitante, enquanto houver saldo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os lotes constantes no Termo de Referência anexo I deste Edital, poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

6.3. O recebimento do objeto não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

6.4. A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos combustíveis fornecidos.

6.5. A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor ficará obrigado a efetuar o abastecimento, pretendido pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, dos combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

7.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no tocante ao abastecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATP.

7.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao abastecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.5. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos abastecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

7.7. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.8. Efetuar o abastecimento, conforme estipulado neste Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

7.9. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da Licitação correram por conta exclusiva da contratada.

7.9.1. A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC e INMETRO.

7.10. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado;

7.10.1. Os acréscimos até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.10.2. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.11. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.11.1. Indicar, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

8.4. Os abastecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.

8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, nas condições estabelecidas no edital.

8.5.1. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Gerenciar a (ARP) Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo gestor da ARP;

d) O fornecedor incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

g) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu

pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

10.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão

competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2013 e seus anexos;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços do lances verbais, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitadas os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

Empresas Adjudicatárias:

Leonizio Souza Araujo - Epp

LEANDRO FERREIRA ARAUJO

Responsável Legal

Contratada

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:5A435575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARP 004/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2013, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Jose de Souza Neves, brasileiro, casado, RG 06713863-6 SSP/RJ e do CPF n. 778.749.357-72, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000, nesta cidade, , com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2013 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar o **PREÇO UNITÁRIO** obtido na licitação **PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2013**; enquanto o objeto **MEDIATO** será contratação futura das empresas **MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA – ME,**

GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP e NOIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA -ME

CNPJ: 03.949.116/0001-60

Endereço RUA SANTANA nº 704 Bairro São Sebastião

Cidade: Chapada dos Guimarães CEP: 78.195-000 Telefone: 3301 3384

Representante legal: Miracy Teles de Amorim França

R.G: 0483509-3 SSP/MT

CPF: 328.874.421-04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	7.000	PCT	Arroz agulhinha, longo, fino, polido, tipo 1 sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 5kg	FARTURA	2,19	85.330,00
02	8.000	PCT	Açúcar cristal de 1º, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 2 kg.	DOCE DIA	2,99	23.920,00
03	1.000	UND	Amido de milho – produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó - embalagem de 1kg	MIKA	4,99	4.990,00
04	2.000	KG	Achocolatado em pó vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten - embalagem de 1 kg	ACHOCOLATADO MAGICO	6,39	12.780,00
05	2.000	UND	Biscoito sabor leite sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar,	RACINE	2,59	5.180,00

			gordura vegetal açúcar invertido, sal. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.			
06	2.000	UND	Biscoito salgado topo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	RACINE	2,59	5.180,00
07	2.000	UND	Canjica de milho branco tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - saco de 500 gr	MIKA	1,97	3.940,00
08	2.000	UND	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - saco de 500 gr	MIKA	1,97	3.940,00
09	500.00	UND	Cereal enriquecido de arroz embalagem 400 g	NESTLE	8,59	4.295,00
10	500.00	UND	Cereal enriquecido de milho embalagem 400 g	NESTLE	8,59	4.295,00
11	2.000	UND	Coco ralado seco sem açúcar. Não deverá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspecto de fragmento solto e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g – embalagem de 100g.	DR OETKER	2,79	5.580,00
12	500.00	UND	Colorau. Preparado com matérias prima são, limpo, isenta de materiais terrosos, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 500.	MIKA	2,99	1.495,00
13	4.000	UND	Erva doce embalagem de 10 g	MIKA	0,99	3.960,00
14	1.000	UND	Extrato de soja sabor natural.	PAIOL	9,70	9.700,00

			Produto obtido de extração da soja. Não deverá apresentar materiais terrosos, parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1kg			
15	100	CX.	Extrato de tomate simples concentrado. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso - embalagem 24x350 g	BONARE SACHE	43,90	4.390,00
16	2.000	KG.	Farinha de mandioca. Produto preparado com matérias primas são, limpo, isenta de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 kg	ELO	3,03	6.060,00
17	1.000	KG.	Farinha de milho amarela. Produto obtido pela ligeira torração de grãos de milho, previamente macerado socado, preparado com matérias primas são, limpo, isenta de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 kg	MIKA	4,14	4.140,00
18	1.000	KG.	Fubá mimoso de milho. Produto obtido pela moagem dos grãos de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são, limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 kg.	SINHA	1,68	1.680,00
20	2.000	UND	Fermento biológico – embalagem de 10g.	SAFT	0,79	1.580,00
21	200	UND	Fermento biológico embalagem de 500 g	SAFT	13,80	2.760,00
22	1.000	UND	Fermento químico em pó embalagem de 90 g	ROYAL	1,91	1.910,00
23	6.000	KG.	Farinha de trigo especial produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de materiais terrosos e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. embalagem de 1 kg.	ROSA BRANCA	2,14	12.840,00
24	3.000	UND	Macarrão tipo parafuso com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	LIANE	1,89	5.670,00
25	1.000	UND	Macarrão tipo ave Maria com ovos deverão ser fabricados a partir	LIANE	1,89	1.890,00

			de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g			
26	500	CX	Óleo de soja refinado tipo 1. Embalagem pet 20x900ml	CONCORDIA	78,39	39.195,00
27	100	CX	Ovos de 1ª qualidade são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação embalagem de papelão caixa com 30 dz.	GRANJA PRIMAVERA	90,00	9.000,00
28	1.500	KG.	Sal refinado iodado embalagem com 1 kg	GARÇA	1,19	1.785,00
29	1.000	UND	Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%, embalagem de 750 ml.	PALHINHA	2,70	2.700,00
30	400	KG.	Tempero alho e sal sem pimenta embalagem 1 kg	TIO JONAS	4,98	1.992,00
31	1.000	KG.	Pó para gelatina sabores morango ou framboesa embalagem 1 kg	QUALIMAX	8,39	8.390,00
32	1.000	KG.	Pó para pudim com leite sabor chocolate embalagem 1 kg	QUALIMAX	9,49	9.490,00
33	400	UND	Aveia em flocos finos embalagem de 500 Gr.	DR OETKER	3,39	1.356,00
34	400	UND	Farinha láctea, sabor natural, ingrediente farinha de trigo com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizante embalagem de 400 g	NESTLE	7,99	3.196,00
35	3.000	UND	Margarina com sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranços e de outras características indesejáveis – embalagem de 500g.	DELINE	2,89	8.670,00
36	300	UND	Leite em pó modificado enriquecido com ferro para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses – ingredientes: leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, sulfatoferroso bem. De 400 gr	NESTOGÊNIO NESTLE	19,75	5.925,00
37	2.500	CX.	Leite integral UHT embalagem cx com 12 unidades	LACBOM	23,00	70.000,00
38	1.500	UND	Açafrão embalagem 10g	MIKA	0,99	1.485,00
42	400.00	SACO	Pré mistura para pão francês embalagem de 25 kg	BENTAMIX	59,00	23.600,00
60	1000	KG	Carne de soja miúda, aspecto característico, cheiro e sabor próprio - embalagem 2 kg - PTS	PAIOL	13,00	13.000,00
61	4000	UND	Iogurte de frutas embalagem de 1 kg	CAROLINA	2,49	9.960,00
62	200	UND	Leite de soja. Embalagem de 01 litro	PAIOL	7,49	1.498,00

63	400	UND	Mistura para bolo - sabor laranja e chocolate - embalagem de 500 gr	LUNAR	2,19	876,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 429.623,00

2.2. Empresa vencedora:

Empresa GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.401.442/0001-38

Endereço RUA A n° 1 A Bairro Village Flamboyant

Cidade: Cuiabá- MT CEP: 78.035-360 Telefone: 3626 4400

Representante legal: Clair Ugoline

R.G: 1049236-4 SSP/MT

CPF: 352.645.941/04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
19	4.000	KG.	Feijão carioca tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo de 90% e 98% de grãos inteiros e integros, limpos e secos - embalagem de 1 kg	VÓ VITO	4,94	19.760,00
39	1.000	KG.	Poupa de fruta sabor maracujá 100% natural embalagem de 1 kg	TERRANOSSA	9,22	9.220,00
40	1.000	KG.	Poupa de fruta sabor acerola 100% natural embalagem 1 kg	TERRANOSSA	9,22	9.220,00
41	1.000	KG.	Poupa de fruta sabor caju 100% natural embalagem 1 kg	TERRANOSSA	9,22	9.220,00
55	11.200	KG	Carne de frango tipo coxa e sobre – coxa congelada com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF - embalagem 18 kg.a 20kg	FRANGOBOM	6,14	68.768,00
56	500	KG	Carne de frango tipo peito congelada com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF - embalagem 20 kg.	FRANGOBOM	6,49	3.245,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 119.433,00

2.3. Empresa vencedora:

Empresa CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 12.742.669/0001-37

Endereço AV SENADOR METELO, 1813

Cidade: Cuiabá- MT CEP: 78.030-005 Telefone: 3637 8842

Representante legal: Ronaldo Pierre Uemura Perrot

R.G: 917.616 SSP/MT

CPF: 580.913.0001-15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
43	80	CX	Alho selecionado de boa qualidade embalagem de 10 kg	INATURA	128,00	10.240,00
44	80	SACO	Batata inglesa selecionada de boa qualidade, limpa de aspecto firme e integras - saco de 50	INATURA	97,90	7.832,00

			kg			
45	200	CX	Beterraba selecionada de boa qualidade, limpa de aspecto firme e integras - embalagem 20 kg.	INATURA	39,60	7.920,00
46	150	SC	Cebola selecionada de boa qualidade limpa de aspecto firme - saco de 20kg	INATURA	42,80	6.420,00
47	200	CX.	Cenoura selecionada de boa qualidade limpa de aspecto firme caixa de 20 kg	INATURA	39,90	7.980,00
48	400	SC	Laranja selecionada de boa qualidade limpa de aspecto firme e integro saco com 20kg	INATURA	19,80	7.920,00
49	200	CX.	Maçã de 1ª qualidade de aspecto firme e integro caixa de papelão de 20 kg	INATURA	48,50	9.700,00
50	200	CX.	Banana nanica de boa qualidade de aspecto firme e integro caixa de 20 kg	INATURA	37,80	7.560,00
51	100	CX.	Repolho de boa qualidade de aspecto firme e integro caixa de 20 kg	INATURA	39,75	3.975,00
52	250	CX.	Tomate de 1ª qualidade de aspecto firme e integro com 50% de maturação cx com 20 kg	INATURA	108,00	27.000,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 96.547,00

2.4. Empresa vencedora:

Empresa NOIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

CNPJ: 01.174.808/0001-58

Endereço AV GENEROSO MALHEIROS, 688 CIDADE VERDE

Cidade: Cuiabá- MT CEP: 78.028.685 Telefone: 3625 1110

Representante legal: Silvio Antonio da Silva Junior

R.G: 943.779 SSP/MT

CPF: 758.408.041-34

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
53	4000	KG	Carne bovina moída magra de 2ª congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponevros, com registro no SIF ou SIM - embalagem 2 kg	NUTRICARNES	8,85	35.400,00
54	3.000	KG.	Carne bovina magra resfriada ou congelada tipo paleta, acém, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no Maximo de 3% de aponevros, com registro no SIF ou SIM - embalagem 2 kg.	NUTRICARNES	9,45	28.350,00

57	200	KG.	Figado bovino resfriado ou congelado em bifes, acém, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com registro no SIF ou SIM.	NUTRICARNES	7,40	1.480,00
58	2.000	KG	Salsicha de carne bovino/suíno tipo hot-dog com no Máximo 2% de amido, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Máximo de 10%, com registro no SIF ou SIM – embalagem de 5 Kg.	ESTRELA	4,93	9.860,00
59	3.000	KG	Linguiça mista tipo toscana aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Máximo de 3%, com registro no SIF ou SIM – embalagem de 5 Kg.	NUTRICARNES	6,50	19.500,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 85.716,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 017/2012 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a

Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2013 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de fevereiro de 2013.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA – ME

Miracy Teles De Amorim França

GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Clair Ugoline

CIDADE VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Ronaldo Pierre Uemura Perrot

NOIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

Silvio Antonio da Silva Junior

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador: 7FCE041F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARP 018/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2013, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Jose de Souza Neves, brasileiro, casado, RG 06713863-6 SSP/RJ e do CPF n. 778.749.357-72, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2013 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2013; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa **GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 03.401.442/0001-38

Endereço RUA A nº 1 A Bairro Village Flamboyant

Cidade: Cuiabá- MT CEP: 78.035-360 Telefone: 3626 4400

Representante legal: Clair Ugoline

R.G: 1049236-4 SSP/MT

CPF: 352.645.941/04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	3000	UNID.	GÁS LIQUIDO P13 - (SOMENTE CARGA)	SUPERGASBRAS	43,30	129.900,00
02	300	UNID.	GÁS LIQUIDO P45 - (SOMENTE CARGA)	SUPERGASBRAS	188,00	56.400,00
TOTAL					R\$	186.300,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 005/2013 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade dos botijões entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos botijões.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos botijões, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos botijões será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 1 (um) dia, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os botijões sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será

descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2013 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de março de 2013.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Clair Ugoline

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:57BA4628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2013**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2013

1. Objeto do contrato:

1.1 FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

Contratado:

FABIO LUIS LENS – DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - ME, CNPJ nº 04.566.327-0001-86, situada a, RUA DOS COROADOS, Nº 720 BAIRRO ALDEIA VELHA, CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT CEP: 78.195-000.

Data do contrato: 04 de fevereiro de 2013

Prazo: 07 (sete) meses.

Valor do contrato: R\$ 76.066,50 (setenta e seis mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Chapada dos Guimarães, em 04 de fevereiro de 2013.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:38980B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2013**

1. Objeto do contrato:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UM TRATOR MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILAR, MODELO 120B, ANO 1982 EM DIANTE, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.

Contratado:

GONÇALO DE SOUZA E MARQUES DE SOUZA LTDA - EPP, CNPJ Nº 13843787000103, SITUADA A, AV MIGUEL SUTIL, 14444 NA CIDADE CUIABÁ - MT.

Data do contrato: 14 de fevereiro de 2013

Prazo: 07 (sete) meses.

Valor do contrato: R\$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais)

Chapada dos Guimarães, em 14 de fevereiro de 2013.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:3EE8B429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2013**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013

1. Objeto do contrato:

1.1 CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA EXECUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS.

Contratado:

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, CPF. 794.499.995-20, RG 1457639 SSP/SE, com endereço.

Data do contrato: 19 de fevereiro de 2013

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Chapada dos Guimarães, em 19 de fevereiro de 2013.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:3EB150E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2013**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2013

1. Objeto do contrato:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Contratado:

ATENOR PEDRO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 05.428.774/0001-31, SITUADA A, RUA DOS COROADOS S/N – ALDEIA VELHA NA CIDADE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

Data do contrato: 28 de fevereiro de 2013

Prazo: 07 (sete) meses.

Valor do contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Chapada dos Guimarães, em 28 de fevereiro de 2013.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:0FBD9F2A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

A Prefeitura Municipal de Colider, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Departamento de Licitação comunica a todos os interessados Aderiu **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2012 DO PREGÃO 032/2012**

Junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, com a empresa Kcincio Caminhões e Ônibus Ltda. devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.440.584/0001-28 – Objeto: Aquisição de Caminhão 0 km, potencia mínima 190 cv, diesel, 04 cilindro, cabine avançada e estendida, equipado com coletor compactador com capacidade de 12 m³. Maiores informações na sede a Prefeitura Municipal de Colider localizada na Travessas dos Parecis nº 085 – Setor Leste – Centro— Fone (66) 3541 6300 – 08:00 às 11:00 horas.

Colider – MT, 10 de Abril de 2013.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:963F1781

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Prorrogação da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52.701241/2012

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 046/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 02 (dois) MESES contados a partir da data de publicação do Extrato da ata de Registro de preços no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Assis Ramos RESOLVE prorrogar a Ata de Registro de Preços da **Empresa Genesis Georreferenciamento, Projetos Ambientais e Agroindustriais Ltda – ME CNPJ nº 03.448.092/0001-65**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 160/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando **futura e eventual prestação de serviços de levantamento Georreferenciado da área urbana de Colniza e prestação de serviços na construção de meio fio e sarjetas.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 02 (dois) meses, contados a partir da publicação do Extrato da ata de Registro de preços no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Aquisição, no seu

aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Prestação de serviços em levantamento Georreferenciado da zona urbana do Município de Colniza.	Und	3500	650,00	2.275.000,00
Valor Total R\$					2.275.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.11. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse

fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Colniza – MT, 10 de Abril de 2013.

STÉFANIE CATIUSCIA M.P. DE SOUZA

Pregoeira

VANIA ORBEN
Secretária

ROSANA DE LIMA
Equipe de Apoio

CLODOALDO NEVES DE OLIVEIRA

Empresa Genesis – Georreferenciamento, Projetos Ambientais e Agroindustriais Ltda – ME.

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:A4805AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 – PMC

PROCESSO: 52400455/2013

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. O Objeto da presente licitação é o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene*, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Abril de 2013, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo Site www.colniza.mt.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 13h00min horas. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000** ou via E-MAIL **prefeituracolniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza - MT 10 de Abril de 2013.

STÉFANIE CATIUSCIA M. P. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:1C952E67

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 028/2013**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2013

DATA: 23 de março de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: D. DE LIMA PAVÃO - ME

OBJETO: Contratação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos Odontológicos Hospitalares, Fitoterapêuticos e Radiação e Esterilização.

DOTAÇÃO: 07.04.2.047.33.90.36 (557).

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:FA23763B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 029/2013**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2013

DATA: 01 de abril de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JOÃO APARECIDO DA SILVA

OBJETO: : Locação de um imóvel urbano, medindo 11,00 x 31,00 metros lineares, para atender a Secretaria municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.33.90.36 (647).

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:C202539F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DISPENSA 30/2013**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2013

DATA: 01 de abril de 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: SELMA BARBIERO

OBJETO: : Locação de um Imóvel urbano com área de 512, para abrigar as instalações do Centro de Referencia Especial de Assistência Social - CREAS.

DOTAÇÃO: 08.02.2.057.33.90.36 (647).

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:F7D258FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031-2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 031/2013, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 777421/2012**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 24/04/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo está a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro e no site: www.comodoro.mt.gov.br.

Comodoro – MT, 10 de abril de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Extrato para publicar:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMM

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:08D17BD0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO PR 18/2013

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 035/2013 Pregão Presencial 018/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e possível Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria econômico - fiscal de controle, gerenciamento e acompanhamento, de informações relativas à apuração do índice de participação do município, a empresa: Rodrigo Rosa Paes Parreira ME no valor global de R\$ 52.800,00. A Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa. Confresa 10/04/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:5AECD9B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESOLUCAO CMDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RESOLUÇÃO N.º 002/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com suas competências estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMDCA realizada em 09 de abril de 2013.

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Projeto de Lei que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar do município de Confresa-MT e sobre a remuneração e direitos de seus membros, conforme o art. 134 da Lei Federal n. 12.696/2012, de 25 de julho de 2012.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Confresa, 09 de abril de 2013.

EVA COELHO DE SOUSA

Presidente Cmdca

Conselheiros:

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:66776F80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.			
LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	6.740.105,92
Ativo Disponível	0,00	0,00	6.767.431,51
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.921,17	0,00	27.325,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	-6.740.105,92

RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	-6.740.105,92
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-6.740.105,92	-6.740.105,92	
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	-	-	5.231.944,46
Ativo Disponível	0,00	0,00	5.231.944,46
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.921,17	6.921,17	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:DA019C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.919.527,74	2.052.224,66	2.052.224,66	2.045.646,24
Receita Tributária	467.650,83	62.166,84	62.166,84	91.068,10
IPPU	45.000,00	0,00	0,00	1.401,05
ISS	197.850,83	8.047,91	8.047,91	50.643,86
ITBI	40.000,00	5.150,00	5.150,00	500,00
IRRF	150.000,00	42.710,06	42.710,06	35.236,48
Taxas	33.700,00	6.258,87	6.258,87	3.286,71
Contribuição de Melhoria	1.100,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	626.149,72	102.038,55	102.038,55	19.774,97
Receita Previdenciária	546.149,72	82.493,65	82.493,65	0,00
Outras Contribuições	80.000,00	19.544,90	19.544,90	19.774,97
Receita Patrimonial Líquida	236.600,00	25.760,08	25.760,08	2.183,02
Receita Patrimonial	331.600,00	31.938,35	31.938,35	2.183,02
(-) Aplicações Financeiras	95.000,00	6.178,27	6.178,27	0,00
Transferências Correntes	10.481.627,19	1.856.397,10	1.856.397,10	1.929.212,39
FPM	4.280.000,00	810.760,71	810.760,71	714.903,85
ICMS	3.600.000,00	606.129,69	606.129,69	492.854,44
Outras Transferências Correntes	2.601.627,19	439.506,70	439.506,70	721.454,10
Demais Receitas Correntes	107.500,00	5.862,09	5.862,09	3.407,76
Dívida Ativa	12.000,00	2.119,46	2.119,46	467,76
Receitas Correntes Diversas	95.500,00	3.742,63	3.742,63	2.940,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	98.000,00	616,11	616,11	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	2.000,00	616,11	616,11	0,00
Transferências de Capital	96.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	96.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	96.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	12.015.527,74	2.052.224,66	2.052.224,66	2.045.646,24
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.812.117,37	1.510.841,34	1.510.841,34	1.431.411,05
Pessoal e Encargos Sociais	4.844.521,42	1.025.671,30	1.025.671,30	893.674,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.967.595,95	485.170,04	485.170,04	537.737,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.812.117,37	1.510.841,34	1.510.841,34	1.431.411,05

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.524.479,45	2.923,00	2.923,00	48.189,40
Investimentos	1.524.479,45	2.923,00	2.923,00	48.189,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.524.479,45	2.923,00	2.923,00	48.189,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	114.307,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	661.923,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	12.112.827,74	1.513.764,34	1.513.764,34	1.479.600,45
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-97.300,00	538.460,32	538.460,32	566.045,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL			VALOR	
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-152.250,00	
FONTE:				

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:376ADE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2013

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA
OBJETO: objeto a aquisição de veículos de transporte escolar, vinculado ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação
04.003.12.122.0005
Valor 240.500,00(duzentos e quarenta mil e quinhentos reais)
VALIDADE 12(doze) meses
DATA 08/04/2013

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:7C0FED50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 60/2013

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 034/2013 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marina Gama Souza, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas de Saúde, matrícula nº 619, portadora da cédula de identidade nº 0597468-2 expedida pela SJ/MT e do CPF nº 572.279.771-53, lotada na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Conquista D’Oeste, e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº	Processo nº	Contratada
62/2013	Pregão 012/2013	A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

Objeto

Data da Vigência	Data da Assinatura
31/12/2013	03/04/2013

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:0BC387F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 61/2013

“Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular, previsto no artigo 105 da Lei Complementar nº 001/2001, o servidor **CLAUDIONOR FERREIRA CHELIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº **11.203.129 SSP/MT** e do CPF nº **837.752.771-53**, matrícula nº 254, nomeado para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 56/2002 de 02/07/2002, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2013.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:77584759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de 60 (sessenta) kits/ cestas básicas compostas pelos itens e quantidades descritos na tabela anexa (anexo I), para alimentação de pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS, de fornecimento parcelado. **Abertura:** 24/04/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D’Oeste, 10 de Abril de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:56AF6126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada de transporte coletivo intermunicipal regular, para fornecimento parcelado de passagens para transportar pessoas para as cidades de Pontes e Lacerda, Cáceres e Cuiabá, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 24/04/2013 - Horário de Cuiabá – 14:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 10 de Abril de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:E37FF0D9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 038/2013**

DATA: 05/04/2013 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: NO MÁXIMO DE 300 HOSPEDAGENS DE PESSOAS ORIUNDAS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ, DANDO-LHES TRÊS ALIMENTAÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) BALANCEADAS SEGUNDO INSTRUÇÕES DE NUTRICIONISTAS, TRANSPORTE DESTES PACIENTES (24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA) ENQUANTO ESTIVEREM EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DE CUIABÁ SEMPRE COM ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM”; Empresa: VALDELÍCIO TOBIAS MOREIRA, CNPJ:14.286.925/0001-55; PRAZO: 31/12/2013.Valor: 94.500,00.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:973F8FF3

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 039/2013**

DATA: 05/04/2013 – OBJETO: “Contratação de serviços especializados em assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional para locação, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cotriguaçu-MT”; Empresa:Pelegrino & Cia Ltda, CNPJ: 13.147.054/0001-26; PRAZO: 31/12/2013. Valor: 36.750,00.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:9F8BD281

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 012/2013**

PROCESSO 035/2013

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para “CAMINHONETE 0 KM, ANO 2013, MODELO 2013, CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, POTÊNCIA DE ATÉ 200 CV E TORQUE DE ATÉ 470 NM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, VEÍCULO COM TRAÇÃO 4X4, COR BRANCA, AR CONDICIONADO/ DIREÇÃO HIDRÁULICA / ABS NAS 4 RODAS / AIR BAG DUPLO /

ALARME / VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS / FARÓIS DE NEBLINA / RODAS DE ALUMÍNIO 16", TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA/ RADIO COM CD PLAYER, MP3, BLUETOOTH, ENTRADA USB E ENTRADA AUXILIAR/ CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 5 PESSOAS, BANCOS EM COURO”,cuja especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 (Vinte e Dois) de Abril de 2013, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. Cotriguaçu-MT, 10 de Abril de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:73AB9BD7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2007**

Contratante:Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:**ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO:**Prestação de serviço na construção de pavimentação Asfáltica de 3.039,84 m² de TSD (tratamento superficial duplo) e 846,20 m de meio fio e sarjeta, na comunidade do Cabaçal, no Município de Curvelândia-MT.**Prorrogação da Vigência:**O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução para 600 (seiscentos) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviços para a execução da Obra, provendo sua entrega em perfeitas condições de imediato uso. **Licitação** 016/2007 – Convite 010/2007.

Curvelândia – MT, 02 de Julho de 2008.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welliton Charles Pereira Neto

Código Identificador:506BC9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO** Prestação de serviço na construção de pavimentação Asfáltica de 3.039,84 m² de TSD (tratamento superficial duplo) e 846,20 m de meio fio e sarjeta, na comunidade do Cabaçal, no Município de Curvelândia-MT. **Prorrogação da Vigência:**08/02/2009 a 06/10/2010. **Licitação** 016/2007 – Convite 010/2007.

Curvelândia – MT, 19 de Janeiro de 2009.

LAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welliton Charles Pereira Neto

Código Identificador:B78AC355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2007**

Contratante:Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:**ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO** Prestação de serviço na construção de pavimentação Asfáltica de 3.039,84 m² de TSD (tratamento superficial duplo) e 846,20 m de meio fio e sarjeta, na comunidade do Cabaçal, no Município de Curvelândia-MT. **Prorrogação da Vigência:**07/10/2009 a 04/06/2010. **Licitação** 016/2007 – Convite 010/2007.

Curvelândia – MT, 23 de setembro de 2009.

LAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:E7292483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO** Prestação de serviço na construção de pavimentação Asfáltica de 3.039,84 m² de TSD (tratamento superficial duplo) e 846,20 m de meio fio e sarjeta, na comunidade do Cabaçal, no Município de Curvelândia-MT. **Prorrogação da Vigência:**05/06/2010 a 31/01/2011. **Licitação** 016/2007 – Convite 010/2007.

Curvelândia – MT, 23 de setembro de 2010.

LAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:13276DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2007**

Contratante:Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:**ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO** Prestação de serviço na construção de pavimentação Asfáltica de 3.039,84 m² de TSD (tratamento superficial duplo) e 846,20 m de meio fio e sarjeta, na comunidade do Cabaçal, no Município de Curvelândia-MT. **Prorrogação da Vigência:**01/02/2011 a 29/09/2011. **Licitação** 016/2007 – Convite 010/2007.

Curvelândia – MT, 17 de janeiro de 2011.

LAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:4BD24F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2007**

Contratante:Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:**ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO** Prestação de serviço na construção de pavimentação Asfáltica de 3.039,84 m² de TSD (tratamento superficial duplo) e 846,20 m de meio fio e sarjeta, na comunidade do Cabaçal, no Município de Curvelândia-MT. **Prorrogação da**

Vigência:30/09/2011 a 27/05/2012. **Licitação** 016/2007 – Convite 010/2007.

Curvelândia – MT, 16 de setembro de 2011.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:991DFFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2007**

Contratante:Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:**ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO** Prestação de serviço na construção de pavimentação Asfáltica de 3.039,84 m² de TSD (tratamento superficial duplo) e 846,20 m de meio fio e sarjeta, na comunidade do Cabaçal, no Município de Curvelândia-MT. **Prorrogação da Vigência:**28/05/2012 a 23/01/2013. **Licitação** 016/2007 – Convite 010/2007.

Curvelândia – MT, 14 de maio de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:1A047CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço na construção de pavimentação Asfáltica de 3.039,84 m² de TSD (tratamento superficial duplo) e 846,20 m de meio fio e sarjeta, na comunidade do Cabaçal, no Município de Curvelândia-MT.**Adequação de valores:**Redução no valor de R\$ 10.504,80 (dez mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos) alterando o valor global do contrato para R\$ 113.194,96 (cento e treze mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), devendo ser pago a Contratada o valor de R\$ 16.784,05 (dezesesseis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). **Licitação** 016/2007 – Convite 010/2007.

Curvelândia – MT, 22 de Outubro de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:C2E3129E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2007**

Contratante:Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:**ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO** Prestação de serviço na construção de pavimentação Asfáltica de 3.039,84 m² de TSD (tratamento superficial duplo) e 846,20 m de meio fio e sarjeta, na comunidade do Cabaçal, no Município de Curvelândia-MT. **Prorrogação da Vigência:**24/01/2013 a 30/04/2013. **Licitação** 016/2007 – Convite 010/2007.

Curvelândia – MT, 10 de janeiro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:3E03E5E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2007**

Contratante:Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:**ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO:**Prestação de Serviço na construção de Pavimentação Asfáltica de 5.856,00 m² de Sarjeta e Meio Fio nas Ruas Minas Gerais e São Paulo do perímetro urbano da cidade.**Prorrogação da Vigência:**O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução para 600 (seiscentos) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviços para a execução da Obra, provendo sua entrega em prefeitas condições de imediato uso. **Licitação** 017/2007 – Tomada de Preço 002/2007.

Curvelândia – MT, 23 de Julho de 2008

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:CF1182E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviço na construção de Pavimentação Asfáltica de 5.856,00 m² de Sarjeta e Meio Fio nas Ruas Minas Gerais e São Paulo do perímetro urbano da cidade.**Prorrogação da Vigência:**02/03/2009 a 28/10/2009. **Licitação** 017/2007 – Tomada de Preço 002/2007.
Curvelândia – MT, 16 de Fevereiro de 2009.

LAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:AAC6FE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2007**

Contratante:Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:**ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO:**Prestação de Serviço na construção de Pavimentação Asfáltica de 5.856,00 m² de Sarjeta e Meio Fio nas Ruas Minas Gerais e São Paulo do perímetro urbano da cidade.**Prorrogação da Vigência:**29/10/2009 a 26/06/2010. **Licitação** 017/2007 – Tomada de Preço 002/2007.
Curvelândia – MT, 14 de outubro de 2009.

LAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:374BC21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2007**

Contratante:Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:**ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO:**Prestação de Serviço na construção de Pavimentação Asfáltica de 5.856,00 m² de Sarjeta e Meio Fio nas Ruas Minas Gerais e São Paulo do perímetro urbano da cidade.**Prorrogação da Vigência:**27/06/2010 a 22/02/2011. **Licitação** 017/2007 – Tomada de Preço 002/2007.
Curvelândia – MT, 10 de junho de 2010.

LAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:ADD3E2D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviço na construção de Pavimentação Asfáltica de 5.856,00 m² de Sarjeta e Meio Fio nas Ruas Minas Gerais e São Paulo do perímetro urbano da cidade.**Prorrogação da Vigência:**23/02/2011 a 21/10/2011. **Licitação** 017/2007 – Tomada de Preço 002/2007.
Curvelândia – MT, 08 de fevereiro de 2011.

LAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:E3C61EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2007**

Contratante:Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:**ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO:**Prestação de Serviço na construção de Pavimentação Asfáltica de 5.856,00 m² de Sarjeta e Meio Fio nas Ruas Minas Gerais e São Paulo do perímetro urbano da cidade.**Prorrogação da Vigência:**22/10/2011 a 18/06/2012. **Licitação** 017/2007 – Tomada de Preço 002/2007.
Curvelândia – MT, 10 de Outubro de 2011.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:A19BDBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2007**

Contratante:Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:**ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**OBJETO:**Prestação de Serviço na construção de Pavimentação Asfáltica de 5.856,00 m² de Sarjeta e Meio Fio nas Ruas Minas Gerais e São Paulo do perímetro urbano da cidade.**Prorrogação da Vigência:**19/06/2012 a 14/02/2013. **Licitação** 017/2007 – Tomada de Preço 002/2007.
Curvelândia – MT, 04 de Junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charlles Pereira Neto
Código Identificador:2F13A088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviço na construção de Pavimentação Asfáltica de 5.856,00 m² de Sarjeta e Meio Fio nas Ruas Minas Gerais e São Paulo do perímetro urbano da cidade. **Adequação de valores:** Redução no valor de R\$ 15.990,24 (quinze mil novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) alterando o valor global do contrato para R\$ 182.078,60 (cento e oitenta e dois mil e setenta e oito reais e sessenta centavos), devendo ser pago a Contratada o valor de R\$ 38.471,99 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos). **Licitação** 017/2007 – Tomada de Preço 002/2007.

Curvelândia – MT, 22 de Outubro de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charllles Pereira Neto
Código Identificador:28D82E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2007**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. **Contratado:** ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviço na construção de Pavimentação Asfáltica de 5.856,00 m² de Sarjeta e Meio Fio nas Ruas Minas Gerais e São Paulo do perímetro urbano da cidade. **Prorrogação da Vigência:** 15/02/2013 a 30/07/2013. **Licitação** 017/2007 – Tomada de Preço 002/2007. Curvelândia – MT, 01 de Fevereiro de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welliton Charllles Pereira Neto
Código Identificador:34416443

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE RETIFICAÇÃO DE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013**

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, torna público que está retificando o presente Aviso de Resultado de Licitação publicado no dia 20/03/2013 com Código Identificador **C5C50982**.

Onde se leu no título do Aviso:
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 011.

Passa-se a ler:
PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2013

Onde se leu no corpo do Aviso:
Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item”, objetivando Registro de Preços

Passa-se a ler:
Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item”

As demais informações contidas no presente Edital continuam inalteradas.

Denise/MT, 10 de Abril de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:7E934C7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013**, do Tipo **Menor Preço por Item**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS RETRANSMISSORES DE SINAIS DE TELEVISÃO. **Início da Sessão:** Dia 23/04/2013 **Horário:** 09:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 11 de Abril de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Denise-mt

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:76956BBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 091/13**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 091-2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 091/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT

Contratado (a): HELENA JACINTO FRANCO

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.

Vigência: 01/03/2013 a 30/12/2013

Valor mensal: **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:5A151389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 092/13**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 092-2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 092/2013**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **JOSÉ ADRIANO DA SILVA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **SERVIÇO BRAÇAL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.

Vigência: **01/03/2013 a 31/12/2013**

Valor mensal: **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

06.001 – Secretaria Municipal de Obras

04.122.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:4A57BB68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 093/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 093/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **GILVAN DOS SANTOS**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **SERVIÇO BRAÇAL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.

Vigência: **01/03/2013 a 31/12/2013**

Valor mensal: **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

06.001 – Secretaria Municipal de Obras

04.122.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:B56C5B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 094/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 094/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **SERVIÇO BRAÇAL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.

Vigência: **01/03/2013 a 31/12/2013**

Valor mensal: **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

06.001 – Secretaria Municipal de Obras

04.122.0005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:EEA559B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 095/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 095/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE DENISE - MT**

Contratado (a): **EVA DA SILVA MARTINS**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, para atender Programa do Governo Federal, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.

Vigência: **01/03/2013 a 17 DE MAIO DE 2013.**

Valor mensal: **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O PROGRAMA DE AG.COM. DE SAÚDE

3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:68DD0EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 096/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 096/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE DENISE - MT**

Contratado (a): **REGINA DO ROSÁRIO CABRAL**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.

Vigência: **11/03/2013 a 31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Valor mensal: **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2059 – Manutenção do Fundeb 40%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:B5B11DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 097/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 097/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE DENISE - MT**

Contratado (a): **FRANCISCO CÉLIO DA SILVA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **OPERADOR DE TRATOR**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/03/2013 a 30/12/2013.**

Valor mensal: **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

07.001 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.122.005.2008 – Manutenção e Encargos Administrativos

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:CFBFDD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 098/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 098-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 098/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE DENISE - MT**

Contratado (a): **GABRIEL DE JESUS GOMES**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 21(vinte e uma) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **19/03/2013 a 20/12/2013.**

Valor mensal: **R\$ 1.212,96 (HUM, MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:522B172A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 099/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 099-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 099/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE DENISE - MT**

Contratado (a): **JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **19/03/2013 a 20/12/2013.**

Valor mensal: **R\$ 1.155,18 (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:FE1A0099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 100/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 100/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE DENISE - MT**

Contratado (a): **MANSOETO SABINO DE MORAES**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 09(nove) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **19/03/2013 a 20/12/2013.**

Valor mensal: **R\$ 519,84 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:916186BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2013–ASS 05/03/2013 – Vlr - R\$ 73.095,00 (setenta e três mil noventa e cinco reais), contratado: **ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.** Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira. Período 11 (onze) dias.

DIAMANTINO /MT em 05 de março de 2013.

LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:89F56AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 211/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES E MINISTROS EVANGÉLICOS DE DIAMANTINO – APMED. O objeto do presente contrato é a **Contratação de Curso de Treinamento para Líderes com a finalidade de ministrar o Curso “Casado para Sempre”, que possui o objetivo de desenvolver a restauração dos vínculos familiares.**

O curso será realizado nos dias 12, 13 e 14 do mês de abril de 2013, no Hotel Kaiaby, localizado na Rua Almirante Batista das Neves, nº 76, Diamantino/MT.

O valor total bruto do contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a serem pagos a vista.

Dotação orçamentária. SECRETARIA: (560) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.Projeto/Atividade – 1.174.Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0090 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Fonte de Recursos: PAIF

Publicado por:

Luciene Araújo Alvares Marcondes

Código Identificador:1212A1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **EDILAINE GALLONETTO ME**, CNPJ: 01.383.172/0001-54, no valor previsto de **R\$ 7.700,00** (Sete mil e setecentos Reais), Objetivando a **Aquisição de manilhas 40 x 50 com tampa, para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Diamantino**. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 11 de Abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:E056C75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 024/2013 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 48, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011 e considerando a necessidade de Profissionais para atender as necessidades Educacionais da SMEC.

RESOLVE,

Artigo 1º - **Designar** a Professora **ELIANE MARIA DO PRADO**, detentora de 01 cargo efetivo, para a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógicas** da Escola Municipal **Elza Martins de Queiroz Oliveira** a partir de 05 de abril de 2013.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para efeito do § 4º do artigo 48 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria nº 014/2012 – SMEC, de 16 de fevereiro de 2012.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMpra-SE

Diamantino – MT, em de 10 de abril de 2013.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:FA805643

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 023/2013 - SMEC

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

O **Secretário Municipal** de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

I – Da Classe “B” para a Classe “C”: Técnico de Desenvolvimento Infantil.

01 – Ana Luzimar de Araújo Lima - Matrícula 800 – Técnico de Desenvolvimento Infantil (**Classe C, Nível 04**), lotada na Escola Municipal de Educação Infantil **Dona Nanhá**, a partir de 03 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 03 de abril de 2013

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:F8529BEB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 007/2013

Portaria N.º 007/2013 DE 10 DE abril de 2013.

DESIGNA O SERVIDOR SENHOR WETER EUTER DOS SANTOS SILVA PARA O CONTROLE PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

artigo 1º - Fica designado para o controle interno dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, sem prejuízo das demais obrigações o Senhor **WETER EUTER DOS SANTOS SILVA**.

artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 10 de abril de 2013.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:2B1886EB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

Março/2013

LEI Nº 1.305//2013 - DISPÕE SOBRE O TERMO DE CONVÊNIO D PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR.
DATA: 21/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:D4BAA3D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

Março/2013

LEI Nº 1.306/2013 - DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FINANCEIRO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
DATA: 21/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:D4726AE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

Março/2013

LEI Nº 1307/2013 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE. DATA: 21/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:CE0147FE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

Março/2013

LEI Nº 1.308/2013 - DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA CEDER EM COMODATO UM IMÓVEL NO AEROPORTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. DATA: 21/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:11912E62

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

Março/2013

LEI Nº 1.309/2013 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “TROFÉU MARIA JOSÉ BARBOSA DE SOUZA” – IN MEMÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 21/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:D752F45C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

Março/2013

LEI Nº 1.310/2013 - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NO PPA 2010/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 27/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:E5224F0B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

Março/2013

LEI Nº 1.311/2013 - DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 27/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:99E822BB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

Março/2013

LEI Nº 1.312/2013 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 01254/2012 - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 27/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:D2442262

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LEI**

Março/2013

LEI Nº 1.313/2013 - DISPOE SOBRE O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS REFERENTE AO CONVÊNIO 16/2007 DO INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 27/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:9C3D5C70**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO****Março/2013****DECRETO Nº 072/2013/2013** - APROVA O REGULAMENTO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, SOB SUA FORMA PRESENCIAL E REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. : 15/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:F2E9F3DD**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO****Março/2013****DECRETO Nº 074/2013/2013** - “CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE DOM AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”: 15/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:A8BB54A0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO****Março/2013****DECRETO Nº 075/2013/2013** - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 25/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:9FF0585C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO****Março/2013****DECRETO Nº 076/2013/2013** - APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO. DATA: 27/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:F5068ED6**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO****Março/2013****DECRETO Nº 077/2013/2013** - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 27/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:FBFB6286**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO****Março/2013****DECRETO Nº 078/2013/2013** - DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. . DATA: 27/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:6D91D3B6**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO****Março/2013****DECRETO Nº 079/2013/2013** - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 27/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:C179E7B1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETO****Março/2013****DECRETO Nº 080/2013/2013** - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 27/03/2013.

DOM AQUINO-MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:5D9151BA**LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013****Órgãos:** Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, Secretaria de

Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, DAE - Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão Presencial nº 009/2013

Objeto: O objeto do certame consiste no registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, água mineral, recarga de gás para uso doméstico e utensílios diversos, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Data: 23/04/2013

Horário: Credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 10 de abril de 2013.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:44A00A2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 412/2013

LEI MUNICIPAL Nº 412/2013.

DATA: 09 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e da outras providências”.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de março de 2013 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º- O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º - A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º. Os incisos III e IV do Art.50 da Lei Municipal nº 391/2012, de 13 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal nº 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11,50% (onze inteiros e cinquenta décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - adicionalmente a contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos de poder do município, inclusive nas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão na alíquota a razão de 4,30% (quatro inteiros e trinta décimos por cento) incidentes sobre a totalidade da

remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2045, a contar da publicação desta lei.

Art. 5º. As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Feliz Natal/MT, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao FELIZ PREVI.

Art. 6º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2013, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2011	4,30%	2029	20,71%
2012	7,69%	2030	21,96%
2013	8,15%	2031	23,27%
2014	8,64%	2032	24,67%
2015	9,16%	2033	26,15%
2016	9,71%	2034	27,72%
2017	10,29%	2035	29,38%
2018	10,91%	2036	31,15%
2019	11,57%	2037	33,01%
2020	12,26%	2038	35,00%
2021	13,00%	2039	37,10%
2022	13,78%	2040	39,32%
2023	14,60%	2041	41,68%
2024	15,48%	2042	44,18%
2025	16,41%	2043	46,83%
2026	17,39%	2044	49,64%
2027	18,44%		
2028	19,54%		

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:A9A09976

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

De 08 de Abril de 2013.

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na constituição Federal e da Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia 12 de Abril de 2013, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal a partir das 15h:00min(quinze horas), localizado, na Rua Rio Grande do Sul n.º 142, cujo objetivo será de recolher dados e subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Figueirópolis D'Oeste, MT em 08 de Abril de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:45D56664**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 87/2013 DE 03 DE ABRIL DE 2013****SÚMULA:** “Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais”.

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, conforme menciona abaixo:

Alda Modesto Aprigio
Antonio Ronaldo Verissimo
Daniel Gonçalves da Silva
Daniel Tavares Santana
Delci Gomes dos Anjos
Donizete Menezes de Souza
Gedis Estevam de Lacerda
Heidiany Pupim
Joaquim Luiz de Campos
Lucineide de Oliveira Tomaz
Maria Alta Campos
Maria Gonçalves Rodrigues
Maria Jose de Paula
Sueli Vieira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria revoga a portaria 84/2013 Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de Abril 2013.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda de Oliveira Bonfim

Código Identificador:EEDE3132**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO: CONTRATO N.º 006/2013****CAMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ****EXTRATO:** Contrato nº 006/2013**CONTRATADO:** LIDER CONSULTORIA E ASS EMPR LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Contábeis, Elaboração de Balancetes, Balanço Geral, Relatórios e outros e a responsabilidade técnica pela contabilidade da Câmara Municipal de Indaivaí, Execução Orçamentária, Gerenciamento de Folha de Pagamento, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio e Informação e envio do APLIC ao TCE/MT.

VIGENCIA: 01/03/2013 a 31/03/2013**VALOR:** R\$ 2.522,40 ((Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos))**IVAILTON GOUVEIA BORGES**

Presidente

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:5F838519**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 80/2013**

REVOGA A PORTARIA N.º. 61/2013 E REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Indaivaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 61/2013 e reformular a Composição de Membros do Conselho Municipal de Saúde de Indaivaí, ficando com a seguinte Composição:

Representantes Governamentais**1-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Gean Clerice Gomes

Suplente: Adélia de Fátima Assunção

2-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eva Maria dos Santos Ferreira

Suplente: Regiane Bezerra da Costa

3-Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana:

Titular: Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Suplente: Marcos Antônio de Campos

Representantes dos Trabalhadores de Saúde**4-Representantes dos trabalhadores de Saúde Ensino Superior:**

Titular: Marcia Oliveira Costa Braúno

Suplente: Raquelly Mezanini Modesto

5-Representantes dos trabalhadores de Saúde Nível Médio:

Titular: Valdemar Lemes

Suplente: Vilma Damásio

6-Representantes dos Agentes Ambiental, Sanitário, Epidemiológico e Comunitários de Saúde:

Titular: Leone Niero dos Santos

Suplente: Adão de Paula Ramos

Representante dos Usuários**7-Representantes dos Comércio Locais:**

Titular: Milton Antônio da Silva

Suplente: Maria Lucivania da Silva

8-Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais:

Titular: Jovelino Joaquim de Souza

Suplente: Jhenifer Natany Pereira de Jesus

9-Representante dos Moradores da Cohab Vila Mariana:

Titular: Nivanildo Taboa

Suplente: Juliana Gomes Silva

10-Representante das Entidades Religiosas:

Titular: Antônia Alves Feitosa Rimi

Suplente: Marcela de Paula Modesto

11-Representantes das Entidades Evangélicas:

Titular: Douglas Ribeiro Machado

Suplente: Geziel Santos Moreira

12-Representantes dos trabalhadores Rurais:

Titular: Ilson Gomes Barros

Suplente: Jonielson Machado Borges

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, aos nove (09) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:0B8E688C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2013

NELVIO TOCOLINI, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público homologado através da Portaria nº.018/2012 de 06 de julho de 2012;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do Concurso Público 001/2012 e no Edital de convocação nº. 002/2013 de 08 de março de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Técnico Legislativo**, a Senhora **Aucirlene Peterle**, portadora do RG nº 1371153-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 942.474.801-97, aprovada no Concurso Público nº 001/2012.

Art.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 08 de abril de 2013.

NELVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:BAB3941F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº04/2013

No dia oito do mês de Abril do ano de 2013, compareceu na sede da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora **Aucirlene Peterle**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 942.474.801-97, aprovada no Concurso Público 01/2012 para o Cargo de **Técnico Legislativo**, sendo nomeada pela Portaria 020/2013, e nos termos do Edital de Convocação nº. 002/2013 de 08/03/2013, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, 08 de Abril de 2013.

NELVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:2F38C362

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 407, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, nº 3.752, de 30/06/2009 e suas alterações.

Art. 2º Como garantia, nos termos do § 4º, do artigo 167 da CF/88, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A., autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S.A, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S.A., nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Parágrafo Único – O prazo total para o pagamento do referido financiamento será de 54 (cinquenta e quatro) meses, incluído o prazo de 06 (seis) meses de carência.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:AE87E29C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **009/2013**, instaurada para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo tipo Van, para transporte de pacientes, da Secretaria Municipal de Saúde, Itanhangá/MT**, sagrou-se vencedora a empresa **A P CHAGAS TRANSPORTE – ME, Valor Total: 77.595,20** (setenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Itanhangá/MT 10 de Abril 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:465A22BD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 071/2013

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **DECRETO Nº 071/2013** DA EDIÇÃO ANO VIII nº 1695 PAGINA 61 DE 09 DE Abril DE 2013.

ONDE SE LÊ: Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 050/2013.

LEIA-SE: Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 09 de abril de 2013.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:76997DA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2013 DATA: 05 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Dispõe sobre os procedimentos da utilização dos equipamentos em forma de contrapartida, e a utilização dos mesmos em incentivos na implantação dos empreendimentos. objetivando, terraplanagem, preparação do solo, pecuária e piscicultura, no âmbito do Poder Executivo Municipal.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Municipal n.º 118/2007 e pela Lei Orgânica, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Prestação de Serviços– SPI n.º 001/2013 Versão 01**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º – A presente Instrução Normativa dispõe sobre a disciplina dos procedimentos para a utilização dos maquinários e rotinas a serem observadas no controle de contratação na prestação de serviços realizados com os maquinários, objetivando, terraplanagem, preparação do solo, pecuária e piscicultura, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º – Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI em conjunto com a Secretaria de Administração e Planejamento prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 05 de Março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPS n.º. 001/2013

Versão: 01

Aprovação em: 05 de Março de 2013

Ato de aprovação: Decreto n.º 56/2013

Unidade Responsável: Secretaria de Obras, Agricultura, Departamento de tributos.

Dispõe sobre os procedimentos da utilização dos equipamentos em forma de contrapartida, e a utilização dos mesmos em incentivos na implantação dos empreendimentos. objetivando, terraplanagem, preparação do solo, pecuária, piscicultura, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

I – FINALIDADE

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos para a utilização dos maquinários e rotinas a serem observadas no controle de contratação na prestação de serviços realizados com os maquinários, objetivando, terraplanagem, preparação do solo, pecuária, piscicultura, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

II – ABRANGENCIA

Art. 2º. As disposições desta Instrução Normativa abrangem as secretarias de Obras, Agricultura, departamento de tributos e as demais Unidades Administrativas da estrutura organizacional dos Poderes Executivo.

III – CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Incentivos de Empreendimentos-Toda ação direta do executivo a fim de propor melhorias e desenvolvimento econômico e social no município;

II – Solicitante do Serviço – Empresa ou Cidadão de Direito que procurar os Serviços dos Maquinários da prefeitura para realização de trabalhos referente ao Artigo 1º desta Instrução Normativa;

III–Prestação de Serviço-Toda atividade que ocorre a utilização de maquinários e equipamentos da administração publica na implantação de empreendimentos objetivando preparação de terraplanagem, solo, no desenvolvimento da pecuária, piscicultura e da agricultura familiar;

IV–UFI - Unidade Fiscal de Itanhangá/MT;

V–Pagamento de Serviço–Valor cobrado em UFI- para que o município cubra os valores gastos com o combustível e possa elaborar manutenção de seu próprio maquinário devido aos possíveis desgastes na prestação dos referidos serviços prestados;

VI - Agendamento de Serviço–Procedimento no qual o solicitante requer o serviço junto às secretarias de obras ou agricultura e confere a disponibilidade dos maquinários;

VII -Tabela de valores–Valores estipulados em UFI que assegurem apenas o ressarcimento da manutenção dos maquinários ou implementos, a tabela esta contendo os maquinários e seus devidos valores em horas ou locação por dia, tendo como base de referência na emissão do boleto para recolhimento aos cofres públicos.

IV - BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes Legislações:

I - Lei Orgânica Municipal;

II - Código Tributário Municipal;

III - Lei Municipal Nº. 294/2012;

V – RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades da unidade de controle interno:

I – Elaboração das instruções normativas junto ao Departamento de Tributos Secretarias de Obras e Agricultura;

II - Prestar apoio técnico as Secretarias e Departamentos por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle da utilização dos Maquinários, demais procedimento do Sistema Organizacional e da solicitação dos serviços a serem prestados;

III- Através das atividades de Auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes às prestações de serviços, o recolhimento e registros dos valores no Setor de Contabilidade e demais documentações, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

Art. 6º. Das Unidades Executoras

I - Atender as solicitações do Controle Interno quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização, alertar o Controle Interno sobre alteração que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional das referidas prestações de serviços;

II - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

VI – PROCEDIMENTOS**CAPÍTULO I****Da Solicitação dos serviços**

Art. 7º. Compete às secretarias de Obras, Agricultura, informarem a disponibilidade das máquinas para realização dos serviços aos solicitantes e ao Departamento de Tributos através do preenchimento em 2 (duas) vias da guia *solicitação e autorização do serviço* (anexo II). O Solicitante ao obter o conhecimento deverá se dirigir ao Departamento de Tributo juntamente com as guias para a solicitação do boleto e efetuar o devido recolhimento.

§1º Só será concedido 40 horas de serviços semanais diretos, ficando estabelecido o período de 15 dias para novas solicitações de serviços;

§2º O Departamento de Tributos realizará a emissão do boleto bancário ao solicitante da prestação de serviço de acordo com os valores da tabela do anexo I.

§3º Após o recolhimento dos devidos valores o solicitante deverá apresentar os boletos pagos juntamente com as guias para autorização da execução na secretaria de obras ou agricultura mediante o acolho da assinatura do secretário da pasta, no qual estará autorizando a execução do serviço (anexo II);

§4º Uma das guias será entregue ao solicitante, a outra será entregue ao servidor que realizará o serviço, sendo que ao final da conclusão acolherá a assinatura do solicitante de forma que comprove o cumprimento do Art. 11 desta Instrução Normativa.

§5º Os valores cobrados pela prestação de serviço será calculado através de UFI e terá como finalidade a cobrir despesas com o combustível e a manutenção das despesas com as máquinas;

Do Departamento De Tributos

Art. 8º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Departamento de Tributos realizará a emissão do boleto bancário ao solicitante da prestação de serviço.

§1º Manter cadastro informatizado e atualizado dos maquinários e implementos com seus respectivos valores da locação;

§2º Informar quando solicitado pelo Controle Interno o volume de lançamentos de boletos ou agendamentos realizados no departamento através de relatórios.

Da Secretaria de obras e Agricultura

Art. 9º. Atender as solicitações e efetuar os agendamentos mediante as guias de comprovante de pagamento do boleto bancários, preencher a guia de prestação de serviço, observando as horas pagas, local da realização dos serviços e emitir orientações ao solicitante dos serviços.

Art. 10. As secretarias de Obras e de Agricultura serão responsável pelo planejamento dos serviços, o controle da execução, da manutenção dos maquinários, e da fiscalização dos serviços.

Parágrafo único; Informar quando solicitado pelo Controle Interno o volume de agendamentos realizados no departamento através de relatórios.

Da execução dos serviços

Art. 11. Os serviços serão executados somente com autorização do secretário da pasta, seguindo estritamente os agendamentos.

Art. 12. É vedado qualquer tipo de serviço a terceiro sem o devido seguimento dos procedimentos desta instrução normativa em relação à emissão e recolhimento dos boletos, solicitação do agendamento e a autorização para execução do serviço e o acolho da assinatura do solicitante.

Art. 13. As horas e o local indicado na nota de autorização de serviço emitida pela secretaria deverão ser cumpridos, caso as horas ultrapassem o valor autorizado o servidor devesse fazer observação e anotar a quantidade de horas ultrapassada na nota de solicitação e autorização (ANEXO II).

Art. 14. O servidor que estiver executando o serviço ao final da prestação deverá acolher a assinatura (PROTOCOLO) do solicitante referente ao serviço executado (ANEXO II), como comprovante dele e da secretaria do serviço prestado.

Art. 15. A secretaria responsável pela autorização ao receber de volta a nota assinada pelo servidor e constatar as horas ultrapassadas devesse imediatamente emitir um boleto das horas restantes e comunicar o solicitante para comparecer no tributo e recolher a taxa das horas devidas e não pagas.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, em 05 de Março de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ KRÜGER

Controlador Interno

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:98CB2803

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072/2013 DATA: 13 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.”

O Senhor João Antonio Vieira, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 295/2012, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1.º Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal Nº 295/2012;

05. SECRETARIA DE SAUDE

002.10.301.0230.2063.33.90.36.00.00.00 – 0126 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme o artigo anterior será utilizado, recursos de anulação parcial ou total de saldo de dotações em conformidade com Art. 4.º da Lei 295/2012.

05. SECRETARIA DE SAÚDE

002.10.301.0230.2063.33.90.39.00.00.00 – 0127 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 13 de março de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:E0D32EF5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057/2013 DATA: 05 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Divulga os dias de feriados nacional, estadual, Municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Itanhangá Estado de Mato Grosso, do ano de 2013 e dá Outras Providências”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos dias abaixo relacionados durante o ano de 2013, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública municipal, exceto os serviços que por sua natureza não permita paralisação.

Ø 28 de março – quinta-feira santa - ponto facultativo;
Ø 29 de março – sexta-feira - Paixão de Cristo - ponto facultativo;
dia do município (feriado municipal);
Ø 21 de abril – domingo – Tiradentes - feriado nacional;
Ø 1º de maio – quarta-feira – Dia do Trabalhador - feriado nacional;
Ø 30 de maio – quinta-feira – Corpus Christi - Feriado;
Ø 31 de maio – sexta-feira (ponto facultativo);
Ø 18 de julho – quinta-feira – exponhangá – ponto facultativo
Ø 19 de julho – sexta-feira – exponhangá – ponto facultativo
Ø 22 de julho – segunda-feira– ponto facultativo
Ø 07 de setembro – sábado – Independência do Brasil - feriado nacional;
Ø 12 de outubro – sábado – Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
Ø 28 de outubro – segunda-feira – Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
Ø 02 de novembro – sábado – Finados - feriado nacional;
Ø 15 de novembro – sexta-feira – Proclamação da República -feriado nacional;
Ø 20 de novembro – quarta-feira – Consciência Negra - feriado estadual;
Ø 24 de dezembro – terça-feira – ponto facultativo;
Ø 25 de dezembro – quarta-feira – Natal - feriado nacional;
Ø 31 de dezembro – terça-feira – ponto facultativo.

Artº. 2º - Os serviços públicos considerados de emergência durante todo o período do recesso ora decretado, deverão ser mantidos através de plantão.

Art 3º As Secretarias Municipais deverão estabelecer escala para o atendimento dos serviços essenciais ao publico.

Artº. 4º - Servidores municipais poderão eventualmente, serem convocados pelo Prefeito Municipal, durante o prazo de recesso, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 05 de Março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:D9D4EE4F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE DISPENSA Nº 002/2013

MODALIDADE LICITAÇÃO: Dispensa

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos e Serviços Mecânicos, para a Máquina Pá Carregadeira W-20 pertencente ao Município de Itaúba/MT.

FAVORECIDO: REI COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME

CNPJ: 37.488.004/0001-70.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.409,54 (Dezessete mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA 002/2013 – DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, E URBANISMO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Itaúba – MT, 10 de Abril de 2013

OTAVIO LUIZ FIEL

Presidente Cpl

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:5D2E1BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 034/2013

SÚMULA:NOMEAR PARA BEM SO SERVIÇO PÚBLICO INTERINAMENTE PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO NOMINADOS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA E PELA LEI 002/2012 e:

Considerando, que a administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade – art. 3º da Lei Orgânica;

Considerando que os cargos em Comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em

Lei art. 3º, V da Lei Orgânica, § 1º do art. 3º do inciso IV da Lei n.º 02/2012;

Considerando, que a Lei n.º 002/2012, através do art. 3º, inciso IV, criou a **função de Secretário Escolar**; a qual tem as seguintes atribuições: **IV- Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:** Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola; Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a); Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitem para seus relatórios, nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da escola; Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais; Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

Considerando que referida função ainda não foi regulamentado no lotacionograma dos Servidores da Educação e quadro geral de servidores do Município de Itaúba, o qual se encontra em fase de readequação;

Considerando que a função de Secretário Escola é imprescindível para a escrituração e abastecimento dos Sistemas do MEC, SEDUC e FNDE, para que não haja prejuízo ao trâmite da documentação escolar e para bem do serviço público, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Servidor Público **PAULO CESAR DA SILVA MARIA** – Código do Funcionário 000111, lotado da Secretaria Municipal de Educação, para exercer INTERINAMENTE a função de **SECRETARIO ESCOLAR**, na forma do Inciso IV, art. 3º, da Lei n.º 002/2012, função essa que será exercido em REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 3º da mesma lei, ficando garantido ao mesmo uma GRATIFICAÇÃO DE 20% sobre o seu salário Base.

Artigo 2º - Nomear o Servidor Público **MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA** – Código do Funcionário 000060, lotado da Secretaria Municipal de Educação, para exercer INTERINAMENTE a função de **SECRETARIO ESCOLAR**, na forma do Inciso IV, art. 3º, da Lei n.º 002/2012, função essa que será exercido em REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 3º da mesma lei, ficando garantido ao mesmo uma GRATIFICAÇÃO DE 20% sobre o seu salário Base.

Artigo 3º - Nomear o Servidor Público **FÁBIO DA SILVA VIANA** – Código do Funcionário 000122, lotado da Secretaria Municipal de

Educação, para exercer INTERINAMENTE a função de **SECRETARIO ESCOLAR**, na forma do Inciso IV, art. 3º, da Lei n.º 002/2012, função essa que será exercido em REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 3º da mesma lei, ficando garantido ao mesmo uma GRATIFICAÇÃO DE 20% sobre o seu salário Base.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 09 de abril de 2013

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/04/2013 a 10/05/2013.

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:7CEDD0E0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2013

“Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, exercício 2011 e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itiquira, Estado de Mato Grosso, **ADEMIR DAL BERTI**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele decreta.

Art. 1º - Fica aprovado as Contas do Poder Executivo Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, exercício de 2011, em consonância com o Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira, 03 de Abril de 2013.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA

1º Secretário

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga

Código Identificador:638C8F9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2013

Destitui a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS, nomeados pela Portaria Municipal nº 001/2012, para o Concurso Público Municipal de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o necessidade dar continuidade no *Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos de 2012, de acordo com o*

Decreto nº. 26/2011, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme Lei Municipal nº 711 de 06/05/2011, junto a esta Municipalidade, e em cumprimento à legislação epígrafa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **destituída** a *Comissão Organizadora para o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos*, para o processo do Concurso Público de 2012, composta pelos seguintes membros:

a) Membros Titulares:

Denise Maria Bordignon G. Cardoso
Valdirene Canaverde da Costa
José Roberto Miranda

b) Membros Suplentes:

Claudia Regina Lacerda da Silva
Edilze Maria Monosso Von Mecheln
Daniel Campos Gonzaga

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:0810BE44

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 60, DE 10 DE ABRIL DE 2013

Institui a NOVA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS, para o Concurso Público Municipal de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da continuidade da realização do Concurso Público e a nova instituição da *Comissão de Organizadora para o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos*, de acordo com o *Decreto nº. 26/2011*, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme Lei Municipal nº 711 de 06/05/2011, junto a esta Municipalidade, e em cumprimento à legislação epígrafa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a nova *Comissão Organizadora para o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos*, para o processo do Concurso Público de 2012, composta pelos seguintes membros:

ANA MARIA MORAES E SOUZA

CPF: 107.734.361 – 20
Presidente

ZELIA GIONGO

CPF: 160.604.909-72
Membro

ELIA TERESINHA BRUSAMARELLO

CPF-MF: 592.226.469 – 91
Membro

Art. 2º. Caberá a *Comissão Organizadora para o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos* todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Concurso Público para nomeação dos aprovados constante no Edital específico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da *Comissão Organizadora para o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos* de que trata o caput deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de Abril de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:659C5ED6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “registro de preço para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais, e cavaletes de água do Município de Jaciara/MT”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 de abril de 2013 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923. Jaciara, 10 de abril de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:5024914B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS REAVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **Menor valor por item**, tendo por objeto: “Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais para serem utilizados pela Padaria Municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 29 DE ABRIL DE 2013 - 08:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs. Informações: tel. (0**66) 3461 7923. Jaciara, 10 de abril de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:45BE7576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para transporte coletivo de alunos do ensino Fundamental da rede Municipal da Zona Rural do Município de Jaciara – LINHA X**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **29 de abril de 2013 - 14:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923. Jaciara, 10 de abril de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:C35107E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de preço para eventual aquisição de Álcool Combustível e Óleo diesel, para atendimento a toda frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 de abril de 2013 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923. Jaciara, 09 de abril de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:E8E99BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**registro de preço para eventual prestação de serviço de locação de veículos pesados (Caminhão Truck e Pá - Carregadeiras) com motorista e operador, para transporte do lixo doméstico até o aterro sanitário**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 de abril de 2013 - 14:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7923. Jaciara, 09 de abril de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Eliane Teixeira Alves Moura
Código Identificador:3D7CD4DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO CONVITE 003-2013

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE 003-2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jauru/MT comunica a quem possa interessar que, após abertura de envelopes de Documentos de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Convite nº 03/2013 apresentados pelas empresas convidadas, quais sejam: **SUPERMERCADO VISTA ALEGRE LTDA**, CNPJ: 09.639.506/0001-10, **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA- ME**, CNPJ: 09.508.576/0002-10; **L.E. DE SOUZA COMÉRCIO**, CNPJ: 09.431.379/0001-69, notou-se que a licitante L.E. DE SOUZA COMÉRCIO deixou de apresentar a Certidão Negativa da Receita Municipal, bem como a Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros estava vencida. Assim sendo, entendeu a Comissão Permanente julgar o Certame FRACASSADO, estando prejudicado o objeto da Licitação que visava a Contratação de empresa para a aquisição de Material de higiene e limpeza e de Cozinha, para o consumo da Câmara Municipal de Jauru-MT, fazendo publicar nova data para dar sequência ao feito. **Em data de 09 de abril de 2013, após consulta a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, entendeu por bem a Comissão Permanente de Licitação CANCELAR o CERTAME para o bem do serviço público e legalidade no Processo.**

Sala das Licitações, Câmara Municipal de Jauru-MT, 10 de abril de 2013.

ALOÍSIO COSTA DE ABREU
 Presidente da Cpl

Publicado por:
 Luciene Mansano
Código Identificador:60E08B36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **ALAN RAFAEL GUTERRES**, Matrícula n.º 6513, do cargo provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, a partir do dia 23 de Janeiro de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 23/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Janeiro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e
 publicada por afixação no local
 de costume, na mesma data.*

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
 Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E63F67CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ANDERSON MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de provimento em comissão de **DAS -1- Assistente do Departamento Financeiro**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B12CE617

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os seus Departamentos e divisões, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
1408	GISELE RODRIGUES MARTINS	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DPSE
1410	GISELE RODRIGUES MARTINS	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DPSE
6451	IRENE DE SOUZA PERUZZO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DPSE

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:743F454B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º DEFERIR O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO do (a) Servidor (a), **MARIANE NUNES MACHADO**, Matrícula n.º 1617, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II – 40H**, que se encontra de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular**, durante o período de **12/09/2011 a 15/01/2013**, com retorno a partir de **16 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:44ABE77E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **JAQUELINE BERNARDI**, no cargo de provimento em comissão de **DAS -3- Diretor do Transporte Escolar**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FECE21B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** o (a), **ADELITA RAMOS MATIAS**, Matrícula n.º 1271, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **03**, para a Classe **B**, Nível **03**, a partir de **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:29204615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais nºs 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **GIAN CARLA ZANELA**, Matrícula n.º 976, investido (a) no cargo de **Bioquímico, 20 horas/ SUS**, da Classe **A**, Nível **04**, para a Classe **B**, Nível **04**, a partir **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E924DEEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e as **Leis Complementares Municipais nºs 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** ao(a) servidor(a) público(a) municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **GIAN CARLA ZANELA**, Matrícula n.º 2146, investido (a) no cargo de **Bioquímico, 20 horas/ SUS**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7B0EF482

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **ALTERAR A CARGA HORÁRIA**, da Sra. **LUZINETE ROCHA DOS SANTOS**, Matrícula nº 225, investido (a) no cargo de **Professora, 20 horas**, Classe **C**, Nível **04**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Ponce de Arruda, **de 20 horas para 30 horas semanais**, em conformidade com a Lei nº 1.399/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 01/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **15 de Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D87B2311

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover os servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, entre os seus Departamentos e divisões, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
378	CLAUDINEI MIORANZA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
2582	JANETE SPESSATO VARGAS	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 15 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:09805B8E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 114/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias, de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **MARIA SIRLEIA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 350, investida no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas/SUS**, com início em **03/01/2013** e retorno em **04/03/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 03/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:152D1043

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 115/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o (a) Servidor (a), **MARCILENE GONÇALVES MARIANO**, no cargo de provimento em comissão de **DAS -1- Assistente de Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **22 de Janeiro** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 22/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1C9F49AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 116/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, o (a) Servidor (a), **CLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, no cargo de provimento em comissão de **DAS-1- Direção e Assessoramento Superior, Assistente do Departamento de Informática**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02 de Janeiro** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:50FFD400

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 117/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, o (a) Servidor (a), **LUCIENE PEREIRA SOTERO**, Matrícula n.º 647, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H/SUAS**, para o cargo de provimento em comissão de **Assessora do Departamento de Administração**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **04 de Janeiro** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9D6D3F14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **LUCIENE PEREIRA SOTERO**, Matrícula n.º 647, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, para o cargo de provimento em comissão – DAS- 2 – Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadora á Nível de Administração** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Departamento de Administração a partir do dia 07 de **Janeiro de 2013**. Com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:3368291D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **LEILA CAMPOS MOREIRA**, Matrícula n.º 73, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, para o cargo de provimento em comissão – DAS- 6 – Direção e Assessoramento Superior de **Supervisora de Recursos Humanos** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Departamento de Administração a partir do dia 07 de **Janeiro de 2013**. Com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:046DD2A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o (a) Servidor (a), **LEILA CAMPOS MOREIRA**, Matrícula n.º 73, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, para o cargo de provimento em comissão – DAS- 6 – Direção e Assessoramento Superior de **Assessora do Depto de Administração** junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Departamento de Administração a partir do dia 07 de **Janeiro de 2013**. Com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:24EA7C28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER com base na legislação em vigor a servidora, **EDNEIA SUMAIO BRAZ VELOSO**, Matrícula n.º 761, investida no cargo de Agente Administrativo II, para o **Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Juruena - CISVJ**, pelo período de 02 de **Janeiro de 2013** a 31 de **Dezembro de 2016**, com ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:79AFB342

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **PAULO SERGIO MARKOSKI**, Matrícula n.º 56, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, do cargo de provimento em comissão – DAS- 4 – Direção e Assessoramento Superior de **Assessor de Departamento de Licitação**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DF4E5C23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **PAULO SERGIO MARKOSKI**, Matrícula n.º 56, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, para o cargo de provimento em comissão –DAG- 1- **Chefe da Unidade de Controle Interno**, junto ao Gabinete do Prefeito, Unidade de Controle Interno, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**. Com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2F7C7822

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover os servidores da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, entre os seus Departamentos e divisões, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
5995	MARLON GILBERTO OLIVO PITON	DEPTO DE CONTABILIDADE	DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA
275	WELITON CORNETA ZULIM	DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	DEPTO DE TRIBUTAÇÃO

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:A48BDA41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 6066, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, do cargo de provimento em comissão – DAS- 4 – Direção e Assessoramento Superior de **Assessor de Departamento de Compras**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:68155DCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **6066**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, para o cargo de provimento em comissão – DAS- 4 – Direção e Assessoramento Superior, **Assessor do Departamento de Licitações**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Departamento de Compras, Materiais e Licitações, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**. Com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:383081A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **CLAUDIA SILVESTREIN**, Matrícula n.º **586**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40H, do cargo de provimento em comissão – DAS- 3 – Direção e Assessoramento Superior de **Diretor de Departamento de Informática**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6AEC8D9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **NILSON EVANGELISTA**, Matrícula n.º **57**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, do cargo de provimento em comissão – DAS- 4 – Direção e Assessoramento Superior de **Assessor de Departamento de Contabilidade**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:165DBE26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **MARLENE MOCELLIN PERUZZO**, Matrícula n.º **426**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, do cargo de provimento em comissão – DAS- 6 – Direção e Assessoramento Superior de **Supervisor a Nível de Tesouraria**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:49B7B134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **WELITON CORNETA ZULIM**, Matrícula n.º **275**, investido (a) no cargo de provimento

efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40H, do cargo de provimento em comissão – DAS- 4 – Direção e Assessoramento Superior de **Assessor de Departamento de Finanças e Tesouraria**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E8CB6DF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **MARLENE MOCELLIN PERUZZO**, Matrícula n.º **426**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, para o cargo de provimento em comissão – DAS-4- Direção e Assessoramento Superior, **Assessor do Departamento de Finanças e Tesouraria**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, Departamento de Finanças e Tesouraria, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**. Com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4BE847EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 132/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o servidor **PAULO SERGIO MARKOSKI**, matrícula 56, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, 40 horas, da **Secretaria Municipal de Finanças e Administração para o Gabinete do Prefeito**, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:736D149A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA**, Matrícula n.º **429**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS - 40H, do cargo de provimento em comissão – DAS- 4 – Direção e Assessoramento Superior de **Assessor de Departamento de Fiscalização e dos Tributos Federais**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:64A19B0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **LUCIA SECCHIS DE ALMEIDA**, Matrícula n.º **250**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40H, do cargo de provimento em comissão – DAS- 2 – Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador da Junta de Serviços Militar**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7E89265C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o servidor **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ**, matrícula 6079, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, 40 horas, do Gabinete do Prefeito para a, Secretaria Municipal de Finanças e Administração, lotada no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, a partir do dia **02 de Janeiro** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C1F95E74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º DEFERIR O PEDIDO DE RETORNO AO TRABALHO do (a) Servidor (a), **JOAO BATISTA DE SOUSA JUNIOR**, Matrícula n.º 1579, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II – 30Horas/ SUAS**, que se encontra de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular**, durante o período de **01/06/2012 a 28/01/2013**, com retorno a partir de **29 de Janeiro** de 2013, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado no Conselho Tutelar - Direito da Criança e Adolescente

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0EBE9AEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA**, Matrícula n.º 1935, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, do cargo de provimento em comissão – DAS- 3 – Direção e Assessoramento Superior de **Diretor de Convênios**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **07 de Janeiro** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C1FEA60A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **MARLON GILERTO OLIVO PITON**, Matrícula n.º 5995, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40H, do cargo de provimento em comissão – DAS- 2 – Direção e Assessoramento Superior de **Chefe de Divisão de Controle e Execução Orçamentária**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **02 de Janeiro** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C8ECB0CD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER de acordo com o artigo 101, da Lei Complementar nº1022/08, a servidora **VALERIA MINIEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **605**, investida no cargo de **Agente Administrativo I – 40 Horas**, para o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**, pelo período de **01 de janeiro de 2013 a 28 de Fevereiro de 2013**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CB4D11D7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre os seus Departamentos e divisões, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**, conforme abaixo relacionados:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
6316	LEONICE PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LUIZ FELIPE
6424	WAGNER SMERMAN	ESCOLA MUNICIPAL PONCE DE ARRUDA	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:815C15C8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 141/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, a servidora **KARLA SALES SILVA**, matrícula 6175, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, 40 horas, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração para o Gabinete do Prefeito, a partir do dia **28 de Janeiro** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:71D15606**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, a servidora **LUCIA SECCHIS DE ALMEIDA**, matrícula 250, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, 40 horas, da Gabinete do Prefeito – Junta Militar para a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia **28 de Janeiro** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de **Janeiro** de 2013.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F7B38AF5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ALAN RAFAEL GUTERRES**, Matrícula **6513**, no cargo de provimento em comissão de **DAS-3- Direção e Assessoramento Superior, Diretor de Departamento de Desportos**, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir do dia **23 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 23/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1DDDE8F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a, **ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA**, mat. **1935**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo II – 40 horas**, junto Secretaria Municipal de Finanças e Administração, lotado na Divisão de Recursos Humanos, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D7A10AB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **VANDERLEI JOSE DOS SANTOS**, Matrícula n.º **525**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS - 40H**, do cargo de provimento em comissão – **DAS- 6 – Direção e Assessoramento Superior de**

Supervisor á Nível de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **31 de Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C39EB244

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o servidor **VANDERLEI JOSE DOS SANTOS**, matrícula **525**, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Casa da Cultura para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Departamento de Tributos, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **31 de Janeiro de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:77230084

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, a servidora **ALAN RAFAEL GUTERRES**, matrícula **6513**, comissionado no cargo de **Diretor de Departamento de Desportos**, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – Departamento de Desporto, a partir do dia **23 de Janeiro de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em: 23/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, 31 de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B6BEFBE7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 150/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **SEVERINO DOMINGOS GUIMARÃES**, Matrícula n.º **387**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, do cargo de provimento em comissão – DAS- 2 – Direção e Assessoramento Superior de **Chefe de Divisão de Coleta e Distribuição do Lixo**, junto a Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, a partir do dia **02 de Janeiro** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 31 de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2F89C278

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 151/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes servidores públicos municipais abaixo qualificados para integrar a Comissão que receberá definitivamente as Obras e Serviços de Engenharia da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ROBSON AMORIM MACHADO	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	6470
RENATO PAULO TOZZO	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	6500
JOSE CARLOS DIVINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS	54

Art. 2.º A Comissão designada pela presente Portaria, receberá as Obras e Serviços de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§ 1.º A Comissão deverá observar sempre a necessidade de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 2.º As Obras e Serviços de Engenharia de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade serão recebidas pela Comissão, mediante recibo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2013, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria 4.687/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 31 de **Janeiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:595C8278

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 152/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Servidora Pública Municipal abaixo qualificado como Fiscal dos Contratos das Obras e Serviços de Engenharia da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº
FRANCIELI FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40H	5785

Art. 2.º São atribuições do Fiscal dos Contratos designado pela presente Portaria:

a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

b) Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos contratos, no exercício financeiro correspondente;

c) Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

d) Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando o Secretário Municipal de Planejamento aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

f) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;

g) Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

h) Verificar “**in loco**”, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

i) Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

j) Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;

k) Atuar sempre de forma preventiva; e,

l) Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades.

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1.º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2.º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º O Fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5.º Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelos materiais e ou serviços pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **31 de Janeiro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:B5A05271

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **JOSÉ MARCIO DE ARRUDA E SÁ**, no cargo de provimento em comissão de **DAG-1-Direção e Assessoramento Geral, Chefe do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá**, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia **02 de Janeiro de 2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **31 de Janeiro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E552C999

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Junia e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para Diretor (a) da Escola Municipal Paulo Freire realizada em 2012

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela direção da Escola Municipal Paulo Freire para o exercício de 2013 o Professor Efetiva **Darcy José Pazzo**, com gratificação de 50% sob o salário base.

Art. 2º - O responsável pela direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Junia/MT, aos 15 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Junia

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D39B5022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para Diretor (a) da Escola Municipal Padre José de Anchieta Freire realizada em 18/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela direção da **Escola Municipal Padre José de Anchieta** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Maria Aparecida Gomes Alves**, matrícula funcional nº 498, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento base.

Art. 2º - A responsável pela direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:19B5C13B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para Diretor (a) da Escola Rural Municipal Alvares de Azevedo realizada em 30/09/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela direção da **Escola Rural Municipal Alvares de Azevedo** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Leida Oliveira da Silva**, matrícula funcional nº 779, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento base.

Art. 2º - A responsável pela direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2BFEA309

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para Diretor (a) da Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz realizada em 30/09/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela direção da **Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Aparecida Ionice Pereira**, matrícula funcional nº 766, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento base.

Art. 2º - A responsável pela direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para Diretor (a) da Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz realizada em 30/09/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela direção da **Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Aparecida Ionice Pereira**, matrícula funcional nº 766, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento base.

Art. 2º - A responsável pela direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0CA360F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para Diretor (a) do Centro de Educação Infantil Arco Iris realizada em 30/09/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela direção da **Centro de Educação Infantil Arco Iris** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Marcia Aparecida Braz de Lima Campos**, matrícula funcional nº 49, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sob o vencimento base.

Art. 2º - A responsável pela direção supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D233C64C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) do Centro de Educação Infantil Arco Iris realizada em 27/01/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica do **Centro de Educação Infantil Arco Iris** para o exercício de 2013 o Professor Efetivo **ADEMIR MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 778, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento base.

Art. 2º - O responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:170C87DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) do Centro de Educação Infantil Criança Feliz realizada em 27/01/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica do **Centro de Educação Infantil Criança Feliz** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **ELIZANGELA FRIORI MARQUES**, matrícula funcional nº 1515, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento base. Conforme anexo VI da Lei 1399/2012.

Art. 2º - O responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:ABEB9CD6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2013

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) do Centro de Educação Infantil Bruno Leonardo de Campos realizada em 27/01/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica do **Centro de Educação Infantil Bruno Leonardo de Campos** para o exercício de 2013 Professora Efetiva **Genilda Gomes dos Santos Machado**, matrícula funcional nº 212, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

Art. 2º - A responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CC961920

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2013

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) do Centro de Educação Infantil Menino Jesus realizada em 14/07/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica do **Centro de Educação Infantil Menino Jesus** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Maria Aparecida da Silva França**, matrícula funcional nº 201, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

Art. 2º - A responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:859B8067

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2013

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) do Centro de Educação Infantil Dom Franco Dalla Vale realizada em 27/01/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica do **Centro de Educação Infantil Dom Franco Dalla Vale** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Ocimara Martins de Angelo**, matrícula funcional nº 1001, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

Art. 2º - A responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5D0FAF4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) do Centro de Educação Infantil Vasco Papa realizada em 27/01/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica do **Centro de Educação Infantil Vasco Papa** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Marinês Terezinha de Souza**, matrícula funcional nº 456, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

Art. 2º - A responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:71B1FA80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) do Centro de Educação Infantil Nosso Lar realizada em 27/01/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica do **Centro de Educação Infantil Nosso Lar** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Namirtes Soares Teixeira**, matrícula funcional nº 222, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

Art. 2º - A responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:D8D6401D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) do Centro de Educação Infantil Luiz Felipe M. Luiz realizada em 27/01/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica do **Centro de Educação Infantil Luiz Felipe M. Luiz** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Silmara Salete Boscato**, matrícula funcional nº 982, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

Art. 2º - A responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EAFC4F98**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) da Escola Municipal Paulo Freire realizada em 23/01/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica da **Escola Municipal Paulo Freire** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Maria Aparecida Vieira Casarim**, matrícula funcional nº 128, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

Art. 2º - A responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C6CDC09B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) da Escola Municipal Paulo Freire realizada em 22/11/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica da **Escola Municipal Paulo Freire** para o exercício de 2013 O Professor Efetivo **Elizeu Martins de Oliveira**, matrícula funcional nº 208, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

Art. 2º - O responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4FCED737**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) da Escola Municipal Padre José de Anchieta, realizada em 27/01/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica da **Escola Municipal Padre José de Anchieta** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Regina Fatima Andrioli de Oliveira**, matrícula funcional nº 472, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

Art. 2º - A responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:CF1F5086**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2013**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, a lei Municipal 1399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína e da Outras Providências,

Considerando, a eleição realizada para **Coordenação Pedagógica** (a) da Escola Rural Municipal Alvares de Azevedo, realizada em 27/01/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica responsável pela Coordenação Pedagógica da **Escola Rural Municipal Padre Alvares de Azevedo** para o exercício de 2013 a Professora Efetiva **Katia Lucian Volpato**, matrícula funcional nº 175, com gratificação de 30% (Trinta por cento) sob o vencimento/subsídio base, conforme anexo VI da Lei 1399/12.

Art. 2º - A responsável pela Coordenação Pedagógica supracitada no art 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:30BD99DA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 039/2013

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **10 de Abril de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.º 039/2013.
Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO INFRA-ESTRUTURA:

Classificação	Inscrição	Candidato
27º	003082	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES
28º	005361	MARLENE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2898EF5A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2011

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 002/2011;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Poli Engenharia e Comércio Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;
VENCIMENTO: 09/08/2013;
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Fernandes da Silva
Código Identificador:817DAEB8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 458, DE 09 DE ABRIL DE 2013

Nomear Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2013, e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2013, considerando a partir desta data.

Matrícula	Nome	Cargo	Função na Comissão
-----------	------	-------	--------------------

4000	ALINE HARTMANN	Supervisora de Recursos Humanos	Presidente
67/944	EDILEUZA JULIA DOURADO	Professora Magistério 20 horas	Secretária
0797	DANIELA PELISSARI	Agente de Expediente	Membro
2759	LIDIANE MODENEZ DUARTE	Ajudante Administrativo	Membro

Art. 2º A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, e do Decreto Municipal nº 2040/2010 e do Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO

Secretário de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publique-se e Cumpra-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:2C6114A3

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE – MT PREVILUCAS, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público que a 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2013 que trata da “ Contratação de Locação de Licença de uso de sistema de Informação para gestão do regime próprio de previdência social, conforme detalhamento no Termo de Referência Anexo I. Teve erros de digitação no extrato de publicação, portanto passa a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO: Das 13:30 horas até 13:30 horas do dia 25/04/2013.

PASSA SE A LER: ENTREGA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO: Das 13:30 horas até 14:00 horas do dia 25/04/2013 e

ONDE SE LÊ: ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:30 horas, do dia 25 de Abril de 2013, no endereço Avenida America do Sul, nº 2500 S Bairro Parque dos Buritis e CEP 78455- 000 em Lucas do Rio Verde – MT – na sala de Licitações do Paço Municipal.

PASSA SE A LER: ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas, do dia 25 de Abril de 2013, no endereço Avenida America do Sul, nº 2500 S Bairro Parque dos Buritis e CEP 78455- 000 em Lucas do Rio Verde – MT – na sala de Licitações do Paço Municipal. Lucas do Rio Verde MT, 10 de Abril de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:9F68EAF7

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2013 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas, jalecos, squeeze, boné e toalha de mão para uso em diversas ações da Administração da Pública Municipal do Município de Lucas do Rio Verde – MT, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Dia: 24 de abril de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14hs, do dia 24 de abril de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14: 00 horas, do dia 24 de abril de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 10 de abril de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:E69AD09F

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2013 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013

Objeto: Pregão (Registro de Preços) para contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para eventos para atender administração pública municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Dia: 25 de abril de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 25 de abril de 2013.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14h:00, do dia 25 de abril de 2013, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 acima e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Abril de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:965B2E06

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2013 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013

Objeto: Aquisição de tecidos diversos, aviamentos em geral e toalhas para manutenção das Secretarias Municipais.

Dia: 26 de abril de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 08hs30mim, do dia 26 de abril de 2013.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 26 de abril de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 10 de abril de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:AAC4693F

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2013

Objeto:Pregão Presencial para aquisição de Tendas Piramidal 10mx10m para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 24 de Abril de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 às 14:00 horas, do dia 24 de Abril de 2013.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 24 de Abril de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Abril de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:112C564A

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2013 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação do fornecimento de medicamentos (laboratoriais e odontológicos), material médico hospitalar e protetor solar para atender as necessidades das unidades de saúde municipal e demais secretarias municipais, conforme especificados no termo de referência (anexo – I).

Dia: 29 de abril de 2013.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:00hs até as 08hs30min, do dia 29 de abril de 2013.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 29 de abril de 2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 10 de abril de 2013.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:D9C66062

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 01/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO PÚBLICA

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

PRAZO: 01/04/2013 À 31/12/2013

Marcelândia, 10 de Abril de 2013.

FAUSTO NOBRES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Leni Alves Ferreira de Araujo

Código Identificador:571FF391

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO 02/2013

CONTRATO Nº 002/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DO LEGISLATIVO

VALOR GLOBAL: R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 01/04/2013 À 31/12/2013

Marcelândia, 10 de abril de 2013.

FAUSTO NOBRES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Leni Alves Ferreira de Araujo

Código Identificador:E21A9A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2013 - TESTE SELETIVO 001/2013

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Marcelândia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT

Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br Endereço SMECDL – Rua Ema di Carli Fogo, nº 368 – Centro - Fone (66) 35361780

Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Edital de Convocação 014/2013

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto de nº 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Marta dos Santos Souza	Zelador(a)	Escola Santa Rita	40h
Neusa Arvelino	Zelador(a)	Escola Santa Rita	40h
Rosineide Generoso de Freitas	Zelador(a)	Escola Santa Rita	40h
Tania Lima Santos	Zelador(a)	Escola Santa Rita	40h
Antonia Borges Camargo	Zelador(a)	Escola Santa Rita	40h
Rosinei Alves da Silva	Zelador(a)	Escola Santa Rita	40h
Aparecida de Fatima Santana	Zelador(a)	Escola Santa Rita	40h
Nilza dos Santos	Zelador(a)	Escola Santa Rita	40h
Rayane Alves de Sousa	Zelador(a)	Escola Santa Rita	40h
Eliane Campos de Carvalho	Zelador(a)	Escola Santa Rita	40h
Liane Perão de Brum	Zelador(a)	Escola Santa Rita	40h
Carla Adriana Zuge Pompermaier	Professor Letras	Escola Prof Jose Olavo	20h

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 10 de abril de 2013, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); - Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente (original e 1 cópia) - Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; - Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); - CPF (original) e 1 (cópia) - Comprovante de residência - Carteira de Habilitação (motorista) - Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original e 1 (cópia) 02 Fotos 3x4	ORIGINAL - Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; - Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos - Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar - Declaração dos Dependentes de IRRF - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período
--	---

	de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

Marcelândia-MT, 10 de abril de 2013.

SONIA MARTINIS

Presidente Comissão Teste Seletivo

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:DE4E6C27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº. 015/13

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2012, da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, a **Sra. ALZENIR OLIVEIRA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1564268-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 975807751-15, no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Matupá, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2012, da Câmara Municipal de Matupá.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 09 de Abril de 2013.

VER. CELSO MARTIN COSTIN

Presidente

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:A5EBCAF6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2012, da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, a **Sra. FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1437948-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 018.122.351.19, no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Matupá, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, tendo sido aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 001/2012, da Câmara Municipal de Matupá, em conformidade com o art. 5º, anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 068, de 14 de Novembro de 2012, competindo-lhe:

I- Atribuições:

Controlar a agenda de seus superiores imediatos, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal.

II- Atribuições:

Executar atividades relacionadas à função, como atendimento ao cidadão e telefônico; passar e receber fax; ter conhecimento de informática; receber e distribuir correspondências. Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização. Assistente de portaria e protocolo, em missão de atendimento ao Público; Assistente de serviços de expedição, comunicação interna e externa e atendimento telefônico; Opera mesa, aparelhos telefônicos e mesa de ligação. Registra os telefonemas atendidos, anotando os dados pessoais e comerciais dos munícipes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Atender e efetuar ligações externas e internas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário. Executar serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos. Orientar e encaminhar visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos, e demais atividades correlatas ao setor. Executar atividades de telefonista como atender e transferir ligações internas e externas; zelar pelo equipamento; registrar a duração das ligações, anotar recados; registrar chamadas; executar tarefas de controle administrativo; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

III- Das condições de Trabalho:

a) Jornada: 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 09 de Abril de 2013.

VER. CELSO MARTIN COSTIN

Presidente

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:09236A19

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO 004/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA.

OBJETO especializada no fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de softwares para contabilidade/ orçamento/tesouraria, recursos humanos/folha de pagamento, patrimônio, frotas, almoxarifado, compras, licitação, protocolo/processos, para atender a administração do legislativo municipal de Matupá-MT”

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2013 á 31/12/2013.

VALOR: R\$ **26.874,54** (vinte e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0042.2056 - Manutenção do Legislativo- 33903900 “10” Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CELSO MARTIN COSTIN

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Publicado por:
Alzenir Oliveira Gomes
Código Identificador:3ADB314C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 28 DE MARÇO DE 2013

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Matupá – REFIS MATUPÁ 2013, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei complementar:

Art.1º Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2012, constituídos, declarados, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelado em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma e nos percentuais contidos no ANEXO I, que integra esta Lei.

§ 1º - A dispensa parcial dos encargos referidos no caput deste artigo variará em função da data do pagamento à vista ou da quantidade de parcelas do requerimento de parcelamento do crédito tributário, conforme disposto no ANEXO I que integra esta Lei.

§ 2º - Em cada parcelamento o número máximo de parcelas será limitado pelo valor mínimo da parcela, que não pode ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º - O percentual dos juros de financiamento variará em função do prazo do parcelamento, observados os critérios estabelecidos no ANEXO I desta Lei.

§ 4º - Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com respectiva incidência de juros e multa.

§ 5º - A opção Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MATUPÁ 2013, será formalizada até 31 de dezembro de 2013, mediante utilização do termo de opção do REFIS MATUPÁ 2013, conforme modelo em anexo a presente Lei, a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Finanças.

§ 6º - O ingresso no REFIS MATUPÁ 2013 impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 7º - O ingresso no REFIS MATUPÁ 2013 impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data do ingresso no programa.

Art. 2º - O crédito a ser parcelado será consolidado na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º - Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma que consta do art. 1º e no ANEXO I que integra esta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 4º - Será excluído do REFIS MATUPÁ 2013 o devedor que atrasar por 60 (sessenta) dias o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, deduzindo-se os pagamentos efetuados.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, determinará a inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa, caso o crédito não esteja ali inscrito e sua cobrança imediata.

§ 2º - No caso de já haver a inscrição do crédito na Dívida Ativa, a exclusão do REFIS MATUPÁ 2013 ensejará a cobrança judicial do

saldo devedor ou o prosseguimento da execução, na hipótese da dívida já se encontrar ajuizada.

§ 3º - A falta de pagamento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros de mora, que serão contados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês – calendário ou fração, calculados à data do seu pagamento, e de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) ao mês.

§ 4º - O vencimento da primeira parcela dar-se-á na data de formalização do pedido de ingresso no REFIS MATUPÁ 2013, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento prevista no ANEXO I da presente Lei.

§ 5º - No caso de pagamento em parcela única, esta deverá obedecer o disposto no ANEXO I da presente Lei.

§ 6º - Caso a data do vencimento, referida no § 4º deste artigo, ocorra em dia que não haja expediente normal, o vencimento da parcela prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente sem qualquer prejuízo ou interferência na data de vencimento das demais parcelas.

§ 7º - Será excluído do REFIS MATUPÁ 2013 o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Art. 5º - Os benefícios de que trata o art. 1º desta Lei, não alcançam os créditos da Fazenda Municipal, provenientes de retenção na fonte.

Art. 6º - O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.

Art. 7º - Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos mediante instrumento próprio, conforme modelo aprovado por ato do Poder Executivo, regularmente instruído.

Art. 8º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 9º - Para o pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa que já estiver ajuizado, inclusive em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e reconhecer os débitos tributários nele incluídos e desistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os atos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º - Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 792, do Código de Processo Civil.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior se liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, e artigo 39, da Lei de Execuções Fiscais.

§ 3º - Os depósitos judiciais que por ventura foram efetivados em garantia do juízo serão imediatamente liberados ao Município para pagamento parcial do débito.

§ 4º - Caso a dívida confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou objeto de protesto extrajudicial, o Termo de Opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários sucumbenciais e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
-Prefeito Municipal-

ANEXO I
REFIS MATUPÁ 2013

Tabela I
Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)
Pagamento em parcela única

Época do Pagamento	Data da opção
Percentual do Desconto	85%

Tabela II

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento parcelado

Prazo de Parcelamento	Até 12 meses	De 13 a 18 meses
Percentual de desconto	30%	10%

TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MATUPÁ 2013.

Cláusula Primeira:

_____, brasileiro, (qualificação completa), residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente OPTANTE, vem, através do presente, fazer a OPÇÃO pelo REFIS MATUPÁ 2013, em relação aos débitos relativos aos seguintes impostos:

(descrever todos os débitos)

Cláusula Segunda:

I - O ora OPTANTE declara neste ato sua aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas pela Lei Complementar ____/2013, e confessa de forma irrevogável e irretroatável a dívida relativa aos débitos tributários descritos na Cláusula Primeira, bem como reconhece expressamente a certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

II - Caso a dívida ora confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou seja objeto de protesto extrajudicial, o presente termo de opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários sucumbenciais e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto, conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar ____/2013. Caso o OPTANTE seja excluído do REFIS MATUPÁ 2013, acarretará o imediato prosseguimento do processo ou do protesto, pelo valor previsto no item II da Cláusula Quarta do presente Termo de Opção.

Cláusula Terceira:

Conforme estabelecido na Lei Complementar ____/2013, o ora OPTANTE terá direito ao desconto de ____% sobre o valor da multa e dos juros de mora, desta forma pagará a quantia de R\$ ____ (), em ____ parcelas, iguais e consecutivas, no valor de R\$ ____ () cada uma, vencendo-se a primeira no dia ____/____/____, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Cláusula Quarta:

I - O ora OPTANTE se compromete a efetuar o pagamento regular das parcelas do REFIS MATUPÁ 2013, bem como dos tributos municipais de sua responsabilidade, com vencimento posterior à data do ingresso no programa, sob pena de exclusão do REFIS MATUPÁ 2013.

II - Em caso de atraso por parte do OPTANTE de mais de 60 (sessenta) dias de quaisquer parcelas ou do atraso dos tributos municipais de sua responsabilidade com vencimento posterior à data do ingresso no programa REFIS MATUPÁ 2013, o OPTANTE será excluído do REFIS MATUPÁ, acarretando o vencimento antecipado do débito, bem como a perda dos descontos efetivamente concedidos a época da opção, abatendo-se do referido valor as parcelas efetivamente pagas, e prosseguindo-se com a cobrança da dívida nas formas previstas no item II da Cláusula Segunda do presente Termo de Opção, bem como conforme o previsto no artigo 4º da Lei Complementar ____/2013.

Por estarem justos e contratados, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá para dirimir quaisquer dúvida ou lide a respeito do ora ajustado, bem como firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Matupá, _____

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:F13E3EE3**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 28 DE MARÇO DE 2013.**

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 15/2003, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O caput do § 2º e os incisos I, II, III, IV, V e VI, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 15/2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º.

§ 2º A partir dos efeitos resultantes do que dispõe o parágrafo anterior, o Quadro dos Colaboradores de Nível Superior, previsto no Anexo V desta Lei, se distribuem em seis classes, que apresentem dezesete cargos assim distribuídos entre os grupos ocupacionais:

I – Grupo de Colaboradores de Nível Superior I – CNS I – composto por profissionais Específicos do 3º Grau, ocupantes do Quadro de Nível Superior, com carga horária específica prevista, com referências 11 e 12, o qual será formado pelos seguintes profissionais:

- Psicólogo – 20 horas;
- Topógrafo – 20 horas;
- Assistente Social - 20 horas;
- Fisioterapeuta- 20 horas;
- Bioquímico – 20 horas;
- Odontólogo – 20 horas;
- Fonoaudiólogo – 20 horas
- Farmacêutico – 20 horas

II – Grupo de Colaboradores de Nível Superior II – CNS II – composto por profissionais Específicos do 3º Grau, ocupantes do Quadro de Nível Superior, com carga horária específica prevista, com referências 13 e 14, o qual será formado pelos seguintes profissionais:

- Nutricionista – 40 horas;
- Assistente Social - 40 horas;
- Enfermeiro - 40 horas;
- Psicólogo – 40 horas.

III – Grupo de Colaboradores de Nível Superior III – CNS III – composto por profissionais Específicos do 3º Grau, ocupantes do Quadro de Nível Superior, com carga horária específica prevista, com referência 15, o qual será formado pelos seguintes profissionais:

- Odontólogo – 40 horas;

IV – Grupo de Colaboradores de Nível Superior IV – CNS IV – composto por profissionais Específicos do 3º Grau, ocupantes do Quadro de Nível Superior, com carga horária específica prevista, com referência 16 e percepção de honorários de sucumbência de sentenças judiciais, o qual será formado pelos seguintes profissionais:

- Advogado – 40 h;

V – Grupo de Colaboradores de Nível Superior V – CNS V – composto por profissionais Específicos do 3º Grau, ocupantes do Quadro de Nível Superior, com carga horária específica prevista, com referência 17, o qual será formado pelos seguintes profissionais:

- Contador – 40 h;
- Controlador Interno – 40 h;

VI – Grupo de Colaboradores de Nível Superior VI – CNS VI – composto por profissionais Específicos do 3º Grau, ocupantes do Quadro de Nível Superior, com carga horária específica prevista, com referência 18, o qual será formado pelos seguintes profissionais:

- Médico – 40 h;

Art. 2º Os caput do artigo 9º e dos incisos I, II e III, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º. O Quadro de Colaboradores de Nível Médio – CNM apresenta três grupos funcionais, que é integrado por vinte e seis cargos assim distribuídos entre as três classes:

I – Grupo de Colaboradores de Nível Médio I – CNM I – composto por profissionais ocupantes do Quadro de Nível Médio, com referência número 8, o qual será formado pelos seguintes profissionais:

.....

II – Grupo de Colaboradores de Nível Médio II – CNM II – composto por profissionais ocupantes do Quadro de Nível Médio, com referência número 9, o qual será formado pelos seguintes profissionais:

.....

III - Grupo de Colaboradores de Nível Médio III – CNM III – composto por profissionais ocupantes do Quadro de Nível Médio, com referência número 10, o qual será formado pelos seguintes profissionais:

.....

Art. 3º O § 14, do artigo 13, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13.

§ 14 — Colaborador Social –tem a função de zelar pelo abrigo temporário e a orientação dos menores quando lá estiverem sobre a orientação direta da Secretaria Municipal de Promoção Social.

.....

Art. 4º Ficam alterados os Anexos III, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar nº 15/2003, conforme redação que acompanha a presente Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de março de 2013, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:A7DD921F

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATRAVÉS DA EQUIPE DE PREGOEIRO (A), COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 25 DE ABRIL DE 2013 ÀS 08H00MIN NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICO EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 047/2013, JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA DA AV. HERMÍNIO OMETTO, 101, ZE-022, FONES (66) 3595-3100 DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN.

MATUPÁ – MT, 11 DE ABRIL DE 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:73245F7E

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 031/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATRAVÉS DA EQUIPE DE PREGOEIRO (A), COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE FICA ALTERADO PARA O PRÓXIMO DIA 24 DE ABRIL DE 2013 ÀS 14H30MIN NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 044/2013, JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA DA AV. HERMÍNIO OMETTO, 101, ZE-022, FONES (66) 3595-3100 DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN.

MATUPÁ – MT, 11 DE ABRIL DE 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:E553B74E

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 030/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATRAVÉS DA EQUIPE DE PREGOEIRO (A), COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE FICA ALTERADO PARA PRÓXIMO DIA 25 DE ABRIL DE 2013 ÀS 08H00MIN NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O “PREGÃO PRESENCIAL - SRP FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS SOROLÓGICOS, HEMATOLOGICOS, IMUNOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS E HORMONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE”. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 043/2013, JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA DA AV. HERMÍNIO OMETTO, 101, ZE-022, FONES (66) 3595-3100 DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN.

MATUPÁ – MT, 11 DE ABRIL DE 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:FA2ACD0A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL LEI Nº 1143 - CESSÃO DE USO

LEI Nº. 1.143 DE 09 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS QUE ESPECIFICA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.

ELIAS MENDES LEAL FILHO Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições, em conformidade com o disposto nos artigos 61 e 127 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, em seção ordinária realizada no dia 08 de abril de 2013, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com Associações de Produtores Rurais abaixo identificadas, todas legalmente constituídas e com sede neste Município, com a finalidade de ceder bens móveis em estado de conservação conforme relatório em anexo, a saber:

I – ARPA-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS, entidade civil sem fins lucrativos, com sede administrativa na Área Social Dezesete de Março, no Assentamento Roseli Nunes, detentora do CNPJ sob o nº 02.283.184/0001-70, equipamentos de propriedade do Município, a saber:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL
01	Trator Agrícola de pneus, tração 4x4, motor diesel	8427
01	Grade aradora intermediária c/remoto Mod: CRI 14x26 com pneus	8399
01	Roçadeira hidráulica central e lateral, Mod: 1500 c/roda, largura de 1,50 mts de corte	8398
01	Grade niveladora controle remoto, Mod: NVCR32x22	8396
01	Carreta tanque com capacidade 2.300lts, eixo com rodas e pneus	8421
01	Carreta agrícola de madeira, cap. 4 toneladas, 04 rodas com pneus	8423
01	Plantadeira e adubadeira 04 linhas, com caixa para adubo, Mod: 32-S 04 linhas	8425

II – APRARN-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ROSELI NUNES, entidade civil sem fins lucrativos, com sede administrativa na Área Social 13, no Assentamento Roseli Nunes, detentora do CNPJ sob o nº 09.599.678/0001-07, equipamentos cedidos ao Município no ano de 1997 pela Fundação de Promoção Social (antiga Prossol), a saber:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	Trator de Pneu Marca/Modelo MF/283 – 85 CV, Ano 1997, Chassi-Série 28301523, Cor Vermelha
01	Grade niveladora
01	Grade Aradora
01	Carreta Agrícola

III – APRASHE-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SANTA HELENA II, entidade civil sem fins lucrativos, com sede administrativa na Comunidade Rural do Assentamento Santa Helena II, detentora do CNPJ sob o nº 02.237.302/0001-85, equipamentos cedidos ao Município no ano de 1997 pela Fundação de Promoção Social (antiga Prossol), a saber:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	Trator Massey Ferguson 283
01	Grade Aradora de 14 discos
01	Grade Niveladora de 32 discos
01	Chassi de carreta agrícola

IV - ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ROSELI NUNES, entidade civil sem fins lucrativos, com sede administrativa na Comunidade Rural do Assentamento Roseli Nunes, Sítio Reino Encantado, 245, detentora do CNPJ sob o nº 10.703.089/0001-06, equipamentos de propriedade do Município, a saber:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL
01	Trator Agrícola MF 4283/4, Ano 2011 série MF 4283328490	10626
01	Grade Niveladora Super Peixe – Marca Baldan, Modelo SP-32/20, Ano 2012, série nº 60252580005001	10625
01	Grade Aradora Super Peixe, Marca Baldan, Modelo SP-14x26, Ano 2012, série nº 60253228002001	10624

Parágrafo Único - As Associações referidas nos Incisos I a III deste artigo, terá o prazo de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Termo de Cessão, para efetuarem os reparos necessários nos equipamentos, promovendo a conservação e reestruturação dos bens cedidos, sob pena de nulidade do ato de cessão.

Artigo 2º - A cessão de uso dar-se-á mediante celebração de Termo de Cessão de Uso, por prazo determinado até 30/11/2016, disciplinando as responsabilidades das partes, ficando as cessionárias responsáveis pela contratação de operadores, bem como obrigada a utilizar o bem cedido segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, guarda, manutenção e conservação dos bens.

Parágrafo Único – A cessão de uso poderá ser prorrogada por iguais períodos, caso o interesse público permanecer.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 09 de abril de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT E A ASSOCIAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito, Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 354.096.061-91 e do RG nº 497.948 SSP/MT, residente na Rua Francisco de Assis Diniz, nº 4287, Bairro Jardim das Flores, nesta cidade, designado neste ato como sendo **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO**, com sede administrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.283.184/0001-70, representada por seu Presidente, Sr., brasileiro, ..., portador da cédula de identidade RG nº e CPF nº

....., residente e domiciliado, neste ato denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si, justo e avençado com fundamento na Lei Municipal nº, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de bens móveis em, pertencentes à CEDENTE, conforme descrição abaixo:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - A cessão tem por finalidade implementar e fortalecer as atividades agrícolas; abertura, regularização e conservação de estradas e, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário, devendo a ASSOCIAÇÃO atender os agropecuaristas da

Parágrafo Único: Os serviços serão coordenados pela CESSIONÁRIA e, os bens ficarão na sede da Associação e, disponibilizados à Cedente e ao Assentamento.....quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente TERMO, vigorará a partir da data de assinatura, com término em 30/11/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CESSIONÁRIA:

4.1 - Responsabilizar-se pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado, sendo de inteira responsabilidade a sua manutenção;

4.2 – Apresentar semestralmente à Secretaria de Agricultura, planilhas específicas com relatório detalhado referente ao uso dos equipamentos, especificando o local da prestação dos serviços, a data da saída e retorno, de forma a manter o registro da quantidade de agricultores e a utilização de cada usuário;

4.3 - Contratar seguro contra roubo e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, cuja apólice deverá ser apresentada até 30 (dias) após o início de vigência da cessão, sob pena de rescisão do presente TERMO;

4.4 - Efetuar a contratação e pagamento dos operadores, arcando com todas as despesas relativas ao contrato de trabalho, devendo ser operadores habilitados para função;

4.5 - Encaminhar anualmente inventário dos bens cedidos, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Seção de Patrimônio da Prefeitura;

4.6 - Permitir semestralmente a fiscalização in-loco da equipe da Secretaria de Agricultura, para avaliação do estado de conservação dos equipamentos cedidos, sob pena de nulidade da cessão, caso haja descaso na manutenção dos mesmos;

4.7 - Disponibilizar à CEDENTE quando solicitado, os bens cedidos para realização de serviços urgentes dentro do território do Município;

4.8 - Devolver os equipamentos em perfeitas condições de uso à CEDENTE, no término de vigência deste TERMO, ressalvado somente o seu desgaste natural;

4.9 - A Cessionária obriga-se por este Termo, a atender com os bens cedidos, aos serviços solicitados pelos agropecuaristas

4.10 - Utilizar-se dos bens cedidos exclusivamente para as atividades de agropecuária;

4.11 - Fica a Cessionária proibida de ceder em comodato, emprestar, alugar, ou alienar de qualquer outra forma, os bens cedidos por este Termo.

DA CEDENTE:

4.1 - Realizar semestralmente a avaliação e a fiscalização in-loco dos bens cedidos;

4.2 - Rescindir o presente termo em caso de descumprimento de qualquer responsabilidade por parte da cessionária;

4.3 - Promover a publicação de extrato do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente Cessão de Uso, extinguir-se à:

5.1 No final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

5.2 Por utilização do bem cedido diversa da estipulada neste instrumento;

5.3 Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias;
5.4 Pelo descumprimento de quaisquer condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO de bens móveis, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Mirassol D'Oeste-MT, ____ de ____ de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito de Mirassol D'Oeste-MT

Presidente da Associação

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME

CPF:

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS

A ASSOCIAÇÃO _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que, recebeu da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, os bens móveis e equipamentos em bom estado de conservação, para uso em conformidade com o Termo de Cessão de Uso, a saber:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO PATRIMONIAL

Mirassol D'Oeste-MT, em ____ de ____ de ____

Presidente da Associação.....

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:D60B4B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LEI Nº 1144 - CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 1.144 DE 09 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI Nº 1.134/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada dia 09 de abril de 2013, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei nº 1.134/2012, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), criando a seguinte rubrica:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC., IND., E COM., TUR. E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: Construção de Centro de Capacitação ao Pequeno Produtor

04.002.20.122.0004.4.4.90.51.....R\$ 260.000,00

SUB-TOTAL...R\$ 260.000,00

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação provenientes do Contrato de Repasse nº 780790/2012/MAPA/CAIXA, e provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADACÃO.....R\$ 253.500,00

SUB-TOTAL....R\$ 253.500,00

ANULAR:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC., IND., E COM., TUR. E MEIO AMBIENTE

04.001.20.122.0004.2077.3.3.90.30.....R\$

2.500,00

04.001.20.122.0004.2077.3.3.90.36.....R\$

2.500,00

04.001.20.122.0004.2077.3.3.90.39.....R\$

1.500,00

SUB TOTAL....R\$ 6.500,00

TOTAL GERAL.....R\$ 260.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações na Lei nº 945/2009-PPA2010/2013 e na Lei nº 1.110/2012-LDO/2013, para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de Abril de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:FA95C7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LEI Nº 1145 - PECÚNIA

LEI Nº 1.145 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRIBUIÇÃO EM PECÚNIA AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, nos termos do art. 12 da Lei nº 4.320/64;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada no dia 08 de abril de 2013, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contribuição em pecúnia no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao Conselho da Comunidade da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, detentor do CNPJ sob o nº 10.437.856/0001-82.

Artigo 2º. A contribuição de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à aquisição de moveis e equipamentos para a Casa de Acolhimento à Criança RENASCER, com sede na Rua Simão Rodrigues da Grela nº 188, no Bairro Jardim Lucélia, na nesta cidade

de Mirassol D'Oeste-MT, que abrigará crianças e adolescentes em situação de risco social, conforme pacto assumido entre o Ministério Público, e os Municípios de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos e Curvelândia.

Artigo 3º. Para aplicação da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei nº 1134/2012, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), criando elemento de despesas, conforme segue:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

09.002.08.243.0036.2104

4.4.50.410000 – Contribuições.....R\$ 18.000,00

TOTAL.....R\$ 18.000,00

Artigo 4º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulações parciais das seguintes dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

09.005.08.244.0021.2102.3.3.90.30.....R\$ 5.000,00

09.005.08.244.0021.2102.4.4.90.52.....R\$ 5.000,00

09.004.08.482.0021.1069.3.3.90.30.....R\$ 6.000,00

09.004.08.482.0021.1069.3.3.90.36.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 18.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de abril de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:8112239D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 023/2013

"Estabelece data para o pagamento do I.P.T.U. (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2013 e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz DA SILVA**, no uso de suas atribuições que são conferida pela Lei Orgânica Municipal e considerando Lei municipal 785/2001 (Código Tributário Municipal).

D E C R E T A:

Art.1º- Fica estabelecido como data de pagamento do **I.P.T.U.** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2013, até o dia 01/07/2013.

Art.2º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do **I.P.T.U.** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2013, em **Cota única** até o dia 01/07/2013, beneficiará de desconto de **30% (trinta por cento)**, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei Municipal Nº. 785/2001 do CTM (Código Tributário Municipal).

Art.3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o **I.P.T.U.** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2013, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1º. Parcela com vencimento em.....01/07/2013

2º. Parcela com vencimento em.....01/08/2013

3º. Parcela com vencimento em.....02/09/2013

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 09 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:67350253

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 195/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Srtª. Laís Cristine de Barros Pedrozo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srtª. **Laís Cristine de Barros Pedrozo**, portadora do RG nº. 1529637 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 019.848.061-06, para exercer o cargo em Comissão de Divisão de Arquivo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:967CB438

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 196/2013

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Elza de Oliveira Souza Guerini, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Elza de Oliveira Souza Guerini**, portadora do RG nº. 592.893 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 427.903.521-00, para exercer o cargo em Comissão de Divisão de Arquivo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:9FB124A7

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 198/2013

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Adão Ivo de Almeida Carvalho, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Adão Ivo de Almeida Carvalho**, portador do RG nº. 592.900 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 482.260.921-91, para exercer o cargo em Comissão de Divisão de Arquivo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:44C751D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 197/2013

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. Luciene Maria Nonato, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Srª. **Luciene Maria Nonato**, portadora do RG nº. 1.322.184-1 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 905.397.021-53, para exercer o cargo em Comissão de Divisão de Arquivo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:E2573403

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em prestação serviços de apoio logístico e realização de eventos para atender o município de Nortelândia-MT.

O Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, bem como em obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, por meio deste instrumento, REVOGA o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2013, com fundamento no artigo 49 da lei de licitações, abaixo transcritos:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público**

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O dispositivo legal preceitua que a autoridade competente deverá demonstrar o motivo superveniente que levou a Administração Pública a revogar o procedimento, sendo aqui consignado o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Prefeitura Municipal iniciou o procedimento licitatório, por não ter nenhuma Ata de Registro de Preços em vigor que atendesse a demanda para atender às Secretarias Municipais, e, especialmente, a urgente necessidade de contratar os serviços especificados no objeto do pregão 003/2013.

Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Tendo em pauta o interesse público e os princípios da conveniência e oportunidade, **REVOGO** o processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Nortelândia-MT, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril do ano de 2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:4C752C88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO
006/2013**

Pregão Presencial 006/2013

Impugnante: CLARO S.A.

A Autora enviou seu pedido de impugnação ao Edital do Pregão nº 006/2013 via e-mail e correspondência SEDEX, recebidos nos dias 09 de abril de 2013, às 11h48m, juntado aos autos e cientificado ao Pregoeiro, para que prolate decisão no prazo de 24 horas, conforme previsto no Edital.

Em 10 de abril de 2013, nesta cidade e comarca de Nortelândia-MT, o Pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 006/2013, realizou

análise da Impugnação ao Edital em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

RELATÓRIO

A Requerente, em suas razões no pedido de impugnação ao Edital, alegou que após ter conhecimento do edital, verificou supostas ilegalidades insanáveis, violadoras do disposto nos artigos 3º, 4º, 6º, 7º, 29 e 40 da Lei de Licitações.

Sob esse prisma, a licitante interessada apontou pontualmente cada item impugnado do certame.

Por fim, solicitou a suspensão do Pregão para que sejam os itens ora impugnados adequados à normativa vigente acerca do serviço de telecomunicações.

DO MÉRITO

Da análise das questões **apontadas como ilegalidades e ofensas aos princípios** elencados pela Lei de Licitações e Constituição Federal, não vislumbrados procedência aos pedidos apontados.

Salientamos ainda, que as questões impugnadas já foram objeto de impugnação e apreciação anteriormente, onde foi prolatada decisão a respeito.

Observou-se ainda, que algumas das impugnações/esclarecimentos têm apenas cunho protelatório, com questionamentos desnecessários e suposições infundadas. Segue abaixo, resposta quanto às impugnações realizadas, item a item:

“1 - DA COTAÇÃO CONJUNTA PARA VC1, VC2 E VC3 E VEDAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO”

Razões IMPROCEDENTES, ficam mantidos os termos do Edital.

“2 - NOVO DECRETO PARA REGISTRO DE PREÇOS”

Razões IMPROCEDENTES, ficam mantidos os termos do Edital.

“3 - EXIGÊNCIA DE COBERTURA”

Razões IMPROCEDENTES, ficam mantidos os termos do Edital. O município necessita do fornecimento de cobertura 3G para o desenvolvimento de vários projetos, tais como: Cidade Digital, Saúde Digital, entre outros.

“4 - DA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.”

Razões IMPROCEDENTES, ficam mantidos os termos do Edital.

“5 – PAGAMENTO POR BOLETO BANCÁRIO”

Razões IMPROCEDENTES, ficam mantidos os termos do Edital.

“6 – DESMEMBRAMENTO LONGA DISTÂNCIA”

Razões IMPROCEDENTES, ficam mantidos os termos do Edital.

“7 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DE QUESTÕES SISTÊMICAS”

Razões IMPROCEDENTES, ficam mantidos os termos do Edital.

“8 – REPASSE DE DESCONTOS DO MERCADO”

Razões IMPROCEDENTES, ficam mantidos os termos do Edital.

“9 – ESPECIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO AO CLIENTE”

Razões IMPROCEDENTES, ficam mantidos os termos do Edital.

“10 – VOLUME DO PACOTE DE DADOS”

Razões IMPROCEDENTES, ficam mantidos os termos do Edital.

“11 – AGENDAMENTO PRÉVIO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS”

Razões IMPROCEDENTES, ficam mantidos os termos do Edital.

“12 – MULTAS ABUSIVAS”

Razões IMPROCEDENTES, ficam mantidos os termos do Edital.

DECISÃO

Nos termos supra relatados, o Pregoeiro, **decide** pela **IMPROCEDÊNCIA TOTAL** do pedido de impugnação ao Pregão 006/2013.

Mantêm-se os termos do Edital Retificado no dia 02 de abril de 2013.

Nortelândia-MT, 10 de Abril de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:445F57D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 17/2013 e 40/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2013, referente à Aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes, destinados aos veículos municipais, conforme anexos do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas a seguir, nos respectivos valores: POSTO 10 LIMITADA, CNPJ 03.244.374/0001-40, no valor de R\$ 294.580,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais); COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA, CNPJ 86.915.048/0001-45, no valor de R\$ 488.559,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais); E ALVES DA SILVA COMBUSTÍVEIS – POSTO DO DIDI, CNPJ 10.560.386/0001-40, no valor de R\$ 1.368.392,00 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais).

Nortelândia-MT, 08 de abril de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:EC841936

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 109/2013

O Sr.**NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e,

Considerando as disposições da Lei Complementar n.º21/2005 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de designar a Comissão Mista de Servidores, com as atribuições de analisar os documentos dos servidores para efeito de classificação dos mesmos, de acordo com a

Lei Complementar nº024/2005 de 09 de novembro de 2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Mista de Servidores para analisar os documentos dos servidores municipais para efeito de classificação, de acordo com a Lei Complementar n.º 024/2005 de 09 de novembro de 2005 (**PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Nortelândia-MT**) e suas alterações, fixando o prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para conclusão de seus trabalhos específicos:

Presidente:

Marcia Deungaro Fernandes

Membros:

Elane Maria Gomes
Jacinira Domingues da Silva
Zenilda de Almeida Portela
Keila Moura Ribeiro
Graziele Gubert da Silva
Luy Garcia de Araujo
Ellen C. D. de Oliveira de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 10º dia do mês de abril de 2013, 58º da Emancipação Político-Administrativa. 10.03.2013

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:3A301C81

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS LEI COMPLEMENTAR N.023/2013

“Altera a Lei Complementar n.05/2004 alterando instituindo o art. 16-A criando o Cargo de Contador Chefe – DAS-5 e dá outras”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º. Fica alterada a Lei Complementar n.05/2004 que passa a vigorar com a inclusão do artigo 16-A com a seguinte redação: “Art. 16-A Fica Criado o Cargo de Contador Chefe, cargo comissionado DAS-5 com atribuições de direção, controle e execução da contabilidade no âmbito do Poder Executivo Municipal, utilizando a estrutura já existente na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças estando afeto às decisões superiores do ocupante da parte de Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:022999C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS LEI Nº 729/2013.

“Dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Comitê de Investimento dos Recursos do Nossa Previ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais reconsiderando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Criar o Comitê de Investimento dos Recursos do Nossa Previ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, que tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Presidência nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto pelos seguintes membros:

- a) Presidente, responsável pela Gestão do RPPS;
- b) Gerente de Investimentos, responsável pelas aplicações financeiras;
- d) Assessor Executivo, escolhido entre os membros do Conselho Curador representantes dos servidores municipais;

§ 1º. A participação de cada membro está inerente às competências atribuídas ao cargo.

§ 2º. Em função dos assuntos a serem tratados, é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite dos membros do comitê, ou por solicitação, acatada pelos mesmos.

Art. 3º - Os representantes do Comitê de Investimento terão os seus mandatos enquanto perdurarem suas funções originárias junto ao Nossa Previ.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) Renúncia;
- b) Decisão da maiorias dos seus membros;
- c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 2º: São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

- a) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- b) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;
- c) E outras previstas na legislação.

§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos será exercida pelo responsável dos investimentos.

Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- a) Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- b) Estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
- c) Submeter à aprovação da Presidência a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
- d) Analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado.

Art. 6º - O Comitê terá uma reunião ordinária trimestral, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas por qualquer membro do comitê.

Art. 7º - As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de todos os membros do Colegiado, quais sejam, o Presidente responsável pelos investimentos, o Gerente de Investimentos e o Assessor Executivo, esterepresentando os servidores segurados por ser componente do Conselho Curador na parcela representativa dos servidores municipais.

Art. 8º - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

- Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;
- Manter os membros do Comitê atualizados acerca da performance dos segmentos de aplicação;
- Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Presidência do Comitê de Investimento dos Recursos do Nossa Previ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento-MTe pela Gerência de Investimentos;
- Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
- Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 9º - As matérias analisadas ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pela Gerência de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 10 - Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:D86E0EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS LEI Nº 730/2013

“Declara como de Especial Interesse Social para fins de programas habitacionais de interesse social - Minha Casa Minha Vida, o Residencial “GREGÓRIO PIRES DE MIRANDA” situado no perímetro urbano do Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhecendo que as obras do Residencial Gregório Pires de Miranda destinam-se à construção de 100 unidades habitacionais financiadas pelo FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, sendo parte integrante do Programa Minha Casa Minha Vida o qual atende uma parcela importante da população mais carente deste município, fica Declarado como de Especial Interesse Social para fins de Programas Habitacionais o Residencial Gregório Pires de Miranda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:0EC27FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS LEI Nº 731/2013.

Dispõe sobre a aprovação por parte do Poder Executivo Municipal dos Loteamentos Edite Maria de Campos – Etapa I e II e do Loteamento Frei Salvador Rouquett – Etapas III e IV, de Nossa Senhora do Livramento.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a aprovar os **Loteamentos EDITE MARIA DE CAMPOS – ETAPA I E II**, sob os nºs de contrato 0244144-77 e 0268143-74/2008, respectivamente, situados no Morro da Boa Vista, assim como o **Loteamento denominado FREI SALVADOR ROUQUETT – ETAPAS III E IV**, sob os nºs de contratos 0201870-76/2006 e 233357-25/2007, respectivamente, situados na COHAB Frei Salvador Rouquett neste Município de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – Fica devidamente concedido o direito real de uso – CDRU aos beneficiários legais dos núcleos habitacionais acima descritos, de conformidade com o plano estabelecido pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:456CB73D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
www.novabandeirantes.mt.gov.br

Av. Comendador Luiz Meneguel, n.º 62 – Nova Bandeirantes/MT
– CEP: 78.565-000 – Fone: (66) 3572-1950

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

A Prefeitura do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, resolve tornar pública a retificação do processo seletivo simplificado nº 001/2013

1) Fica alterada a carga horário dos cargos abaixo, afim de adequar-se a legislação municipal:

GRUPO	CARGO PÚBLICO	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	2.500,00	30H	01	Curso superior completo na área e registro no conselho de classe
	NUTRICIONISTA	2.250,00	20H	01	Curso superior completo na área e registro no conselho de classe

Permanecem inalterados todos os demais itens e subitens do Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no site oficial do município www.novabandeirantes.mt.gov.br/portal, no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br da organizadora www.noroesteconcursos.com.br/

Nova Bandeirantes/MT, 08 de Abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:516F437C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2013 por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, para aquisição parcelada de **COMBUSTÍVEL**, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO II deste Edital, com abertura dia 19 de abril de 2013 às 09:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia - MT. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta feira das 07: 00 á 11: 00 e das 13:00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277

Nova Brasilândia – MT, 10 de abril de 2013.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS

Pregoeira

Portaria: 037/2013.

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:3A85DE8D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 052/2012

Contratada: **Construtora Global e Engenharia LTDA - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
Objeto: Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 167.873,43 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e tres reais e quarenta e tres centavos) ficando majorado em R\$ 27.678,38 (Vinte e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) o preço inicial que era de R\$ 140.195,05 (Cento e Quarenta Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos) devido o aumento de 1.770,00m² de diversas ruas no Distrito Ouro Branco.

Data Da Assinatura: 10 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:963A8789

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 053/2012

Contratada: **Construtora Global e Engenharia LTDA - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
Objeto: Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 82.819,80(Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Dezenove Reias e Oitenta Centavos) ficando majorado em R\$ 15.775,20 (Quinze Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) o preço inicial que era de R\$ 67.044,60 (Sessenta e Sete Mil, Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) devido o aumento de 1.088m² de diversas ruas no Distrito União Flor da Serra.

Data Da Assinatura: 10 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:FE4FC03A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 069/2012

Contratada: **Construtora Global e Engenharia LTDA - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
Objeto: Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 127.087,28 (Cento e Vinte e Sete Mil, Oitenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) ficando majorado em R\$ 20.241,61 (Vinte Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um centavos) o preço inicial que era de R\$ 106.845,67 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos) devido o aumento de 1.293,60m² de diversas ruas no Distrito Ouro Branco.

Data Da Assinatura: 10 de Abril de 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:CADE01F5

PREFEITURA MUNICIPAL ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL)

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

I - Autorizar a Empresa **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **06.942.954/0001-08**, com sede na Rua Govic nº 09, Jardim Perim, Centro - Colider/MT, vencedora do processo licitatório “Tomada de Preços nº 003/2012” de interesse dessa Municipalidade, a PARALISAR OS SERVIÇOS DA OBRA proveniente ao Contrato nº 025/2012 com objetivo da **Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), neste Município de Nova Canaã do Norte – MT, com área de 274,14 M²**, tendo em vista que o Município está Aguardando a Aprovação da Readequação do Projeto pela Caixa Econômica Federal, considerando que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinício.

Nova Canaã do Norte - MT, 10 de Abril de 2013

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.****Publicado por:**
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B5911052**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2013****Objetivo: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Cambagem, Geometria, Balanceamento, Hora de Torno, Solda MIG, Solda Elétrica, Regulagem Eletrônica de Veículo e Lavagem e Higienização de Veículo.****Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 14/2013, no dia 24/04/2013 as 08h00min.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado..

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:DBBB8195**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO 005/2013****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO 005/2013**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, criado pela Lei nº 28/1993, em reunião ordinária realizada no dia 08 de abril de 2013, conforme ATA nº 004/2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova Plano de Trabalho referente recursos do ano de 2012, sendo pelo IGD-PBF- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família para aquisição de um notebook no valor de R\$ 2.000,00 Reais e um ar condicionado no valor de R\$ 900,00 Reais para serem utilizados na sala do Programa Bolsa Família.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá- MT, 09 de abril de 2013.

MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA
Presidente do CMAS**Publicado por:**
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:D34CD84C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013**A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 15/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 18/2013** no dia **23/04/2013 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM**ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2013**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 10 de abril de 2013.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:C6CFB6FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010-2013 OITAVA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013**

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 03 de fevereiro de 2013 e homologado no dia 18 de fevereiro de 2013, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
17º	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	CMEI REINO ENCANTADO	PROFESSOR AUXILIAR

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS;

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO;.

01 FOTO 3X4;

C/C BANCO DO BRASIL

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 09 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:600614B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 085/2013.

29 DE MARÇO DE 2013.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais..

Considerando o falecimento do Servidor Público JOAREZ MARTINS, bem como os relevantes serviços que prestou à comunidade monteverdense atuando como motorista de transporte escolar na rede publica de ensino,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica decretado luto no dia 29 de março de 2013.

ARTIGO 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde, em 29 de Março de 2013.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Vice Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:2584B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº144/2013

DE 01 DE ABRIL DE 2013

**SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO A
SERVIDORA FERNANDA LEHMANN NAGEL.**

.ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda CONSIDERANDO o requerimento de afastamento da servidora FERNANDA LEHMANN NAGEL do cargo de Professora de Pedagogia, ante o exercício concomitante do cargo político de vereadora, CONSIDERANDO a afirmação de incompatibilidade de horários para o exercício de ambos os cargos, CONSIDERANDO a declaração da servidora optando pelo salário do cargo eletivo de vereadora e CONSIDERANDO ainda o que dispõe o inciso II do artigo 110 da Lei nº 335/2007.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder AFASTAMENTO por incompatibilidade a servidora pública efetiva, a Sra. FERNANDA LEHMANN NAGEL, cargo de Professora de Pedagogia, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Abril de 2013 com prejuízo da remuneração do cargo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT., 01 de Abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:867B2F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146/2013

DATA: 04 DE ABRIL DE 2013

**SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.**

.ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 16 de Outubro de 2012.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva, DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES, cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 04 de Abril de 2013, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria produzira seus efeitos a partir 04 de Abril de 2013, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT., 04 de Abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:47B6C28E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 1.651, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC); institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON); o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON); o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC) e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Art. 1º. A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997.

Art. 2º. São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC;

I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo Único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei nº 8.078/90.

CAPÍTULO II **DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**

SEÇÃO I **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º. Fica instituída a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON do Município de Nova Mutum – MT, destinada a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Constituem objetivos permanentes da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON:

I - Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política Municipal de proteção ao consumidor;

III - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;

V - Encaminhar aos Órgãos Competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI - Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;

VII - Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VIII - Atuar no sistema Municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;

IX - Colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

X - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto nº 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente por meio eletrônico;

XI - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores do PROCON;

XII - Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XIII - Funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência;

XIV - Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV - Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo;

XVI - Realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II **DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 6º. A instrução e julgamento dos processos caberão ao PROCON, sendo que as decisões de primeira instância competem ao Coordenador Executivo do PROCON.

Art. 7º. Da decisão de primeira instância caberá recurso à Procuradoria Geral do Município, como segunda e última instância recursal na esfera Administrativa.

SEÇÃO III **DA ESTRUTURA DO PROCON**

Art. 8º. A estrutura do PROCON Municipal será da seguinte forma:

I - Coordenadoria Executiva;

II - Divisão de Atendimento, Orientação e Conciliação;

III - Divisão de Fiscalização;

IV - Divisão de Educação para o Consumo;

Art. 9º. A coordenadoria Municipal de defesa do consumidor será dirigida pelo Coordenador Executivo do PROCON, todos os cargos em comissão serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 10. As atribuições de cada seção serão regulamentadas por meio de regimento interno.

Art. 11. O Coordenador Executivo do PROCON Municipal contará com o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal colocará a disposição do PROCON, recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPÍTULO III **DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON**

Art. 13. Fica instituído o conselho Municipal de defesa do consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política Municipal de defesa do consumidor;

II - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipais de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na consecução dos objetivos

previstos nesta Lei, e nas Leis nº 7.347/85 e nº 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

III - Elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimento;

IV - Realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V - Autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI - Promover, por meio de órgão da administração pública e de entidades civis interessas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VII - Fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmado entre a coordenadoria do PROCON do Município, órgãos públicos e demais entidades;

VIII - Examinar e aprovar projetos de caráter científica e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX - Analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro;

X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO, MANDATO DOS MEMBROS DO CONDECON E NORMAS AFINS

Art. 14. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante da Vigilância Sanitária Municipal;

IV - Um representante da Secretaria de Finanças;

V - Um representante de associação ou entidade representativa dos fornecedores;

VI - Dois representantes da Sociedade Civil Organizada;

VII - Um representante da OAB.

Parágrafo 1º. O Coordenador Executivo do PROCON é membro nato do CONDECON;

Parágrafo 2º. Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função de conselheiros. Mediante nomeação pelo Poder Executivo Municipal;

Parágrafo 3º. As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos;

Parágrafo 4º. Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular;

Parágrafo 5º. Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, o representante que, sem

motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01(um) ano;

Parágrafo 6º. Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo;

Parágrafo 7º. A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON não será renumerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço a promoção e preservação da ordem econômica social;

Parágrafo 8º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos;

Art. 15. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal.

Art. 16. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros, que deliberará pela maioria dos votos presentes.

Art. 17. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON, no exercício da gestão do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, compete contribuir com a administração dos recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos mesmos, cabendo-lhe ainda:

I - Zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, para a consecução dos objetivos;

II - Aprovar e intermediar a realização de convênios e contratos a serem firmados pelo Município de Nova Mutum- MT;

III - Examinar e aprovar projetos na área de direito do consumidor;

IV - Aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do PROCON Municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais eventos;

V - Aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor- FMDC;

VII - Estabelecer diretrizes a serem observadas para implantação das políticas públicas de defesa do consumidor no Município.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 18. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 14 desta Lei.

Art. 19. Os recursos do Fundo ao qual de refere este artigo, serão aplicados:

I - Financiar total ou parcialmente os programas e projetos relacionados com os objetivos da política Nacional das Relações de Consumo;

II - Na modernização administrativa da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos a população;

III - Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - No custeio de pesquisa e estudos sobre o mercado de consumo Municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos, incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

V - Adquirir material permanente e de consumo e outros insumos, necessários ao desenvolvimento dos programas;

VI - Fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII - Atender as despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessários a execução das ações do órgão Municipal;

VIII - Promover, através da implementação de programas especiais, o estímulo a criação de entidades civis e de defesa do consumidor;

IX - Na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos, relacionados a educação, proteção e defesa do consumidor;

X - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários a instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

XI - No custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros, cursos e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 20. Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, o produto da arrecadação de:

I - Das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - Dos valores arrecadados ao Município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56, inciso I e art. 57 e seu parágrafo único da Lei nº 8.078/90, assim como aquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - As doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI - O produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;

VII - Os oriundos da cobrança da emissão de Certidões negativas e positivas, cujo valor será fixado em Decreto do Poder Executivo;

VIII - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 21. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em

estabelecimento oficial de crédito, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor- FUNDECON.

Parágrafo 1º. As multas aplicadas deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor através de documento de arrecadação Municipal – DAM emitido pela prefeitura Município.

Parágrafo 2º. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, em operações ativas. De modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo 3º. O saldo credor do FMDC, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a seu crédito.

Parágrafo 4º. O presidente do conselho - CONDECON é obrigado a publicar, mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas com os recursos do FMDC.

Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC poderão ser destinados as seguintes instituições:

I – Instituições públicas pertencentes ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC);

II – Organizações não governamentais (ONGS), que preencham os requisitos dos incisos I e II do Art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 23. O Conselho Municipal de defesa do consumidor reunir-se a, ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se, extraordinariamente, em qualquer ponto do território estadual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo, fornecerá os recursos humanos, materiais e espaço físico, bem como se responsabilizará pela manutenção da Coordenadoria Municipal de defesa do consumidor PROCON e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 25. No desempenho de suas funções, os órgãos do SMDC, poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado no art. 105 da Lei nº 8.078/90:

I – Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON – Ministério da Justiça;

II - Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor- PROCON Estadual;

III - Promotoria de justiça;

IV - Juizados especiais;

V - Delegacia de polícia;

VI - Secretaria municipal de saúde (Vigilância Sanitária);

VII - Instituto de metrologia e qualidade industrial – IMEQ;

VIII - Associações civis da comunidade;

IX - Receita federal e estadual;

X - Conselhos de fiscalização do exercício profissional;

XI - Demais instituições do Estado e do Município;

XII - Assembléia legislativa;

Art. 26. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, as universidades públicas e privadas, ou ainda escolas públicas e privada que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 27. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

Art. 28. O poder Executivo Municipal aprovará mediante decreto, o regimento interno do PROCON Municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos

Art. 29. A coordenadoria Municipal de defesa do consumidor-PROCON observará no que pertine a defesa do consumidor, as diretrizes das políticas públicas desenvolvidas pelo PROCON Estadual, que é o coordenador do sistema estadual de defesa do consumidor.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:A6847F6A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.652, DE 09 DE ABRIL DE 2013

“Altera os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.546 de 22 de maio de 2012 e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.546 de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre o tráfego de veículos nas ruas, passando a vigorar com as seguintes redações:

“... ”

Parágrafo 1º. A Rua dos Cedros, seguirá o sentido Sul - Norte, iniciando-se na Rua dos Mamoeiros e findando-se na Rua dos Cafeeiros;

Parágrafo 2º. A Rua das Primaveras, seguirá o sentido Norte - Sul, iniciando-se na Avenida das Garças e findando-se na Rua das Sibipirunas;

Parágrafo 3º. A Rua das Flamboyant's, seguirá o sentido Sul - Norte, iniciando-se na Rua das Sibipirunas e findando-se na Avenida das Garças;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:7639287B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.653, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

“Altera a Lei Municipal nº 1.174 de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre a Concessão, Limitação e Distribuição de Veículos de Aluguel –Táxi e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º, § 2º e § 3º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.174 de 17 de agosto de 2009, passando a vigorar com as seguintes redações:

“.... ”

§ 1º. O motorista profissional autônomo não proprietário de veículo, devidamente inscrito no cadastro de condutores autônomos de Táxi, somente poderá exercer a sua atividade como motorista colaborador, depois de obtida a permissão respectiva, para determinado veículo que devem ser previamente especificados no momento do protocolo do requerimento, sendo vedada a transferência para outro veículo sem a devida Autorização Municipal.

§ 2º. Para o ponto de Táxi, poderá, também, ser concedida, a um motorista colaborador, desde que devidamente inscrito no Cadastro de Condutores de Táxi, permissão para trabalhar comoTURNANTE, cabendo a responsabilidade pelo mesmo ao permissionário que lhe entregar o veículo para trabalhar.

§ 3º. Não é permitida a locação, venda, cessão ou arrendamento do ponto de Táxi, sob pena de revogação da permissão.”

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.174 de 17 de agosto de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O número de veículos de aluguel – Táxi - destinados ao transporte de passageiros no município, fica limitado a um veículo para cada 2.500 (dois mil e quinhentos) habitantes.”

Art. 3º. Fica alterado o Artigo 11 e §1º e §2º da Lei Municipal nº 1.174 de 17 de agosto de 2009, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 11. Será obrigatória a permanência de, pelo menos, um veículo de aluguel no respectivo ponto, que deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.”

§ 1º. Os pontos de Taxi serão distribuídos obedecendo às vagas apontadas a seguir:

a) Ponto 1: 22 (vinte e duas) vagas.

§ 2º. O número de vagas poderá ser aumentado pelo poder Executivo, mediante Decreto, para atendimento à proporção estabelecida no Artigo 9º desta Lei.”

Art. 4º. Fica alterado o Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.174 de 17 de agosto de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O ponto de Táxi descrito no artigo anterior terá a seguinte Localização:

a) Ponto 1: Terminal Rodoviário, localizado na Rua dos Canários, Bairro Centro.”

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 9 de abril de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:899638A5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.654, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

“Dá nova redação à Lei Municipal nº 699 de 2 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal de combate e prevenção à dengue e caramujos, e dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nova Mutum – MT., o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue e ao Caramujo doméstico, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos sobre as formas de prevenção à dengue ao Caramujo doméstico.

Art. 3º. Aos munícipes com imóveis residenciais e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *aedes aegypti* e ao Caramujo doméstico.

Art. 4º. Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches depósitos de veículos e outros estabelecimentos afins, obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros do vetor citado no artigo anterior.

Art. 5º. Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos baldios obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Art. 6º. Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscina obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos, principalmente, criadouros do vetor *aedes aegypti* e ao Caramujo doméstico.

Art. 7º. Nas residências, nos estabelecimentos comerciais, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos, nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa, visando a impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças relacionadas ao *aedes aegypti* e ao Caramujo doméstico, através dos agentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde e fiscais de obras.

Art. 9º. As infrações às disposições constantes desta Lei classificam-se em:

I. Leves, quando detectada a existência de 01 (um) a 02 (dois) focos de vetor;

II. Médias, de 3 (três) a 4 (quatro) focos;

III. Graves, de 5 (cinco) a 6 (seis) focos; e

IV. Gravíssima, a partir de 7 (sete) focos.

Art. 10. As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeitas à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação pertinente:

I. Para as infrações leves: 30 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mutum);

II. Para as infrações médias: 50 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mutum);

III. Para as infrações graves: 100 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mutum); e

IV. Para as infrações gravíssimas: 150 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mutum).

Parágrafo 1º. Previamente à aplicação das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será notificado para regularizar a situação no prazo de 3 (três) dias, findo o qual estará sujeito à imposição destas penalidades.

Parágrafo 2º. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Art. 11. A competência para a fiscalização das disposições desta Lei e para a aplicação das penalidades nela prevista caberá à Secretaria Municipal de Saúde através dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através dos fiscais de obras.

Art. 12. A arrecadação proveniente das multas referidas nesta Lei será destinada, integralmente, à conta da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, em especial Lei Municipal nº 699 de 2 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 9 de abril de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:62A54343

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.655, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES e abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dá outras providências”.

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a **Associação Mutum de Esportes - AMESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.824/0001-68, com sede na Avenida Mutum nº 1233N, Centro no Município de Nova Mutum – Mato Grosso, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), objetivando o repasse de recursos financeiros, para apoio a entidades em competições esportivas dentro e fora do Município de Nova Mutum.

Art. 2º. Para atender as despesas com o referido Termo de Convênio fica o Poder Executivo, autorizado a realizar suplementação nos termos do Art. 41, inciso I da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

10. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
10.001. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
10.001.27. Desporto e Lazer
10.001.27.813. Lazer
10.001.27.813.0017. Esporte e Saúde
10.001.27.813.0017.2176. Manut. de Convênio com Ass. o Mutum de Esportes – AMESPORTES
3350.43.00.00.00. 397 Subvenções Sociais R\$ 15.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR R\$ 15.000,00

Art. 3º. Para suprir as despesas do Art. 2º, fica autorizado a anulação parcial de dotações, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação prevista no orçamento para 2013:

DOTAÇÃO A REDUZIR

10. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
10.001. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
10.001.27. Desporto e Lazer
10.001.27.812. Desporto Comunitário
10.001.27.812.0017. Esporte e Saúde
10.001.27.812.0017.1032. Elab. Proj. Const. de Est. e Mini Est. de Futebol
4490.51.00.00.00 (390) Obras e Instalações R\$ 15.000,00
TOTAL A REDUZIR R\$ 15.000,00

Art. 4º. A Associação Mutum de Esportes – AMESPORTES fica obrigada a efetuar a Prestação de Contas, de cada parcela recebida, sendo este o critério para liberação da parcela posterior, nos termos e anexos da Instrução Normativa nº 003/2009, do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 5º. Fica a Secretaria de Esporte e Lazer responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do convênio autorizados nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 9 de abril de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:35B8ECE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO E INABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2013 – O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de serviços para manutenção da frota de veículos e maquinários da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, data de abertura: 18 de março de 2013 às 08:00 horas, do qual foi vencedora dos Itens 01 e 06 a empresa EDNA ZIMERMANN BARGER ME – CNPJ – 02.566.965/0001-71, valor R\$ 36.075,00. Item 03 foi vencedora a empresa JULIANA KOGLER CIGERZA EIRELI ME, cuja empresa totaliza a importância de R\$ 25.900,00. A empresa DM DIESEL MECÂNICA DE CAMINHÃO LTDA EPP, a qual foi vencedora dos itens 02,04,05, foi inabilitada em virtude de não ter apresentado certidão de regularidade de tributos estaduais, no prazo solicitado, conforme Lei complementar 123/2006. Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 10 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:650587E8

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2013

RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 014/2013, o qual trata da locação de 01 (um) imóvel comercial, destinado ao funcionamento Centro Integrado de Saúde Municipal com base no inciso X, Art.24 da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.227 de 15 de Dezembro de 2.009.

Nova Mutum – MT, 10 de abril de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:A3147807

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2013

RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum – MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 014/2013, o qual trata da locação de 01 (um) imóvel comercial, destinado ao funcionamento Centro Integrado de Saúde Municipal com base no inciso X, Art.24 da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.227 de 15 de Dezembro de 2.009.

Nova Mutum – MT, 10 de abril de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:8374FF02

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**. As Contratações do mês de **FEVEREIRO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando os mesmos integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONTR.Nº
6395 - ANA PAULA FARIA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/02/2013	191/13
6402 - JUCILENE FRANCISCA DA SILVA SALES	AJUDANTE GERAL	04/02/2013	192/13
6405 - JOSUE LEMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	01/02/2013	193/13
6396 - ALISON QUEIROZ DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS III	04/02/2013	194/13
6398 - DAIANE PEYROT SCUSSEL	INSTRUTOR PROGRAMAS VI	04/02/2013	195/13
6400 - DANIEL HAMMERSCHMITT	INSTRUTOR PROGRAMAS VI	04/02/2013	196/13
6401 - DANIELA STEFANELLO	INSTRUTOR PROGRAMAS VI	04/02/2013	197/13
6403 - DARIELE A. DE ANDRADE ECKERT	INSTRUTOR PROGRAMAS VI	04/02/2013	198/13
6404 - EVERTON RODRIGO MIRANDA	INSTRUTOR PROGRAMAS VI	04/02/2013	199/13
6407 - JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS VI	04/02/2013	200/13
6408 - EDER DEFAVERI	AJUDANTE GERAL	06/02/2013	201/13
6409 - IZABEL FERREIRA GUTIERREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/02/2013	202/13
6410 - ANDERSON FERNANDO BOSCO	INSTRUTOR PROGRAMAS V	04/02/2013	203/13
6416 - DENISE AMORIM	INSTRUTOR	04/02/2013	204/13

FERREIRA	PROGRAMAS I		
6411 - OTAVIO SIRIGATTI	INSTRUTOR PROGRAMAS VI DE	04/02/2013	205/13
6412 - RONIEL RODRIGUES DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS VI DE	04/02/2013	206/13
6413 - JAIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	INSTRUTOR PROGRAMAS VI DE	04/02/2013	207/13
6414 - CLODOALDO ALVES	INSTRUTOR PROGRAMAS VI DE	04/02/2013	208/13
6415 - JOSE ELOY FIGUEIREDO ARAUJO	INSTRUTOR PROGRAMAS VI DE	04/02/2013	209/13
6418 - JOSEMAR ROSA DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	04/02/2013	210/13
6419 - ELISANGELA APARECIDA STOFFEL	INSTRUTOR PROGRAMAS III DE	04/02/2013	211/13
6420 - ELIAKIN PAZ DUTRA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	04/02/2013	212/13
6421 - LEONICE GUTIERRES KRUG	INSTRUTOR PROGRAMAS III DE	04/02/2013	213/13
6422 - LUCIVANI MARCON DE SOUZA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	04/02/2013	214/13
6424 - RAQUEL FATIMA DE ARRUDA NOGUEIRA	INSTRUTOR PROGRAMAS I DE	04/02/2013	215/13
6423 - MARIA MADALENA MACEDO	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	04/02/2013	216/13
6425 - RITINHA APARECIDA XAVIER PEREIRA	CUIDADOR (Abrigo)	04/02/2013	217/13
6428 - DEBORA NIVIA ATAYDE DOS SANTOS	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	04/02/2013	218/13
6434 - GUILHERME DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	220/13
6436 - GUSTAVO ADROALDO KRAUSE	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	221/13
6438 - JANAINA SANTOS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	222/13
6440 - JOAO GONCALVES IDALGO	AJUDANTE GERAL	01/02/2013	223/13
6439 - BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	224/13
6437 - ANDREA DA SILVA SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2013	225/13
6435 - ANA BEATRIZ RODRIGUES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2013	226/13
6433 - ADALBERTO CUAGLIO	ENGENHEIRO(A) AGRONOMO - 40 HORAS	01/02/2013	227/13
6442 - JUCIENE MARIA MENDES QUEIROZ	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	228/13
6443 - CARLOS ALBERTO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	229/13
6444 - LEONICE DE FATIMA HISSE	MERENDEIRA	04/02/2013	230/13
6447 - LETICIA GONZAGA DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	231/13
6450 - LIDIA MARIA JAUER RIBOLLI	MERENDEIRA	01/02/2013	232/13
6445 - SULEIMAR INACIO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2013	233/13
6446 - CLAIR TERESA LUCCA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2013	234/13
6448 - CLAUDIA HOLOUKA NONATO	ENGENHEIRO(A) AGRONOMO - 40 HORAS	01/02/2013	235/13
6449 - THALYTA FERNANDA SILVA RISPAR	TECNICO AGRICOLA	01/02/2013	236/13
6453 - LORI DE FATIMA MATOS	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2013	237/13
6456 - LUCINEI CLAUDINO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	238/13
6455 - CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO AGRICOLA	01/02/2013	239/13
6458 - EDEVALDO DE SOUSA BORGES	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	240/13
6457 - REGINALDA VIANA VAZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2013	241/13
6454 - VANIA DIRLEY DOTTO	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	242/13
6452 - CREUZA MARIA DA COSTA	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/02/2013	243/13
6451 - VALESCA BETANIA SALES	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/02/2013	244/13
6459 - LUCIVANIA ALVES DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	245/13
6462 - LUZISELMA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	246/13
6460 - EDVALDO CONCEICAO DUTRA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	247/13
6461 - REGINA APARECIDA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	07/02/2013	248/13
6463 - ELIS FERNANDA PELISARI	ZELADOR (FAXINEIRO)	04/02/2013	249/13
6464 - ROMILDE STRAPASSOLI RECH	MERENDEIRA	01/02/2013	250/13
6466 - EMERSON DIVINO KORB	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	251/13
6467 - VALDIRENE PAIVA SINFRONIO AMERICO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2013	252/13
6468 - EUNICE CORREA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2013	253/13
6469 - SHIRLEI LIDIANE DOS SANTOS DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	254/13
6472 - MAIRA RODRIGUES DE ASSIS	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	255/13

6470 - EUGENIO DALLABRIDA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	256/13
6471 - WALMIR ROGERIO PEREIRA DE MACEDO	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	257/13
6473 - RAFAELA REINA	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	258/13
6474 - FLAVIO HENRIQUE VIERA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	259/13
6475 - NILZA HERMENEGILDA COSTA LEITE	ZELADOR (FAXINEIRO)	01/02/2013	260/13
6476 - NILZALINA MARIA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	261/13
6477 - MONIQUE DE LIMA FIGUEIRA	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	262/13
6480 - MARCIO DIEGO TRESSEL	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	263/13
6483 - MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	264/13
6481 - MICAELI PAULA SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01/02/2013	265/13
6482 - MICHELLE CRISTIANY DE ROMA LIMA	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	266/13
6484 - MARIA FATIMA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	01/02/2013	267/13
6486 - MARIA IZABEL DE LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2013	268/13
6485 - ANA SHEILA DA SILVA	MERENDEIRA	01/02/2013	269/13
6487 - ADRIELI DE ARAUJO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2013	270/13
6488 - GRAZIELE TOMBINI	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	271/13
6489 - JADSON ALVES E SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	272/13
6491 - JESSICA DAYANE BISPO MEIRA	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	273/13
6492 - JOSEFINO FERREIRA NETO	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	274/13
6495 - CIRENE DE SOUSA MIGUELISTA	MERENDEIRA	04/02/2013	275/13
6498 - ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	277/13
6496 - EVELYN CRISTINE KERBER GOULART PIRES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2013	278/13
6494 - FRANCOISE FERNANDA ALVES CAPELLO	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	279/13
6493 - MARINETE CHAVES OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	280/13
6499 - DEBORAH S. FERREIRA E SILVA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	05/02/2013	281/13
6504 - ALCIDES LIMA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	07/02/2013	282/13
6505 - BENEDITO SANTANA DE ALMEIDA	AJUDANTE GERAL	07/02/2013	283/13
6500 - LURDES HOMINIUKY	CUIDADOR (Abrigo)	08/02/2013	284/13
6502 - LUCINDA MARIA DE ALMEIDA	CUIDADOR (Abrigo)	08/02/2013	286/13
6503 - JAIRO TITO DE SOUZA	INSTRUTOR PROGRAMAS VI DE	07/02/2013	287/13
6508 - MARCELLE SANTOS GUIMARAES	PSICOLOGO - 30 HORAS	08/02/2013	288/13
6509 - ANDREA APARECIDA FERNANDES	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	04/02/2013	310/13
6511 - CARME CENIRA DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	01/02/2013	311/13
6512 - CLEILDE OLIVEIRA DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	04/02/2013	312/13
6514 - CLEONICE FIATKOSKI DE LIMA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	01/02/2013	313/13
6515 - ELENI FATIMA MARMENTINI	INSTRUTOR PROGRAMAS III DE	07/02/2013	314/13
6516 - JANILCE MATILDES PEREIRA DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	04/02/2013	315/13
6520 - JESSICA SALVALAGGIO OLIVEIRA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	01/02/2013	316/13
6521 - JOSIANE DA CONCEICAO COSTA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	04/02/2013	317/13
6523 - JUSCILENE ASCENDINA MARTINS	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	01/02/2013	318/13
6525 - KAREM REGINA BOMDESPAHO PEREIRA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	01/02/2013	319/13
6526 - LIETH MARIA DA COSTA E SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	04/02/2013	320/13
6527 - LIDIA ELIZAMA DE ARRUDA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	06/02/2013	321/13
6529 - MARIA APARECIDA DE SOUZA BADAN	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	01/02/2013	322/13
6532 - MARIA VILMA COSTA MORENO DE LIMA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	01/02/2013	323/13
6533 - MARLENE RIBEIRO RAMOS	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	01/02/2013	324/13
6531 - SEBASTIANA BRITO DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	01/02/2013	325/13
6530 - ROSELIA DA SILVA ALVES	INSTRUTOR PROGRAMAS III DE	01/02/2013	326/13
6528 - ROSA MARIA FERREIRA LUIS	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	01/02/2013	327/13
6524 - ROSA DARC SEVERINO PEREIRA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	01/02/2013	328/13
6522 - REGINA CUSTODIO DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V DE	01/02/2013	329/13

6519 - NEUZA FERREIRA DE SOUZA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE	06/02/2013	330/13
6518 - NEIDE MARIA DA COSTA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE	04/02/2013	331/13
6517 - MONICA DA CRUZ FERREIRA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE	01/02/2013	332/13
6536 - VILMA LIMA ORLANDO DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE	01/02/2013	333/13
6535 - SOELY APARECIDA DAS NEVES	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE	01/02/2013	334/13
6537 - VALMIR PEDRINHO TONIAL	INSTRUTOR PROGRAMAS IV	DE	13/02/2013	335/13
6540 - ARIELE CARDOSO LEMES	INSTRUTOR PROGRAMAS III	DE	05/02/2013	337/13
6542 - MARISA ANA SEGATI	INSTRUTOR PROGRAMAS IV	DE	01/02/2013	338/13
6543 - MARLUCIA LEONINA RIBEIRO	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE	04/02/2013	339/13
6545 - FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	AJUDANTE GERAL		14/02/2013	340/13
6544 - NEUZELI DE OLIVEIRA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE	04/02/2013	341/13
6546 - ALDIR DE OLIVEIRA NONATO	MONITOR DE CRECHE		01/02/2013	342/13
6547 - ANGELICA IGNACIO DE SOUZA	ZELADOR (FAXINEIRO)		08/02/2013	343/13
6548 - ADRIANA DUARTE	MONITOR DE CRECHE		01/02/2013	344/13
6549 - MISLENE BALDUINA DA SILVA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE	01/02/2013	345/13
6553 - BENEDITO JOSE NOBRES	AJUDANTE GERAL		11/02/2013	346/13
6555 - ROMERIA APARECIDA SOUZA CRUZ	ZELADOR (FAXINEIRO)		01/02/2013	347/13
6556 - BENEDITA ALAIDE DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)		01/02/2013	348/13
6558 - ANGELA MARIA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I		14/02/2013	349/13
6554 - DIVA CARME RISSI	MONITOR DE CRECHE		04/02/2013	350/13
6557 - TEREZINHA DORES FRANZ	ZELADOR (FAXINEIRO)		01/02/2013	351/13
6552 - JARBAS BATISTA REICHERT	INSTRUTOR PROGRAMAS VI	DE	04/02/2013	352/13
6559 - VANDERLUCIA CAMPOS DA CONCEICAO	ZELADOR (FAXINEIRO)		08/02/2013	353/13
6560 - MARIA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE		01/02/2013	354/13
6561 - GRACIETH MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA	MONITOR DE CRECHE		01/02/2013	355/13
6562 - HAYANNY BERTOLINE CINTRA	MONITOR DE CRECHE		01/02/2013	356/13
6563 - PATRICIA DOS SANTOS SILVA	MONITOR DE CRECHE		01/02/2013	357/13
6564 - TATIANE DA SILVA WESSLER	MONITOR DE CRECHE		04/02/2013	358/13
6565 - FERNANDA APARECIDA DE JESUS	ZELADOR (FAXINEIRO)		04/02/2013	359/13
6567 - EDIVANE DA SILVA HIRT	MONITOR DE CRECHE		01/02/2013	360/13
6568 - IVETE FERREIRA DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)		01/02/2013	361/13
6569 - ISABEL CRISTINA LAURINI	MONITOR DE CRECHE		01/02/2013	362/13
6571 - ZILDEANE TERTA DE SOUSA	AJUDANTE GERAL		06/02/2013	364/13
6572 - JANETE APARECIDA SOARES	MERENDEIRA		05/02/2013	365/13
6573 - JOANA D ARC BARBOSA	MONITOR DE CRECHE		01/02/2013	366/13
6574 - LIDIANA NERY RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO I		01/02/2013	367/13
6575 - MARIA CICERA GUIMARAES DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE		04/02/2013	368/13
6576 - LUCILENE ROSA SIQUEIRA	INSTRUTOR PROGRAMAS V	DE	06/02/2013	369/13
6577 - MARIA DIVINA PEREIRA	MONITOR DE CRECHE		01/02/2013	370/13
6578 - ILZA DE SOUZA COSTA	ZELADOR (FAXINEIRO)		01/02/2013	371/13
6580 - MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)		04/02/2013	372/13
6599 - EDIR JOSE DE MOURA	AJUDANTE GERAL		18/02/2013	375/13
6629 - SANDRA MARIA DE MORAES	ZELADOR (FAXINEIRO)		01/02/2013	387/13
6632 - JANAINA DA COSTA OLIVEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H		04/02/2013	388/13
6628 - ENEZINA VICENTINA DE ALMEIDA	ZELADOR (FAXINEIRO)		06/02/2013	389/13
6626 - LETICIA FONSECA PEREIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H		01/02/2013	390/13
6584 - CARMEN ROSANE MABONI	AGENTE ADMINISTRATIVO I		18/02/2013	391/13
6588 - ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUCACAO BAS - N. SUP. ED. FISICA 20 H		04/02/2013	392/13
6592 - CAIRE CRISTIANE DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H		01/02/2013	393/13
6590 - CAMILA VARGA TENCONI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20		01/02/2013	394/13

	H		
6594 - ELENIR BEIA DOS SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	395/13
6596 - ELOINA CLEMENTE CRISTALANO SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	396/13
6597 - ELZA MARIA DO AMARAL PIANESSO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	397/13
6630 - ESTELA MARCIA SANTANA DE AGUIAR GUEIROS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	398/13
6601 - FRANCILEIDE SERAPIAO DOS SANTOS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	399/13
6606 - GERALDO STORER	PROF EDUCACAO BASICA - N. SUP. ED. FISICA 20 H	01/02/2013	400/13
6608 - GESIANE OLIVEIRA MORAES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	401/13
6623 - GIOVANA DADALTO BELTRAMI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	402/13
6610 - TEREZINHA FERREIRA VIEIRA	ZELADOR (FAXINEIRO)	18/02/2013	403/13
6615 - GRACIELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	404/13
6617 - JACILDA SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	405/13
6618 - JACILVA VALERIANA DE SIQUEIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	406/13
6621 - JANE LEWANDOWSKI MACEDO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	407/13
6624 - JAQUELINE FABIANE VIEIRA CARDOSO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	408/13
6627 - JOCELE DE PAULA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	409/13
6631 - JONATHAN DAL PONT	PROF EDUCACAO BASICA - N. SUP. ED. FISICA 20 H	01/02/2013	410/13
6585 - KATIA APARECIDA MARTINS SOARES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	411/13
6586 - LAURIESSA CRISTINA MANTEUFEL VARGAS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	412/13
6587 - LIDIA MARIA MAXIMO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	413/13
6589 - LILIANE LAURA DE MACEDO CABRAL	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	414/13
6591 - LUCIANA SILVESTRE DOS SANTOS FERREIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	415/13
6593 - LUIZINHA DA SILVA BARROS	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	04/02/2013	416/13
6595 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	417/13
6622 - MARIA APARECIDA SALES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	04/02/2013	418/13
6600 - MARIA CRISTINA PEREIRA ALVARENGA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	04/02/2013	419/13
6602 - MARIA OCILENE SOUSA REGO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	04/02/2013	420/13
6603 - MARILEIDE ANTONIA DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	421/13
6604 - MARLI PIERINA MATIELO BIAZI	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	422/13
6605 - MEYRE ASSUNCAO DE ALMEIDA PEREIRA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	423/13
6607 - MIRIAN APARECIDA BATISTA DE SENNA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	424/13
6609 - RENATA VIEIRA GOMES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	425/13
6611 - RITA VALERIA DO NASCIMENTO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	04/02/2013	426/13
6612 - ROSIMEIRE MARIA ALVES DE ARRUDA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	427/13
6625 - ROSEMARY RODRIGUES DA SILVA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	04/02/2013	428/13
6616 - SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	429/13

6417 - SORAIA MARIA DE MACEDO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	430/13
6619 - SUELY LINHARES	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	431/13
6634 - LUCIETH ALVES DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18/02/2013	432/13
6635 - WILSON RIBEIRO NOVAIS	AJUDANTE GERAL	19/02/2013	433/13
6510 - VALDOMIRO CARLOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMONIO	14/02/2013	435/13
6637 - ELIANE GARBIN	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	13/02/2013	436/13
6636 - ROSMARI LURDES GERALDO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. CIENCIAS 20 H	06/02/2013	438/13
6638 - GERUZA DE CAMPOS MELLO	MERENDEIRA	15/02/2013	439/13
6639 - MARIA JOSE DA SILVA	ZELADOR (FAXINEIRO)	18/02/2013	440/13
6643 - LARISSA KAROLINE PINHEIRO MIRANDA CARVALHO	MERENDEIRA	14/02/2013	441/13
6641 - ALEXANDRE ALBERTO MAIA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	19/02/2013	442/13
6640 - PAULA PATRICIA DE MORAES GARCIA	INSTRUTOR DE PROGRAMAS IV	19/02/2013	443/13
6644 - MELANIA KRAIESKI VITALI	INSTRUTOR DE PROGRAMAS III	04/02/2013	445/13
6645 - SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	15/02/2013	446/13
6646 - MARINETE RODRIGUES SERGIO	MERENDEIRA	18/02/2013	447/13
6647 - LUZIMARA BATISTA DE ARRUDA	ZELADOR (FAXINEIRO)	18/02/2013	448/13
6648 - CLAIR MARIA GUTH FERNANDES	MONITOR DE CRECHE	18/02/2013	449/13
6649 - SIBELE RENATA PAIS	FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	01/02/2013	453/13
6614 - SAARA LETICIA DIAS MACHADO	PROF EDUCACAO BASICA - N. SUP. ED. FISICA 20 H	07/02/2013	454/13
6579 - INES KRAJEWSKI	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	455/13
6652 - ADAO LEMES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	26/02/2013	459/13
6653 - JOEL FURINI	MOTORISTA DE CAMINHAO	21/02/2013	460/13
6441 - CARLA ANDREIA ZANATTA	MONITOR DE CRECHE	04/02/2013	627/13
6465 - ROSINETE ALVES	MERENDEIRA	01/02/2013	628/13
6479 - NIVALDO DE JESUS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS	01/02/2013	629/13
6541 - ODENIR ANTONIO DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	14/02/2013	630/13
6570 - JALUZA RODRIGUES RIBEIRO CAVALIN	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	631/13
6598 - FABIANA BARBACOV	PROFESSOR EDUCACAO BASICA - NIVEL MEDIO 20 HORAS	04/02/2013	634/13
6397 - CARLOS E. DO CARMO GUIMARAES	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	04/02/2013	635/13
6394 - FRANCIELE BATISTA FRANCISCO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	06/02/2013	638/13
6613 - GONCALINA AUXILIADORA DA CONCEICAO	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	04/02/2013	639/13
6506 - JULIANA MENDES DA SILVA	AJUDANTE DE CUIDADOR (Abrigo)	08/02/2013	640/13

NOVA MUTUM – MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço

Código Identificador:539868F9**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, As Nomeações do mês de **FEVEREIRO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	CARGO	CONCURSO	ADMISSÃO	PORTARIA
6507 - ELIETE FERREIRA DA COSTA	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	001/2010	04/02/2013	145/2013

6478 - JULIANA COSTA GUIMARAES	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	001/2010	04/02/2013	146/2013
6581 - MARIA DOS ROSENILDA SANTOS	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	001/2010	04/02/2013	147/2013
6430 - ELIANE BATISTA DA SILVA FERNANDES	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	001/2010	07/02/2013	149/2013
6620 - ROSILENE BARBOSA DA SILVA	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	001/2010	07/02/2013	150/2013
6427 - ROSILENE PROVENZI HERBES	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	001/2010	07/02/2013	151/2013
6432 - LEONICE MAXIMA OJEDA	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	001/2010	08/02/2013	152/2013
6431 - LUCILEI RIBEIRO	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	001/2010	08/02/2013	153/2013
6490 - TEODORICA ROMANA DE SOUZA	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	001/2010	13/02/2013	157/2013
6501 - ROSMARY DE AMEIDA ALCANTARA	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30H	001/2010	13/02/2013	158/2013
6513 - EDILENE MARIA DE OLIVEIRA	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20H	001/2010	14/02/2013	159/2013
6534 - IRES SALETE WASMUTH	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20H	001/2010	14/02/2013	160/2013
6583 - CASSIA JANNE NONATO DA COSTA	ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS	001/2010	15/02/2013	161/2013
6551 - CLARISSA SENHORINO TESCHKE	ENGENHEIRO FLORESTAL - 40 HORAS	001/2010	15/02/2013	162/2013
6539 - FELISBELA FATIMA MACHADO DA SILVA	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	001/2010	15/02/2013	163/2013
6550 - FERNANDA CERV	BIOLOGO - 40 HORAS	001/2010	15/02/2013	164/2013
6582 - MARIA ROSA FALANQUE	PROF EDUC. BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 30 H	001/2010	18/02/2013	165/2013
6642 - LUANA CASAGRANDE	BIOQUIMICO (A) - 40 HORAS	001/2010	20/02/2013	166/2013

NOVA MUTUM – MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Claas Parreira Lourenço

Código Identificador:8DAFA54F**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, As Nomeações para Cargos em Comissão do mês de **FEVEREIRO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	PORTARIA
6406 - ADAIR JOANA DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	01/02/2013	103/2013
6650 - ADILSON LUIS ANTONELLO DA ROSA	SUBSECRETARIO(A) MUNICIPAL	21/02/2013	167/2013
6429 - CLEUZA FATIMA COMIN	COORDENADOR(A) DEPARTAMENTO	04/02/2013	143/2013
6426 - LILIAN HADDAD JOAO MANDARINI	COORDENADOR(A) DEPARTAMENTO	04/02/2013	144/2013
6399 - MAYCON GHIZZI	COORDENADOR(A) SECRETARIA	05/02/2013	176/2013
6566 - PATRICIA	COORDENADOR(A)	13/02/2013	156/2013

SILVEIRA CASATI	DEPARTAMENTO			
6651 - VALTONI DA SILVA	COORDENADOR(A) DEPARTAMENTO	DE	21/02/2013	168/2013
6633 - YNAJARA PENA MORAES	ENCARREGADO DEPARTAMENTO	DE	06/02/2013	148/2013

NOVA MUTUM – MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:2141A9E1**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS EXONERAÇÕES DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Exonerações do mês de **FEVEREIRO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	CARGO	EXONERAÇÃO	PORTARIA
248 - ARMINDO MICHALSKI	AJUDANTE GERAL	01/02/2013	049/2013
1922 - WESLEY DOS SANTOS LOPES	AJUDANTE GERAL	01/02/2013	058/2013
4722 - MARISA BRITO NUNES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/02/2013	065/2013
5932 - DENISE MONTANHA PADILHA	PROF EDUCACAO BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	01/02/2013	066/2013
3878 - JOESLAINE PATRICIA WEBER DA SILVA	AGENTES COMUNITARIOS(AS) SAUDE	DE 22/02/2013	166/2013
3314 - JACKLINE EMANOELLA RODRIGUES	ENCARREGADO DEPARTAMENTO	DE 28/02/2013	172/2013

NOVA MUTUM – MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:7D7353D6**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao princípio da publicidade, **PUBLICA**, as Rescisões do mês de **FEVEREIRO** dos servidores conforme abaixo relacionados, estando as mesmas integralmente a disposição no átrio desta municipalidade:

NOME	CARGO	RESCISÕES	CONTRATO
6373 - MARCELO ARANTES DE CAMPOS	AJUDANTE GERAL	01/02/2013	128/2013
5899 - JULIANA GRAZIELA BORSSATTI	INSTRUTOR DE PROGRAMAS VI	28/02/2013	164/2012
5924 - ROSILENE BARBOSA DA SILVA	PROF EDUC.BASICA - NIVEL SUP. PEDAGOGIA 20 H	07/02/2013	186/2012
6306 - MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	28/02/2013	019/2013
6322 - CLEILDE OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	029/2013
6326 - HELYARA ANTUNES DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	033/2013
6328 - INOCENCIO PORFIRIO DE AQUINO	AJUDANTE GERAL	05/02/2013	035/2013
6330 - IZANETE VIOLA	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	037/2013
6331 - JANILCE MATILDES PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	038/2013
6332 - JOSIANE DA CONCEICAO COSTA	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	039/2013
6333 - LIDIA ELIZAMA	MONITOR DE CRECHE	05/02/2013	040/2013

DE ARRUDA			
6342 - NEIDE MARIA DA COSTA	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	049/2013
6311 - SIBELE RENATA PAIS	FONOAUDIOLOGO(A) - 40 HORAS	01/02/2013	085/2013
6347 - SAARA LETICIA DIAS MACHADO	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	094/2013
6348 - SEBASTIANA BRITO DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	01/02/2013	095/2013
6349 - TIAGO BRITO SOARES	AJUDANTE GERAL	01/02/2013	096/2013

NOVA MUTUM – MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Mirian Claas Parreira Lourenço
Código Identificador:3097B40F**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**

Objeto: aquisição de uniformes para identificação e padronização das crianças e adolescentes inseridas nos programas sociais. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 23 de abril de 2013. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 10 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:62B8CFFE**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO N.º 1110 DE 10 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade.

A Sr^a. **RAILDA DE FATIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Art. 95 da Lei da lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido à servidora pública **EUNICE ALVES FELIX**, inscrita sob o CPF nº 424.246.231-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de **Agente de Limpeza**, a licença de três (03) meses por assiduidade com subsídio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá início no dia 11 de abril de 2013 e termino no dia 11 de julho de 2013.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 10 dias do mês de abril de 2.013.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:7ACFA4F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040018/2013,
DO PREGAO PRESENCIAL N.º 018/2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede a Avenida Mato Grosso nº 175, Centro, em Nova Olímpia/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.238.920/0001-30., neste ato representado pelo Senhor **Cristovão Masson**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado à Rua Bahia, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, e as empresas **NEUZA MARIA MACHADO - ME** cadastrada no CNPJ sob N.º 17.529.049/0001-39, **O DA SILVA CEBALHO-ME**, inscrito no CNPJ 11.085.771/0001-45, **S.M. DA LUZ - ME**, inscrito no CNPJ 05.289.354/0001-11, nas rotas e quantidades estimada, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suplementarmente na Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e ainda na Lei Municipal 920/2012, no Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o SRP, e no Decreto 034/2012 e em conformidade com as disposições contidas nas atas de registro de preços.

S.M. DA LUZ - ME, CNPJ 05.289.354/0001-11,
ROTA 01- SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO URBANO, SAÍDA NOVA OLÍMPIA/BARRA DOS BUGRES - PERCURSO UNIVERSIDADES DE UNEMAT. R\$ 3,14(TRES REAIS E QUATORZE CENTAVOS POR QUILOMETROS RODADO)

O DA SILVA CEBALHO-ME, CNPJ 11.085.771/0001-45
ROTA 02- SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO URBANO, SAÍDA NOVA OLÍMPIA/TANGARA DA SERRA - PERCURSO UNIVERSIDADES DE CUIABÁ (UNIC), SENAC, UNOPAR E FAEST SITO TANGARA DA SERRA- PERÍODO NOTURNO. R\$ 3,48(TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS POR QUILOMETROS RODADO).

NEUZA MARIA MACHADO - ME, CNPJ 17.529.049/0001-39
ROTA 03- SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ONIBUS RURAL, SAÍDA FAZENDA PALOMA, ÁGUA BRANCA E SÍTIO GERALDO - CHEGADA ESCOLA REINALDO DUTRA VILARINHO - IDA E VOLTA, PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. R\$ 2,30(DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS POR QUILOMETROS RODADO).

Nova Olímpia – MT, 10 de abril de 2013.

CRISTOVÃO MASSON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:8885972C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2013 AVISO

REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS: SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2011, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 24(Vinte e quatro) DE ABRIL DE 2013, ÀS 08:00 (oito) HORAS, SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 10 DE ABRIL DE 2013.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
 Pregoeira

Publicado por:
 Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:211D8867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013 AVISO

REGISTRO DE PREÇOS

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, DESTINADOS AO CONSUMO COM VEÍCULOS DAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS, SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2011, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 24 (Vinte e quatro) DE ABRIL DE 2013, ÀS 14:00 (quatorze) HORAS, SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 10 DE ABRIL DE 2013.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES

Pregoeira

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:C572D7B0

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERESSE PUBLICO 2936 EVALDO**

Contrato de Prestação de Serviços de interesse Publico 2936

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

Contratado: EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: Médico

Vencimento Mensal: R\$ 10.331,55 (Dez mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 01/03/2013 à 01/03/2014

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:A1448366

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERESSE PUBLICO 2978 DENIR**

Contrato de Prestação de Serviços de interesse Publico 2978

Contratante: Prefeitura Municipal d Nova Olímpia - MT

Contratado: DENIR RIBEIRO DA FONSECA

Cargo/Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 1.398,99 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 27/02/2013 à 27/02/2014

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:189F7B67

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERESSE PUBLICO 3001 ADINEIA**

Contrato de Prestação de Serviços de interesse Publico 3001

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

Contratado: ADINEIA SANTOS SOUZA

Cargo/Função: Professora Pedagoga Assistente Social

Vencimento Mensal: R\$ 2.327,41 (Dois mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 06/03/2013 à 06/06/2013

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:E37C8BD7

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERESSE PUBLICO 2998 SUEYD**

Contrato de Prestação de Serviços de interesse Publico 2998

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

Contratado: SYEYD SZIMANSKI SILVA

Cargo/Função: Enfermeira

Vencimento Mensal: R\$ 4.245,50 (Quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 07/03/2013 à 07/03/2014

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:B628CD29

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERESSE PUBLICO 2979 GISELE**

Contrato de Prestação de Serviços de interesse Publico 2979

Contratante: Prefeitura Municipal d Nova Olímpia - MT

Contratado: GISELE BARBOSA DA SILVA

Cargo/Função: Médica

Vencimento Mensal: R\$ 5.229,17 (Cinco mil duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)

Vigência: 25/02/2013 à 25/02/2014

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:80C7C991

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERESSE PUBLICO 3004 LUCINEIA**

Contratante: Prefeitura Municipal d Nova Olímpia - MT

Contratado: LUCINEIA NUNES DA SILVA

Cargo/Função: Técnica em Enfermagem

Vencimento Mensal: R\$ 1.398,99 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 18/03/2013 à 18/03/2014

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:6586BBD7

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERESSE PUBLICO 2993 JUSSIMAR**

Contrato de Prestação de Serviços de interesse Publico 2993

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT

Contratado: JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA

Cargo/Função: Odontologo da Família

Vencimento Mensal: 5.229,17 (Cinco mil duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)

Vigência: 01/03/2013 à 01/03/2014

Publicado por:

Celia Regina de Melo

Código Identificador:8D99B6D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERESSE PUBLICO 3006 SILVANA

Contrato de Prestação de Serviços de interesse Publico 3006

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT
Contratado: SILVANA TEIXEIRA DE SOUZA
Cargo/Função: Técnica em Enfermagem
Vencimento Mensal: R\$ 1.398,99 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 19/03/2013 à 19/03/2014

Publicado por:
 Celia Regina de Melo
Código Identificador:22D7CDF5

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERESSE PUBLICO2887 FIDENCIO

Contrato de Prestação de Serviços de interesse Publico2887

Contratante: Prefeitura Municipal d Nova Olímpia - MT
Contratado: FIDENCIO CAMPOS JUNIOR
Cargo/Função: Médico
Vencimento Mensal: R\$ 5.229,17 (Cinco mil duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)
Vigência: 01/01/2013 à 01/03/2013

Publicado por:
 Celia Regina de Melo
Código Identificador:F8FD91BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 02/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Eliene de Souza Ronda.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 022 de 03 de maio de 2010 que cria a carreira estratégica dos profissionais da educação pública básica do Município de Nova Olímpia, Lei n.º 893/2010, Lei Complementar n.º 026 de 17 de fevereiro de 2011, que altera o valor do piso salarial dos profissionais da educação pública básica, Lei Municipal n.º 033 de 24 de maio de 2012 que concedeu revisão geral anual aos servidores públicos de Nova Olímpia, Anexo I da Lei Municipal n.º 038 de 22 de março de 2013;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. Eliene de Souza Ronda, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 139.037 -, SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 361.434.481-91, efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “7”, lotada Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2013.04.00003P, a partir de 01/02/2013 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 09 de Abril de 2013.

LUIZ CARLOS DUARTE
 Diretor Executivo do Simprev

Homologo:

CRISTOVÃO MASSON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9FDF1514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 233 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO INCISO VI DO ARTIGO 66 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, E § 3º DA ALÍNEA B DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 834/2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal do Trabalho de Nova Olímpia-MT, no período de **04 de abril 2013 à 04 de abril 2015**, nos termos da Lei Municipal n.º 834 de 08 de abril de 2009, as pessoas abaixo relacionadas:

Segmento: Representantes do Poder Público – Prefeitura Municipal

Titular: Ailton Santiago **CPF:** 242.112.309-72

Suplente: Ednalva Maria da Silva **CPF:** 012.415.761-06

Segmento: Empresa Matogrossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A

Titular:. Jailton da Silva Costa **CPF:** 897.123.826-72

Suplente: Emerson Ascencio da Silva **CPF:** 667.618.401-04

Segmento: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Fabricação do Alcool do Estado de Mato Grosso - SINTIALCOOL de Nova Olímpia/MT

Titular: Jacil Benedito de Ambrosio **CPF:** 070.845.952-87

Suplente: José Ronaldo A. Santana **CPF:** 609.719.324-68

Segmento: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Olímpia /MT

Titular: Adriana Donizete Martins Custódio **CPF:** 140.558.068-25

Suplente: Amarildo Carmo de Matos **CPF:** 432.824.235-00

Segmento: Associação Comercial e Industrial de Nova Olímpia /MT

Titular: Nilton Antonio Alves de Brito **CPF:** 514.361.751-00

Suplente: Sandra Martins de Araújo. **CPF:** 844.450.841-15

Segmento: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Olímpia /MT

Titular: Waldeni Francisco Santos **CPF:** 345.164.681-15

Suplente: Marisa Batista de Santana **CPF:** 030.432.568-67

Art. 2º - Os Membros do Conselho Municipal de Trabalho de Nova Olímpia-MT, não serão remunerados, devendo os serviços ser considerados de relevante interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 01 de abril de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:32DF6FD8**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****LICITAÇÕES E CONTRATOS****SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: AUTO POSTO CORONEL LTDA

Data Assinatura: 10(dez) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013)

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do combustível da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 035/2012: Fica majorado em R\$ 0,10 (dez centavos), o valor do litro de OLEO DIESEL BS50 cujo valor passará de R\$ 2,89 (dois reais oitenta e nove centavos), para R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:17CEF719**LICITAÇÕES E CONTRATOS****SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: J.R. VINHA & CIA LTDA - ME.

Data Assinatura: 10(dez) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013)

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o VALOR do combustível da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 040/2012. Fica majorado ÓLEO DIESEL cujo valor passará de R\$ 2,38 (Dois reais e trinta e oito centavos) para R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos).

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:6942D644**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2013**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e DIAS PEREIRA E PEREIRA LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

DA VIGÊNCIA: 10 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

DO PREÇO: R\$ 75.002,80 (Setenta e cinco mil dois reais e oitenta centavos)

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

DOTAÇÃO: (R 0088) 06.001.04.122.0010.2011.339030000000

SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SECDL.

DOTAÇÃO (R 0109) 07.001.12.361.0021.2013.339030000000

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0204) 08.001.10.301.0006.2026.339030000000

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0223) 08.001.10.301.0026.2027.339030000000

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0238) 08.001.10.302.0026.2028.339030000000

SEC. MUN. AGRIC. IND. COM. MEIO AMB. E TURISMO – SAICM

DOTAÇÃO: (R 0274) 09.001.20.601.0028.2035.339030000000

SEC. MUN. DA AÇÃO, PROM. SOCIAL E TRABALHO – SEAST

DOTAÇÃO: (R 0296) 10.001.08.244.0014.2036.339030000000

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP

DOTAÇÃO: (R 0351) 11.002.17.512.0029.2034.339030000000
ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: IRENE APARECIDA PEREIRA – Sócia – Proprietária

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:F286D3CF**LICITAÇÕES E CONTRATOS****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2011**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME

Data Assinatura: 10 (dez) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013)

OBJETO DA ALTERAÇÃO DE VALOR: Fica alterado a Cláusula Terceira - do preço e das condições de pagamento, em virtude de serviços executados e não previsto na planilha orçamentária e projeto foi necessário um acréscimo do valor licitado na ordem de R\$ 93.970,12 (Noventa e três mil novecentos e setenta reais e doze centavos), alterando o valor contratado que passa de R\$ 655.384,20 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), para 749.354,12 (Setecentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1A1A4596**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSAO DE LICITACAO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2013 - objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL, ALCOOL ETANOL E GASOLINA COMUM, BEM COMO ÓLEOS HIDRÁULICO E LUBRIFICANTE, FLUÍDO E GRAXA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Data de abertura dos envelopes: 23/04/2013, às 14 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, poderão retirar a cópia completa deste na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações. Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362 e e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 10 de abril de 2.013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:745A5A8F**DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO****07º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2012, realizado em 10 de junho de 2012.**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina CONVOCA a candidata aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2012 realizado em 10/06/2012, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital, no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br e no site da Prefeitura Municipal

www.prefeituranovaxavantina.com.br e no mural oficial na Sede da Prefeitura Municipal sito a Av Expedição Roncador Xingu 249, munido de documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2012.

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ANACLEIA FERREIRA DA SILVA

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar para tomar posse no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 10 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:DB4C908A

DIVISAO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
006/2012

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2012**, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br ver Jornal Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, www.prefeituranovaxavantina.com.br, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2012.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ADRIANA GOMES MENEZES

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 10 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:D0079A5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2013

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às 08h00min horas do dia 26/04/2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT.,

localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2013, Tipo Menor Preço do Valor Global, objetivando a Contratação de Empresa para execução e organização das festividades de comemoração do 27º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de 16 a 19 de maio de 2013 III Expohorizonte – Exposição Agropecuária, Industrial e comercial, em Novo Horizonte do Norte – MT, devendo seguir padrões mínimos conforme anexo I do presente edital. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1322, e no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de Abril de 2013.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:613EB254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2013

Nomeia os membros integrantes da Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, João Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º- Nomear a Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades.

I – Segmento de Gestores, Administradores Públicos e membros do Legislativo Municipal;

Titular: José Antonio de Oliveira
Prefeitura Municipal de N.H.do Norte

Titular: Maria Alves dos santos
Secretaria Municipal de Saúde de N.H. do Norte

Titular: Lourival de Oliveira
Escola Municipal Ulisses Guimarães de N.H. do Norte

Suplente: Edivaldo Rezende da Silva
Câmara Municipal de vereadores de N.H. do Norte

Suplente: Sirlei Antonia Castilho
Secretaria Municipal de Agricultura de N. H. do Norte

Suplente: Eunice Soares de Araújo
Secretaria Municipal de Assistência Social de N.H. do Norte

III – Segmento de Trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

Titular: Nelson Camargo Lopes
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de N.H. do Norte

Titular: Leila Cristina da Silva
Agentes Comunitários de Saúde de N.H. do Norte

Titular: Valdir Marques Pimenta
Associação Rural Comunidade Santo Antonio

Suplente: Jorge Costa
Associação Rural Comunidade São José

Suplente: Jurelino Monteiro Caldas
Empaer-Empresa Matogrossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural

Suplente: Evangelista Rodrigues Bezerra
Associação Rural Comunidade Santo Agostinho

IV – Segmento de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e Conselhos de Classe;**Titular:** Helio Bezerra

Igreja Evangelica Assembléia de Deus da Missão

Titular: Margaret Farias Leite Gonçalves

Escola Estadual Rosmay Kara José

Titular: Silvana Elizabeth Dominhak

Escola Estadual Rosmay Kara José

Suplente: Margarida Aparecida de Gois

Escola Estadual Rosmay Kara José

Suplente: Suzane Aparecida Tunin

Escola Estadual Rosmay Kara José

Suplente: Rita Oclece Bertogna

Escola Estadual Rosmay Kara José

V – Segmento de Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;**Titular:** Maria de Fátima Rodrigues de Souza

Associação Comercial

Titular: Cláudio Ferreira Amorim

Igreja Católica São Pedro

Titular: Luzia de Jesus O. Rodrigues de Souza

Igreja Evangelica Quadrangular

Suplente: Deubelrt Siqueira Vieira

Polícia Militar de N.Horizonte do Norte

Suplente: Degilson Moreira de Oliveira

Igreja Evangelica Assembléia de Deus Madeureira

Art. 2º- A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

I – Definir Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitada as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme o Artigo 30 do Regimento Estadual;

II – Definir data, local e pauta da Conferência;

III – Encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Oficial Municipal ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação;

Art. 3º - Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até cinco dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento;

Art. 4ª- A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal das Cidades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 02 de abril de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:FBDAD87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 020/2013**

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratado:** EMPRESA R. F. Pucci de Oliveira - EPP

Objetivo: prestação de serviços médicos na área de saúde pública, Médico Ginecologista - Obstetra para atendimento clínico ambulatorial e Exames de Ultrassom com equipamento próprio, com carga horária de 16 horas semanais, conforme a demanda.

Vínculo Legal: Lei Nº 8.666/93**Regime Previdenciário:****Cargo/Função:****Valor Global R\$: R\$ 31.600,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais).****Data assinatura:** 01/03/2013**Vigência:** 01/03/2013 a 30/06/2013.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a EMPRESA R.F. PUCCI DE OLIVEIRA – EPP representada pelo Sr. **Rui Francisco Pucci de Oliveira.**

PATRICIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

Oab/mt Nº 7131

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:FF35780D**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 012/2013**

Novo Santo Antônio – MT, 27 de março de 2013.

**“CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES
DE NOVO SANTO ANTONIO, ESTADO DE MATO
GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006 e no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, e:

Considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar o Município de Novo Santo Antônio e, sobretudo, atender às necessidades e demandas diferenciadas dos habitantes do Município;

Considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria dos Municípios com o Estado, com a União e com a sociedade civil organizada;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência das Cidades do Município de Novo Santo Antônio é fator indispensável para a sua participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá-MT, no período compreendido entre 1º de julho a 28 de setembro de 2013, sob a coordenação da Secretaria de Estado das Cidades

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades do Município de Novo Santo Antônio, a realizar-se em Novo Santo Antônio - MT, no dia 22 de maio de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Novo Santo Antônio – MT.

Art. 2º A 5ª Conferência das Cidades do Município de Novo Santo Antônio desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”.

Art. 3º A 5ª Conferência das Cidades do Município de Novo Santo Antônio será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento, ouvidas as lideranças e entidades de classe locais, a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I – definir data, local e critério de participação na 5ª Conferência das Cidades do Município de Novo Santo Antônio;

- II – definir pauta e temário da 5ª Conferência das Cidades do Município de Novo Santo Antônio, contemplando as questões municipais e regionais, além do temário nacional;
- III – incentivar a participação dos munícipes na 5ª Conferência das Cidades do Município de Novo Santo Antônio;
- IV – eleger os delegados do Município de Novo Santo Antônio para a participação da Conferência Estadual, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades;
- V – decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

- I – gestores, administradores públicos e membros do legislativo municipal;
- II – movimentos sociais e populares;
- III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
- IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;
- V – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- VI – organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará e aprovará o Regimento da 5ª Conferência das Cidades do Município de Novo Santo Antônio, que será apreciado pelo Prefeito Municipal, o qual baixará Decreto normatizando-o.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 27 de março de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:97D1DFA0

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº. 08/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2013. ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 07/2013.

Aos cinco dias do mês de Abril de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o Exmo. Prefeito Municipal Eduardo Penno, CPF nº. 785333411-72, nos termos do inciso II do art.15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais 005 e 006/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2013**, por deliberação do servidor Marcos da Silva, designado como Pregoeiro Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 36/2013 de 01/02/2013 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 005/2013 RESOLVE registrar os preços para Locação de Casa de Apoio na Cidade de Água Boa/MT, e a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos com especialidade de clínico geral, conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora o senhor: Neuri Valter Scherer, portadora do RG: 1745555-3 SSP/MT e CPF: 22658637004, residente na Rua 07, nº. 957, Bairro: Centro II, na Cidade de Água Boa MT, CEP: 78635-000, e detentora a médica Drª. Dalva Benedita Guimarães Pelluzi, portadora do CRM nº 1205/MT, RG: M 3512064 SSP/MT e CPF nº 281.078.296-20; residente na Av. Tra. Coronel João Lourenço de Figueiredo, nº. 375, casa 06, Bairro: Jardim Kennedy, na Cuiabá, CEP: 78065-

000, Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço a Locação de Casa de Apoio na Cidade de Água Boa/MT, e a Contratação para prestação de serviços médicos com especialidade de clínico geral, conforme especificação contida no **Anexo I**-Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA entregará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

DENTENTOR: NEURI VALTER SCHERER

Item	Quant.	Especificações	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	9 meses	Locação de uma CASA DE APOIO na cidade de ÁGUA BOA-MT por um período de 9 (nove) meses. Onde a mesma deverá ter as seguintes descrições mínimas: 08 quartos, sendo 4 masculinos e 4 femininos, mínimo 36 camas com colchão e ventiladores em todos os quartos; 1 varanda, 1 sala com TV, 1 cozinha completa, 1 área de serviço com lavanderia; DESPESA POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DE: ENERGIA, ÁGUA, GÁS E LIMPEZA DA CASA. Oferecer os seguintes serviços: 1 carro com motorista e gasolina com disponibilidade diária para buscar e levar pacientes na Rodoviária, Hospital Regional, Laboratório, Farmácia, INSS e Emergências 24 horas; orientar aos pacientes quanto à agendamentos de consultas, exames etc. caso o paciente necessite; ATENDIMENTO MENSAL DE APROXIMADAMENTE 400 PESSOAS	1.650,00	14.850,00

DENTENTORA: DALVA BENEDITA GUIMARAES PELLUZI

Item	Quant.	Especificações	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	9 meses	Contratação para prestação de serviços médicos, na especialidade clínico geral para atendimento no PSF do município, em horário de expediente compreendendo 40 horas semanais e em regime de plantão; No preço proposto esta incluso o valor dos plantões;	30.000,00	270.000,00

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 06/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

5.1-Os serviços de locação deverão ser prestados na cidade de Água Boa/MT, e os serviços médicos serão prestados no PSF do município;

5.2-O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.3-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.6-Da nota fiscal deverá constar o Nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, sendo o depósito bancário efetuado somente no Banco do Brasil.

5.7-Caso o licitante não possua conta nos citados bancos o pagamento poderá ser efetuado mediante cheque nominal direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ITEM - 1

Órgão: 05- Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Atividade: 2.017-Manutenção e encargos c/Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

ITEM - 2

Órgão: 05- Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Atividade: 2.030-Contratação de Medico, Enfer, Dent. Fisios, Psicólogos e Outros

Elemento de Despesa: 33.90.34.00.00.00- Outros Despesa pessoal Decor. Contr. Terceiro Física

6.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03(três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1- 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

7.3.2- 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos ou por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pelo licitante por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº.06/2013, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002,Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 005e 06/2013e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Novo Santo Antônio, 05 de Abril de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

NEURI VALTER SCHERER

Detentor

DRª. DALVA BENEDITA GUIMARÃES PELLUZI

Detentora

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E99EFADB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2013**

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 7/2013, de 02/01/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 10/2013, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 10/2013 – Tomada de Preços nº. 1/2013 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA DAR CONTINUIDADE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO DE LAZER DA JUVENTUDE E MELHOR IDADE NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 037/2010/SINFRA/NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PLANO DE TRABALHO

As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa:

EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

R\$ 49.986,69 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos);

Novo São Joaquim-MT, 10 de Abril de 2.013

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:2B9A61DB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 003/2013, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, para o Ano Letivo de 2013, nas linhas 21 e 22, da Empresa ROSALINA NISSOLA SARTORI - ME, no valor total de R\$ 141.410,00 (Cento e quarenta e um mil quatrocentos e dez reais) para o período de 10/04/2013 a 31/12/2013 referente a 158 (cento e cinquenta e oito) dias letivos, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 24, V.

Paranaíta - MT, 10 de Abril de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:587EA3F5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 115 DE 09 DE ABRIL DE 2013**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a SRª LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA, inscrita no CPF sob o nº 470.710.609-91, do cargo de

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:D5933882

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 116 DE 09 DE ABRIL DE 2013**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **SRª NIRTE MARIA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 394.988.249-91, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:E93423A9

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 117 DE 09 DE ABRIL DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Exonerar o **SRº. ARTUR HENRIQUE MOHR**, inscrito no CPF sob o nº 693.406.849-15 e portador do RG sob o nº 1246892-4SSP/MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:3F3DC6B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 119 DE 09 DE ABRIL DE 2013**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei 030/2003, que Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências;

RESOLVE:

I – Nomear a **SRª. LINDINEIDE BELEM DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 432.156.291-00, para responder pelo cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:8691FE8D

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 120 DE 09 DE ABRIL DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **Srª. LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA** inscrita no CPF sob o nº 470.710.609-91 para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, nos termos do art. 36 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:1102E7BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 089/2013, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 008/2013, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de pneus e acessórios para a frota municipal atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Infraestrutura, Saúde. Foram vencedoras as empresas: **Riboldi & Silva – Ltda** totalizou o valor de R\$ 427.839,16 (Quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos); **Hanneliese Reiter Pattis – EPP** totalizou o Valor de R\$ 355.252,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais); **Pneus Via Nobre – Ltda** totalizou o valor de R\$ 994.974,16 (Novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Paranatinga, MT, 28 de março de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:A5FB45D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 109 de 04 Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Obras e Infraestrutura e Finanças. Data de abertura: 22/04/2013, segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 10 de abril de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:BC00A239

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118 DE 09 DE ABRIL DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a **SRª. LINDINEIDE BELEM DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 432.156.291-00, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 09 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:3E0C401E

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - 2008

SUMÁRIO

- 01 – Apresentação
- 02 – Objetivos
- 03 – Metas Propostas e Alcançadas
- 04 – Indicadores
- 05 – Análise do Resultado Alcançado
- 06 – Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS
- 07 – Medidas Adotadas ou a serem Adotadas para aprimoramento dos Mec. De Gestão

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

FMHIS – 2008**PRESTAÇÃO DE CONTAS****01 APRESENTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO
FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FLHIS

CNPJ 15.023.971/0001-24

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1900

PREFEITO: VILSON PIRES

PRESIDENTE DO CGFMHIS:

ASSISTENTE SOCIAL: LUIZ CARLOS SANTOS LOPES

LEI DE CRIAÇÃO: LEI n. 690/2010

DECRETO DE NOMEAÇÃO: N. 865/2013

02 – OBJETIVOS

A Lei de criação do FMHIS, é a de n. 514/2008 a qual institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, tendo como dispositivo regulamentar, o Decreto n. 865/2013.

A natureza do Fundo é Contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população com menor renda. É constituída por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, os mesmos serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas características de interesse social.

Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementadores aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção, ampliação e reforma de moradias, recuperar e reproduzir imóveis em áreas precárias e deterioradas.

Entende-se então, que a importância de institucionalização do FMHIS para o contexto político e socioeconômico do município de Paranatinga – MT está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos do respectivo Fundo podem trazer para a população local. Muitos programas e projetos podem ser criados e a estrutura municipal, como um todo, pode ser qualificada, melhorando o espaço urbano de forma muito significativa.

Ao longo dos anos com o processo de urbanização das cidades criou-se um grande caos, que aflige não só as pessoas, como também todo o meio ambiente. Atualmente as consequências desses fatos atingem até os pequenos centros, os quais, muitas vezes, são utilizados como refúgio pela população, que busca cada vez mais distanciar-se dos problemas enfrentados nas grandes metrópoles, a que representa uma transferência de dificuldades para os municípios menores.

Diante desse quadro, o processo histórico vivenciado pela sociedade é fortalecido pelas relações capitalistas, ou seja, por uma dinâmica sócio-excludente, deve ser compreendido para que se possa apreender coerentemente a atual situação habitacional, econômica, social e ética da humanidade.

A cidade é hoje, palco dos mais variados interesses, é um espaço de disputa de diferentes atores e segmentos sociais que reclamam a satisfação de suas necessidades. Nela estão presentes uma grande diversidade de padrões culturais, classes sociais, formas arquitetônicas e todas as formas de convivência. É um espaço que possui dinamismo com diferentes portes, as quais estão em constante interação, constituindo, assim, uma esfera primordial no processo sócio-histórico.

Daí então se torna mais fácil o entendimento da realizada de uma população excluída dos processos sociais, marginalizada por um sistema de produção que visa unicamente o lucro, negligenciado suas demandas mais básicas. Segundo pesquisa nas áreas de recursos humanos, estudos municipais e metropolitanos, considerando o déficit habitacional brasileiro, a faixa salarial mais atingida é a de aproximadamente 90,3% da população que ganha entre 01 (um) a 03 (três) salários mínimos.

A FMHIS, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir exatamente público, pois são sujeitos vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira. É preciso relatar também, que os sinais do referido processo, no âmbito social são sentidos em todos os aspectos da vida humana, tornando ainda mais relevante a existência e o bom funcionamento de um Fundo e Conselho Gestor do Fundo, de maneira, que se entende a abrangência da política habitacional na ampla conjuntura da sociedade.

A habitação não se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infraestrutura, ao saneamento ambiental, à modalidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, etc., enfim o direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

O conhecimento que temos acerca da situação habitacional do nosso município, leva-nos a observar que existem algumas dificuldades a serem vencidas. Uma está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou, ainda, não possuem documentos legais.

Com recursos que o FMHIS pretende alocar junto ao governo federal será possível atender de forma bastante eficiente a essas demandas, pois tendo projetos sociais qualificados, uma intervenção técnica adequada e verbas suficientes pode-se estender a realização de muitas obras de interesse social.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada vá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, a través da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias morarão, pavimentação, boa iluminação, dentre outras, características que contribuem para o bem estar familiar e comunitário, o que certamente incentiva outras ações, como: avanço na conquista de melhores trabalhos, retorno aos estudos, a participação da população em espaços de debate, troca de idéias e outras formas de emancipação popular.

03 – METAS PROPOSTA E ALCANÇADOS

Através do FMHIS, e com o apoio do Conselho Gestor do FMHIS – CGFMHIS, o município de Paranatinga – MT, aguarda o momento para aprontar o Plano Local de Habitação de Interesses Social – PLHIS, documento de suma importância, o qual trará informações imprescindíveis para a aquisição de recursos governamentais, bem como, para a implementação eficaz da política de habitação, pois identificará os focos de maior déficit habitacional, constituindo no combate às desigualdades. Assim, o investimento municipal na área de Habitação será realizado com foco nas reais necessidades da população local.

O município de Paranatinga – MT está na expectativa de ser contemplado pelo Ministério das Cidades, com recursos do FNHIS; benefício que deverá ser utilizado em assistência técnica, na elaboração do PLHIS.

Visando também amenizar a necessidade sempre presente no que diz respeito à habitação.

O Conselho Gestor pretende no ano que se segue, realizar reuniões mais constantes, com a participação do referido.

04 – INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

Com relação à gestão da Política Municipal de Habitação, o município está empenhado no desenvolvimento de ações visando à capacitação dos profissionais que atuam na política habitacional e também dos membros do Conselho; isso acontecerá de forma sistemática através de reuniões, seminários... Pode-se contar também com profissionais como: um assistente social, um técnico administrativo, responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos recursos do FMHIS e, pela

avaliação dos mesmos, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FMHIS.

05 – ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO

Considerando a inexistência da política habitacional no município de até a criação do FMHIS e a instituição do Conselho Gestor do FMHIS, acreditamos ser uma grande conquista esse resultado: estamos contentes e não satisfeitos, os desafios são ainda maiores, inclusive a elaboração do PLHIS.

A escassez de recursos humanos qualificados tem dificultado o trabalho em alguns aspectos.

06 – AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Neste ano houve reuniões do CGFMHIS, consolidando assim a razão de ser do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do próprio CGFMHIS, alimentando assim, as expectativas com relação ao trabalho que será realizado em 2008.

07 – MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

A prioridade será promover meios e recursos para a capacitação permanente dos diversos atores envolvidos na política habitacionais, a qual deverá ser estendida também a todos os membros do CGFMHIS. Estimular a participação comunitária, que é um excelente mecanismo de socialização nesse processo. Através de fóruns de debate, seminários e conferências, pretende-se divulgar a existência e a importância do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS; explorando sempre, numa linguagem acessível, sobre a política habitacional de uma forma ampla, para que possa despertar o interesse das pessoas, para isso, é necessário antes, fazer com que a comunidade compreende o assunto que está sendo trabalhado.

Convidar profissionais especializados para proferir palestras e acompanhar o impacto de determinadas ações.

Detectar pelo menos mais um servidor para o setor de habitação, o qual deve também ter prioridade entre as medidas tomadas no aprimoramento da gestão, pois a eficiência e a eficácia de um trabalho podem ser seriamente comprometidas quando há ônus por parte de alguém. O trabalhador precisa de condições de trabalho favoráveis, para exercer com sucesso suas funções, pois disso dependerá o bom desempenho de suas atividades, o que certamente deve refletir numa maior qualidade de vida para a comunidade.

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretária:

Tesoureiro:

Membros:

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesse Social do Município/Estado de Mato Grosso, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2008.

Paranatinga/MT, 14 de fevereiro de 2013.

Nomes dos Conselheiros

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:6CB78C97

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - 2009

SUMÁRIO

01 – Apresentação

02 – Objetivos

03 – Metas Propostas e Alcançadas

04 – Indicadores

05 – Análise do Resultado Alcançado

06 – Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

07 – Medidas Adotadas ou a serem Adotadas para aprimoramento dos Mec. De Gestão

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

FMHIS – 2009

PRESTAÇÃO DE CONTAS

01 APRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FLHIS

CNPJ 15.023.971/0001-24

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1900

PREFEITO: VILSON PIRES

PRESIDENTE DO CGFMHIS:

ASSISTENTE SOCIAL: LUIZ CARLOS SANTOS LOPES

LEI DE CRIAÇÃO: LEI n. 690/2010

DECRETO DE NOMEAÇÃO: N. 865/2013

02 – OBJETIVOS

A Lei de criação do FMHIS, é a de n. 514/2008 a qual institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, tendo como dispositivo regulamentar, o Decreto n. 865/2013.

A natureza do Fundo é Contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população com menor renda. É constituída por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, os mesmos serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas características de interesse social.

Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementadores aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção, ampliação e reforma de moradias, recuperar e reproduzir imóveis em áreas precárias e deterioradas.

Entende-se então, que a importância de institucionalização do FMHIS para o contexto político e socioeconômico do município de Paranatinga – MT está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos do respectivo Fundo podem trazer para a população local. Muitos programas e projetos podem ser criados e a estrutura municipal, como um todo, pode ser qualificada, melhorando o espaço urbano de forma muito significativa.

Ao longo dos anos com o processo de urbanização das cidades criou-se um grande caos, que aflige não só as pessoas, como também todo o meio ambiente. Atualmente as consequências desses fatos atingem até os pequenos centros, os quais, muitas vezes, são utilizados como refúgio pela população, que busca cada vez mais distanciar-se dos problemas enfrentados nas grandes metrópoles, a que representa uma transferência de dificuldades para os municípios menores.

Diante desse quadro, o processo histórico vivenciado pela sociedade é fortalecido pelas relações capitalistas, ou seja, por uma dinâmica sócio-excludente, deve ser compreendido para que se possa apreender coerentemente a atual situação habitacional, econômica, social e ética da humanidade.

A cidade é hoje, palco dos mais variados interesse, é um espaço de disputa de diferentes atores e segmentos sociais que reclamam a satisfação de suas necessidades. Nela estão presentes uma grande diversidade de padrões culturais, classes sociais, formas arquitetônicas e todas as formas de convivência. É um espaço que possui dinamismo com diferentes portes, as quais estão em constante interação,

constituindo, assim, uma esfera primordial no processo sócio-histórico.

Daí então se torna mais fácil o entendimento da realizada de uma população excluída dos processos sociais, marginalizada por um sistema de produção que visa unicamente o lucro, negligenciado suas demandas mais básicas. Segundo pesquisa nas áreas de recursos humanos, estudos municipais e metropolitanos, considerando o déficit habitacional brasileiro, a faixa salarial mais atingida é a de aproximadamente 90,3% da população que ganha entre 01 (um) a 03 (três) salários mínimos.

A FMHIS, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir exatamente público, pois são sujeitos vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira. É preciso relatar também, que os sinais do referido processo, no âmbito social são sentidos em todos os aspectos da vida humana, tornando ainda mais relevante a existência e o bom funcionamento de um Fundo e Conselho Gestor do Fundo, de maneira, que se entende a abrangência da política habitacional na ampla conjuntura da sociedade.

A habitação não se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infraestrutura, ao saneamento ambiental, à modalidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, etc., enfim o direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

O conhecimento que temos acerca da situação habitacional do nosso município, leva-nos a observar que existem algumas dificuldades a serem vencidas. Uma está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou, ainda, não possuem documentos legais.

Com recursos que o FMHIS pretende alocar junto ao governo federal será possível atender de forma bastante eficiente a essas demandas, pois tendo projetos sociais qualificados, uma intervenção técnica adequada e verbas suficientes pode-se estender a realização de muitas obras de interesse social.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada vá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, a través da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias morarão, pavimentação, boa iluminação, dentre outras, características que contribuem para o bem estar familiar e comunitário, o que certamente incentiva outras ações, como: avanço na conquista de melhores trabalhos, retorno aos estudos, a participação da população em espaços de debate, troca de idéias e outras formas de emancipação popular.

03 – METAS PROPOSTA E ALCANÇADOS

Através do FMHIS, e com o apoio do Conselho Gestor do FMHIS – CGFMHIS, o município de Paranatinga – MT, aguarda o momento para aprontar o Plano Local de Habitação de Interesses Social – PLHIS, documento de suma importância, o qual trará informações imprescindíveis para a aquisição de recursos governamentais, bem como, para a implementação eficaz da política de habitação, pois identificará os focos de maior déficit habitacional, constituindo no combate às desigualdades. Assim, o investimento municipal na área de Habitação será realizado com foco nas reais necessidades da população local.

O município de Paranatinga – MT está na expectativa de ser contemplado pelo Ministério das Cidades, com recursos do FNHIS; benefício que deverá ser utilizado em assistência técnica, na elaboração do PLHIS.

Visando também amenizar a necessidade sempre presente no que diz respeito à habitação.

O Conselho Gestor pretende no ano que se segue, realizar reuniões mais constantes, com a participação do referido.

04 – INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

Com relação à gestão da Política Municipal de Habitação, o município está empenhado no desenvolvimento de ações visando à capacitação dos profissionais que atuam na política habitacional e também dos membros do Conselho; isso acontecerá de forma sistemática através de reuniões, seminários... Pode-se contar também com profissionais como: um assistente social, um técnico administrativo, responsáveis

pelo acompanhamento da aplicação dos recursos do FMHIS e, pela avaliação dos mesmos, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FMHIS.

05 – ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO

Considerando a inexistência da política habitacional no município de até a criação do FMHIS e a instituição do Conselho Gestor do FMHIS, acreditamos ser uma grande conquista esse resultado: estamos contentes e não satisfeitos, os desafios são ainda maiores, inclusive a elaboração do PLHIS.

A escassez de recursos humanos qualificados tem dificultado o trabalho em alguns aspectos.

06 – AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Neste ano houve reuniões do CGFMHIS, consolidando assim a razão de ser do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do próprio CGFMHIS, alimentando assim, as expectativas com relação ao trabalho que será realizado em 2009.

07 – MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

A prioridade será promover meios e recursos para a capacitação permanente dos diversos atores envolvidos na política habitacionais, a qual deverá ser estendida também a todos os membros do CGFMHIS.

Estimular a participação comunitária, que é um excelente mecanismo de socialização nesse processo. Através de fóruns de debate, seminários e conferências, pretende-se divulgar a existência e a importância do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS; explorando sempre, numa linguagem acessível, sobre a política habitacional de uma forma ampla, para que possa despertar o interesse das pessoas, para isso, é necessário antes, fazer com que a comunidade compreende o assunto que está sendo trabalhado.

Convidar profissionais especializados para proferir palestras e acompanhar o impacto de determinadas ações.

Detectar pelo menos mais um servidor para o setor de habitação, o qual deve também ter prioridade entre as medidas tomadas no aprimoramento da gestão, pois a eficiência e a eficácia de um trabalho podem ser seriamente comprometidas quando há ônus por parte de alguém. O trabalhador precisa de condições de trabalho favoráveis, para exercer com sucesso suas funções, pois disso dependerá o bom desempenho de suas atividades, o que certamente deve refletir numa maior qualidade de vida para a comunidade.

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretária:

Tesoureiro:

Membros:

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesse Social do Município/Estado de Mato Grosso, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2009.

Paranatinga/MT, 14 de fevereiro de 2013.

Nomes dos Conselheiros

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:51177B2B

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - 2010

SUMÁRIO

01 – Apresentação

02 – Objetivos

03 – Metas Propostas e Alcançadas

04 – Indicadores

05 – Análise do Resultado Alcançado

06 – Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

07 – Medidas Adotadas ou a serem Adotadas para aprimoramento dos Mec. De Gestão

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS – 2010 PRESTAÇÃO DE CONTAS

01 APRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO
FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FLHIS
CNPJ 15.023.971/0001-24
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1900
PREFEITO: VILSON PIRES
PRESIDENTE DO CGFMHIS:
ASSISTENTE SOCIAL: LUIZ CARLOS SANTOS LOPES
LEI DE CRIAÇÃO: LEI n. 690/2010
DECRETO DE NOMEAÇÃO: N. 865/2013

02 – OBJETIVOS

A Lei de criação do FMHIS, é a de n. 514/2008 a qual institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, tendo como dispositivo regulamentar, o Decreto n. 865/2013.

A natureza do Fundo é Contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população com menor renda. É constituída por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, os mesmos serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas características de interesse social.

Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementadores aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção, ampliação e reforma de moradias, recuperar e reproduzir imóveis em áreas precárias e deterioradas.

Entende-se então, que a importância de institucionalização do FMHIS para o contexto político e socioeconômico do município de Paranatinga – MT está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos do respectivo Fundo podem trazer para a população local. Muitos programas e projetos podem ser criados e a estrutura municipal, como um todo, pode ser qualificada, melhorando o espaço urbano de forma muito significativa.

Ao longo dos anos com o processo de urbanização das cidades criou-se um grande caos, que aflige não só as pessoas, como também todo o meio ambiente. Atualmente as consequências desses fatos atingem até os pequenos centros, os quais, muitas vezes, são utilizados como refúgio pela população, que busca cada vez mais distanciar-se dos problemas enfrentados nas grandes metrópoles, a que representa uma transferência de dificuldades para os municípios menores.

Diante desse quadro, o processo histórico vivenciado pela sociedade é fortalecido pelas relações capitalistas, ou seja, por uma dinâmica sócio-excludente, deve ser compreendido para que se possa apreender coerentemente a atual situação habitacional, econômica, social e ética da humanidade.

A cidade é hoje, palco dos mais variados interesses, é um espaço de disputa de diferentes atores e segmentos sociais que reclamam a satisfação de suas necessidades. Nela estão presentes uma grande

diversidade de padrões culturais, classes sociais, formas arquitetônicas e todas as formas de convivência. É um espaço que possui dinamismo com diferentes portes, as quais estão em constante interação, constituindo, assim, uma esfera primordial no processo sócio-histórico.

Daí então se torna mais fácil o entendimento da realizada de uma população excluída dos processos sociais, marginalizada por um sistema de produção que visa unicamente o lucro, negligenciado suas demandas mais básicas. Segundo pesquisa nas áreas de recursos humanos, estudos municipais e metropolitanos, considerando o déficit habitacional brasileiro, a faixa salarial mais atingida é a de aproximadamente 90,3% da população que ganha entre 01 (um) a 03 (três) salários mínimos.

A FMHIS, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir exatamente público, pois são sujeitos vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira. É preciso relatar também, que os sinais do referido processo, no âmbito social são sentidos em todos os aspectos da vida humana, tornando ainda mais relevante a existência e o bom funcionamento de um Fundo e Conselho Gestor do Fundo, de maneira, que se entende a abrangência da política habitacional na ampla conjuntura da sociedade.

A habitação não se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infraestrutura, ao saneamento ambiental, à modalidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, etc., enfim o direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

O conhecimento que temos acerca da situação habitacional do nosso município, leva-nos a observar que existem algumas dificuldades a serem vencidas. Uma está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou, ainda, não possuem documentos legais.

Com recursos que o FMHIS pretende alocar junto ao governo federal será possível atender de forma bastante eficiente a essas demandas, pois tendo projetos sociais qualificados, uma intervenção técnica adequada e verbas suficientes pode-se estender a realização de muitas obras de interesse social.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada vá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, a través da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias morarão, pavimentação, boa iluminação, dentre outras, características que contribuem para o bem estar familiar e comunitário, o que certamente incentiva outras ações, como: avanço na conquista de melhores trabalhos, retorno aos estudos, a participação da população em espaços de debate, troca de idéias e outras formas de emancipação popular.

03 – METAS PROPOSTA E ALCANÇADOS

Através do FMHIS, e com o apoio do Conselho Gestor do FMHIS – CGFMHIS, o município de Paranatinga – MT, aguarda o momento para aprontar o Plano Local de Habitação de Interesses Social – PLHIS, documento de suma importância, o qual trará informações imprescindíveis para a aquisição de recursos governamentais, bem como, para a implementação eficaz da política de habitação, pois identificará os focos de maior déficit habitacional, constituindo no combate às desigualdades. Assim, o investimento municipal na área de Habitação será realizado com foco nas reais necessidades da população local.

O município de Paranatinga – MT está na expectativa de ser contemplado pelo Ministério das Cidades, com recursos do FNHIS; benefício que deverá ser utilizado em assistência técnica, na elaboração do PLHIS.

Visando também amenizar a necessidade sempre presente no que diz respeito à habitação.

O Conselho Gestor pretende no ano que se segue, realizar reuniões mais constantes, com a participação do referido.

04 – INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

Com relação à gestão da Política Municipal de Habitação, o município está empenhado no desenvolvimento de ações visando à capacitação dos profissionais que atuam na política habitacional e também dos

membros do Conselho; isso acontecerá de forma sistemática através de reuniões, seminários... Pode-se contar também com profissionais como: um assistente social, um técnico administrativo, responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos recursos do FMHIS e, pela avaliação dos mesmos, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FMHIS.

05 – ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO

Considerando a inexistência da política habitacional no município de até a criação do FMHIS e a instituição do Conselho Gestor do FMHIS, acreditamos ser uma grande conquista esse resultado: estamos contentes e não satisfeitos, os desafios são ainda maiores, inclusive a elaboração do PLHIS.

A escassez de recursos humanos qualificados tem dificultado o trabalho em alguns aspectos.

06 – AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Neste ano houve reuniões do CGFMHIS, consolidando assim a razão de ser do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do próprio CGFMHIS, alimentando assim, as expectativas com relação ao trabalho que será realizado em 2010.

07 – MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

A prioridade será promover meios e recursos para a capacitação permanente dos diversos atores envolvidos na política habitacionais, a qual deverá ser estendida também a todos os membros do CGFMHIS. Estimular a participação comunitária, que é um excelente mecanismo de socialização nesse processo. Através de fóruns de debate, seminários e conferências, pretende-se divulgar a existência e a importância do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS; explorando sempre, numa linguagem acessível, sobre a política habitacional de uma forma ampla, para que possa despertar o interesse das pessoas, para isso, é necessário antes, fazer com que a comunidade compreende o assunto que está sendo trabalhado.

Convidar profissionais especializados para proferir palestras e acompanhar o impacto de determinadas ações.

Detectar pelo menos mais um servidor para o setor de habitação, o qual deve também ter prioridade entre as medidas tomadas no aprimoramento da gestão, pois a eficiência e a eficácia de um trabalho podem ser seriamente comprometidas quando há ônus por parte de alguém. O trabalhador precisa de condições de trabalho favoráveis, para exercer com sucesso suas funções, pois disso dependerá o bom desempenho de suas atividades, o que certamente deve refletir numa maior qualidade de vida para a comunidade.

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretária:

Tesoureiro:

Membros:

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesse Social do Município/Estado de Mato Grosso, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2010. Paranatinga/MT, 14 de fevereiro de 2013.

Nomes dos Conselheiros

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:F8CD8E53

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - 2011

SUMÁRIO

01 – Apresentação

02 – Objetivos

03 – Metas Propostas e Alcançadas

04 – Indicadores

05 – Análise do Resultado Alcançado

06 – Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

07 – Medidas Adotadas ou a serem Adotadas para aprimoramento dos Mec. De Gestão

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS – 2011 PRESTAÇÃO DE CONTAS

01 APRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FLHIS

CNPJ 15.023.971/0001-24

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1900

PREFEITO: VILSON PIRES

PRESIDENTE DO CGFMHIS:

ASSISTENTE SOCIAL: LUIZ CARLOS SANTOS LOPES

LEI DE CRIAÇÃO: LEI n. 690/2010

DECRETO DE NOMEAÇÃO: N. 865/2013

02 – OBJETIVOS

A Lei de criação do FMHIS, é a de n. 514/2008 a qual institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, tendo como dispositivo regulamentar, o Decreto n. 865/2013.

A natureza do Fundo é Contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população com menor renda. É constituída por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, os mesmos serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas características de interesse social.

Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementadores aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção, ampliação e reforma de moradias, recuperar e reproduzir imóveis em áreas precárias e deterioradas.

Entende-se então, que a importância de institucionalização do FMHIS para o contexto político e socioeconômico do município de Paranatinga – MT está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos do respectivo Fundo podem trazer para a população local. Muitos programas e projetos podem ser criados e a estrutura municipal, como um todo, pode ser qualificada, melhorando o espaço urbano de forma muito significativa.

Ao longo dos anos com o processo de urbanização das cidades criou-se um grande caos, que aflige não só as pessoas, como também todo o meio ambiente. Atualmente as consequências desses fatos atingem até os pequenos centros, os quais, muitas vezes, são utilizados como refúgio pela população, que busca cada vez mais distanciar-se dos problemas enfrentados nas grandes metrópoles, a que representa uma transferência de dificuldades para os municípios menores.

Diante desse quadro, o processo histórico vivenciado pela sociedade é fortalecido pelas relações capitalistas, ou seja, por uma dinâmica sócio-excludente, deve ser compreendido para que se possa apreender coerentemente a atual situação habitacional, econômica, social e ética da humanidade.

A cidade é hoje, palco dos mais variados interesses, é um espaço de disputa de diferentes atores e segmentos sociais que reclamam a satisfação de suas necessidades. Nela estão presentes uma grande diversidade de padrões culturais, classes sociais, formas arquitetônicas e todas as formas de convivência. É um espaço que possui dinamismo com diferentes portes, as quais estão em constante interação, constituindo, assim, uma esfera primordial no processo sócio-histórico.

Daí então se torna mais fácil o entendimento da realidade de uma população excluída dos processos sociais, marginalizada por um sistema de produção que visa unicamente o lucro, negligenciando suas demandas mais básicas. Segundo pesquisa nas áreas de recursos humanos, estudos municipais e metropolitanos, considerando o déficit habitacional brasileiro, a faixa salarial mais atingida é a de aproximadamente 90,3% da população que ganha entre 01 (um) a 03 (três) salários mínimos.

A FMHIS, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir exatamente o público, pois são sujeitos vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira. É preciso relatar também, que os sinais do referido processo, no âmbito social são sentidos em todos os aspectos da vida humana, tornando ainda mais relevante a existência e o bom funcionamento de um Fundo e Conselho Gestor do Fundo, de maneira, que se entende a abrangência da política habitacional na ampla conjuntura da sociedade.

A habitação não se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infraestrutura, ao saneamento ambiental, à modalidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, etc., enfim o direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

O conhecimento que temos acerca da situação habitacional do nosso município, leva-nos a observar que existem algumas dificuldades a serem vencidas. Uma está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou, ainda, não possuem documentos legais.

Com recursos que o FMHIS pretende alocar junto ao governo federal será possível atender de forma bastante eficiente a essas demandas, pois tendo projetos sociais qualificados, uma intervenção técnica adequada e verbas suficientes pode-se estender a realização de muitas obras de interesse social.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada vá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, a través da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias morarão, pavimentação, boa iluminação, dentre outras, características que contribuem para o bem estar familiar e comunitário, o que certamente incentiva outras ações, como: avanço na conquista de melhores trabalhos, retorno aos estudos, a participação da população em espaços de debate, troca de idéias e outras formas de emancipação popular.

03 – METAS PROPOSTA E ALCANÇADAS

Através do FMHIS, e com o apoio do Conselho Gestor do FMHIS – CGFMHIS, o município de Paranatinga – MT, aguarda o momento para aprontar o Plano Local de Habitação de Interesses Sociais – PLHIS, documento de suma importância, o qual trará informações imprescindíveis para a aquisição de recursos governamentais, bem como, para a implementação eficaz da política de habitação, pois identificará os focos de maior déficit habitacional, constituindo no combate às desigualdades. Assim, o investimento municipal na área de Habitação será realizado com foco nas reais necessidades da população local.

O município de Paranatinga – MT está na expectativa de ser contemplado pelo Ministério das Cidades, com recursos do FNIHIS; benefício que deverá ser utilizado em assistência técnica, na elaboração do PLHIS.

Visando também amenizar a necessidade sempre presente no que diz respeito à habitação.

O Conselho Gestor pretende no ano que se segue, realizar reuniões mais constantes, com a participação do referido.

04 – INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

Com relação à gestão da Política Municipal de Habitação, o município está empenhado no desenvolvimento de ações visando à capacitação dos profissionais que atuam na política habitacional e também dos membros do Conselho; isso acontecerá de forma sistemática através de reuniões, seminários... Pode-se contar também com profissionais como: um assistente social, um técnico administrativo, responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos recursos do FMHIS e, pela avaliação dos mesmos, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FMHIS.

05 – ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO

Considerando a inexistência da política habitacional no município de até a criação do FMHIS e a instituição do Conselho Gestor do FMHIS, acreditamos ser uma grande conquista esse resultado: estamos contentes e não satisfeitos, os desafios são ainda maiores, inclusive a elaboração do PLHIS.

A escassez de recursos humanos qualificados tem dificultado o trabalho em alguns aspectos.

06 – AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Neste ano houve reuniões do CGFMHIS, consolidando assim a razão de ser do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do próprio CGFMHIS, alimentando assim, as expectativas com relação ao trabalho que será realizado em 2011.

07 – MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

A prioridade será promover meios e recursos para a capacitação permanente dos diversos atores envolvidos na política habitacionais, a qual deverá ser estendida também a todos os membros do CGFMHIS.

Estimular a participação comunitária, que é um excelente mecanismo de socialização nesse processo. Através de fóruns de debate, seminários e conferências, pretende-se divulgar a existência e a importância do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS; explorando sempre, numa linguagem acessível, sobre a política habitacional de uma forma ampla, para que possa despertar o interesse das pessoas, para isso, é necessário antes, fazer com que a comunidade compreenda o assunto que está sendo trabalhado.

Convidar profissionais especializados para proferir palestras e acompanhar o impacto de determinadas ações.

Detectar pelo menos mais um servidor para o setor de habitação, o qual deve também ter prioridade entre as medidas tomadas no aprimoramento da gestão, pois a eficiência e a eficácia de um trabalho podem ser seriamente comprometidas quando há ônus por parte de alguém. O trabalhador precisa de condições de trabalho favoráveis, para exercer com sucesso suas funções, pois disso dependerá o bom desempenho de suas atividades, o que certamente deve refletir numa maior qualidade de vida para a comunidade.

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretária:

Tesoureiro:

Membros:

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesse Social do Município/Estado de Mato Grosso, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2011.

Paranatinga/MT, 14 de fevereiro de 2013.

Nomes dos Conselheiros

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:A2748273

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - 2012

SUMÁRIO

01 – Apresentação

- 02 – Objetivos
- 03 – Metas Propostas e Alcançadas
- 04 – Indicadores
- 05 – Análise do Resultado Alcançado
- 06 – Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS
- 07 – Medidas Adotadas ou a serem Adotadas para aprimoramento dos Mec. De Gestão

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FMHIS – 2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS

01 APRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO
 FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FLHIS
 CNPJ 15.023.971/0001-24
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1900
 PREFEITO: VILSON PIRES
 PRESIDENTE DO CGFMHIS:
 ASSISTENTE SOCIAL: LUIZ CARLOS SANTOS LOPES
 LEI DE CRIAÇÃO: LEI n. 690/2010
 DECRETO DE NOMEAÇÃO: N. 865/2013

02 – OBJETIVOS

A Lei de criação do FMHIS, é a de n. 514/2008 a qual institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, tendo como dispositivo regulamentar, o Decreto n. 865/2013.

A natureza do Fundo é Contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população com menor renda. É constituída por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, os mesmos serão destinados a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplam aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas características de interesse social.

Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementadores aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção, ampliação e reforma de moradias, recuperar e reproduzir imóveis em áreas precárias e deterioradas.

Entende-se então, que a importância de institucionalização do FMHIS para o contexto político e socioeconômico do município de Paranatinga – MT está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos do respectivo Fundo podem trazer para a população local. Muitos programas e projetos podem ser criados e a estrutura municipal, como um todo, pode ser qualificada, melhorando o espaço urbano de forma muito significativa.

Ao longo dos anos com o processo de urbanização das cidades criou-se um grande caos, que aflige não só as pessoas, como também todo o meio ambiente. Atualmente as consequências desses fatos atingem até os pequenos centros, os quais, muitas vezes, são utilizados como refúgio pela população, que busca cada vez mais distanciar-se dos problemas enfrentados nas grandes metrópoles, a que representa uma transferência de dificuldades para os municípios menores.

Diante desse quadro, o processo histórico vivenciado pela sociedade é fortalecido pelas relações capitalistas, ou seja, por uma dinâmica sócio-excludente, deve ser compreendido para que se possa apreender

coerentemente a atual situação habitacional, econômica, social e ética da humanidade.

A cidade é hoje, palco dos mais variados interesses, é um espaço de disputa de diferentes atores e segmentos sociais que reclamam a satisfação de suas necessidades. Nela estão presentes uma grande diversidade de padrões culturais, classes sociais, formas arquitetônicas e todas as formas de convivência. É um espaço que possui dinamismo com diferentes portes, as quais estão em constante interação, constituindo, assim, uma esfera primordial no processo sócio-histórico.

Daí então se torna mais fácil o entendimento da realizada de uma população excluída dos processos sociais, marginalizada por um sistema de produção que visa unicamente o lucro, negligenciando suas demandas mais básicas. Segundo pesquisa nas áreas de recursos humanos, estudos municipais e metropolitanos, considerando o déficit habitacional brasileiro, a faixa salarial mais atingida é a de aproximadamente 90,3% da população que ganha entre 01 (um) a 03 (três) salários mínimos.

A FMHIS, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir exatamente público, pois são sujeitos vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira. É preciso relatar também, que os sinais do referido processo, no âmbito social são sentidos em todos os aspectos da vida humana, tornando ainda mais relevante a existência e o bom funcionamento de um Fundo e Conselho Gestor do Fundo, de maneira, que se entende a abrangência da política habitacional na ampla conjuntura da sociedade.

A habitação não se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infraestrutura, ao saneamento ambiental, à modalidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, etc., enfim o direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

O conhecimento que temos acerca da situação habitacional do nosso município, leva-nos a observar que existem algumas dificuldades a serem vencidas. Uma está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou, ainda, não possuem documentos legais.

Com recursos que o FMHIS pretende alocar junto ao governo federal será possível atender de forma bastante eficiente a essas demandas, pois tendo projetos sociais qualificados, uma intervenção técnica adequada e verbas suficientes pode-se estender a realização de muitas obras de interesse social.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada vá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, a través da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias morarão, pavimentação, boa iluminação, dentre outras, características que contribuem para o bem estar familiar e comunitário, o que certamente incentiva outras ações, como: avanço na conquista de melhores trabalhos, retorno aos estudos, a participação da população em espaços de debate, troca de idéias e outras formas de emancipação popular.

03 – METAS PROPOSTA E ALCANÇADOS

Através do FMHIS, e com o apoio do Conselho Gestor do FMHIS – CGFMHIS, o município de Paranatinga – MT, aguarda o momento para aprontar o Plano Local de Habitação de Interesses Social – PLHIS, documento de suma importância, o qual trará informações imprescindíveis para a aquisição de recursos governamentais, bem como, para a implementação eficaz da política de habitação, pois identificará os focos de maior déficit habitacional, constituindo no combate às desigualdades. Assim, o investimento municipal na área de Habitação será realizado com foco nas reais necessidades da população local.

O município de Paranatinga – MT está na expectativa de ser contemplado pelo Ministério das Cidades, com recursos do FNMHIS; benefício que deverá ser utilizado em assistência técnica, na elaboração do PLHIS.

Visando também amenizar a necessidade sempre presente no que diz respeito à habitação.

O Conselho Gestor pretende no ano que se segue, realizar reuniões mais constantes, com a participação do referido.

04 – INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO

Com relação à gestão da Política Municipal de Habitação, o município está empenhado no desenvolvimento de ações visando à capacitação dos profissionais que atuam na política habitacional e também dos membros do Conselho; isso acontecerá de forma sistemática através de reuniões, seminários... Pode-se contar também com profissionais como: um assistente social, um técnico administrativo, responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dos recursos do FMHIS e, pela avaliação dos mesmos, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FMHIS.

05 – ANÁLISE DO RESULTADO ALCANÇADO

Considerando a inexistência da política habitacional no município de até a criação do FMHIS e a instituição do Conselho Gestor do FMHIS, acreditamos ser uma grande conquista esse resultado: estamos contentes e não satisfeitos, os desafios são ainda maiores, inclusive a elaboração do PLHIS.

A escassez de recursos humanos qualificados tem dificultado o trabalho em alguns aspectos.

06 – AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Neste ano houve reuniões do CGFMHIS, consolidando assim a razão de ser do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do próprio CGFHIS, alimentando assim, as expectativas com relação ao trabalho que será realizado em 2012.

07 – MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

A prioridade será promover meios e recursos para a capacitação permanente dos diversos atores envolvidos na política habitacionais, a qual deverá ser estendida também a todos os membros do CGFMHIS. Estimular a participação comunitária, que é um excelente mecanismo de socialização nesse processo. Através de fóruns de debate, seminários e conferências, pretende-se divulgar a existência e a importância do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS; explorando sempre, numa linguagem acessível, sobre a política habitacional de uma forma ampla, para que possa despertar o interesse das pessoas, para isso, é necessário antes, fazer com que a comunidade compreende o assunto que está sendo trabalhado.

Convidar profissionais especializados para proferir palestras e acompanhar o impacto de determinadas ações.

Detectar pelo menos mais um servidor para o setor de habitação, o qual deve também ter prioridade entre as medidas tomadas no aprimoramento da gestão, pois a eficiência e a eficácia de um trabalho podem ser seriamente comprometidas quando há ônus por parte de alguém. O trabalhador precisa de condições de trabalho favoráveis, para exercer com sucesso suas funções, pois disso dependerá o bom desempenho de suas atividades, o que certamente deve refletir numa maior qualidade de vida para a comunidade.

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretária:

Tesoureiro:

Membros:

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesse Social do Município/Estado de Mato Grosso, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2012.

Paranatinga/MT, 14 de fevereiro de 2013.

Nomes dos Conselheiros

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:A1FC0DBE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CÂMARA MUNICIPAL **RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, CNPJ nº 01.974.021/0001-70, estabelecida na Av. Noda Guenko, nº. 338, Centro, na Cidade de Pedra Preta – MT, CEP 78795-000.

CONTRATADO: Camilo & Carvalho Ltda Epp pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Pedra Preta - MT, sito à Rodovia BR. 364, KM 175, CEP. 78.795-000, inscrita no CNPJ nº. 06.020.516/0001-84.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento, pela Contratada, de 11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina comum), 60 (sessenta) litros de óleo de motor e 12 (doze) filtros de óleo, no preço licitado.

VALOR: R\$ 32.454,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril a 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:

Luiz Andre dos Santos

Código Identificador:00D57E23

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013-TP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 069/2013 de 11 de Janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO.

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para o Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Pedra Preta e Transporte de Alunos Universitários para Rondonópolis, para o ano letivo de 2013.

Data da Abertura: Dia 25/04/2013 às 14:30 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação. óveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 10 de abril de 2013.

LEANDRO NUNES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:0B558E0D

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CMDCA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

EDITAL Nº 002/2013/CMDCA

Dispõe sobre as inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Peixoto de Azevedo – MT, estabelecendo os critérios para candidatura, calendário eleitoral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT reestruturado pela Lei Municipal de nº 588, de 22 de dezembro de 2006, nomeado seus membros pelo Decreto Municipal de nº 012, de 29 de Março de 2013, através de seu Presidente Senhorita Silvani Costa, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 81 da Lei 588, torna Público o Processo de Escolha dos **Membros do Conselho Tutelar**, que obedecerá ao disposto no artigo 139 da Lei Federal nº. 8.069/90 sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Art.01º - O Processo eleitoral para escolha do Conselho Tutelar que atuará até janeiro de 2016, nos termos da lei 12.696/12 e resolução 152/12 CONANDA, e em obediência a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), seguirá as seguintes etapas:
I – Período de divulgação ampla do edital: de 09 de à 16 de abril de 2013, no site da Prefeitura de Peixoto de Azevedo www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

II – Período de inscrições: de 16 a 27 de Abril de 2013;

III – Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas: 10 de maio de 2013, no site da Prefeitura de Peixoto de Azevedo www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

IV – Período para apresentação de recurso pelos candidatos indeferidos: 13 à 16 de maio de 2013;

V – Publicação das inscrições deferidas após análise dos recursos: 22 de maio de 2013, no site da Prefeitura de Peixoto de Azevedo;

VI – Realização da Prova escrita: Data Prevista 02 de junho de 2013, aplicada na Escola Municipal Dom Helder Câmara, às 08h00min;

VII – Divulgação do Edital com resultado e nota da prova escrita: 14 de junho de 2013, informado através do site da Prefeitura de Peixoto de Azevedo www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

VIII – Período para apresentação de recurso do resultado da prova: 17 à 19 de junho de 2013;

IX – Publicação dos candidatos aptos ao pleito eleitoral após análise de recursos: 01 de julho de 2013, no site da Prefeitura de Peixoto de Azevedo www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

X – Período de campanha dos candidatos aptos ao pleito Eleitoral: 01 à 17 de julho de 2013;

XI – Data da Eleição para Conselheiros Tutelares: 21 de julho de 2013;

XII – Publicação final do resultado da eleição: 23 de julho de 2013, no site da Prefeitura de Peixoto de Azevedo www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

XIII – Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos: 26 de Julho de 2013;

Parágrafo Único: Todos os recursos deverão ser protocolados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Peixoto de Azevedo, sito à BR163, nº 365 Bairro Bela Vista sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente (07h30 min às 10h30 min e 13h30 min às 16h00 min).

DAS ETAPAS CLASSIFICATORIAS PARA A ELEIÇÃO

Art. 02º – O Processo Eleitoral para composição do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo até Outubro de 2015 consistirá em três etapas distintas:

I – Apresentação da Documentação exigida pelo presente edital no ato da inscrição;

II – Realização de prova de conhecimentos objetivos e subjetivos sobre a legislação – ECA/ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

III – Realização de Eleição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 03º - As inscrições para participar do pleito para concorrer a membro do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo, serão realizadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Peixoto de Azevedo, sito à BR163, nº 365 Bairro Bela Vista sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de

expediente (07h30min às 10h30min e 13h30min às 16h00min), no período de 15 a 26 de abril de 2013, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Nenhuma inscrição será aceita fora do período e horário estabelecido;

II – O número de identificação do candidato será fornecido conforme ordem de inscrição;

III – As inscrições serão aceitas mediante requerimento fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, (ANEXO I) acompanhado dos documentos originais e respectivas cópias **para autenticação**, que será submetida à aprovação da Comissão Eleitoral, conforme relação abaixo discriminada:

IV – As inscrições serão realizadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito na Secretaria Municipal de Assistência Social BR 163, nº 365 Bairro Bela Vista.

a)	- Reconhecida idoneidade moral, com apresentação dos seguintes documentos:
	a- certidões negativas dos distribuidores criminais das Justiça Estadual, Municipal e Federal;
	b- se já foi conselheiro tutelar certidão negativa fornecida pelo CMDCA;
	c- declaração expressa atestando que não foi condenado em processo administrativo disciplinar; (ANEXO II)
b)	- Idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
c)	- Escolaridade mínima de ensino médio completo;
d)	- Residir no Município há pelo menos dois anos, mediante apresentação (cópia) do Título de Eleitor.
e)	- Efetivo trabalho com criança e/ou adolescentes ou em defesa da criança e do adolescente de, no mínimo 02 (dois) anos atestado pelo Ministério Público, pelo Juízo da Infância e Juventude, CMDCA, ou entidade onde haja prestado serviços.
f)	- Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, fornecida por médico especialista.
g)	- Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos em que dispõe esta lei, e nem possuir antecedentes criminais, nos cinco anos antecedentes à eleição;
h)	- Não ocupar cargo de confiança ou eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo;
i)	- Não fazer parte da diretoria executiva de partido político;
j)	- Afinidade com informática, Word, Excel e Internet;
k)	- 01 Fotografia 3x4;
l)	- Ter votado nas duas últimas eleições;
	Cédula de identidade e CPF e CNH categoria “B”.
	IV – A inscrição poderá ser feita somente pelo próprio candidato;
m)	- V – Fica Impedida de inscrever-se no pleito qualquer pessoa que tenha sido afastada de cargo público ou equivalente por processo administrativo disciplinar.
	VI – A Comissão Eleitoral indeferirá o registro de candidatura que deixe de preencher os requisitos constantes nesse edital.

Art.04º - Poderão ser candidatos à recondução a membros do Conselho Tutelar, os Conselheiros que estão atuando no Conselho em primeiro mandato, conforme determina a Lei Federal 8.069/90.

Parágrafo Único - Todos os requisitos previstos no “caput” deste artigo deverão ser comprovados através de documentos, no ato da inscrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

Art. 05º - Compete ao candidato:

I - Acompanhar todas as publicações feitas através do site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo www.peixotodeazevedo.mt.gov.br;

II – Acompanhar todas as etapas do processo Seletivo e eleitoral;

III – Conferir nos editais a serem divulgados, os dados pessoais e caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral;

IV – O candidato não poderá alegar o desconhecimento dos locais de realização das etapas do processo eleitoral como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do pleito.

DA PROVA

Art. 06º - A ausência do candidato no dia e local indicado para realização da prova objetiva de múltipla escolha e discursiva, implicará em sua eliminação do pleito eleitoral, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

§ 1º - Será sumariamente eliminado do pleito eleitoral, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridade; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; forem surpreendidos, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outra pessoa, telefone celular, relógio, livros, códigos, manuais, impressos, anotações, mesmo, após as provas, se constatado por perícia procedimento ilícito o candidato poderá ser eliminado, garantido o pleno direito de defesa.

§ 2º - Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

§ 3º - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

§ 4º - No ato da prova, o candidato deverá estar munido apenas de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identificação com foto.

Art. 07º - Todos os candidatos serão submetidos a prova objetiva de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, de caráter eliminatório e classificatório, em um total de 16 (dezesesseis) questões, valendo 0,5 (meio) ponto cada, e versará sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a uma redação (prova discursiva), atribuída valor 2,0 (dois) pontos inteiros, logo totalizando 10,00 pontos inteiros a prova objetiva e redação, que versará sobre ocorrências corriqueiras no trabalho de conselheiro Tutelar e ECA, exigindo-se conhecimento da Língua Portuguesa.

§ 1º - A prova discursiva, terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º - Na redação será avaliada desenvolvimento textual, fundamentação, coerência com as informações, ortografia.

§ 3º - Somente estará apto a fazer a prova, os candidatos que tiverem sua inscrições aprovadas pela Comissão eleitoral e os nomes publicados em edital específico divulgado através do site da Prefeitura de Peixoto de Azevedo www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Art. 08º - Na prova objetiva o Candidato deverá atingir 50% (cinquenta) por cento das questões para ter a redação corrigida. A prova e a redação dos candidatos, serão corrigidas pela Comissão eleitoral juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e um professor de Português, a ser convocado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Da decisão dos examinadores cabe recurso devidamente fundamentado ao CMDCA, a ser apresentado três (03) dias da homologação do resultado.

§ 2º - Aqueles candidatos que deixarem de atingir 50% (cinquenta) por cento mais um (01) não terão sua candidatura homologada, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é responsável pela realização da prova eliminatória juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, sob fiscalização do Ministério Público, contendo:

I- 20 (vinte) questões de objetivas de múltipla escolha, e 01 (uma) redação.

Art.10º - Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para a realização

das mesmas tais como: trajes inadequados e outros fatores que possam intervir e perturbar o perfeito andamento das provas.

§ 1º - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde for ser aplicada a prova.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 11º - Havendo empate entre os candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- Candidatos (as) com maior Pontuação na Redação;
- Candidatos (as) com maior tempo de exercício de atividades em defesa e/ou atendimento às crianças e adolescente, comprovadas no ato da inscrição;
- Ainda assim persistindo o empate o candidato que obtiver maior pontuação na prova de múltipla escolha.

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 12º - A Eleição será coordenada pela comissão Eleitoral com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a mesma ficará sediada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13º - Cabe ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social, oferecer todas as condições para a realização do processo de escolha disciplinado por este Edital, sob a fiscalização do Ministério Público, através da Promotoria de Justiça da Vara Especializada da Infância e Juventude.

Art. 14º - Considerar-se-ão eleitos 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, suplentes.

Art. 15º - Não podem atuar como mesário ou escrutinadores:

- Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até 2º grau;
- O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

DA VOTAÇÃO

Art. 16º - O voto será direto, secreto e facultativo.

Art. 17º - Será considerando nulo o voto que indicar mais de um candidato.

Art. 18º - O eleitor terá direito ao exercício do voto, se comprovado seu domicílio eleitoral no município de Peixoto de Azevedo, que obrigatoriamente deverá constar no título de eleitor.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 19º - A propaganda eleitoral somente poderá ser realizada pelos candidatos, após homologação oficial das candidaturas.

Art. 20º - Não será permitida propaganda, que implique grave perturbação à ordem pública, aliciamento de eleitores e propaganda enganosa.

- Considera-se grave perturbação à ordem pública, propaganda que fira o código municipal de postura, que perturbe o sossego público ou que agride o meio ambiente;
- Considera-se aliciamento de eleitores, o oferecimento ou promessa em dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio para candidatura;
- Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criança de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra

que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo em auferir vantagem.

§ 1º - Fica proibido aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, carro de som, outdoors, luminosos, jornais, revistas, televisão, redes sociais ou quaisquer outros tipos de mídia eletrônica e “santinhos”;

§ 2º - No dia do pleito eleitoral fica proibida a realização de qualquer reunião que vise propaganda eleitoral, bem como, a realização da chamada “boca de urna”;

§ 3º - É terminantemente proibido o transporte de eleitores ao local de votação.

Art. 21º - Compete à comissão Eleitoral apreciar as irregularidades e/ou infração cometidas pelos candidatos, podendo, inclusive, suspender a propaganda, determinar o recolhimento do material a até cassar a candidatura do candidato infrator.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 22º - Concluída a apuração dos votos, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da escolha, assim publicando os nomes dos candidatos eleitos e o número de sufrágios recebidos.

Art. 23º - Os conselheiros Tutelares escolhidos serão nomeados nos respectivos cargos, por ato do Prefeito Municipal e exonerados ao final de seus mandatos, ou nos casos previsto na presente Lei.

Art. 24º - A posse dos Conselheiros Tutelares será realizada no dia 08 (oito) de Julho de 2013, em sessão solene organizada pelo CMDCA de Peixoto de Azevedo e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Somente serão aceitas denúncias mediante documentos comprobatórios, sob pena do não recebimento da denúncia.

Art. 26º - Se for comprovado que o candidato recebeu qualquer tipo de ajuda de autoridades, partidos políticos, órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal para realizar propaganda eleitoral ou usar de influência e favorecimento poderão ter sua candidatura cassada pela Comissão Eleitoral.

Art. 27º - Quaisquer informações sobre o Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares do ano de 2013 com seu mandato até janeiro de 2016, realizado pelo Processo de Escolha Unificado em todo território Brasileiro, poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social na Paralela da BR 163, nº 365 Bairro Bela Vista, de Segunda à Sexta-Feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo **TELEFONE: (066) 3575-2586**.

Parágrafo Único – Por meio do site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas e demais etapas do processo eleitoral, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Eleitoral.

Este Edital entre em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de abril de 2013.

SILVANI COSTA
Presidente do CMDCA
Comissão Eleitoral

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:0F09D203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.**

O presente Contrato é de Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e em conformidade com as condições contidas no inciso II da Clausula Primeira do Termo de Comodato de Imóvel com Condições, celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, bem como a aprovação do repasse específico para reforma da Casa de Amparo do CISVP, conforme acordado em reunião realizada pelo Conselho Diretor no dia 27 de Fevereiro de 2013 sob a Ata nº 003/2013-CISVP.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 15.406,00** (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS).

O presente Termo de Aditivo de Contrato de Rateio terá sua vigência até 31 DE JULHO DE 2013,

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

07.001.10.302.0011.2042-337041.00 (370)

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Março de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:863391BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 58/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME**

O presente Contrato é de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PARA O CREAS CONFORME MONITORAMENTO DA SETAS (SEC. ESTADUAL TRAB. DA SSIST. SOCIAL) CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 29/03/2013 a 29/04/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Março de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:5DFAD419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAÚJO & ALBERT ARAÚJO LTDA**

O presente Contrato é de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCÃO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, CÂMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/ MAPA/ CAIXA.

Pagamento, passando o valor de R\$ 49.845,00 para R\$ 42.510,00, posto a excussão do valor de R\$ 7.335,00 referente ao item especificado no item II.I deste instrumento.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Março de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:8F19FD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAÚJO & ALBERT ARAÚJO LTDA**

O presente Contrato é de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 CAMINHÃO, 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCÃO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, AO CÂMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/ MAPA/ CAIXA.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 25/03/2013 a 30/05/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Março de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:DA2DDE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2011

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

O presente Contrato é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS),PORTE 1, NO BAIRRO AEROPORTO PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PORTARIAS GM/N 2226/2009 E 3162/2009,PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 20/03/2013 a 20/06/2013.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de Março de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:C198159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 09/2011

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSÓRCIO CLARO AMERICEL- PGR 2010.**

O presente Contrato é contratação de solução corporativa de conectividade sem fio, área de registro na cidade de Peixoto de Azevedo, MT, para acesso a internet, correio eletrônico, mensagens de texto, por meio de aparelhos moveis, em regime de comodato, que assegurem comunicação cifrada fim-a-fim entre o aparelho e o servidor central e serviços de telefonia, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, com roaming nacional e internacional, automática, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, MT.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 27.540,00** (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12/03/2013 a 12/03/2014.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2004	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADE GAB. PREFEITO

Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	873	R\$ 4.167,00
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	002	ASSESSORIA JURIDICA	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2005	MANUT. E ENCARGOS C/ ASSESSORIA JURIDICA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	34	R\$ 2.124,00
Órgão	04	SEC. MUN DE ADMINISTRACAO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	73	R\$ 5.734,00
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	108	R\$ 1.593,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2061	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ GAB. SEC. EDUCACAO	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	131	R\$ 2.124,00
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0014	GESTAO DO SUS	
Proj./Ativ.	2082	MANUT. ENCARGOS ATIVIDADES DO GABINETE	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	287	R\$ 1.593,00
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	425	R\$ 1.593,00
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	234	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2053	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	492	R\$ 1.062,00
Órgão	09	SECRET MUNIC AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	536	R\$ 2.124,00
Órgão	10	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	627	R\$ 1.593,00
Órgão	11	SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	724	R\$ 1.327,50
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	

Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	775 R\$ 1.593,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0023	DESPORTO E LAZER
Proj./Ativ.	2094	IMPLANTACAO MANUT. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Valor Estimado:	RED	743 R\$ 913,00
Total Valor Estimado:		R\$ 27.540,00

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Março de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:5632D02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **ARAÚJO & VIEIRA LTDA-ME.**

O presente Contrato CONTRATADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E FILTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (FROTA) DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETRARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETRARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETRARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETRARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SECRETRARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETRARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

o reequilíbrio econômico-financeiro do item Diesel Combustível cujo o valor unitário passará de 2,55(dois reais e cinquenta e cinco centavos) para 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) . e Gasolina Combustível cujo o valor unitário passara de 3,29(três reais e vinte nove centavos) para 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos)

1º- O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica pelo fato de que a PETROBRÁS promoveu reajustamento na ordem de 6,60% sobre Diesel Combustível, e 5,40% sobre Gasolina Combustível, este fato desequilibra os valores até então contratados.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRACAO GERAL
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	70
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0007	TRANSPORTE ESCOLAR
Proj./Ativ.	2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE / PROPRIOS
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	143
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA
Proj./Ativ.	2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	153

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	368
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITÁRIA
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj./Ativ.	2047	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	394
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE
Proj./Ativ.	2036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	317
Órgão	09	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA IND. E COMERCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	533
Órgão	11	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	727
Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA
Dotação	112	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	772

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Março de 2013

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:9011491C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia**

O presente Contrato é consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 611/2007 e em consonância com o Título I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 38 do protocolo de Intenções ratificado em 20 de junho 2011. Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais). **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA** – A vigência deste Contrato será até 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:
Órgão - 12. Sec. Municipal de Transportes
Unidade – 12.01- Gab. Sec. transportes
Funcional - programa 12.001.26.782.0022.2133.3370.41

Elemento - 33.7041.00-Contribuições
Cód. 793
Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Março de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:987E1D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **JAIRZINHO PEREIRA -ME**

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER CONFORME DESCRIMINAÇÃO ABAIXO.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 35.030,000** (Trinta e Cinco Mil e Trincam Reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 18/03/2013 a 31/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	0023	DESPORTO E LAZER
Proj./Ativ.	2080	APOIO A REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS
Dotação	112	3390.39 OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	798

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de Março de 2013

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:9A6500E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **R. C. DE OLIVEIRA-ME**

O presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E OUTROS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 264.000,000** (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 18/03/2013 a 18/12/2013.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	04	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Função	04	ADMINISTRACAO
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	73	3390.39 OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA

Peixoto de Azevedo MT, 18 de Março de 2013

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:66B023A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/ 2013.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA-ME**

O presente Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R\$ 830.165,650** (Oitocentos e trinta mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de 18/03/2013 a 18/03/2014.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2029	MANUTENCAO DO PNAE/PNAC/PNAP/PNAF
Dotação (176)	255	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:		
VALOR R\$ 650.165,65	256	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função	12	EDUCACAO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	ALIMENTACAO ESCOLAR
Proj./Ativ.	2030	MANUT. PNAI - PROG. NAC. ALIMENTACAO ESCOLAR
Dotação (177)	256	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:		
VALOR R\$ 180.000,00	256	

Peixoto de Azevedo 18 de Março de 2013

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:1790DE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

O presente Contrato é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PAC 2 Nº 203371/2012, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Clausula Quinta do Prazo- Fica aditivado 120 dias ao prazo de vigência, expirando em 15/ 07/2013

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Março de 2013.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:04A4C5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2012

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **MR DEL PAPA & CIA LTDA-ME .**

O presente Contrato é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, MODALIDADE AMPLIADA CONFORME, TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Clausula Quinta do Prazo- Fica aditivado 120 dias ao prazo de vigência, espirando em 30/ 06/2013

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de Março de 2013.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:0990FC9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
81/2012**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

O presente Contrato é de “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 CAMINHÃO, 01 CÂMARA FURGÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/ MAPA/ CAIXA.”

Fica alterada a **Cláusula Quarta** – DA VIGÊNCIA, do contrato nº 081/2012, passando a sua vigência a vigorar até a data de **31/05/2013**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de Março de 2013

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:FAA0E993**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MAIOR VALOR**, para: “**contratação de empresa especializada para organização realização e Exploração Comercial, da 15ª expovale e 16ª Festa do Peão de Boiadeiro de Peixoto de Azevedo, a ser realizada no corrente ano, no parque de exposições ACRIVALE, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital**” que será realizado às 13:30 horas do dia 24 de Abril de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 10 de Abril de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:20F45D5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2013 - PM PEIXOTO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****Candidatos Isentos - Deferidos**

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
161	ROSANGELA DE ARAUJO TERTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 89

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:03268498**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2013 - PM PEIXOTO
CANDIDATOS COM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
294	ADELAIDE FAEXO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
170	ADRIANA HENKE SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
232	ADRIANA RIBEIRO COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
125	AIANE BORGES MAGALHÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
45	ALENE PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
195	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
111	AMAURI HENKER DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
75	ANA CELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
107	ANA CLEIDE COELHO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
43	ANA FARIAS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
221	ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
70	ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
118	ANA MICHELA RODRIGUES CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
288	ANA PATRICIA ARRUDA PELEGRINE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
208	ANA PAULA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
149	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
231	ANDREIA INACIO LESMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
281	ANTONIA BRITO FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
202	ANTONIA FRANCISCA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
68	ANTONIA GLEIDI DE SOUZA MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
99	ARLETE MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
201	ARTEMISA TAVEIRA DE MELO DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
238	ATTILA RITHELLE NUNES COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
127	AURIDEIA SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
94	BEATRIZ DA SILVA MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
47	CAMILA SOUSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
200	CLAUDIONE DOS SANTOS TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
261	CLEANE MACEDO LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
223	CLEBIO OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
87	CLEIANE SOUSA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
250	CLEICIMAR PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
27	CLEIDIVANIA OLIVEIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
283	CLEILMA COSTA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
268	CLEIVANY COSTA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
154	CLEOMAR OLIVEIRA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
138	CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
123	DAIANA BARBOSA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
290	DAIANE DA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
285	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
214	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
207	DANIELI ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
77	DANIELLI DUTRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
176	DANYELLE ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
248	DARLIN LAUFER SOKOLOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
252	DAYANA RODRIGUES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
129	DAYANE LIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
67	DELUCIA LEMES BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00

	SCHILEY	SAÚDE - MICRO Á	
264	DEUZELENA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
262	DIANA BASTOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
78	DILANE SANOS DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
26	DILVA NASCIMENTO COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
205	EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
284	EDILEUZA PEREIRA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
66	EDIZANGELA CARNEIRO DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
278	EDNA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
219	ELENILCE CARDOSO RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
14	ELENIUDE MENDES ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
259	ELEUSINA ALEXANDRE BRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
131	ELIANE OLIVEIRA DA PAIXÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
128	ELIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
91	ELIETE BARBOSA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
180	ELIETE MARQUES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
59	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
28	ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
191	ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
179	ELIZETE MARQUES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
171	ELLEN SIMONI RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
124	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
193	ERENI CARLOS ANGOLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
241	ERICA LEITE VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
269	ERLANJA PEREIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
246	ESMERALDA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
153	EVA APARECIDA DOS REIS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
2	EVA DOS SANTOS FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
228	FABIANA DA SILVA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
224	FLAVIA PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
69	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
225	FRANCIELE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
286	FRANCIELI GOUVEIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
235	FRANCIELLI SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
155	FRANCILENE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
265	FRANCILENE DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
90	FRANCISCA DA COSTA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
175	FRANCISCA DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
100	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
49	FRANKILENE TRINDADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
76	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
137	GEANE DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
36	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIG	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
120	GEIVANI LIMA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
242	GILVANIA SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
96	GILZEANE ROCHA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
88	GIRLANE PIRES ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
168	GISELI RODRIGUES KUTIENSKI RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
280	GLEICIANE FERREIRA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
263	GLESIANE SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
254	GUSTAVO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE	20,00

	NASCIMENTO	SAÚDE - MICRO Á	
82	HEDY PEREIRA TAVARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
38	HEIDE ERLI ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
160	HEIDE SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
245	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
23	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
103	IRENE DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
10	IRENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
136	IRIS DALVA GOMES ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
142	IVANILDA ALVES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
34	IVETE APARECIDA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
253	JANAINA DA SILVA JANGIELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
83	JESSICA DE JESUS DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
73	JESSICA FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
113	JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
53	JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
169	JOCIELI CONCEIÇÃO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
22	JOELMA NUNES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
157	JOSE CARLOS BIGUILINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
80	JOSIANE CONCEIÇÃO LEMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
64	JOSICLEIA DO NASCIMENTO SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
282	JOSIELE VIEIRA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
181	JOYCCCE SUELEN CHAVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
3	JUSSARA MACHADO INTERAMINENSE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
183	KAMILA CAMELO MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
108	KAREN MARQUES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
287	KAROLINE FLAVIA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
130	KATIA CARVALHO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
16	KATIA CILENE DA SILVA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
109	KATIA MENEZES OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
9	KATIANE MACEDO LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
29	KATIANE MENEZES OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
178	KEILA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
267	KELIANE DA SILVA VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
247	KERLEY SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
270	KEULY RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
121	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
144	LEIA DE SOUZA BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
21	LEIDIMAR DA SILVA DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
276	LEILIANE DE JESUS NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
97	LEILIANE SOARES RABELLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
25	LEUANA MARIA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
18	LILIANE SOUSA LIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
159	LILIANE VIEIRA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
196	LIZANDRA GOMES DOS SANTOS FUCHS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
173	LUANA RICARDO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
81	LUCIANA FREIRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
7	LUCIANA PINHO DO CARMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
114	LUCIRLEI DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
31	MAIARA EVANGELISTA MARINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
35	MAILDE ALMEIDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE	20,00

		SAÚDE - MICRO Á	
296	MAIQUE TEIXEIRA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
42	MARCIA DE SOUSA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
237	MARCIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
60	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
8	MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
222	MARIA CELIA GUERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
84	MARIA CLEONICE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
291	MARIA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
11	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MASCAREN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
33	MARIA DAS GRAÇAS MOURA MARINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
58	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
57	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
273	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
105	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
61	MARIA DOS REIS DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
95	MARIA ESTELA PORTILHO RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
134	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
40	MARIA IZABEL MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
117	MARIA SANTA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
236	MARIA SELMA COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
199	MARIANA SANTOS DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
209	MARIANE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
303	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
141	MARINA MONTEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
140	MARINALVA DA SILVA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
197	MARINES CONCEIÇÃO SENA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
165	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
162	MARLENE DE SOUZA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
101	MARLENE LISBOA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
293	MARLENE LOPES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
292	MARLICE MARIA SCHOMMER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
89	MARLY GONÇALVES FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
215	MARTA ALESSANDRA PACHECO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
300	MARTA FERREIRA ESCALIAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
163	MICHELLE CRISTINA LIMA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
167	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
275	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
46	MONICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
106	NADIA REJANE CAMPOS CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
71	NEUSIANE PINHEIRO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
13	NIVIA DE SOUSA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
302	OSNI RODRIGUES DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
139	PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
304	PAULO SERGIO DOS REIS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
279	POLIANA BRANCO MARTINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
230	PRISCILA GONZADA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
295	PRISCILA MOSSOLIN SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
15	RAIANE VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
271	RAIMARA LIMA ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
56	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE	20,00

		SAÚDE - MICRO Á	
211	RAQUEL MIRANDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
63	REGINALDO PEREIRA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
244	RENATA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
74	RODIANA SILVA E SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
119	ROGEANE BARROS SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
158	ROSALINA CARVALHO ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
251	ROSANE CRISTINA CAMARA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
212	ROSANGELA SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
174	ROSECLEIA DE BARROS SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
85	ROSELI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
5	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
229	ROSILDA GOMES CONRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
234	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
227	ROSILENE MARIA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
220	ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
102	ROSINETE FERREIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
145	ROSSILENE SOARES GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
104	ROZANA DE SOUZA CELESTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
177	ROZIMAR ZAMINHAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
41	RUBENITA ARAUJO LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
190	RUBENS DE SOUSA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
52	RUTILENE CUNHA PESSOA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
192	SABRINA BORGES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
172	SANDRA COSTA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
188	SILVANO DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
194	SIMONE DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
249	SIMONE NERES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
255	SIRLANDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
206	SIRLENIR ALVES MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
98	SONIA SCHEFFER CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
186	STEFANO GOMES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
218	SUE DOS SANTOS LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
92	SUSANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
112	TANIA DOS SANTOS SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
240	TATIANA FRANCISCA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
65	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
210	VALDEA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
6	VALDINEIA DA SILVA BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
301	VALDIRENE CARMO NASCIMEENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
62	VALERIA BARROS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
216	VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
298	VITORIA REGINA GOMES GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
233	VONY CLEMENTINO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
299	WALDEANE PEREIRA LINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
289	WANDERSON PEDRINHO VIEIRA DE MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO Á	20,00
		TOTAL	4.840,00

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:1C80287A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Itens**,: “**AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E FAZENDA; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**” que será realizado às 13:30 horas do dia 23 de Abril de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 10 de Abril de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:75C12AFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 181, de 16 de janeiro de 2013, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Itens**,: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGRICULTURA; ESPORTE E LAZER; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**” que será realizado às 13:30 horas do dia 25 de Abril de 2013, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h a 11h e 13:00h as 17:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 10 de Abril de 2013.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:1474D502
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2013
DECRETO N.º 028/MPB/GP/2013 Em 10 de Março de 2013.

Dispõe sobre a Alteração do artigo 1º do Decreto nº 027/2013

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 404/2010**, que trata da regulamentação do uso de diárias, em viagens fora do município;

Considerando a necessidade de regulamentar e atualizar referidos valores, bem como, tornar transparentes a utilização de tal expediente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixa os valores das diárias a serem praticada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, considerando as localidades e valores a seguir discriminados:

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

BENEFICIÁRIO	CAPITAL FEDERAL	CAPITAL DO ESTADO	INTERIOR DO ESTADO E OUTROS ESTADOS	VIAGEM COM RETORNO NO MESMO DIA
Prefeito Vice Prefeito	850,00	500,00	350,00	250,00
Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Procurador Geral, Superintendente e Auditor Geral, Controlador Interno e Chefe de Gabinete	420,00	340,00	200,00	100,00
Coordenador, Assessores e Diretores	420,00	300,00	180,00	100,00
Prestadores de Serviços e demais Servidores	400,00	290,00	100,00	50,00

Artigo 2º - A não observância dos valores fixados no artigo 1º, implicará na tomada de medidas administrativas, em face ao servidor usuário das referidas diárias;

Artigo 3º - A requisição de diárias, exceto aquelas feita pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretário de Administração Municipal, deverá ser precedida de autorização expressa do Sr. Secretário Municipal da Administração;

Artigo 4º - Deverá a Tesouraria Municipal, prover os meios necessários ao atendimento do disposto neste decreto;

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de
Ponte Branca/MT, 08 de Março de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:C35FA5E9
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 112/2013

“Estabelece os prazos para encaminhamento dos projetos de lei do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atenção ao disposto no Art. 165, § 9º, inciso I, da Constituição Federal, ficam estabelecidos os seguintes prazos para encaminhamento ao Poder Legislativo:

- I** - Projeto de Lei do Plano Plurianual até 31 de agosto;
II - Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias até 30 de abril;
III - Projeto de Lei Orçamentária Anual até 30 de setembro.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, no primeiro ano de mandato do prefeito, o prazo de encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias será o estabelecido no inciso **I** deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 09 de abril de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:FFD1F3AC

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 047, DE 04 DE ABRIL DE 2013**

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei, e considerando as instruções da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Municipal de Habitação, sob a presidência da primeira nomeada, os membros abaixo relacionados e respectivas instituições:

I - Joana D'arc Antonelli do Nascimento
 Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

II - Marly Aparecida Santana
 Assistente Social

III - Ruth Hércia da Silva
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

IV - Vereador Pedro Vieira
 Câmara Municipal

V - Daniel Soares Gonçalves
 Rotary Clube

VI - Leorivaldo Batista Faria
 Lions Clube

VII - Sebastião Leonardo Guerreiro de Andrade
 Loja Maçônica Obreiros da Liberdade

VIII - Maria dos Remédios Vieira de Souza
 EMPAER – Empresa de Assistência e Extensão Rural

IX - Maria Lúcia Brancher
 Igreja Adventista do 7º Dia

X - José Aparecido da Silva
 Sindicato dos Trabalhadores Rurais

XI - Sildemarques Chaves de Souza
 Igreja Assembléia de Deus

XII - Ladenir Crivelaro

Associação Desportiva “Pé de Chumbo”

XIII - Suely Fernandes dos Santos
 Centro Espírita Jesus Consolador

XIV - Zenilda Maria Leandro de Souza e Silva
 Igreja Católica

XV - Maria de Fátima S. Nascimento de Freitas
 Igreja Batista Nacional

Art. 2º - Os trabalhos da presente comissão serão coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e secretariados por membro de sua livre escolha.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2013.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:DBDC15C7

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 258/2013**

Dispõe sobre a Nomeação de Coordenadora Geral de Fomento à Agropecuária Indústria e ao Comércio, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, a Sra. MAIRA DE MELO RODOVALHO
Data: 08/04/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:315ADB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 031/2013**

**REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO N.º 039/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER PACIENTES CARENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013**, cujo certame se deu às 08h do dia 09/04/2013; sagraram vencedoras as empresas **V. N. DOS SANTOS & CIA LTDA**, vencedora dos itens 06,08,09,10,11,12,13,14,15,16 e 18, com valor total de **R\$65.552,50** (sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a Empresa **SONIA POMPERMAYER-ME**, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,07,17,19,20 e 21, com valor total de R\$120.962,50 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 09 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
 Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:E87581DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO PREGÃO NO 039/2013- PMPL**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
 (PROCESSO Nº 053/2013-PMPL)**

PREGÃO Nº. 039/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 24 de abril 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 24 de abril de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 10 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:CA55B050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO NO 040/2013- PMPL

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 054/2013-PMPL)**

PREGÃO Nº. 040/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAIS DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DEMARCAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL PARA A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 26 de abril 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 26 de abril de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 10 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:BA5FF125

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa JURIDICA : **IBRAMA – Instituto Brasileiro de Apoio a Modernização Administrativa**, CONTRATO Nº:61/2011. OBJETO: terceiro aditivo ao contrato nº 61/2011, prorrogação do prazo de execução do contrato original, contados a partir de 02 de Maio de 2013 a 02 de Maio 2014 **prestação de serviço de assessoramento, levantamento de dados, preparação, encaminhamento de demandas judiciais visando a recuperação de créditos municipais e incremento da receita municipal.**

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:779182A8

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS MES DE MARÇO

EXTRATO DE CONTRATOS DE MARÇO DE 2013.

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa JURIDICA : **Centro Oeste Ambiental coleta, Transporte e limpeza Urbana LTDA**, CONTRATO Nº:64/2012. OBJETO:primeiro aditivo ao contrato nº 64/2012, prorrogação do prazo de execução do contrato original, contados a partir de 01 de Março de 2013 a 31/08/2013 **prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento de resíduos de serviços de saúde**, para atender o Hospital Municipal, as unidades de saúde (PSFs e Postos de Saúde) do município de Porto Alegre do Norte. Valor R\$ 9.000,00.

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:D3A1C130

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa física **CACINELI PÊS**, RG: 4254919-2SSP/GO, CPF: 005.021.841-75, Endereço: residente e domiciliada em confresa /MT. CRM nº 6245 MT, CONTRATO Nº:07/2013. OBJETO: **para atendimentos de consulta médica no PSF Rural e Plantões no Hospital municipal. DOTAÇÃO: Proj. /Ativ: 2071, Elemento de despesa: 3.1.90.04** para atendimento no PSFs - Programa de Saúde da Família – (PSF II) R\$ 17.094,04 mensal totalizando R\$ 102.564,24 (Cento e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) por um período de 6 meses. Vigência 16/02/2013 a 16/08/2013.

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:DF4B5C2D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa física **SIMONE FREITAS LUZ**, brasileira, residente e domiciliada à Rua 74, nº 656, Edifício Daniela, Apt. 504, Setor Central – Goiânia - GO, portadora do RG: 835.081 SSP/MT, CPF: 545.837.991-87, CONTRATO Nº:08/2013. OBJETO: locação de um prédio comercial situada à Rua Tocantins, S/Nº, Setor Central, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal: **Proj. /Ativ: 2018, Elemento de despesa: 3.1.90.36**, Valor R\$ 8.500,00 Vigência 16/02/2013 a 16/08/2013.

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:714F4423

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa física **ADENILDES RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, a Av. BETUMARCOS S/Nº SETOR CENTRO, CEP: 78655-000, portador do RG: 539.280 SSP - MT,CPF: 131212.271-49, CONTRATO Nº:09/2013. OBJETO: locação de uma casa situada à Rua Campinas, nº 383. no Centro de Porto Alegre do Norte, para atender a secretaria Promoção Social o Programa Peti **Proj. /Ativ: 2095, Elemento de despesa: 3.1.90.36**, Valor R\$ 7.500,00 Vigência 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:CFCE40C5

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa física, CONTRATO **PEDRO SINVAL DO ESPIRITO SANTO MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliada à Rua Santa Inês nº586, Centro de PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, portador do RG: 428.102. SSP/GO, CPF: 137250501-63 Nº:10/2013. OBJETO: locação de um prédio comercial situada à AV; Betomarcos, S/Nº,

Setor Central, onde funcionará uma agência do Banco do Brasil S/A, conforme autorização da lei municipal nº 644/2011. **Proj. /Ativ:** 2009, **Elemento de despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00008, Valor R\$ 10.527,00 Vigência 01/03/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:95721F49

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa física, CONTRATO **Antonio das Graças Sabino**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 317.178 SSP/GO, CPF: 125.005.341-20 N°:11/2013. OBJETO: locação de um imóvel situada à Av. Betumarco nº. 1049 – Centro – Porto Alegre do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para o almoxarifado.. **Proj. /Ativ:** 2009, **Elemento de despesa:** 3.1.90.36, Valor R\$ R\$ 6.900,00 (Seis Mil Novessentos Reais) correspondendo a R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais) mensal. Vigência 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:79590E93

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa física, CONTRATO Sr.^a **MARIALDA DE SOUSA GOMES**, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Betumarmos, s/nº, Centro CEP: 78655-000 – Porto Alegre do Norte - MT, portador do RG: 3.740.172 DGPC/GO, CPF: 820.209.571-91 N°: 12/2013. OBJETO: locação de um imóvel situada à Rua Paraense, nº 614, Setor Buriti, Porto Alegre do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde para o para o funcionamento do Programa Saúde da Família no Setor Buriti... **Proj. /Ativ:** 2.058 Elementos **de despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00099, Valor R\$ R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) correspondendo a R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)Vigência 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:042AA308

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa física, CONTRATO Sr.^a **SIMONE FREITAS LUZ**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Valdir Rabelo, s/nº, Setor dos Esportes, CEP: 78655-000 – Porto Alegre do Norte - MT, portadora do RG: 835.081 SSP/MT, CPF: 545.837.991-87, N°: 13/2013. OBJETO: locação de um imóvel situada à Rua Valdir Rabelo, nº. 898 Setor Tapirapé, Porto Alegre do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde para o para o funcionamento do Centro de Reabilitação Pedro Azevedo Guimarães.

Proj. /Ativ: 2060 Elementos **de despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00099, Valor R\$ R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) correspondendo a R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)Vigência 01/03/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:8330945E

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa física, CONTRATO Sr.^a **ALINE LUZ CERQUEIRA**, brasileira, residente e domiciliada à Av. Goiás, nº 940, Centro no Município de Porto Alegre do Norte/MT CEP: 78.655-000, portadora do RG: 5617136 SSP/GO, CPF: 038.849.831-56 N°: 14/2013. OBJETO: locação de um imóvel situada à situada à Av. Goiás, nº 940, Setor

Central, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a instalação da Farmácia Básica Municipal e a equipe de Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental.

Proj. /Ativ: : 2.057 Elementos **de despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00099, Valor R\$ R\$ 6.500,00 Vigência 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:9B840396

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa física, CONTRATO Sr.^a **Joaninha Jacinta da Silva Escorsin**, brasileira, residente e domiciliada à Avenida JK, nº 633, Setor das Palmeiras CEP: 78655-000 – Porto Alegre do Norte - MT, portador do RG: 0426124-0 SSP/MT, CPF: 288.594.211-87 N°: 15/2013. OBJETO: locação de um Prédio situado à Avenida Jk, nº 182, Setor Tapirapé, para o funcionamento do DETRAN com o estacionamento dos Veículos apreendidos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de administração **Proj. /Ativ:** : 2.057 Elementos **de despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00099, Valor R\$ R\$ 9.600,00 Vigência 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:F33B47D6

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa física, CONTRATO Sr. **VILMAR MENDES FERNANDES**, brasileiro, residente e domiciliado, Rua Tocantins, nº 542, Setor dos Esportes, CEP: 78655-000 – Porto Alegre do Norte - MT, portador do RG: 334042 SSP/MT, CPF: 001.840.071-00 N°: 16/2013. OBJETO: locação de um imóvel para atender as necessidades da secretaria de Administração no funcionamento do escritório de Defensoria Pública do Município. **Proj. /Ativ:** : 2.009 Elementos **de despesa:** 3.3.90.36.00.00.00.00099, Valor R\$ R\$ 4.150,00 Vigência 01/03/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:D2CB9A6A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa física, CONTRATO Sr.^o **EGÍDIO CLAIR QUINHONES**, brasileiro, residente e domiciliada à Rua São Benedito, nº 459, Bairro São Benedito – Barra do Garças/MT – CEP: 78600-00, portadora do RG: 4.917.637-6 SSP/PR, CPF: 697.814.439-87, N°: 17/2013. OBJETO: locação de um imóvel situada à Rua Santa Inês, nº 859, Setor dos Esportes, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. **Proj. /Ativ:** 2.018 Elementos **de despesa:** 3.3.90.36, Valor R\$ R\$ 8.040,00 Vigências 01/03/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:130D2CB9

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

PARTES: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte e a pessoa jurídica, CONTRATO **ACPI-Assessoria consultoria planejamento e informática**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.879.070/0001-09, estabelecida na rua G casa 01, Setor norte, Bairro morada de Ouro, CEP: 78053-260, em Cuiabá N°: 18/2013. OBJETO: locação de Softwares de Administração Pública, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de administração. **Proj. /Ativ:** 2.009 Elementos **de despesa:** 3.90.93, Valor R\$ R\$ 89.844,00 Vigências 04/03/2013 a 31/12/2013.

Porto Alegre do Norte – MT, 05 de Abril de 2013.

EMIVAL GOMES DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:5B550CA9

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO T. DE PREÇO Nº 03/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº03/2013

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Medicamentos da farmácia Básica do hospital, para atender a secretaria de saúde.

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **T. de Preço nº. 03/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas ocorreram às 14:00 Horas do dia 05 de Abril de dois mil e treze, consagrou-se vencedora as empresas: Profarme cirúrgica Nacional CNPJ: 00.545.222/0001-90 para os itens 02,03,04, 05,06,10,11,13,19,23, 24,26,32,35,36,43,46,47,48,51,53,54,57,62,63,65,66,67,68,70,75,76,82, 84,88,94,95,99,100 Totalizando R\$ 7.864,70; STOCK HOSPITALAR INSCRITO NO CNPJ: 00.995.371/0001-50 vencedora dos itens 07,09,12,20,27,29,30,31,38,37,41,55,56,59,61,71,72,74,77-78,80, 81,83,86,89,90,91,93,96,98,102,103,105 totalizando R\$ 9.799,47; DIHOL – medico cirúrgico hospitalar CNPJ: 26.792.580/0001-90, vencedora dos itens 28, 52 totalizando R\$ 2.782,00; centermed – comercio de produtos hospitalares LTDA vencedora dos itens 17,18,40,45,79,101 totalizando R\$ 531,20; Droga Pai LTDA ME inscrita no CNPJ: 14.055337/0001-00, vencedora dos itens 01,15,21,22,25,33,39,42,44,50,104 totalizando 1.985,75, MS HOSPITALAR LTDA INSCRITA NO CNPJ: 15.224.444/0001-88, vencedora dos itens 14,16,34,49,60,64,69,87,92,106 totalizando 5.649,73.

Porto Alegre do Norte – MT, 09 de Abril de 2013.

SONIA DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:46D105FE

PREFEITURA MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2013

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2013.

OBJETO: Contratação do Artista - por intermédio de carta de Exclusividade " MARIO E THIZIL ". Para atender a 5º Dinâmica 2013. FAVORECIDOS: M S Claudio -ME: CNPJ: 11455181/0001-67 VALOR GLOBAL: R\$. 30.000,00 (Trinta Mil Reais); RECURSOS: próprio FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Processo nº 44 IL nº 05/2013.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:1B720D04

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2013

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2013.

Objeto: Contratação de Médicos – CLINICO GERAL Favorecido: **Romulo Assis Pires**, brasileiro, solteiro, médico, Portador da Cédula de Identidade RG - nº.42.849-63 DGPC-GO, CPF. Sob. nº.004.922.391-77, residente e domiciliado em porto Alegre do Norte CEP: 78655-000 Prazo de execução: 06 meses Tipo de serviços Médico Clínico Geral para prestar serviços nos PSFs Valor R\$ 17.094,04 mensal totalizando R\$ 102.564,24 e prestação de serviços de plantão no Hospital Municipal a 910 a diária e finais de semana R\$ 1.350,00. Processo nº 43 Dispensa nº 17/2013.

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:9D4950C9

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 01/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram às 15:00 horas do dia 13 de Março de 2013, consagrou-se vencedora a empresa RFL comercio de produtos de higiene e descartáveis LTDA para o item 01 R\$ 6,47, item nº 02 R\$ 1.658,70 item nº 03 R\$ 2.355,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA TRATAMENTO DE AGUA

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:792D4FC9

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 02/2013**, no tipo menor preço global, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram às 14:00 horas do dia 25 de Março de 2013, PROCESSO REVOGADO – VALOR PROPOSTO ACIMA DO VALOR DE REFERENCIA.

Objeto: **Aquisição de um veículo, 0 km, 4 portas, ar condicionado conforme anexo I do Edital.**

Publicado por:
Mônica Pereira da Silva
Código Identificador:5F3FCA48

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 04/2013**, no tipo menor preço global, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram às 15:00 horas do dia 28 de Março de 2013,

consagrou – se vencedora a empresa Clarifil Rheiss Saneamento Ambiental LTDA valor R\$ 18.599,00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA MANUTENÇÃO DE 4 FILTROS A ATERDER DAE.

Porto Alegre do Norte – MT, 08 de Abril de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:55AEE758

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº04/2013

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Insumo Hospitalar para atender a secretaria de saúde.

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **T. de Preço nº. 04/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas ocorreu às 14:00 Horas do dia 08 de Abril de dois mil e treze, consagrou - se vencedora as empresas: STOCK HOSPITALAR INSCRITO NO CNPJ: 00.995.371/0001-50 OS ITENS 1, 4, 5, 7, 8, 12, 18, 22, 23, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 44, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 71, 72 TOTAL R\$ 59.789,24, EMPRESA: MS HOSPITALAR LTDA INSCRITA NO CNPJ: 15.224.444/0001-88 Vencedora dos itens 02, 03, 06, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 30, 37, 38, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 73, 74, 75, 76, 77 Total R\$ 23.762,64.

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de Abril de 2013.

SONIA DA SILVA SOUZA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:42A05A87

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

Aviso de Licitação

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que prorrogara a data da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço – por item, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas corra às 14:00 horas do dia 24 de Abril de 2013, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para atender a sec. de ADM**, de acordo com as descrições do anexo I do edital.

Os editais e as minutas das atas de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura ou no seguinte endereço www.portoalegredonortemt.com.br, Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:E69B545E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente fica convocado o candidato abaixo relacionado Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 10/03/2013 a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, na Secretaria de Administração entre os dias, 10/04/2013 a 17/04/2013, das 07h00minh às 11h00minh e 13h00minh às 17h00minh, para apresentar a documentação constante do anexo V, do Edital 001/2013, inclusive o Atestado de Saúde Ocupacional, para realização da sua contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SEDE DO MUNICÍPIO

CARGO: MOTORISTA CNH CATEGORIA – C

Insc.	Candidato	Classificação	Port.	Mat.	Conh. Espec.	Prova Prática	Total
146	JONATHAN CELESTINO JUNIOR	CLASSIFICADO	6	10	14	60	90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CRECHE MUNICIPAL – “PEQUENO PRÍNCIPE”

CARGO: PROFESSOR – 40 HORAS

Insc.	Candidato	Classificação	Port.	Mat.	Conh. Espec.	Cont. Pont.	Total
214	LUCIANO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	4	8	10	5	27

Obs.: Tendo em vista de que não teve candidatos inscritos para o cargo de Professor – 20 Horas (Creche Pequeno Príncipe), a Secretaria Municipal de Educação convoca candidatos classificados do cargo de Professor – 40 horas, para assumir as vagas de Professor – 20 horas

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN WILKE

Presidente da Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:EAD096C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

PORTARIA Nº 220/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Nível do servidor Audiere Duarte do Nascimento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Audiere Duarte do Nascimento** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** cuja remuneração passará ser R\$ 2.572,46 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), lotado no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:497E07E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº 221/2013****De: 01 de Abril de 2013**

“Eleva Nível da servidora Carla Cristina Lazaro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Carla Cristina Lazaro** de (C/C – N/5) para (C/C – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 2.572,46 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), lotada no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4D0E9BA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2013****De: 01 de Abril de 2013**

“Eleva Nível do servidor Carlos Alberto de Oliveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Carlos Alberto de Oliveira** de (C/C – N/5) para (C/C – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 2.572,46 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), lotado no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:8C8468B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2013****PORTARIA Nº 223/2013****De: 01 de Abril de 2013**

“Eleva Nível do servidor Elemar Vergilio Gabriel e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Elemar Vergilio Gabriel** de (C/B – N/5) para (C/B – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 2.269,83 (Dois mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), lotado no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:94F27D44**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2013****De: 01 de Abril de 2013**

“Eleva Nível da servidora Francisca Coelho Rodrigues e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Francisca Coelho Rodrigues** de (C/C – N/5) para (C/C – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 2.572,46 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), lotada no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D05D6C5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2013****De: 01 de Abril de 2013**

“Eleva Nível do servidor Manoel Bezerra Chaves Neto e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Manoel Bezerra Chaves Neto** de (C/C – N/5) para (C/C – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 2.572,46 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), lotado no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:3970A3CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Nível da servidora Rosa Amélia Caccia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Rosa Amélia Caccia** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** cuja remuneração passará ser R\$ 2.572,46 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), lotada no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B191A01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Nível da servidora Valdenir da Silva Oliveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Valdenir da Silva Oliveira** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** cuja remuneração passará ser R\$ 2.572,46 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), lotada no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:2C773ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Nível da servidora Sirlei Aparecida da Silva Carrasco e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco** de (C/C – N/5) para **(C/C – N/6)** cuja remuneração passará ser R\$ 2.572,46 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), lotada no cargo **187 Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:DADFFE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Nível da servidora Anair Lazareck Felipetto e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 270/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível da servidora **Anair Lazareck Felipetto** de (C/D – N/5) para **(C/D – N/6)** cuja remuneração passará ser R\$ 1.333,79 (Um mil trezentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), lotada no cargo **185 Apoio Administrativo Educacional**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:376E6B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2013 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 14/2013**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 153/2013 de 25/02/2013, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAR NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Modalidade de licitação:--- PREGÃO
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.
Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 23/04/2013
Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 23/04/2013
Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)
Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de abril de 2013.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:03A4D4D1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 082/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARIA DA GUIA GONÇALO DOS SANTOS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
 Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:BF2396C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 080/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARIA ISABEL CALHAU
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
 Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:4DEA324D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 123/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARIA LAURICE CALIXTO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
 Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:B72C060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 112/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARIA NATIVIDADE MASSAVI
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.120,95
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
 Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C9053D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 067/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MILEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.156,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
 Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:78820B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 038/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: NADIR RIBEIRO DE ANDRADE
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2013
VIGENCIA: 18/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:78075E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 056/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: NANILSON NUNES DA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:65796512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 019/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: NEIDE MIRANDA MENACHO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,42
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:CB2BB930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 062/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: RITA MARIA FERREIRA DA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C97FA6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 132/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: RONIVALDO RODRIGUES
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,80
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:EDF1F2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 065/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ROSANA DA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:9BA5782D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 084/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ROSANETE DA COSTA CEBALHO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 647,66
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:809FB338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 088/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ROSIMAR HELENA RODRIGUES
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.021,31
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:8327A9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

NUMERO DO CONTRATO: N.º 041/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ROSIMEIRE CORREIA MARTINS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:DA53C4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 049/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: SELMA DE JESUS MARTINS SOUZA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 647,66
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C1427845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 091/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: SINELI LARICE DIAS DOS ANJOS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2013
VIGENCIA: 18/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:E095833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 115/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: SIRENE SOUZA DE ANDRADE SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 778,50
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:24CFB0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 113/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,75
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:29CD6A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 064/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: SUELY GERALDA DE OLIVEIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A6AAF509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 042/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: TANIA RAMOS OLIVEIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:FD470D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 070/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: VALDIR DA SILVA SOUZA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,25
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:D08DEC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 051/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: VANDERLEIA SILVA TEOFILO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 722,21
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:CD1783CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 059/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: WADINA MORETI LEMOS FERREIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 622,80
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2013
VIGENCIA: 19/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2DB6E66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 105/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ZEILA DE SOUZA MENEZES
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE CRECHE PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2013
VIGENCIA: 18/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:DE862723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 117/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ELIEZER CHAGAS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 876,05
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2013
VIGENCIA: 16/02/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A5E0C2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 103/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ADRIANA GUERREIRO BORGES
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE CRECHE PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A080B081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 111/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013
VIGENCIA: 05/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:97A3E9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 092/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: CAMILA TAQUES FERREIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:F324BA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 028/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:CD00F4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 001/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: CRISTIANE TENANI DA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO(A) PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.861,64
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013

VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:9DB25E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 005/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** DANNUZA CARVALHO PEREIRA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 678,00**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2013**VIGENCIA:** 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:01C14A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 133/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** DIVINO ALVES CEBALHO**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 678,00**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2013**VIGENCIA:** 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5DE6CE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 106/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** FABIO MANOEL DOS PASSOS**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO CLINICO GERAL PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.350,00**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2013**VIGENCIA:** 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:1206342B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 029/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** FLAVIO DE CAMPOS OLIVEIRA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA NOTURNO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 678,00**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2013**VIGENCIA:** 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:95D29056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 003/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** GEISON GEAN SANTIAGO DE SOUZA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 876,05**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2013**VIGENCIA:** 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:D95400BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 024/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOBIOQUÍMICOPARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.430,82**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2013**VIGENCIA:** 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:AA2761B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 118/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** IVANILCE VELASCO**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 678,00**DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2013**VIGENCIA:** 05/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:609CCC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 027/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 678,00**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2013**VIGENCIA:** 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:57B3E592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 027/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:F9B2F36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 006/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: JOELCIO DE OLIVEIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 876,05
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:4B3FB360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 097/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: JOSE ABRAO MOREIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 876,05
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013
VIGENCIA: 04/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:CAC7A7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 100/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.112,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:01D3C7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 131/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: JULIANY DA COSTA MELO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO(A) PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.861,64
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2013
VIGENCIA: 19/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A5BB5F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 098/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: KATIELY RODRIGUES MARTINS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.013,23
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:67A398A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 107/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: KEILA ALVES CORDEIRO RIBEIRO
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2013
VIGENCIA: 06/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:0E80921C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 121/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: LUCELENE APARECIDA SILVA DOS REIS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013
VIGENCIA: 18/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:01CA26E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 135/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARCIO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO CLINICO GERAL PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.350,00
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013
VIGENCIA: 18/03/2013 A 18/06/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:E1087F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 030/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARCELA VIANA DE OLIVEIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTÓLOGO(A) PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.430,82
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:3F3C1AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 002/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MARIA ROSELY ROSA DE SOUZA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:AF2C20B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 031/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MATHEUS BERTHOUD OLIVEIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MEDICO CLINICO GERAL PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.350,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5482BA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 009/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MAX DAMIAO MENACHO DE OLIVEIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:F2E2E884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 119/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: MONICA SURUBI SUE
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:FB5E3149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 007/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: PAULINO SOARES VARAS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 876,05
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:A874940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 004/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPÁ
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA NOTURNO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:2FE932D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 094/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: RAFAEL NUNES BAZAN
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:DA7B0F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 015/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: RENATA CAMPOS DA SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:E2600EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 129/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ROMILDO AGUIAR SILVA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:33C68F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 077/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: ROSA GONÇALVES
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2013

VIGENCIA: 03/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:3BFF2A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 093/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: SILVIO DOS SANTOS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 876,05
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2013
VIGENCIA: 08/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:5471A8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 032/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: SONIA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013
VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:FA8BA047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 096/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: SUELEN AUGUSTO SILVEIRO DE OLIVEIRA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMOFONOAUDIÓLOGOPARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.430,82
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013
VIGENCIA: 05/03/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:1B6E411A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 033/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT
CONTRATADO: TEREZA ROCHA LOPES
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013

VIGENCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013.**Publicado por:**
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C5A49C8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO**NUMERO DO CONTRATO:** N.º 013/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** VALDINEI ALVES PAULINO**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA NOTURNO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 678,00**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2013**VIGENCIA:** 01/03/2013 A 31/12/2013.**Publicado por:**
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:D27C1452**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO**NUMERO DO CONTRATO:** N.º 014/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** VIVIANE ORTIZ DE ASSUNÇÃO KORB**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 678,00**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2013**VIGENCIA:** 01/03/2013 A 31/12/2013.**Publicado por:**
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C4E11983**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO**NUMERO DO CONTRATO:** N.º 032/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT**CONTRATADO:** SONIA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 678,00**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2013**VIGENCIA:** 01/03/2013 A 31/12/2013.**Publicado por:**
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:C0846A0F**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 06/2013**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT, torna público aos interessados quanto a Inexigibilidade de licitação de nº.: 006/2013, conforme o Art. 25, inc I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se da contratação da Empresa ICCAP

IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 163, km 21(Anel Rodoviário), Campo Grande –MS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.377.798/0001-10, cujo objetivo é a prestação de serviços na revisão de 250 horas e troca de concha, da retro escavadeira RD 406 Advanced – Rondon, com o valor estima em R\$ 7.998,00 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais) sob as dotações orçamentarias 09.2013-3.3.90.30.39, 3.3.90.30.99.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pres. C.P.L

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:2F891815**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 014/2013-CAMARA MUNICIPAL PORTO ESTRELA

Cria comissão de recebimento de compras e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela (MT), **Sr. Redoranes de Souza Denis San Martin**, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica e Regimento Interno**RESOLVE:**Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de compras da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, a seguinte Servidora: **ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA.**

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de compras não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO** as anteriores.Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de abril de 2013.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN.

Presidente

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:9A85FDD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA N.º 0107/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº030/2010** “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, **alterada pela Lei Complementar nº031/2010.****RESOLVE:****Artigo 1º)** – Fica nomeado a **Srª CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1711369-5 SSP/MT e CPF. Nº. 000.780.791-01, para o cargo**

comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 1º de Abril de 2013.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:39CE5453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0108/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº030/2010 “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, alterada pela Lei Complementar nº031/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. IRONILDO DOS SANTOS RODRIGUES**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. 11257385 SSP/MT e CPF. Nº. 806.929.821-91, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS HUMANOS**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 1º de Abril de 2013.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:5B9542DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0109/2013

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Nomear para provimento efetivo a **Srª LAURA LISANDRA MOREIRA MELO**, Portadora da Cedula de Identidade RG. Nº. 1125676-1 SSP/MT e CPF. Nº. 568.520.291-15, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, convocada pelo Edital de Convocação n. 003/2013, com remuneração prevista no anexo II, Nível 1, Classe “A”, da Lei Complementar n. 037/2012, (Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras Providências”.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:052F1441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0110/2013

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012, “Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do ANEXO II, da Lei Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e Dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar a servidora, **Srª LAURA LISANDRA MOREIRA MELO**, Portadora da Cedula de Identidade RG. Nº. 1125676-1 SSP/MT e CPF. Nº. 568.520.291-15, **Concursada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Nível 1, Classe “A”, da Lei Complementar n. 037/2012, (Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar n. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras Providências”.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE.

Porto Estrela/MT, 08 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:1DB1CD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2013-CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

EMENTA: FIXA HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Redoranes de Souza Denis San Martin, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em **atenção ao princípio da economicidade, qual deve nortear as ações do gestor público**,

RESOLVE:

Fixar o horário de funcionamento da Câmara Municipal para o período matutino, com abertura do expediente às 07:00 e encerramento às 13:00 hs.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de Abril de 2013.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:77C7DD21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 025/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 025/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 021/2013
OBJETO: - Pregão presencial para registro de preços de Tecidos, Uniformes e Demais Itens para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência.

Vencedora:
· **BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS-LTDA.** foi a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. Com um valor total de R\$ 15.573,25 (Quinze mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Querência - MT, 10 de abril de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:D2957E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE

LICITAÇÃO n. 028/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 028/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2013
OBJETO: - Pregão presencial Registro de preços para aquisição de trator novo de fabricação nacional para atender as necessidades da administração pública municipal.

· **A LICITAÇÃO FOI DESERTA.**

Querência - MT, 10 de abril de 2013.

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:D34EE5C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 003/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em 01(uma) linha do Transporte Escolar 2013 neste município. Linha 05- Trajeto desde a Região da Primorosa a Escola Municipal 09 de Março e vice versa .
Favorecidos:	E. P. DOS SANTOS- ME, CNPJ: 06.298.556/0001-92, linha 05- Valor global do Contrato R\$ 32.200,00(trinta e dois mil e duzentos reais); o referido valor, poderá haver acréscimo ou diminuição de acordo com o calendário letivo).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 003/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com a Justificativa constantes do Processo de Dispensa n.º 03/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 08 de Abril de 2013.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:44914254

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2013 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 para Cargos de Contrato Temporário, resolve:

CONVOCAR:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação de 01 de março de 2013 para, no período de **09 a 11 de Abril de 2013**, apresentarem os documentos dos itens abaixo constantes do Edital nº 001/2013, item do item da Convocação conforme abaixo, junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos.

11 - Da Convocação, Da Nomeação e Da Posse.

11.4. Para a contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

11.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

11.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederam a contratação;

11.4.9. Título de Eleitor;

11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco-MT;

11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

11.4.13. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.15. Comprovante de Escolaridade;

11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.4.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
11º	Rosa Pereira da Silva Arruda	1375490-4	SEDL

CARGO: GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Carlane Castelan do Carmo	1858849-2	SASTC

CARGO: COZINHEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Purcina Henrique Neiva	637008	SASTC

Rio Branco-MT, 09 de Abril de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:506246E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2013 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2011

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a legislação municipal vigente e em conformidade com o item 7, do Edital nº 01/2011 do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2011, RESOLVE:

CONVOCAR

As candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2011, homologado através do

Decreto nº 037 de 18 de outubro de 2012 para, no período de **09 de abril de 2013 a 09 de maio de 2013**, apresentar os documentos relacionados no item 7, do Edital nº 01/2011, junto a Secretaria Municipal de Administração.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
8º	00134	Rosangela Coelho Ferrari
9º	00104	Daniela Boascivis Pimenta Berto

Rio Branco-MT, 09 de abril de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal-

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:9A6E46DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA 001-2013

No Decreto nº 783/GABINETE/PMR/2013, publicado no Jornal Oficial dos Município em 29 de janeiro de 2013, que regulamentou o sistema de registro de preços no Município de Rondolândia.

ONDE SE LÊ:

“DECRETO MUNICIPAL Nº 783/GABINETE/PMR/2013.”

LEIA-SE:

“DECRETO MUNICIPAL Nº 767/GABINETE/2013.”

Rondolândia – MT, 09 de abril de 2013.

BETT SABAHA MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:AB9773BD

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA 002/2013

No Pregão Presencial para Registro de Preço nº 028/2013 de 27 de março de 2013, Processo Administrativo 052/2013, publicado no Jornal Oficial dos Município em 05 de abril de 2013, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Merenda Escolar.

ONDE SE LÊ:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2013

Pregão 028/2013.”

LEIA-SE:

“Processo Administrativo nº 044/2013

Pregão Presencial nº 023/2013.”

Rondolândia – MT, 09 de abril de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:520D4A0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 024/2010

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: “Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Diversas ruas do Município de Salto do Céu, em execução ao Projeto Básico e Executivo de Engenharia”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010**, objetivando a “Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Diversas ruas do Município de Salto do Céu, em execução ao Projeto Básico e Executivo de Engenharia, em conformidade com o disposto neste edital, foi cancelada por interesse da Administração.

Outras informações poderão ser obtidas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 11 de Abril de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:8F310657

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº054/2013

DATA: 10 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Santa Carmem -MT, e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em exercício,

R E S O L V E :

ART. 1º- Nomeia Comissão de Avaliação do Patrimônio Público, constantes de veículos, e equipamentos/objetos usados, de acordo com as Leis Municipais Nº 340/2009 e Nº 002/2013.

MAICON ODAIR DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
MARINALDO BATISTA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE CARLOS ACHIARDE DE ARAUJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ANSELMO POPIA	PODER LEGISLATIVO

ART. 2º- Nomeia o Sr. MAICON ODAIR DA SILVA como Presidente da Comissão de Avaliação do Patrimônio Público.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Adams
Código Identificador:B2D27F7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
N.º 01/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EDITAL COMPLEMENTAR DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
N.º 01/2013

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Xingu – MT, instituído pelo Decreto Municipal nº 064/2013, de 04 de Março de 2013, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal n.º 228/2009, Lei Municipal n.º 306/2012 e **considerando que não houve inscrições suficientes para o prosseguimento efetivo das etapas sucessivas previstas no Edital de Convocação N.º 001/2013**, considerando, ainda, o **Artigo 21º do EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2013, RESOLVE:**

a) **Prorrogar o prazo para as inscrições previstas no Artigo 4º:** As inscrições dos candidatos serão realizadas das **09 às 12horas e das 14 às 17horas**, até o dia **25/04/2013**, de segunda-feira à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Ação Social (Centro Multiplo Uso), sito a Rua Jandir Berté, n.º 71, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

b) **Prorrogar a data da prova escrita prevista no Artigo 11º:** A prova escrita para aferição de conhecimento será realizada no dia **09/05/2013** das 15h00min às 17h:00min, na Escola Municipal Ricieri Berté, sito a Rua Felipe Tiago Gomes, Quadra comunitária, n.º 18, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

c) **Prorrogar a data da eleição prevista no Artigo 16º:** A eleição será realizada no dia **28 de maio de 2013**, das 08h00min às 17h:00min na Secretaria Municipal de Ação Social (Centro Multiplo Uso), sito a Rua Jandir Berté, n.º 71, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova escrita de aferição de conhecimentos.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2013**.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 10 de abril de 2013.

EDUARDO TROM CARVALHO
Presidente

CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA
Vice-presidente

ROSELI NOVATVOSKI MARMET
Secretária

Publicado por:
Jorcileia Vasconcelos Pinho
Código Identificador:3721C04D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONVENIOS
CONVÊNIO 003/2013

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o município de SANTA RITA DO TRIVELATO com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP: 78.453-000 com CNPJ/MF 04.205.596/0001-17 sob o nº, neste ato representada pelo seu Prefeito HUGO GARCIA SOBRINHO, RG nº 4411191-5 SSP/MT CPF nº 748.627.828-68, divorciado residente a Avenida Magester, Quadra D, Lote 11, município de Santa Rita do Trivelato/MT, doravante denominada: **CONVENENTE** e o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecidas à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº 100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007-560-406-04, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto presente **CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, consiste, pelo **CONVENIADO**, na prestação de serviço oftalmológico, cardiológico; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo **CONVENENTE**, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA: O quadro médico do **CONVENIADO** e que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) oftalmologista, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

CLÁUSULA QUARTA: Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 28 (vinte e oito) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONVENENTE**, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o **CONVENIADO** uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela **CONVENENTE** ou pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEXTA: Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da **CONVENENTE**.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 15/04/2013, e encerrando-se no dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: O limite mensal de atendimento é de 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

CLÁUSULA NONA: Os valores dos procedimentos serão todos pela tabela do Sistema Único de Saúde – SUS. Modelo anexo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O custo dos óculos será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade para bifocais e visão simples.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O custo dos óculos multifocais será de R\$ 100,00 (cem reais) por unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Conveniente pagará a Conveniada os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

Parágrafo Primeiro – O Conveniente informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

Parágrafo Segundo – O Conveniente informará o nome do Secretário Municipal de Saúde, o seu telefone, o nome do Secretário de Finanças, o seu telefone.

Parágrafo Terceiro – O Conveniente informará ao Instituto Lions da Visão o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O conveniente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Santa Rita do Trivelato para Cuiabá assim como o retorno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente.

E por estarem, entre si, justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONVÊNIO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Santa Rita do Trivelato, 09 de abril de 2.013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

INSTITUTO LIONS DA VISÃO

TESTEMUNHA

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI

CPF: 019.120.191-08

TESTEMUNHA

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CPF: 033.735.651-38

Publicado por:

Monique Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:304ADC97

CONVENIOS**TERMO DE CONVÊNIO Nº 002 /2013**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Santa Rita do Trivelato E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Flavio Luiz, nº2201, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 12R – 4.411.191-5 SSP/SP e CPF/MF nº 748.627.828-61, residente e domiciliado à Avenida Magester, nº 2127, Bairro Centro, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ/MF sob nº **00.832.086/0001-19**, com sede à Rua Amazonas 673, cidade de Sorriso/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. NILSO JOSÉ VIGOLO**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Vera/MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 479013-8 SSP/MT e CPF nº 383.619.811-87, residente na cidade de Vera/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 426/2013, ratificada em 09/04/2013, que autorizou o ingresso no Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Convênio será de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor mensal foi definida na reunião realizada no dia 11/01/2013, nas dependências da ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, do **CONSELHO DIRETOR e CONSELHO TÉCNICO sendo definido o valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), a título de custo operacional do CIS RTP.**

Parágrafo Segundo - Acresce ao valor uma parcela fixa mensal no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) destinado exclusivamente para a Casa de Apoio Santa Maria da cidade de Sorriso.

Parágrafo Terceiro - A fixação do valor mensal foi definida na reunião realizada no dia 11/01/2013, conforme ATA 01/2013.

Parágrafo Quarto – O Proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com a utilização, até o dia dez (10) de cada mês; conforme estabelece o art. 25, § 1º, do Estatuto Social do Proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Terceira será descontado pelo Banco do Brasil S/A dos recursos do Município Concedente, da conta corrente nº 1633 ou 5374-0 agência nº 1180-0 do Banco do Brasil, e será creditado na conta corrente nº 12139-8, do Banco do Brasil S/A, Agência nº 1492-3, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária nº 06.02.103020331044-337041000000, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados vinte (20) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impago, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido.

Havendo inadimplência de 2 (dois) meses continuados, além da aplicação da multa precitada, o Proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da Concedente do Consórcio Teles Pires, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, nos termos do art. 30 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Teles Pires, e em estreita obediência ao art. 7º do Estatuto Social.

Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo art. 7º, inciso II, do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de abril de 2013.

SR HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato

SR. NILSO JOSÉ VIGOLO

Presidente do Consórcio Teles Pires

Testemunhas:

Nome: Dieniffer Moura da Silva

CPF: 033.735.651-38

Nome: Moniqui Emanuella Marcanzoni

CPF: 019.120.191-08

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:881E38CC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 425/2013**

DE 09 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “REGULA O ACESSO A INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII DO ART. 5º, INCISO II DO § 3º DO ART. 37 E NO § 2º DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do

Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso a informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como regramento encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º - A informação pública deverá estar acessível para todos, adotando o Legislativo Municipal as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO.

Art. 3º – O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ela ser parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente do Legislativo Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de prova cabíveis.

Art. 4º - É dever do Legislativo Municipal promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
Registros de despesas;
Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem com a todos os contratos celebrados;
Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Legislativo Municipal.

Art. 5º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

Criação de Serviços de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Legislativo Municipal de Santa Rita do Trivelato, em local com condições apropriadas para:
Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Legislativo por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informações deve observar os seguintes requisitos:

ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Legislativo de Santa Rita do Trivelato – MT; conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço ou e-mail ou telefone) e a especificação da informação requerida; ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Legislativo Municipal; e
alternativamente ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias nos termos da lei Federal nº 12.527/2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato original será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

genéricos;
desproporcionais ou desarrazoados; ou
que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de proteção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II Da Tramitação Interna

Art. 9º - O pedido de informação formulada pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Legislativo de Santa Rita do Trivelato, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Presidência do Legislativo se:

o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;
a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e
estiveram sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos prevenidos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Presidência do Legislativo depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Presidência do Legislativo determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 7.692/2002, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único – As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II Das informações pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, hora e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que ela se referirem; e
poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento deferido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
ao cumprimento de ordem judicial; ou à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas as que ensejam responsabilidade do agente público:

recusar-se a fornecer informações requeridas nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;
divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou outrem;
ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Legislativo.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo do Legislativo Municipal designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão, exercer as seguintes atribuições:

assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
recomendar as medidas indispensáveis à implementação e o aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;
orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 18. O Poder Legislativo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Fica estabelecido que enquanto não for instalada a Ouvidoria do Legislativo Municipal todos os pedidos de informações deverão ser

encaminhados a Presidência da Casa, a qual os serviços de informação ao cidadão ficam temporariamente vinculados.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador: AEF45673

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 426/2013

DE 09 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.832.086/0001-19, estabelecido a Rua Amazonas, 673, Centro – Sorriso/MT.

Art. 2º - O valor estimado dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, repassadas diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O convênio realizado através da autorização desta lei terá validade até 31.12.2013.

Parágrafo Segundo - O valor das parcelas a serem repassadas é tem a finalidade de manutenção dos custos de manutenção, compra de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos especializados adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires e repassados ao município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - O objeto do Convênio é atender o disposto na Lei Municipal nº 267/2007 de 24 de Outubro de 2007, que autorizou o ingresso no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

06 – Secretaria Municipal de Saúde;

06.001 – Fundo Municipal de Saúde;

06.001.12 – Saúde Básica Trabalhada a nível Municipal;

06.001.12.2047. – Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde; 6.001.12.2047.3390.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador: A57631C9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 427/2013

DE 09 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 18/11/2009 (PLANO PLURIANUAL/PPA) E NA LEI MUNICIPAL Nº 407, DE 28/09/2012 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA/LDO) E AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2013, se repassado pelo Banco do Brasil/BNDES, o valor da seguinte classificação Orçamentária da Receita:

2100.00.00.00 – Operações de Crédito

2110.00.00.00 – Operações de Crédito Internas

2114.00.00.00 – Operações de Créditos Internas Contratuais relativas a Programas de Governo.

2114.01.00.00 – Operações de Créditos Internas para Programas da Educação

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 2º - Fica autorizado incluir aos Anexos da Lei Municipal n.º 338, de 18/11/09 - Plano Plurianual - PPA, a Ação: Programa Caminho da Escola, e na Lei Municipal n.º 407, de 28/09/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Ação - **Programa Caminho da Escola**.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para aquisição de ônibus para o Transporte Escolar através do “**Programa Caminho da Escola**”, na seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

07.001. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

07.001.12. Educação

07.001.12.361. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0005. Coordenação das Atividades de Ensino Municipal

05.001.12.361.0005.1.071 Aquisição de Veículos do Programa Caminho da Escola

4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no Artigo 3º será utilizado os recursos mencionados no Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, da Lei n.º 4.320/64, oriundos de operação de crédito autorizada pela Lei Municipal Específica e suas alterações posteriores, que será contraída junto ao Banco do Brasil/BNDES, através do Programa Caminho da Escola.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE ABRIL DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:13EBC9D2

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2013.

Pregão Presencial Nº 005/2013

Validade: 01 (um) ano.

Registro de Preço para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 39/2013, que conduziram o Pregão nº 05/2013, e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº795, Barão de Cotagipe – RS, CEP 99740-000, neste ato representado pelo seu procurador, o senhor Reginaldo Araújo Costa, RG nº 0840023-7, SSP/MT e CPF nº670.481.290-34, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 05/2013, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

Item	Nome do Medicamento	UND	Indicação Terapêutica	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	AAS 100mg cart. c/ 10 CP*2	CP	Analgésico ã opióide, Antiinflamatório ã Esteroidal e Antiplaquetário	67200	0,019	R\$ 1.276,80

2	Ácido Fólico 5mg cart. c/ 10 CP*2	CP	Antianêmico	10920	0,019	R\$ 207,48
3	Amoxicilina 500mg cart. c/ 21 cáps. *2	CÁPS	Antibacteriano Beta-Lactâmico (sub-grupo das Penicilinas)	8470	0,079	R\$ 669,13
4	Amoxicilina 50mg/ml susp. Oral FR 60 ml*2	FR	Antibacteriano Beta-Lactâmico (sub-grupo das Penicilinas)	840	1,110	R\$ 932,40
5	Amoxicilina 400mg/5ml + Clavulonato de Potássio 57mg/5ml FR 70ml*1	FR	Antibacteriano Beta-Lactâmico (sub-grupo das Penicilinas) + Inibidor Beta lactamase	252	7,800	R\$ 1.965,60
6	Albendazol 400mg cart. c/ 01 CP*2	CP	Anti-Helmíntico	1008	0,280	R\$ 282,24
7	Albendazol 40mg/ml 10ml*2	FR	Anti-Helmíntico	672	1,110	R\$ 745,92
8	Alendronato Sódico 70mg *2	CP	Profilaxia Osteoporose	336	0,380	R\$ 127,68
10	Anlodipino 5mg *2	CP	Antihipertensivo Bloqueador Seletivo Canais de Cálcio	13440	0,020	R\$ 268,80
11	Atenolol 100mg *2	CP	Antihipertensivo Beta-Seletivo	6720	0,039	R\$ 262,08
12	Atenolol 50mg *2	CP	Antihipertensivo Beta-Seletivo	16800	0,029	R\$ 487,20
13	Azitromicina 500mg *2	CP	Antibacteriano Macrolídeo	1512	0,360	R\$ 544,32
14	Azitromicina susp. 40mg/ml 600 mg *2	FR	Antibacteriano Macrolídeo	336	2,380	R\$ 799,68
15	Captopril 25mg *2	CP	Antihipertensivo Antagonista do sist. Renina-angiotensina	67200	0,019	R\$ 1.276,80
16	Captopril 50mg *1	CP	Antihipertensivo Antagonista do sist. Renina-angiotensina	6720	0,029	R\$ 194,88
18	Cefalexina susp. oral 50 mg/ml FR 60ml*2	FR	Antibacteriano Beta-Lactâmico (sub-grupo das Cefalosporinas 1º Ger.)	672	1,970	R\$ 1.323,84
19	Cefalexina 500 mg *2	CP	Antibacteriano Beta-Lactâmico (sub-grupo das Cefalosporinas 1º Ger.)	7560	0,129	R\$ 975,24
21	Dexametasona 0,1% TB 10g*2	TB	Antiinflamatório Esteroidal Tópico	1008	0,529	R\$ 533,23
22	Dexclorfeniramina 2mg/5ml susp. 100ml *2	FR	Antitistamínico Oral	840	0,889	R\$ 746,76
23	Digoxina 0,25mg *2	CP	Atua sobre o músculo cardíaco (Insuficiência cardíaca congestiva)	840	0,040	R\$ 33,60
24	Dipirona 500mg/ml FR 10ml*2	FR	Analgésico ã opióide	1680	0,499	R\$ 838,32
26	Enalapril 5mg *2	CP	Antihipertensivo Antagonista do sist. Renina-angiotensina	18480	0,040	R\$ 739,20
27	Fluconazol 150mg *2	CP	Antifúngico Sistêmico	2520	0,199	R\$ 501,48
28	Furosemda 40 mg *2	CP	Diurético de alça - Antihipertensivo	11760	0,029	R\$ 341,04
29	Glibenclamida 5mg *2	CP	Antidiabético Sulfaniluréia	15960	0,019	R\$ 303,24
30	Guaco Xpe (Mikania Glomerata) 0,1ML/ML FR 120ml*2	FR	Expectorante	840	1,940	R\$ 1.629,60
31	Hidroclorotiazida 25mg *2	CP	Diurético Tiazida de Alça	43680	0,019	R\$ 829,92
32	Hidr. Alumínio 60 + Hidr. Magnésio 40mg/ml susp. 100ml *2	FR	Antiácido/Antiulceroso	504	1,180	R\$ 594,72
33	Ibuprofeno 600mg cart. c/ 10 CP*2	CP	Antiinflamatório ã Esteroidal (Derivado Ác. Propiônico)	45360	0,079	R\$ 3.583,44
37	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg *2	CP	Inib. Descarboxilase/precurs. Dopamina - Antiparkinsoniano	1008	0,330	R\$ 332,64
39	Losartana Potássica 50 mg *2	CP	Antihipertensivo (Antag. Renina Angiotensina II)	58800	0,059	R\$ 3.469,20
40	Medroxiprogesterona 150mg/ml 1ml*3	AMP	Anticoncepcional 3 meses	168	9,390	R\$ 1.577,52
41	Metformina 850 *2	CP	Hipoglicemiante Oral (diminui Absorção glicose)	26880	0,049	R\$ 1.317,12
42	Metformina 500 *2	CP	Hipoglicemiante Oral (diminui Absorção glicose)	8400	0,059	R\$ 495,60
43	Metoclopramida 4mg/ml 10ml *2	FR	Antiemético Antidopaminérgico	504	0,399	R\$ 201,10
44	Metronidazol 250mg *2	CP	Antiparasitário	5040	0,060	R\$ 302,40
45	Metronidazol 500mg/5g geléia 50g *2	TB	Antiparasitário	336	2,980	R\$ 1.001,28
46	Metronidazol 40mg/ml susp.100ml *2	FR	Antiparasitário	504	1,350	R\$ 680,40
47	Miconazol 20mg/g creme vag. 60g *2	TB	Antifúngico	252	1,740	R\$ 438,48
48	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250U.I/g TB 10g*1	TB	Antibacteriano Aminoglicosídeo associado	672	0,789	R\$ 530,21
49	Nifedipino 10 mg *2	CP	Antiarritmico, Antianginoso e Antimaniaco (Antagonista dos rec. Cálcio)	4704	0,090	R\$ 423,36
50	Nifedipino 20mg *1	CP	Antiarritmico, Antianginoso e Antimaniaco (Antagonista dos rec. Cálcio)	6048	0,070	R\$ 423,36
51	Noretisterona 0,35mg*3 cart. c/ 35	CP	Anticoncepcional de uso durante Lactação	3360	0,200	R\$ 672,00

	CP					
52	Noretisterona Estradiol 50mg/ml 5mg/ml *3	+	AMP	Anticoncepcional Mensal	336	6,750 R\$ 2.268,00
53	Omeprazol 20mg *2		CÁPS	Antiulceroso (inibidor da bomba de prótons)	16800	0,049 R\$ 823,20
54	Paracetamol 200 mg/ml FR 15 ml *2		FR	Antiinflamatório Analgésico ã Opióide	840	0,480 R\$ 403,20
55	Paracetamol 500MG *2		CP	Antiinflamatório Analgésico ã Opióide	13440	0,040 R\$ 537,60
57	Prednisolona 1mg/ml susp. FR 60ml *2		FR	Antiinflamatório Esteroidal (Glicocorticoide)	840	3,970 R\$ 3.334,80
58	Prednisona 20mg *2		CP	Antiinflamatório Esteroidal (Glicocorticoide)	3360	0,100 R\$ 336,00
60	Prometazina 25mg *2		CP	Antihistamínico	1680	0,060 R\$ 100,80
61	Propanolol 40mg *2		CP	Beta-Bloqueador Antihipertensivo	10080	0,019 R\$ 191,52
62	Sais para reidratação oral 27,9g*2		ENV	Repositor de eletrólitos	1680	0,360 R\$ 604,80
65	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprim 80mg *2		CP	Antibiótico Associado	2520	0,060 R\$ 151,20
66	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprim Susp. 8mg/ml FR 50ml*2		FR	Antibiótico Associado	336	0,840 R\$ 282,24
67	Sulfato ferroso 109mg - 40mg Fe elementar*2		CP	Antianêmico	6720	0,039 R\$ 262,08
68	Sulfato Ferroso 25 mg/ml Fe elementar FR 60ml*2		FR	Antianêmico	168	0,650 R\$ 109,20
70	Sulfadiazina de prata 10MG/G TB 50g *2		FR	Antiinfecioso Queimaduras	84	2,690 R\$ 225,96
71	Brom. de Ipratrópio 0,25 20ml *2		FR	Antiasmático Antimuscarínico	84	0,610 R\$ 51,24
72	Brom. de fenoterol 5mg/ml 20ml *1		FR	Broncodilatador Simpaticomimético	84	1,480 R\$ 124,32
75	Colagenase 0,6U/g + Clorafenicol 0,01g/g pomada 30g *1		TB	Desbridamento	17	13,200 R\$ 224,40
76	Diclofenaco 10,5mg/g 60g gel *1		TB	Antiinflamatório Analgésico ã Opióide	252	1,780 R\$ 448,56
79	Lidocaina 2% 30g gel com bico injetor*2		TB	Anestésico Local Bloqueador Canal Sódio	2520	1,590 R\$ 4.006,80
82	Óleo Mineral 100ml *2		FR	Laxante	17	1,890 R\$ 32,13
83	Pasta Dágua TB 120g pomada*2		TB	Antisséptico, Secativo e Cicatrizante	50	1,880 R\$ 94,00
84	Água destilada 10ml *2		AMP	Diluyente	1680	0,100 R\$ 168,00
92	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. - pó susp. Inj. IM *1		FA	Antibacteriano Lactâmico (subgrupo das Penicilinas)	336	0,590 R\$ 198,24
93	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U.I. - pó susp. Inj. IM *1		FA	Antibacteriano Lactâmico (subgrupo das Penicilinas)	252	0,570 R\$ 143,64
95	Benzilpenicilina Procaína+Potássica 300.000 UI + 100.000 UI - Pó Susp. *1		FA	Antibacteriano Lactâmico (subgrupo das Penicilinas)	168	0,850 R\$ 142,80
97	Ceftriaxona 1g IV *2 ®		AMP	Antibacteriano Lactâmico (subgrupo das Cefalosporinas)	84	1,390 R\$ 116,76
99	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML INJ.		AMP	ANTINFLAMATÓRIO	1008	1,680 R\$ 1.693,44
100	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml		AMP	Corticoide Sistêmico (Longa Duração)	840	0,530 R\$ 445,20
103	Escopolamina 20mg/ml 1ML *1		AMP	Relaxante Musculatura lisa - Anticolinérgico	840	0,780 R\$ 655,20
110	Lidocaina 2% 20ml *1		FA	Anestésico Local Bloqueador Canal Sódio	168	2,380 R\$ 399,84
112	Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml *1		AMP	Controlador e Relaxante Uterino	17	1,400 R\$ 23,80
113	Metoclopramida 5mg/ml 2ML *1		AMP	Antiemético Antidopaminérgico	840	0,210 R\$ 176,40
115	Prometazina 25mg/ml 2ml *1		AMP	Antihistamínico	252	1,000 R\$ 252,00
117	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 250ml*2		FA	Repositor Hidroeletrólítico Parenteral	2016	1,880 R\$ 3.790,08
118	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 500ml*2		FA	Repositor Hidroeletrólítico Parenteral	1209	1,980 R\$ 2.393,82
124	VITAMINAS COMPLEXO (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml		AMP	Ac. Láctico Pirúvica, Anemia Megaloblástica, Repositor, Neuropatias	840	0,630 R\$ 529,20
143	Biperideno 2 mg*2		CP	Antipsicótico, Anticolinérgico Central - Antiparkinsoniano	2184	0,120 R\$ 262,08
144	Carbamazepina 2% susp. 100ml *2		FR	Esquizofrenia, Antídoto para LSD, Hiperexcitabilidade em crianças	168	4,790 R\$ 804,72
146	Citalopram 20mg com 30 CP*1		CP	Antidepressivo	1881	0,250 R\$ 470,25
149	Clorpromazina 100mg *2		CP	Antipsicótico - Fenotiazina	672	0,170 R\$ 114,24
150	Diazepam 5mg/ml 2ml (P.A.) *1		AMP	Ansiolítico, Anticonvulsivante, Relaxante Muscular e Sedativo - Benzodiazepínico	100	0,450 R\$ 45,00
151	Diazepam 05mg *2		CP	Ansiolítico,	12600	0,030 R\$

			Anticonvulsivante, Relaxante Muscular e Sedativo - Benzodiazepínico			378,00
152	Fenitoína 100mg *2	CP	Anticonvulsivante, Antiepiléptico - Hidantoína	4200	0,059	R\$ 247,80
155	Fenobarbital 40mg/ml *2	FR	Anticonvulsivante, Hipnótico e Sedativo - Barbitúrico	168	2,050	R\$ 344,40
158	Haloperidol 5mg *2	CP	Antipsicótico, Enjôo e Vômito - Butirofenona	840	0,080	R\$ 67,20
163	Sertralina 50mg *1	CP	Antidepressivo, Ansiedade - Inibi Recaptação Serotonina	3360	0,209	R\$ 702,24
166	Divalproato de Sódio 250mg*2	CÁPS	Antiepiléptico	2016	0,610	R\$ 1.229,76
168	DOXAZOSINA 2mg	CP		1008	0,149	R\$ 150,19
173	OLANZAPINA 10MG	CP		1320	3,800	R\$ 5.016,00
TOTAL						R\$70.451,66

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (**sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito - CND - para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito no Posto de Saúde do município de Santa Rita do Trivelato.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1.A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas

notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado,

por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11.. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de março de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGINALDO ARAUJO COSTA

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:3C844122

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

Pregão Presencial Nº 13/2013

Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 39/2013, que conduziram o Pregão nº 13/2013, e a empresa **DL Supermercado LTDA EPP**, situada na Rua Arara nº 1807, centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP 78453-000, representado pela senhora Marlene Cristina Tigre, CPF nº 937.272.751-20, RG nº 001263144 SSP/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 13/2013, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	GÊNEROS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA	Água mineral sem gás garrafa plástica 497 ml	UND	144	R\$ 1,35	R\$ 194,40
2	ÁGUA	Água mineral sem gás garrafão capacidade 20 litros	UND	150	R\$ 15,25	R\$ 2.287,50
3	AÇÚCAR CRISTAL	Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. De 2 KG.	PCT	1500	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL	Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricada a partir de	PCT	250	R\$ 9,13	R\$ 2.282,50

		matéria prima são e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 800g.				
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE,	Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matéria prima são e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Dupla embalagem primária de polietileno. De 800g.	PCT	380	R\$ 9,42	R\$ 3.579,60
10	CHÁ MATE - GRANEL	Acondicionado em material impermeável, com vedação mecânica (Selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, validade de no mínimo 6 meses. Peso 200 g.	PCT	460	R\$ 3,98	R\$ 1.830,80
12	COPO DESCARTAVEL - 180 ML	Copo plástico descartável 180 ml para água, sem tampa em polietileno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem com 100 unidades.	PCT	1044	R\$ 3,49	R\$ 3.643,56
14	CREME DE LEITE	Esterilizado, acondicionado em lata rotulada com papel impresso, contendo 300 g, o produto deverá ter validade não inferior a 1 ano.	UND	100	R\$ 4,22	R\$ 422,00
16	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO	Composição erva embalagem original bem fechada e intacta com todas as informações de empacotamento e validade, produto com aspectos, cor e sabor característico, livre de sujidades e parasitas.	UND	60	R\$ 7,76	R\$ 465,60
21	FERMENTO QUÍMICO	Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem original de fábrica em lata. De 100 g	UND	524	R\$ 2,59	R\$ 1.357,16
22	FERMENTO BIOLÓGICO	Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisias</i>) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos formados. Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem aluminizada de 125 g	UND	48	R\$ 5,33	R\$ 255,84
24	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO -	Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado UHT. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional. Acondicionada em embalagens de acordo com as normas técnicas da ANVISA	UND	600	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Produto integral fortificado com ferro e vitaminas, C, A e D, e pirofosfato férrico, que não contenha glúten, em pacote de 400gr.	PCT	1000	R\$ 9,94	R\$ 9.940,00
30	MILHO PARA CANJICA	Produto dos grãos ou pedaços dos grãos de	PCT	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50

		milho provenientes da espécie (<i>Zea Mays</i> , L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de baixa densidade. De 500g.				
34	ÓLEO DE SOJA.	Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) ou em lata. De 900ml, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UND	1024	R\$ 4,09	R\$ 4.188,16
35	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA	produto constituído de gelatina comestível em pó. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem original de fábrica. De 35 g.	UND	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
36	POLVILHO AZEDO	Produto amiláceo extraído da mandioca (manihot utilíssima) com teor de acidez 5%. Embalagem de polipropileno transparente original de fábrica. De 500 g.	PCT	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
38	POTE PLASTICO	Pote de plástico com capacidade para 500 ml	UND	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
39	PANELA DE PRESSÃO	Panela de pressão de 7 litros.	UND	1	R\$ 60,99	R\$ 60,99
41	SAL.	Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – Embalagem em polietileno. De 1KG	UND	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
42	SUCO SORTIDO ARTIFICIAL	Suco artificial em pó com aromatizantes sintético de pacote de 1 kg.	PCT	150	R\$ 6,48	R\$ 972,00
48	SARDINHAS	Sardinhas ao próprio suco óleo comestível em lata de 250 gr sem conservantes.	LT	1000	R\$ 7,92	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL						R\$49.041,51

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.2. O produto deverá ser entregue neste Município, em até 24 horas da data da solicitação e todos os gastos com profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.3. O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.

3.4. Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.5. Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;

7.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2 O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3 Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de abril de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

MARLENE CRISTINA TIGRE
DL Supermercado LTDA EPP

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:76557641

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2013

Pregão Presencial Nº 13/2013

Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 39/2013, que conduziram o Pregão nº 13/2013, e a empresa **Ana Paula de Moraes - ME**, CNPJ nº 11.748.326/0001-18, com sede na Rua Projetada 04, lote 01, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP 78453-000, representada pela senhora Ana Paula de Moraes, CPF nº 735.708.181-87, RG nº 16929306 SSP/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 13/2013, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	GÊNEROS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	CARGA DE GÁS	Botijão P 13 KG	UND	300	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
VALOR TOTAL						R\$17.100,00

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.2. O produto deverá ser entregue neste Município, em até 24 horas da data da solicitação e todos os gastos com profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.3. O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.

3.4. Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.5. Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização,

desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;
- b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.
- c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.
- j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;

7.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2 O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3 Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readaptação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de abril de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Ana Paula Moraes

Ana Paula Moraes - ME

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:D6AAA4E2

LICITAÇÃO CONTRATO Nº 13/2013

CONVITE Nº 02/2013

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, e do outro lado **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada na cidade de Cuiabá - MT, na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº1856,

Edifício Cuiabá Office Tower, Sala 802, CNPJ: 07.123.969/0001-07, CEP 78050-000, representada pela senhora Odete Borges dos Santos, CPF nº 571.248.171-53, regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convite é **Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria e Monitoramento de Convênios e propostas nos Sistemas de Gerenciamento de Convênios e elaboração de Projetos conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Convite n.º 002/2013, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados logo após a assinatura do contrato, conforme solicitação da secretaria competente.

4.2. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.3. O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato até 31.12.2013.

4.4. Poderá todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$36.270,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados em 09 (nove) parcelas no valor de R\$4.030,00 (quatro mil e trinta reais), referente aos meses de Abril a Dezembro de 2013.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.2017.339039.000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os produtos licitados, conforme Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelas Secretarias, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação serão recebidos:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Convite nº. 002/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de abril de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

ODETE BORGES DOS SANTOS

Serpra Serviços, Projetos e Assessoria Ltda.

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:768359BA

LICITAÇÃO CONTRATO Nº 14/2013

CONVITE 03/2013

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, e do outro lado **TRON INFORMATICA CUIABA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada na cidade de Cuiabá - MT, na rua Barão de Melgaço nº 2000, CEP 78020-800, CNPJ: 03.533.456/0001-05, CEP 78890-000, representada pelo senhor Flavio Henrique Costa e Silva, CPF nº 689.986.941-15, regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convite é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 06 (seis) relógios de ponto, incluindo a instalação do sistema e manutenção mensal conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Convite n.º 003/2013, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme solicitação da secretaria competente.

4.2. O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.3. O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato até 31.03.2014, devido às manutenções mensais que o objeto exige.

4.4 Poderá todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$32.905,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinco reais), compreendendo:

Sistema

Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Licença do Sistema	01	R\$505,00	R\$505,00
Instalação do sistema e dos pontos eletrônicos com suporte e treinamento para os funcionários municipais responsáveis pelas máquinas.	06	R\$1.330,00	R\$7.980,00

Manutenção

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção Mensal para 06 (seis) Relógios	12 (meses)	R\$480,00	R\$5.760,00

Relógios de Ponto

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Relógios de Ponto com sensor biométrico, compatível com as especificações definidas pela Portaria MTE 1510/2009, contendo entrada USB e capacidade para bobina de papel.	06	R\$2.800,00	R\$16.800,00
Bobina de Papel de 100 metros	108	R\$10,00	R\$1.080,00
Frete Bobina	06	R\$65,00	R\$390,00
Frete REP	06	R\$65,00	R\$390,00

5.2. Os pagamentos referentes à aquisição dos relógios de ponto serão efetuados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota fiscal emitida pela empresa. Já os pagamentos referentes à manutenção serão feitos mensalmente, totalizando 12 (doze) parcelas valor de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) referentes aos meses de abril de 2013 a março de 2014. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (frete, tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	03.001.04.122.0003.1006.449052 03.001.04.122.0003.2017.339039 03.001.04.122.0003.2017.339030
Secretaria Municipal de Saúde	06.001.10.301.0012.1015.449052
Secretaria Municipal de Educação	07.001.12.361.0005.1043.449052
Secretaria Municipal de Obras	05.001.15.452.0021.1028.449052
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001.08.122.0014.2027.449052

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Entregar os produtos licitados, conforme Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelas Secretarias, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita.
 - Multas.
 - Declaração de inidoneidade e,
 - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, por prazo não superior a dois anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação serão recebidos:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Convite nº. 003/2013, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Mutum – MT, de 04 de abril de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

FLAVIO HENRIQUE COSTA E SILVA
Tron Informática Cuiabá Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: Caio Fernando Motta Bonin
RG: 47.533.924-1
CPF: 000.345.861-05

Nome: Arlito Francisco da Silva
RG: 1.711.924-3
CPF: 023.113.731-10

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:2DFA0B50

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2013.

Pregão Presencial Nº 005/2013

Validade: 01 (um) ano.

Registro de Preço para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF

04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 39/2013, que conduziram o Pregão nº 05/2013, e a empresa **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, C CNPJ nº 02.520.829/0001-40 com sede na Rua Vasco da Gama nº 33, Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99740-000 representada pelo senhor Aldecir Maciak, CPF nº 687.498.990-15 RG nº 2058839735 SSP/RS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 05/2013, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1 Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.2 Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

Item	Nome do Produto	UND	Indicação Terapêutica	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
9	AMIODARONA 200MG	CP		1680	R\$ 0,22	R\$ 369,60
17	CAVERDIOL 6,25MG	CP		4032	R\$ 0,15	R\$ 604,80
25	Enalapril 20mg *2	CP	Antihipertensivo – Antagonista do sist. Renina-angiotensina	53760	R\$ 0,05	R\$ 2.688,00
34	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml *2	FR	Antiinflamatório Esteroidal (Derivado Ác. Propiônico)	1008	R\$ 0,74	R\$ 745,92
36	Isossorbida 10mg*1	CP	Antianginoso (Nitrato)	3612	R\$ 0,15	R\$ 541,80
38	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg Cart. c/ 21*3	CART	Anticoncepcional	2016	R\$ 0,69	R\$ 1.391,04
63	Sinvastatina 20mg *2	CP	Inibidor da Redutase HMG CoA	6720	R\$ 0,06	R\$ 403,20
64	Sinvastatina 40mg *2	CP	Inibidor da Redutase HMG CoA	6720	R\$ 0,11	R\$ 739,20
77	Escopolamina 10mg/ml 20ml *1	FR	Relaxante Musculatura lisa – Anticolinérgico	252	R\$ 1,99	R\$ 501,48
96	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOL. INJ.	AMP	ANTIEMÉTICO	504	R\$ 0,89	R\$ 448,56
101	Diclofenaco Sódico 75mg/ml 3ml *1	AMP	Antiinflamatório Analgésico ã Opióide	1680	R\$ 0,49	R\$ 823,20
102	Dipirona 500 mg/ml 2ml *1	AMP	Analgésico ã opióide	2520	R\$ 0,49	R\$ 1.234,80
108	Hidrocortisona 100mg *1	FA	Corticóide Sistêmico (Curta Duração)	504	R\$ 1,89	R\$ 952,56
109	Hidrocortisona 500mg *1	FA	Corticóide Sistêmico (Curta Duração)	504	R\$ 3,95	R\$ 1.990,80
119	Solução Glicose 5% 250ml*1	FA	Repositor Hidroeletrolítico Parenteral	672	R\$ 2,89	R\$ 1.942,08
120	Solução Glicose 5% 500ml*1	FA	Repositor Hidroeletrolítico Parenteral	672	R\$ 3,79	R\$ 2.546,88
142	Amitriptilina CP*2	CP	Antidepressivo	16800	R\$ 0,09	R\$ 1.512,00
145	Carbamazepina 200mg *2	CP	Esquizofrenia, Antídoto para LSD, Hiperexcitabilidade em crianças	10080	R\$ 0,10	R\$ 1.008,00
147	Clonazepam 2mg*2	CP	Ansiolítico, Anticonvulsivante, Relaxante Muscular Sedativo Benzodiazepínico	15120	R\$ 0,10	R\$ 1.512,00
153	Fenobarbital 100mg *2	CP	Anticonvulsivante, Hipnótico e Sedativo – Barbitúrico	5040	R\$ 0,04	R\$ 201,60
156	Fluoxetina 20mg *2	CP	Antidepressivo	16800	R\$ 0,09	R\$ 1.512,00
157	Fluoxetina 20mg/ml gias 20ml *1	FR	Antidepressivo	84	R\$ 6,80	R\$ 571,20
334	Luva de Procedimento M cx c/ 100	CX		252	R\$ 16,59	R\$ 4.180,68
335	Luva de Procedimento G cx c/ 100	CX		168	R\$ 16,59	R\$ 2.787,12

336	Luva de Procedimento P cx c/ 100	CX	168	R\$ 16,59	R\$ 2.787,12
TOTAL				R\$33.995,64	

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (**sessenta**) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito no Posto de Saúde do município de Santa Rita do Trivelato.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, **após pesquisa de mercado**, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações

estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;

c) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

i) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

l) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

m) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no item 4.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas,

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 5 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no item 4.1 se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada..

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de março de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

ALDECIR MACIAK
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:BA69B52C

LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013**

Pregão Presencial Nº 13/2013

Validade: 01 (um) ano.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-17, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, assistido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 39/2013, que conduziram o Pregão nº 13/2013, e a empresa **Supermercado Santa Rita LTDA**, situada na Rua Arara nº s/n, centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP 78453-000, representado pela senhora Tatiane Cristina Batistella, CPF nº 571.619.251-34, RG nº 1024447-6 SSJ/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 13/2013, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

ITEM	GÊNEROS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AMIDO DE MILHO	Produto amiláceo extraído do milho (Zeamaya, L.) fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre se umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original da fábrica de 500 g.	PCT	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
5	ARROZ BRANCO	Subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 KG.	PCT	500	R\$ 13,79	R\$ 6.895,00
8	CALDO DE GALINHA	De boa qualidade em embalagem de 57g, com 6 cubos.	UND	48	R\$ 1,58	R\$ 75,84
9	CAFÉ EM PÓ – 500G	Moido e torrado 100%, embalagem em poliéster embalado, conforme legislação em vigor, contendo selo de pureza expedido pelo ABIC PCT 500 g.	PCT	1290	R\$ 8,59	R\$ 11.081,10
11	COPO DESCARTAVEL – 50 ML	Copo plástico descartável 50 ml para café, sem tampa em polietileno branco ou transparente, não	PCT	850	R\$ 1,74	R\$ 1.479,00

		tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem com 100 unidades.				
13	COCO RALADO	Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Embalagem primária aluminizada. De 100g	PCT	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00
15	EXTRATO DE TOMATE	Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapack. De 1 KG. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	UND	1050	R\$ 6,44	R\$ 6.762,00
17	ERVILHA EM CONSERVA	Reidratada em conserva, lata com o peso no mínimo 200 g líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, com data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
18	FUBA MIMOSO DE MILHO	Produto obtido pela moagem de grãos de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção.	PCT	1048	R\$ 2,68	R\$ 2.808,64
19	FARINHA DE TRIGO	Produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. De 1 KG.	KG	1040	R\$ 2,39	R\$ 2.485,60
20	FEIJÃO	Tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1KG.	PCT	1000	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
23	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº. 103	Filtro de papel nº. 103 caixa com 30 unidades, com dados de identificação produto e massa do fabricante.	UND	220	R\$ 2,95	R\$ 649,00
26	LEITE CONDENSADO	leite em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, deve atender as exigências do ministério da Agricultura e DIPOA conforme portaria 369 de 04/09/1997, e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega .395 gr	UND	162	R\$ 4,30	R\$ 696,60
27	LASANHA SEMI-PRONTA	Semi pronta, sabor frango ou carne bovina, congelada (0°C a -22°C), deve apresentar características organolepticas próprias para consumo, não deve apresentar bolores na massa.	UND	200	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00

28	MACARRÃO picado para sopa Tipo Padre nosso, Ave Maria ou parafuso.	Não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno, 1 KG.	PCT	1000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
29	MARGARINA	Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó. Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polipropileno. De 1KG.	UND	60	R\$ 6,49	R\$ 389,40
31	MILHO DE PIPOCA	Produtos com grãos de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	PCT	48	R\$ 2,48	R\$ 119,04
32	MILHO VERDE EM CONSERVA:	Grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária em lata ou vidro. De 200g.	UND	48	R\$ 1,99	R\$ 95,52
33	MASSA DE BOLO	Mistura para bolo de saches, sabores variados, contém glúten, aromatizantes, farinhas de 400 grs.	PCT	84	R\$ 3,15	R\$ 264,60
37	POLVILHO DOCE	Produto amiláceo extraído da mandioca (manihot utilissima) com teor de acidez 1%. Embalagem de polipropileno transparente original de fabrica. De 500 g	PCT	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
40	PRATO DE PLASTICO	Pratos de plástico	UND	60	R\$ 2,84	R\$ 170,40
43	SUCO CONCENTRADO DE CAJU - 500 ML	Sabor de caju, pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminados ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro do MS embalagem de 50 ml.	UND	40	R\$ 6,89	R\$ 275,60
44	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA - 500 ML	Sabor de maracujá, pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminados ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e	UND	40	R\$ 6,79	R\$ 271,60

		registro do MS embalagem de 50 ml.				
45	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA – 500 ML	Sabor de goiaba, pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminados ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro do MS embalagem de 50 ml.	UND	20	R\$ 6,48	R\$ 129,60
46	SUCO CONCENTRADO DE UVA – 500 ML	Sabor de uva, pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminados ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro do MS embalagem de 50 ml.	UND	20	R\$ 6,48	R\$ 129,60
47	SAZON TEMPEROS	Tempero para carne pacotes com 12 sache de 60 gr.	PCT	48	R\$ 3,49	R\$ 167,52
VALOR TOTAL						R\$48.329,66

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E PRAZOS

3.1. O produto deverá ser entregue de acordo com as necessidades das secretarias municipais e ser entregue no município de Santa Rita do Trivelato.

3.2. O produto deverá ser entregue neste Município, em até 24 horas da data da solicitação e todos os gastos com profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.3. O Produto da ata será recebido pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades das secretarias municipais.

3.4. Se o produto não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.5. Se, durante o prazo de validade da ata, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de fornecimento, para começar o fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de fornecimento do Município fornecendo o produto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de fornecimento.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

5.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as penas previstas nesta Ata se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas relacionados produto, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes ao produto, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata de Registro de Preço;

7.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2 O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3 Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços

registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data do fornecimento ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Nova Mutum, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de abril de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

TATIANE CRISTINA BATISTELLA

Supermercado Santa Rita LTDA

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:57166E5F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 027/2013

Origem: Dispensa de Licitação nº. 005/2013

Objeto: OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO NA ÁREA DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ÁREA CENTRAL DA LOCALIDADE DE NOVA ESPERANÇA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Firmado em 09 de Abril de 2013 e vencimento na data de 09/04/2014.

VALOR: valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

Contratada: Ireni Maria da Mota.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:77BD1F7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 028/2013

Origem: Pregão Presencial nº008/2013

Objeto: CONTRATUAL OBJETIVA A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO – CLORO – (GRANULADO) E SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO (GRANULADO), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Firmado em 09 de Abril de 2013 e vencimento na data de 09/04/2014.

VALOR: valor global de R\$ 128.000 (cento e vinte e oito reais)

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger.

Contratada: Ética Com. de Produtos Químicos Ltda. - EPP.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:651587B7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO Nº 017/2013

OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiêne, Limpeza e Gêneros Alimentícios para todas as Secretarias desta Prefeitura.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a **homologação** do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.

EMPRESA : NELSO FAVARETTO & CIA LTDA

VALOR :

R\$ 394.079,54 (Trezentos e noventa e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Santo Antonio do Leste/MT, 02 de Abril de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:73841889

**LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO Nº 018/2013

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios para a Frota de veículos das Secretarias desta Prefeitura.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a **homologação** do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.

EMPRESA : CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA

VALOR :

R\$ 23.250,73 (Vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

EMPRESA: OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA.

VALOR:

R\$ 62.488,30 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Santo Antonio do Leste/MT, 10 de Abril de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:0E88BF02

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 019/2013

OBJETO: Contratação de serviços continuados de acesso a internet banda larga via rádio, serviço de comunicação multimídia – Scm, destinados a atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a **homologação** do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.

EMPRESA : BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

VALOR :

R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), por um período de 10(dez) meses.

Santo Antonio do Leste/MT, 04 de Abril de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:D406971C

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 020/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a **homologação** do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.

EMPRESA : PAPELARIA PANTANAL LTDA

VALOR :

R\$ 502.464,55 (Quinhentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Santo Antonio do Leste/MT, 08 de Abril de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:683B43F8

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 022/2013

OBJETO: Locação de 02(dois) ônibus e ou micro ônibus para o transporte de alunos da rede pública de ensino, em vias não pavimentadas da zona rural deste Município.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a **homologação** do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.

EMPRESA : V. GAERTNER E CIA LTDA

VALOR : R\$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos), por km rodado.

EMPRES: ODAIR JOSÉ EMILIANO

VALOR : R\$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos), por km rodado.

Santo Antonio do Leste/MT, 09 de Abril de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Marcio Thomaz

Código Identificador:9765EA7E

RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **LUZIMAR DIAS DOS SANTOS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **15697630 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **013.436.441-43** e residente a Rua Projetada S/N, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 01/12/2010 firmaram o contrato Nº. 128/2010 com prazo de duração de 03 (três) anos, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **CONSELHEIRO**. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 128/2010.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 16/01/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ R\$ 814,87 (Oitocentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos)

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a

CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 628,75 (Seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 16/01/2013.

LUZIMAR DIAS DOS SANTOS

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:69B59F88

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **JOANY RIBEIRO DE ASSIS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **260444 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **240.432.301-68** e residente a Avenida dos Gramados QD 49 LT 04, Bairro centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2013 firmaram o contrato Nº. 005/2013 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **GUARDA MUNICIPAL**. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 005/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 06/02/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 267,43 (Duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 06/02/2013.

JOANY RIBEIRO DE ASSIS

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:2842B103

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 003/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **GEBALDO XAVIER FERREIRA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **15606551 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **364.290.315-00** e residente a Rua Projetada Nr 11 QD 87B, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 11/01/2013 firmaram o contrato Nº. 022/2013 com prazo de duração de 06 (Seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **GUARDA MUNICIPAL**. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 022/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 28/02/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 1.278,48 (Hum mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 28/02/2013.

GEBALDO XAVIER FERREIRA

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:5C40B385

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **IZANGELA ARAUJO DE SOUSA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2064434-5 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **030.257.981-81** e residente a Rua São Paulo QD 16 LT 02 S/N, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/01/2013 firmaram o contrato Nº. 008/2013 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **GUARDA MUNICIPAL**. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 008/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 08/03/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 502,92 (Quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer

tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 08/03/2013

IZANGELA ARAUJO DE SOUSA

Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:91F98DDF

RECURSOS HUMANOS

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2013

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Primavera, nº 959 – Jardim, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1168805-0 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **966.958.891-04** e residente a Avenida Kuluene nr.14, Bairro Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 13/02/2013 firmaram o contrato Nº. 028/2013 com prazo de duração de 09 (nove) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **CONSELHEIRA**. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 028/2013.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 19/03/2013.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ R\$ 914,11 (Novecentos e quatorze reais e onze centavos)

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 670,94 (Seiscentos e setenta e reais e noventa e quatro centavos).

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 19/03/2013.

MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA
Servidor (a)

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:BA4BD5BC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, para **Contratação de Empresa** visando:

A contratação de Empresa para a LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Folha de Pagamento; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Patrimônio Público, Sistema de Controle de Estoque; Sistema de Controle de Frotas e Veículos e Sistema de APLIC, pelo período de 09 (nove) meses.

A Abertura será no dia **18/04/2013**, às **14:00 horas**, à Av. Gov. José Fragelli N.º 772 – Centro – São Félix do Araguaia. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de **13:00 às 17:00 horas**.

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia – MT, 11 de abril de 2013.

IRENY ABADIA RODRIGUES
Presidente da Cpl

EDITAL DE LICITAÇÃO

1.1. – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n. 004/2013, de 15 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO sob a modalidade de CONVITE, tendo por finalidade a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Folha de Pagamento; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Controle de Patrimônio Público, Sistema**

de Controle de Estoque; Sistema de Controle de Frotas e Veículos e Sistema de APLIC, pelo período de 09 (nove) meses.

1.2. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2013 e correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 3.3.39.000.00

1.2.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

1.3. – DA SESSÃO DE ABERTURA

1.3.1. A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no **dia 18 de abril de 2013 às 14:00 horas** na sala de Licitação da Câmara, sito à Av. Dr. José Fragelli, 772, centro quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, iniciando-se a sessão.

1.4. – EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA

1.4.1. O edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações da Câmara, de Segunda à Sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, onde poderá ser adquirida a pasta contendo os elementos técnicos pertinentes. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3522-2152.

1.5. - DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.

1.5.1. A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes sujeitando-se os licitantes às mesmas, **INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE.**

1.5.2. A contratação dos serviços objeto desta licitação obedecerá às normas contidas na Lei n. 8.666/93.

1.6. - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

1.6.1 A contratação dos serviços objeto da licitação obedecerá ao regime de **PREÇO GLOBAL** e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO** com fundamento no Decreto Federal n. 7.174/10.

2.0.– DO OBJETO DA LICITAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. - DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto desta licitação: **LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** nos termos fixados neste Edital e seus anexos, com fundamento legal na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.1.1 – A Prestação de Serviços de locação de softwares integrados de Administração Pública de:

a) **Contabilidade Pública (Método de Partidas Dobradas)** - Gerenciamento, execução e controle de todo o sistema de Administração Pública Orçamentária, devendo seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00, para 01 (um) usuário;

b) **Folha de Pagamento** – Elaboração e gerenciamento de todos os dados de folha de pagamento em qualquer Órgão Público, com rapidez e confiabilidade em seus processos, sendo possível obter controle total do pagamento de pessoal, assentamento funcional, ficha cadastral, lotação funcional, tornando as atividades do setor de pessoal mais simples agilizando todo o fluxo de informações, para 01 (um) usuário;

c) Compras e Licitações – Execução e controle de todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emissão de documentos oficiais e relatórios gerenciais, gerando assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros, para 01 (um) usuário;

d) Controle de Patrimônio Público – Execução e gerenciamento do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem, para 01 (um) usuário;

e) Controle de Estoque – Gerenciamento e controle de entrada, saída e os saldos físicos e financeiros, bem como gerenciamento do fluxo de materiais nos diversos almoxarifados da instituição, para 01 (um) usuário;

f) Controle de Frotas e Veículos – Gerenciamento e controle de todas as despesas dos veículos, como abastecimento, consumo médio de combustível, itinerário, licenciamento, revisões, pagamento de IPVA, seguros, multas, licitações, serviços de troca de óleo, peças, pneus ou recapagens, quilometragem, e outros. Fiscalização de documentação de motoristas de acordo com o veículo; e ainda ser integrado com os sistemas de estoque e patrimônio, para 01 (um) usuário;

2.1.1.2. Integram o Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta do Contrato;

III - Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros, impeditivos do exercício profissional – Anexo – III;

IV - Declaração de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, de não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) menores e Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal - Anexo IV

V - Modelo de Proposta - Anexo V

2.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO

2.2.1. Os serviços de locação serão contratados pelo período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogados conforme dispõe a Lei n. 8.666/93.

2.2.2 O prazo máximo previsto para o início da implantação dos sistemas informatizados, ora licitados, é de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

03 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas convidadas especificamente do ramo do objeto do presente Edital, e aquelas não convidadas que requisitarem o CONVITE até 24 horas antes da abertura dos envelopes, desde que estejam devidamente cadastradas nesta Câmara Municipal na forma dos art. 28 a 31 da Lei n. 8.666/93.

3.1.2. O cadastramento de que trata o presente subitem poderá ser procedido junto a Câmara.

3.1.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcio.

3.1.4. Não serão admitidas à licitação empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições de impedimento; as que estiverem em regime de concordata ou falência; as que estiverem executando qualquer serviço de assessoria técnica ou administrativa relacionadas com o objeto deste CONVITE, bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei n. 8.666/93.

3.1.5. Impreterivelmente na data, hora e local referido no preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído por instrumento público, ou ainda por meio de seus envelopes, deverão apresentar os documentos de habilitação e a proposta comercial, que serão rubricados por todos os participantes da sessão.

3.2 – A sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas será realizada em duas fases, organizadas da seguinte forma:

3.2.1 – 1ª FASE: RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1.1. No envelope n. 01 de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

a) Certidão Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (CND-INSS);

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CRF – FGTS);

c) Ato de constituição da empresa (Contrato Social e alterações);

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.2 - Os envelopes de Habilitação deverão ser identificados conforme demonstrado abaixo:

**ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ FRAGÉLLI, 772 - CENTRO
CEP: 78.670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
EMPRESA:
CNPJ:**

3.3 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

3.3.1. Inicialmente serão abertos os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes participantes e a sua apreciação, procedendo-se ao julgamento de sua habilitação ou inabilitação, observando-se o disposto no art. 109, I e § 1º da Lei n. 8.666/93.

3.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

3.3.3. As empresas que apresentarem as documentações em atendimento ao quesito **HABILITAÇÃO**, estando assim qualificada para participação na 2ª (segunda) Fase.

3.4 – 2ª FASE: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.4.1. Para apresentação das propostas comerciais, exigir-se-á das licitantes:

3.4.2. Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação da Câmara, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, número da licitação relacionando ainda os seguintes itens, conforme modelo do Anexo VI:

a) Preço global em valor numérico e por extenso.

b) Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

c) Especificação clara dos softwares a serem locados.

d) Prazo para implantação dos sistemas informatizados.

3.4.4. No caso de não constar na proposta de preços este prazo será considerado o prazo máximo previsto no Anexo I deste Edital.

3.4.5. Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive os impostos, os encargos sociais e outros.

3.4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte quaisquer disposições deste Edital.

3.4.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

3.4.8. Os envelopes Proposta de Preços deverão ser identificados conforme demonstrado abaixo:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ FRAGÉLLI, 772 - CENTRO
CEP: 78.670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT
EMPRESA:
CNPJ:**

3.5 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

3.5.1. Examinados e rubricados os conteúdos das Propostas de Preços pela comissão e pelos licitantes presentes serão consideradas desclassificadas aquelas:

3.5.1.1. Cujo preço final proposto para a execução do objeto do certame licitatório seja manifestamente excessivo ou inexequível.

a) Será tida como inexequível aquela proposta cujos preços unitários se apresentem comprovadamente irrisórios ou incompatíveis com a realidade do mercado regional e nacional após análise criteriosa e comparativa.

3.5.1.2. Aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação bem como as que não apresentem a cotação de qualquer dos itens do objeto ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

3.5.1.3. Que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com o praticado no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital.

3.6 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL

3.6.1. Nos casos em que a comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços sendo estes não significativos proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta obedecendo às seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, onde prevalecerá este último.

b) Havendo divergência nos subtotais totais, provenientes dos serviços de quantitativos por preços unitários, a comissão procederá à correção dos subtotais mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor do total da proposta.

c) Nos erros de somatórios será admitida a correção, desde que não sejam significativas e, se a proposta for vencedora, caberá a retificação também com a correspondente adequação.

4.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 - No caso de empate entre as propostas de menor preço será decidido por sorteio público, conforme dispõe o § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

5.0. – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 – Proclamado o resultado final da licitação a Comissão Permanente de Licitação promoverá a remessa dos autos à autoridade competente, com vistas à deliberação final, dando-se ciência à licitante melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação, se ausentes os representantes na sessão de julgamento e classificação.

6.0. – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Encerrados os procedimentos da fase de julgamento de proposta, inclusive quanto a recurso, e tendo sido a licitação homologada e seu objeto adjudicado ao vencedor, este será regularmente convocada para contratar e retirar a nota de empenho em prazo razoável e conveniente para a Administração, que em qualquer caso não será inferior a 03 (três) dias.

6.2 – É facultado à Câmara quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual e nas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente ou revogar a licitação na forma da lei.

7.0. – INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

7.1 – O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, conforme consta no ANEXO II do presente Edital.

8.0 – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

8.1 – A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I ao XII e XVII e XVIII da Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração na forma da lei.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto será recebido conforme disposições dos art. 73 e 74 da Lei n. 8.666/93.

10.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados dentro até ao 5º (quinto) dia do mês subsequente, vinculada à apresentação das notas fiscais.

11.0 – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1 – Os valores fixados neste Contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do Contrato.

11.2 – O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95.

12.0. – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a comissão os termos do presente Ato Convocatório, quanto às falhas ou irregularidades por ventura existentes, de acordo com o que prevê o § 1º do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

12.2. – É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente observadas as disposições dos art. 41 e 109 da Lei n. 8.666/93.

12.3. – A empresa vencedora, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na execução dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, fato da administração ou sujeição ao imprevisível, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II da lei referida no subitem anterior.

13.0. – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

13.2. – Comunicar à Câmara, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

13.3. – A licitante vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e ainda por todos os danos e prejuízos que a qualquer título causar a terceiro em virtude dos serviços a seu cargo, respondendo por si e seus sucessores.

13.4 – Deverá obrigatoriamente a licitante manter em compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas todas as condições exigidas na licitação.

14.0. – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá durante a análise de cada proposta a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação.

14.2. – A Câmara a qualquer tempo antes da data de apresentação das propostas das ofertantes poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação por sua iniciativa fornecendo aos interessados que houverem adquirido o Edital o correspondente adendo, e publicando as aludidas alterações no mesmo veículo inicialmente utilizado para a convocação e em sendo o caso adiar a data do recolhimento dos envelopes.

14.3. – As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Câmara que poderá a seu exclusivo critério promover à contratação do objeto desta licitação parcialmente observada as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.

14.4. – As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação observada às disposições legais e regulamentares pertinentes bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

14.5. – A todos os competidores que adquirem o Edital será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas afixadas no Quadro de Avisos da Câmara e que passarão incontinentemente a integrar o presente ato convocatório.

14.6 – O município e comarca de São Félix do Araguaia - MT será considerado domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas dos procedimentos dela resultantes.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de abril de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IRENY ABADIA RODRIGUES

Presidente

CLÉO RENATO RENDEL

Membro

RENE SPORL BOECK

Membro

Publicado por:

Juciliano Rovani Budrys

Código Identificador:3003F375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o Resultado da Licitação na mod. de Pregão na forma Presencial nº 003/2013, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E TODAS AS SECRETARIAS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO”. Aberta no dia 09 de Abril de 2013, às 8:30 horas. Empresa Vencedora ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA no valor total de R\$ 64.200,00.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de Abril de 2013.

MAGDA APARECIDA ALVES SILVA/LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeiras/portaria Nº 101/2013

Publicado por:

Lídia Barbosa de Brito

Código Identificador:AB0907F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação na mod. de Pregão na forma Presencial nº 004/2013, para **REG. DE PREÇOS P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA (DAE), NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO**. Aberta no dia 10 de Abril de 2013, às 14:00 horas. Empresa vencedora: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA no valor R\$ 133.250,00.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de Abril de 2013.

MAGDA APARECIDA ALVES SILVA/LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeiras/portaria Nº 101/2013

Publicado por:

Lídia Barbosa de Brito

Código Identificador:94BBEE55

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV PORTARIA/FUNPREV N.º07/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA.”

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 316/2005., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora Sra. SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA, portadora do RG n.º 10205365, SJ/MT e do CPF n.º 786.338.851-15, residente e domiciliada neste município, EFETIVA, no cargo de RECEPCIONISTA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **27/03/2013** e com término em **24/07/2013**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.08.00003P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:F6FD2CC4

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
FUNPREV
PORTARIA/FUNPREV N.º 08/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. JOSELIA REIS TEOTONIO.”

A Secretária Municipal de Administração, gestora do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 362/2006., que rege a previdência municipal;

Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. JOSELIA REIS TEOTONIO, portadora do RG n.º 1960609-7, SSP/MT e do CPF n.º 928.453.478-04, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de ZELADORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, com vencimentos integrais, a partir de **31/03/2013** e término em **29/04/2013**, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2013.05.00013R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:31C33C41

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2013**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, MILENE FERREIRA PONTES, RG nº1881111-3 SSP/MT, CPF sob nº 026.544.441-12, residente à Rua Alagoas, S/N, do Cargo que ocupa como Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir de 31 de março de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 20 de março de 2013.

EVALDO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:3F9BAFD9

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2013**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a funcionária FRANCIELI MARA SCHNEIDER do Cargo Comissionado que ocupa como Assessora do Gabinete da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir de 31 de março de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 20 de março de 2013.

EVALDO DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:D06481BF

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora MILENE FERREIRA PONTES, RG nº1881111-3 SSP/MT, CPF sob nº 026.544.441-12, residente à Rua Alagoas S/N, para ocupar o Cargo de Assessora do Gabinete da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE –SE

Gabinete do Presidente, em 01 de abril de 2013.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:5E525EC4

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 023/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ADRIANO POLIDORO, Brasileiro, casado, portador do RG nº 0782180-8 SSP/MT e CPF 815.981.811-49 para ocupar o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir de 08 de abril de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE –SE

Gabinete do Presidente, em 08 de abril de 2013.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:E4545A3A

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 024/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GILVAN RODRIGUES DA SILVA, Brasileiro, casado, portador do RG nº 1553544-4 SSP/MT e CPF 875.172.301-82 para ocupar o Cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir de 08 de abril de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE –SE

Gabinete do Presidente, em 08 de abril de 2013.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:A18423AC

CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2013

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, Senhor Vereador Evaldo de Castro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 17 de abril de 2013, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade Pregão, critério menor preço. Objeto: Prestação de Serviços de publicidade e divulgação de avisos, atividades, campanhas e programas do Poder Legislativo feitos por meio de transmissão de Radiodifusão no âmbito do Município de São José do Rio Claro-MT. Estima-se o valor em R\$ 23.114,64 (Vinte e três mil, cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). Maiores informações ou Edital completo podem ser retirados junto a Comissão de Licitação nos Telefones: (66) 3386 1225/ 2732.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de abril de 2013.

EVALDO DE CASTRO

Presidente.

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:4E2744C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 006/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as empresas: Pneus Via Nobre Ltda, CNPJ: 01.976.860/0001-28; Mecânica Caladão Ltda, CNPJ: 70.434.147/0001-75; e Hanneliese Reiter Pattis – EPP, CNPJ: 10.638.136/0001-85. Conforme abaixo:

ITE M	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN D	Qtd e	Pneus Via Nobre Ltda	Hanneliese e Reiter Pattis - EPP	Mecânica Caladão Ltda	VENCEDO R	VALOR
01	PNEU 1000/20 - Comum Borrachudo	UN D	104	1.030,00	1.089,67	1.031,15	Pneus Via Nobre Ltda	107.120,00
02	PNEU 1000/20 - Comum Liso	UN D	52	977,00	965,00	978,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	50.180,00
03	PNEU 110/90 - 17	UN D	20	368,00	211,56	169,00	Mecânica Caladão Ltda	3.380,00
04	PNEU 1100/22 - Comum Liso	UN D	10	1.165,00	1.186,53	1.167,00	Pneus Via Nobre Ltda	11.650,00
05	PNEU 1100/22 - Radial Liso	UN D	4	1.400,00	1.397,00	1.404,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	5.588,00
06	PNEU 13.00/24 - 12 Lonas	UN D	12	2.093,00	2.095,00	2.098,50	Pneus Via Nobre Ltda	25.116,00
07	PNEU 14.00/24 - 12 Lonas	UN D	12	2.479,00	2.440,00	2.499,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	29.280,00
08	PNEU 165/70 R 13	UN D	60	190,00	157,71	157,00	Mecânica Caladão Ltda	9.420,00
09	PNEU 17.5/25 10 Lonas	UN D	12	3.450,00	3.629,98	3.456,00	Pneus Via Nobre Ltda	41.400,00
10	PNEU 175/70 R 13	UN D	60	200,00	160,33	145,00	Mecânica Caladão Ltda	8.700,00
11	PNEU 175/70 R 14	UN D	24	242,00	248,36	241,00	Mecânica Caladão Ltda	5.784,00
12	PNEU 185/60 R 14	UN D	60	271,00	254,45	248,00	Mecânica Caladão Ltda	14.880,00
13	PNEU 185/65 R 14	UN D	42	284,00	251,03	236,00	Mecânica Caladão Ltda	9.912,00
14	PNEU 195/60 R 15	UN D	36	323,00	317,79	304,20	Mecânica Caladão Ltda	10.951,20
15	PNEU 195/70 R 15	UN D	12	545,00	401,71	384,70	Mecânica Caladão Ltda	4.616,40
16	PNEU 205/70 R 15	UN D	20	409,00	430,92	408,00	Mecânica Caladão Ltda	8.160,00
17	PNEU 215/75 R 17.5	UN D	40	970,00	740,00	748,40	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	29.600,00
18	PNEU 225/70 R 15	UN D	24	443,00	476,56	455,00	Pneus Via Nobre Ltda	10.632,00
19	PNEU 235/60 R 16	UN D	12	534,00	547,28	535,00	Pneus Via Nobre Ltda	6.408,00
20	PNEU 235/70 R 16	UN D	24	551,00	578,27	552,00	Pneus Via Nobre Ltda	13.224,00
21	PNEU 275/80 R 22.5 - Radial - Borrachudo	UN D	40	1.778,00	1.420,00	1.420,80	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	56.800,00
22	PNEU 275/80 R 22.5 - Radial	UN D	20	1.172,00	1.272,95	1.173,00	Pneus Via Nobre Ltda	23.440,00

	- Liso							
23	PNEU 295/80 R 22.5 - Radial	UN D	20	1.396,00	1.390,00	1.396,50	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	27.800,00
24	PNEU 60/100 R 17	UN D	10	132,00	103,13	86,90	Mecânica Caladão Ltda	869,00
25	PNEU 600/16 - Comum Liso	UN D	10	293,00	370,60	353,00	Pneus Via Nobre Ltda	2.930,00
26	PNEU 750/16 - Comum Borrachudo	UN D	60	425,00	500,04	484,00	Pneus Via Nobre Ltda	25.500,00
27	PNEU 750/16 - Comum Liso	UN D	60	409,00	482,71	462,00	Pneus Via Nobre Ltda	24.540,00
28	PNEU 80/10 R 18	UN D	60	171,00	118,36	86,80	Mecânica Caladão Ltda	5.208,00
29	PNEU 80/100 R 14	UN D	10	157,00	105,77	84,00	Mecânica Caladão Ltda	840,00
30	PNEU 80/90 R 21	UN D	20	398,00	211,38	202,00	Mecânica Caladão Ltda	4.040,00
31	PNEU 90/90 R 18	UN D	60	167,00	104,47	92,30	Mecânica Caladão Ltda	5.538,00
32	PNEU 900/20 - Comum Borrachudo	UN D	24	969,00	835,00	838,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	20.040,00
33	PNEU 900/20 - Comum Liso	UN D	24	866,00	767,00	768,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	18.408,00
34	PNEU 900/20 - Radial Borrachudo	UN D	22	1.219,00	1.240,82	1.220,00	Pneus Via Nobre Ltda	26.818,00
35	PNEU 900/20 - Radial Liso	UN D	20	1.067,00	1.111,66	1.068,00	Pneus Via Nobre Ltda	21.340,00
36	PNEU AGRICOLA 12.4-24 - 10 Lonas	UN D	4	1.319,00	1.382,07	1.320,00	Pneus Via Nobre Ltda	5.276,00
37	PNEU AGRICOLA 14.9-24 - 12 Lonas	UN D	6	1.699,00	1.560,00	1.565,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	9.360,00
38	PNEU AGRICOLA 18.4-30 - 12 Lonas	UN D	4	3.459,00	2.481,00	2.482,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	9.924,00
39	PNEU AGRICOLA 18.4-34 - 12 Lonas	UN D	6	3.713,00	3.070,00	3.105,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	18.420,00
40	PNEU AGRICOLA 18.4-34 - 10 Lonas	UN D	4	4.680,00	1.850,00	3.807,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	7.400,00
41	PNEU AGRICOLA 6.12/4	UN D	6	205,00	759,80	565,00	Pneus Via Nobre Ltda	1.230,00
42	CAMARA DE AR 1000/20	UN D	104	161,00	90,00	90,20	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	9.360,00
43	CAMARA DE AR 110/90 - 17	UN D	10	63,00	36,25	29,90	Mecânica Caladão Ltda	299,00
44	CAMARA DE AR 1100/22	UN D	14	175,00	97,00	99,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	1.358,00
45	CAMARA DE AR 6.12	UN D	6	92,00	52,93	46,20	Mecânica Caladão Ltda	277,20
46	CAMARA DE AR 12.4/24	UN D	8	215,00	126,56	103,00	Mecânica Caladão Ltda	824,00
47	CAMARA DE AR 13.00/24	UN D	12	311,00	182,53	165,00	Mecânica Caladão Ltda	1.980,00
48	CAMARA DE AR 14.00/24	UN D	12	311,00	183,78	166,20	Mecânica Caladão Ltda	1.994,40
49	CAMARA DE AR 14.9/24	UN D	12	298,00	175,66	162,00	Mecânica Caladão Ltda	1.944,00
50	CAMARA DE AR 17.5/25	UN D	12	426,00	235,00	242,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	2.820,00
51	CAMARA DE AR 18.4/24	UN D	8	445,00	262,28	259,00	Mecânica Caladão Ltda	2.072,00
52	CAMARA DE AR 18.4/30	UN D	8	426,00	250,72	245,00	Mecânica Caladão Ltda	1.960,00
53	CAMARA DE AR 60/100 - 17	UN D	10	51,00	29,95	25,90	Mecânica Caladão Ltda	259,00
54	CAMARA DE AR 80/100 - 14	UN D	10	58,00	28,00	24,90	Mecânica Caladão Ltda	249,00
55	CAMARA DE AR 80/100 - 18	UN D	50	51,00	28,18	22,90	Mecânica Caladão Ltda	1.145,00
56	CAMARA DE AR 80/90 - 21	UN D	20	48,00	27,13	23,06	Mecânica Caladão Ltda	461,20
57	CAMARA DE AR ARO 13	UN D	60	53,00	30,47	25,89	Mecânica Caladão Ltda	1.553,40
58	CAMARA DE AR ARO 14	UN D	70	53,00	30,21	25,67	Mecânica Caladão Ltda	1.796,90
59	CAMARA DE AR ARO 15	UN D	30	68,00	39,76	36,26	Mecânica Caladão Ltda	1.087,80
60	CAMARA DE AR ARO 16	UN D	34	80,00	46,35	39,39	Mecânica Caladão Ltda	1.339,26
61	PROTETOR 1000/20	UN D	104	26,00	31,67	26,91	Pneus Via Nobre Ltda	2.704,00
62	PROTETOR 1100/22	UN D	14	31,00	37,32	31,72	Pneus Via Nobre Ltda	434,00
63	PROTETOR 12.4/24	UN D	4	85,00	60,76	51,64	Mecânica Caladão Ltda	206,56

64	PROTETOR 13.00/24	UN D	12	72,50	85,57	72,73	Pneus Via Nobre Ltda	870,00
65	PROTETOR 14.00/24	UN D	12	73,00	88,07	74,85	Pneus Via Nobre Ltda	876,00
66	PROTETOR 14.9/24	UN D	4	85,00	65,76	55,89	Mecânica Caladão Ltda	223,56
67	PROTETOR 17.5/25	UN D	12	229,00	145,00	147,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	1.740,00
68	PROTETOR 18.4/24	UN D	4	85,00	65,76	105,89	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	263,04
69	PROTETOR 750/16	UN D	34	35,00	25,10	21,00	Mecânica Caladão Ltda	714,00
70	PROTETOR 900/20	UN D	20	26,00	33,67	28,61	Pneus Via Nobre Ltda	520,00
71	RECAPAGEM 1000/20	UN D	130	643,00	354,00	semproposta	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	46.020,00
72	RECAPAGEM 1100/22	UN D	10	510,00	526,66	511,00	Pneus Via Nobre Ltda	5.100,00
73	RECAPAGEM 13.00/24	UN D	12	1.170,00	1.306,00	1.175,00	Pneus Via Nobre Ltda	14.040,00
74	RECAPAGEM 14.00/24	UN D	12	1.403,00	1.350,00	1.352,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	16.200,00
75	RECAPAGEM 17.5/25	UN D	12	1.859,00	2.188,66	2.016,00	Pneus Via Nobre Ltda	22.308,00
76	RECAPAGEM 18.4/24	UN D	4	1.635,00	1.820,00	1.638,00	Pneus Via Nobre Ltda	6.540,00
77	RECAPAGEM 18.4/30	UN D	4	1.750,00	1.850,66	1.752,00	Pneus Via Nobre Ltda	7.000,00
78	RECAPAGEM 18.4/34	UN D	4	2.000,00	2.022,00	2.003,00	Pneus Via Nobre Ltda	8.000,00
79	RECAPAGEM 275/80 R 22.5	UN D	40	643,00	530,00	544,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	21.200,00
80	RECAPAGEM 295/80 R 22.5	UN D	16	570,00	594,00	571,00	Pneus Via Nobre Ltda	9.120,00
81	RECAPAGEM 600/16	UN D	10	315,00	339,33	315,33	Pneus Via Nobre Ltda	3.150,00
82	RECAPAGEM 750/16	UN D	50	372,00	329,00	329,33	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	16.450,00
83	RECAPAGEM 900/20	UN D	30	592,00	440,00	458,50	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	13.200,00
84	ANEL P/ MONTAGEM DE PNEU S/ CAMARA ARO 22.5	UN D	5	semproposta	76,66	65,15	Mecânica Caladão Ltda	325,75
85	BICO DE METAL PARA PNEU SEM CAMARA CURTO	UN D	200	semproposta	11,73	8,40	Mecânica Caladão Ltda	1.680,00
86	BICO DE METAL PARA PNEU SEM CAMARA LONGO	UN D	120	semproposta	11,80	10,13	Mecânica Caladão Ltda	1.215,60
87	COLA VULK	UN D	20	semproposta	24,69	23,10	Mecânica Caladão Ltda	462,00
88	LAMINAO OU ROLA PARA REMENDO	UN D	20	semproposta	30,32	28,00	Mecânica Caladão Ltda	560,00
89	REMENDO A FRIO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	70	semproposta	22,00	22,46	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	1.540,00
90	REMENDO A FRIO (CAIXA COM 40 UNIDADES)	CX	70	semproposta	15,00	15,40	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	1.050,00
91	REMENDO A FRIO (CAIXA COM 40 UNIDADES)	CX	70	semproposta	22,00	22,60	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	1.540,00
92	REMENDO A FRIO (CAIXA COM 40 UNIDADES)	CX	70	semproposta	27,00	27,40	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	1.890,00
93	REMENDO A FRIO (CAIXA COM 25 UNIDADES)	CX	70	semproposta	34,00	35,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	2.380,00
94	TIP TOP OU MANCHÃO 1 (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CX	30	semproposta	41,00	40,00	Mecânica Caladão Ltda	1.200,00
95	TIP TOP OU MANCHÃO 2 (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CX	30	semproposta	56,00	57,40	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	1.680,00

	UNIDADES)							
96	TIP TOP OU MANCHÃO 3 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	30	semproposta	34,00	34,50	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	1.020,00
97	TIP TOP OU MANCHÃO 4 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	30	semproposta	40,00	41,20	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	1.200,00
98	TIP TOP OU MANCHÃO 5 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	30	semproposta	74,00	74,50	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	2.220,00
99	TIP TOP OU MANCHÃO 6 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	30	semproposta	129,00	129,50	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	3.870,00
100	TIP TOP OU MANCHÃO 7 (CAIXA COM 10 UNIDADES)	CX	30	semproposta	195,00	196,00	Hanneliese Reiter Pattis - EPP	5.850,00
101	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA (CX COM 100 UNIDADES) - ARO 13 A 15	CX	140	semproposta	411,00	369,90	Mecânica Caladão Ltda	51.786,00
RESULTADOS FINAIS								
Pneus Via Nobre Ltda					427.286,00			
Hanneliese Reiter Pattis - EPP					435.651,04			
Mecânica Caladão Ltda					169.914,23			
TOTAL					1.032.851,27			

São José do Rio Claro – MT, 10 de Abril de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:B0EDD03D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à servidora Rita de Cássia Cunico Marcondes o retorno as suas funções, após cumprido período de licença para tratamento de saúde, a parti de 23 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/02/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 08 de abril de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:39A0C0D5

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR servidor FLAVIO RODRIGUES MASSONI para responder interinamente como Responsável pela Unidade de Controle Interno no período de 1º a 20 de abril do corrente ano por motivo do servidor ZINEY RIBEIRO ZORZAN estar em gozo de férias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de abril do corrente ano.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 10 DE ABRIL DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:2C98946F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2013, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, vem através deste convocar os seguintes candidatos classificados no referido Seletivo a comparecerem no dia 12 de Abril de 2013, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: PEDAGOGIA

19º - Schilze dos Santos

PROFESSOR I – PROPEDEÚTICO

7º - Rosilene Silvestre Moraes Campos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 10 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

São José dos Quatro Marcos-MT

Publicado por:

Emerson Souza Miler

Código Identificador:5A402068

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2013

Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 162 DE 10 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Joelma da Silva Aguiar Portador (a) do CPF nº 060.188.284-99 residente e domiciliado na Rua das Violetas nº:1812, Carolinas Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

JOELMA DA SILVA AGUIAR
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

EDILSON LUIZ MIANI
CPF 065.101.258-97

CLEIA KARAZIAKI DOS SANTOS
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:5DEBF7D5

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 052/2013

Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Marina Rufino Rodrigues Portador (a) do CPF nº 025.410.159-33 residente e domiciliado na Av. Lions Internacional nº:1214, Jardim Ipê, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

MARINA RUFINO RODRIGUES

Contratado (a)

Testemunhas:

EDILSON LUIZ MIANI

CPF 065.101.258-97

CLEIA KARAZIAKI DOS SANTOS

CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador: F158EF68

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 053/2013**

Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Rosana Silva Nunes Cerqueira Portador (a) do CPF nº 790.134.732-53 residente e domiciliado na Rua Matrichã s/nº, Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Monitora**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.126,61 (Um mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ROSANA SILVA NUNES CERQUEIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

EDILSON LUIZ MIANI

CPF 065.101.258-97

CLEIA KARAZIAKI DOS SANTOS

CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador: 7FB98543

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 054/2013**

Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sr^a ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Sonia Maria de Oliveira Portador (a) do CPF nº 913.212.201-20, residente e domiciliado na Chácara do Manezinho, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Zelador**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 737,86 (Setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **08/03/2013 e término até 31/12/2013**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011 ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do

contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto nas Leis Municipais nº 370/2003 e 924/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 08 de Março de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

SONIA MARIA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

EDILSON LUIZ MIANI
CPF 065.101.258-97

CLEIA KARAZIAKI DOS SANTOS
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:F606059B

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº001/2013

Dotação **Orçamentária:**
05.002.0.0.12.361.0008.2056.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Angela Maria Kamunu Irantxe Portador (a) do CPF nº 861.308.701-91, residente e domiciliado na Aldeia Caititu, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 925/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professora Nível II**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.468,49 (Um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista o estado gravídico da servidora, fica prorrogado o prazo do contato em anexo até o dia 02/02/2013, portando a estabilidade provisória até o 5º mês após o parto, conforme art. 10, II, b da ADCT e art. 7º, XVIII da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 925/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 02 de Fevereiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

ANGELA MARIA KAMUNU IRANTXE
Contratado (a)

Testemunhas:

EDILSON LUIZ MIANI
CPF 065.101.258-97

CLEIA KARAZIAKI DOS SANTOS
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:FACB635D

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº002/2013

Dotação Orçamentária: 05.00100.12.361.0008.2057.3.1.90.11.00.00

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Srª ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de

outro o(a) Sr.(a) Cleide Adriana da Silva Terena Portador (a) do CPF nº 012.772.531-88, residente e domiciliado na Aldeia Caititu, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 925/2011, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Monitor Indígena**, com carga horária de **24 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 552,01 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e um centavo)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista o estado gravídico da servidora, fica prorrogado o prazo do contato em anexo até o dia 21/01/2013, portando a estabilidade provisória até o 5º mês após o parto, conforme art. 10, II, b da ADCT e art. 7º, XVIII da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 925/2011.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 21 de Janeiro de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

CLEIDE ADRIANA DA SILVA TERENA
Contratado (a)

Testemunhas:

EDILSON LUIZ MIANI
CPF 065.101.258-97

CLEIA KARAZIAKI DOS SANTOS
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Junio Clesio Pereira de Souza
Código Identificador:CEE07FEA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2013

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Declara a nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2012**, para o preenchimento de vagas em cargos efetivos da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto e observada a ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 005/2013, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste decreto, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação nº 005/2013.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapezal, 03 de abril de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013
CONCURSO PÚBLICO 001/2012

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido ser prorrogado por igual período, apresentarem os documentos necessários para a posse conforme ANEXO I do presente Edital:

CONCURSO 01/2012

Cargo: 034 - Professor de Pedagogia

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
5º	73,0	ADAILZA SOUZA BARROS BORGES	1260
6º	72,0	MARLY ALVES MACEDO	1497

Cargo: 023 - Monitor

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
19º	50,0	ELIZABETE FERREIRA BORGES	0352
20º	50,0	OURELIANO PINHEIRO DE CASTRO	0530

Cargo: 038 - Zelador

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
13º	80,0	VANDER LUCIA FERREIRA LIIMA DE ANDRADE	0566

Cargo: 036 – Técnico de Enfermagem

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
1º	64,0	RAQUEL RODRIGUES TIBURCIO	0652
2º	62,0	ELIANE DELPHINO	1063
3º	62,0	IZETE SILVA	1591
4º	62,0	MARIA ALZENI DOS SANTOS SOUZA	2042
5º	60,0	ALCINA FERREIRA PIRES	1863

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal - MT, 03 de abril de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Corrente no Banco do Brasil) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

Publicado por:

Junio Clesio Pereira de Souza

Código Identificador:3F83629F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 114/2013

Nomeia a Sra. Irenilde Silva Bizzotto, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Irenilde Silva Bizzotto, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, com efeitos financeiros a partir do dia 02 de abril de 2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de abril de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:EF571E91

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 115/2013

Nomeia o Sr. Luiz Vieira da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Luiz Vieira da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, com efeitos financeiros a partir do dia 02 de abril de 2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de abril de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:6CD12DFC

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 116/2013

Nomeia o Sr. Robison Giralddi, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Robison Giralddi, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, com efeitos financeiros a partir do dia 03 de abril de 2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de abril de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:BB8E5AF3

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 117/2013

Nomeia o Sr. Henrique Lima Molinari, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Henrique Lima Molinari, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04, com efeitos financeiros a partir do dia 08 de abril de 2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de abril de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:CAA91CA6

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 118/2013

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de três meses, à servidora Marcieli Rosangela Gomes.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 15/04/2013, a servidora Marcieli Rosangela Gomes, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 01/11/2005 à 31/10/2010, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal 1241/2009.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 de abril de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:A8B0B7C2

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 035/2013 SRP Nº 034/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 035/2013– SRP 034/2013, referente ao registro de preços para: **Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos para atender ações das Secretarias Municipais e Gabinete Sinop/MT.** Empresa Vencedora: **NALEVAIKO AUTO MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA LTDA-ME**, CNPJ/MF 13.207.344/0001-18, ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07. Homologado em 10 de Abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 062/2013.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:0AC96A2C

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO

DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 -

REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 10/04/2013
VIGÊNCIA: 10 de ABRIL de 2014.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos para atender ações da Secretarias Municipais e Gabinete, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 037/2013 – NAVELAIKO AUTO MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA - ME - CNPJ 13.207.344/0001-18, CUIABA – MT.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	400	UND	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO AMBULÂNCIA	NAVELAIKO	61,67	24.668,00
02	80	UND	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO CAMINHÃO 3/4 TIPO CARGA	NAVELAIKO	86,67	6.933,60
04	106	UND	LAVAGEM DE VEÍCULO INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO TIPO VAN	NAVELAIKO	55,00	5.830,00
05	487	UND	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO CAMINHONETE	NAVELAIKO	38,34	18.671,58
06	748	UND	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA EM VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO PASSEIO	NAVELAIKO	9,50	7.106,00
07	1.408	UND	SERVIÇO DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULO CARRO BAIXO TIPO PASSEIO	NAVELAIKO	26,67	37.551,36
TOTAL						R\$ 100.760,54

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 10 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:3A37ECF7

DEPTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008 DE 10/04/2013

CONTRATO N.º 008/2013. Objeto: aquisição de peças e contratação dos serviços de mão de obra para manutenção do veículo tipo cci / arff panther 4x4 rosenbauer, de uso exclusivo do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Ciência e Tecnologia. **CONTRATADA:** LABOR SOLUÇÕES EM EMGENHARIA LTDA. **CNPJ/MF:** 57.429.045/0001-01, Assina pela empresa Sócio Proprietário Sr. CELSO GUIDETTE, CPF nº 609.404.418-53. **VALOR TOTAL: R\$ 17.245,00** (Dezessete Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais). **ATIVIDADES/DOTAÇÕES:** 18.010.0026.871.0033.2147.339030.0000.999 -

Contratante:

Prefeitura Municipal de Sinop **CNPJ nº** 15024003/0001-32, Representada pelo prefeito Sr. Juarez Alves da Costa. **Ref:** Inexigibilidade nº 005/2013 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data de início:** 10/04/2013. **Execução:** 30 (Trinta) Dias. **Vigência:** 30 (Dias) a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:12E9D8C3

DEPTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 DE 10/04/2013

CONTRATO N.º 009/2013. Objeto: Contratação de Serviços de Lavagem de Veículos para atender ações das Secretarias Municipais e Gabinete. **CONTRATADA:** NAVELAIKO AUTO MECANICA E AUTO ELETRICA LTDA - ME. **CNPJ/MF:** 13.207.344/0001-18, Assina pela empresa sócia proprietária senhora KEITY HELLEN DE SOUZA BRAZ, CPF nº 011.693.011-00. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.760,54** (Cem Mil Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). **ATIVIDADES/DOTAÇÕES:** 2005.3.3.90.39.00.00.999 - 2009.3.3.90.39.00.00.999 - 2015.339039.0000.999-2018.339039.0000.999-2078.339039.0000.999-2067.339039.0000.301-2062.339039.0000.301-2077.339039.0000.999-2070.339039.0000.999-2084.339039.0000.999-2147.339039.0000.999 -2025.339039.0000.999-2020.339039.0000.999-2034.339039.0000.999 -2032.339039.0000.999-2040.339039.0000.999-2043.339039.0000.101 -2046.339039.0000.101-2048.339039.0000.101-2054.339039.0000.101 -2109.339039.0000.201-2100.339039.0000.202-2090.339039.0000.202 -2102.339039.0000.202-2097.339039.0000.202-2132.339039.0000.202 -2133.339039.0000.202-2091.339039.0000.202-2092.339039.0000.202. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop **CNPJ nº** 15024003/0001-32, Representada pelo prefeito Sr. Juarez Alves da Costa. **Ref:** Pregão Presencial nº 035/2013 SRP nº 034 – Fundamentada na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.931, de 19.09.2001 e pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data de início:** 10/04/2013. **Execução:** 12 (Doze) Meses. **Vigência:** 12 (Doze) Meses.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:9D2CF45E

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE 005/2013

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do Art. 25 da Lei 8666/93, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TIPO CCI / ARFF PANTHER 4X4 ROSENBAUER, DE USO EXCLUSIVO DO AEROPORTO MUNICIPAL PRESIDENTE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com o valor de: **R\$ 10.745,00** (Dez mil Setecentos e Quarenta e Cinco reais); pela aquisição de peças, **R\$ 6.500,00** (Seis mil e Quinhentos reais), pela Mão de Obra para instalação das peças, **totalizando o valor de: R\$ 17.245,00 (dezesete mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)**. EMPRESA: Labor Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ: 57.429.045/0001-01. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

SINOP-MT, 10 de ABRIL 2013

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:1B20E669

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 SRP 046/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço por LOTE; OBJETO: Registro de preço para aquisição de reagentes para a realização de exames bioquímicos, imunológicos e hematológicos com cessão dos aparelhos automatizados para realização dos respectivos exames destinados ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde; ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 12/04/2013; ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 25/04/2013 às 09h30min (horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. SINOP-MT, 10 de abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 062/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:28A9AC0B

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013 SRP 044/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013- SRP 044/2013; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 24/04/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 10 de abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 062/2013.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:66A802DD

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013 - SRP 045/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013 - SRP 045/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ABERTURA da SESSÃO: 24/04/2013 às 16:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [https://www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br); www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263/5298/5238. Sinop-MT, 10 de abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 062/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:81AAECE9

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre **A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**, conforme Determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Data:	12/04/2013 (sexta-feira)
Horário:	08:00 horas
Local:	Plenário Tião da São Camilo (Rua das Avenças, 1481)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de Abril de 2013

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:88AB17A3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1794/2013

DATA: 01 de abril de 2013

SÚMULA: Fica instituída a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de Vereador e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do §11, do artigo 37 da Constituição Federal, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de Vereador, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), depositados na conta corrente titular do Edil.

§1º. A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente a cada Vereador em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias (alimentação e hospedagem), passagens (dentro do Estado), ajuda de transporte,

combustível, fotocópias (inclusive papel), encadernação e despesas postais.

§2º. As despesas com telefonia móvel e passagens para fora do Estado, quando estiver o Edil no estrito desempenho das atividades inerentes ao cargo, correrão à custa da Câmara Municipal.

§3º. O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos Vereadores e assessores na execução de suas atividades parlamentares externas, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 2º. Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao Vereador, será levado em consideração aos seguintes aspectos:

I – para o pagamento da verba indenizatória ao Vereador, será levada em conta a frequência do mesmo às Sessões Legislativas, descontando-se ¼ (um quarto) da referida verba por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 01 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:7A5C1988

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2013 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE EDUCATIVA CRECHE UNIÃO PARA O ANO DE 2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, através DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso de suas atribuições legais:

ONDE SE LÊ:

V. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia **25 de abril de 2013**, na Unidade Educativa Creche União, localizada, na Av. das Itaúbas, 4251, Centro.

LEIA-SE:

V. DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia **29 de abril de 2013**, na Unidade Educativa Creche União, localizada, na Av. das Itaúbas, 4251, Centro.

ONDE SE LÊ:

IX. DO CRONOGRAMA (...)

DATA	AÇÃO	LOCAL
22/04 a 24/04	Apresentação da Proposta à Comunidade Educativa	Na Unidade Educativa
25/04/2013	Eleição	Na Unidade Educativa
29/04/2013	Posse	Na Secretaria Municipal de Educação

LEIA-SE:

IX. DO CRONOGRAMA (...)

DATA	AÇÃO	LOCAL
25/04 a 26/04	Apresentação da Proposta à Comunidade Educativa	Na Unidade Educativa

29/04/2013	Eleição	Na Unidade Educativa
02/05/2013	Posse	Na Secretaria Municipal de Educação

Sinop- MT, 10 de abril de 2013.

SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:A0FA48DD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 03 de Maio de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 043/2013**. O “julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Global**, objetivando o ” **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Realização de Exames de Raio X, com Disponibilização de Aparelho, devendo o mesmo ser Alocado no Unidade de Pronto Atendimento – UPA**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:C952D36B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 06 de Maio de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 044/2013**. O “julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço Por Item**, objetivando o ” **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Popular Novo Zero Quilometro e Motocicletas novas Zero Quilometro para a Campanha de Incentivo do Pagamento do IPTU/2013, Conforme Lei nº 2.181/2013** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:C8BA82ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 132

PORTARIA Nº 132, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Exonera do cargo de contrato de trabalho por prazo determinado os servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de contrato de trabalho por prazo determinado os seguintes servidores:

NOME	CARGO	DATA
Michele Carolini Gomes Vicente	Agente Comunitário de Saúde	01.03.2013
Raquel Carolina Gemelli	Agente Comunitário de Saúde	04.03.2013
Lindomar Augusto Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	11.03.2013
Nildo Maxiel Gomes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	18.03.2013
Laercio Figueiredo dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	20.03.2013
Vera Lucia Tavares dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	25.03.2013

Art. 2º Feitas as notações, publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:06C39354

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 133/2013

PORTARIA Nº 133, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Exonera do cargo comissionado os servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado os seguintes servidores:

NOME	CARGO	DATA
Kawana Dambrosio de Almeida	Monitor de Área	01.03.2013
Juarez Prestes Nicola	Assessor de Divisão	04.03.2013
Flavio Henrique Ramos	Monitor de Área	08.03.2013
Daiane de Araujo Pereira	Monitor de Área	15.03.2013
Amanda Reis de Araujo e Silva	Chefe de Seção	18.03.2013
Renzo de Amorim Silva	Chefe de Departamento	19.03.2013

Art. 2º Feitas as notações, publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:E799446E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 134/2013

PORTARIA Nº 134, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Exonera do cargo efetivo os servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo efetivo os seguintes servidores:

NOME	CARGO	DATA
Carlinhos Olczewski	Médico Clínico Geral 40 h	01.03.2013
Abraão de Souza Rodrigues	Fiscal de Vigilância Sanitária	08.03.2013
Graciele Silveira Oliveira	Professor Educação Básica - Pedagogia	22.03.2013

Art. 2º Feitas as notações, publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:869CB376

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 135/2013

PORTARIA Nº 135, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia no cargo comissionado os servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear cargos comissionados aos seguintes servidores:

NOME	CARGO	DATA
Rubia Maria Vieira Giovelli	Chefe de Seção	01.03.2013
Tamires Ferreira Barros	Monitor de Área	01.03.2013
Iolanda Luorengo Pereira Klauck	Monitor de Área	01.03.2013
Michelly Jaqueline Moreira de Carvalho	Chefe de Seção	01.03.2013
Darci Vilmar Borges da Rosa	Chefe de Seção	01.03.2013
Emerson Agnaldo Godoi	Chefe de Seção	01.03.2013
Rosalina Carneiro dos Santos	Chefe de Seção	01.03.2013
Janio Marcos Feitosa	Chefe de Departamento	01.03.2013
Roberto Carlos Dambros	Coordenador de Departamento	01.03.2013
Clayton Roberto da Silva Padilha	Chefe de Seção	01.03.2013
Claudiana C. Bolognini	Chefe de Divisão	01.03.2013
Leusiane Sousa Almeida	Monitor de Programas	01.03.2013
Silene de Carvalho Moraes	Chefe de Divisão	04.03.2013
Marcos José Medina de Oliveira	Monitor de Programas	04.03.2013
Alex Hoffmann Gomes	Monitor de Programas	04.03.2013
Clodoardo Inacio da Silva	Monitor de Programas	04.03.2013
Gerito Nascimento Ferreira	Monitor de Programas	04.03.2013
Emanuellem Damaceno e Silva	Monitor de Área	06.03.2013
Carmela Gonçalves dos Santos	Monitor de Área	11.03.2013
Clair Aparecida Rodrigues Ferreira	Monitor de Programas	11.03.2013
Eliane Socorro Tibaldi	Monitor de Programas	11.03.2013
Tatiane Aquino	Monitor de Área	13.03.2013
Valdirene da Costa Silva	Monitor de Área	13.03.2013
Maria Silmaria Lima Amaral	Monitor de Serviços	18.03.2013
Werno Ullmann	Assessor de Divisão	18.03.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:57ABC90D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2013

PORTARIA Nº 136, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, dos servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a entrada em exercício no quadro Efetivo, dos servidores que menciona:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Helenita Schulz	Assistente Social 30h	15.03.2013
Marilene Eustáquio de Sousa Cella	Assistente Social 30h	25.03.2013
Marcia Teresinha Zambon Miranda	Pedagoga Social	25.03.2013
Marcus Marcelo de Paiva Farias	Engenheiro Eletricista	27.03.2013

Art. 2º Feita às anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013..

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:A5F07F69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2013

PORTARIA Nº 137, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Prorroga licença para acompanhamento ao cônjuge a Sra. Zirlane Franco Godoy da Silveira, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 05 (cinco) anos, a contar de 03.03.2013, a Licença para Acompanhamento ao Cônjuge, concedida através da Portaria GP nº 088/2008, a Sra. **Zirlane Franco Godoy da Silveira**, efetivada no quadro de servidores através de concurso público, em 08 de março de 2004, no cargo de Professor I – educação Física 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º está amparada nos artigos 98 e 99 da Lei Complementar nº 139/2011 – Estatuto do Magistério dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-MT.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:4442CBE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2013

PORTARIA Nº 138, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Concede licença prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
569	Avanice Lourenço Zanatta	Psicólogo 40h	01.09.2004 a 01.09.2009	01.03.2013 a 31.05.2013
282	Nildete Luiza da Conceição	Auxiliar Administrativo	03.11.2004 a 03.11.2009	01.03.2013 a 30.04.2013
489	Marilei Wenzel	Professor de Educação Básica – Matemática 20h	02.02.2005 a 02.02.2010	04.03.2013 a 03.06.2013
45	José Carlos Barbosa	Motorista	13.09.2004 a 13.09.2009	04.03.2013 a 03.05.2013
313	Vania Auxiliadora da Silva	Assistente Social 40h	16.12.2004 a 16.12.2009	01.03.2013 a 30.04.2013

Art. 2º. Feitas as anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:EFFAE8FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2013

PORTARIA Nº 139, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
617	Jacira Pereira de Almeida	Zeladora	02.02.2004 a 02.02.2009	01 mês
11	Marcelle Carolina Jacobs Costa	Assistente Administrativo II	02.02.2004 a 02.02.2009	01 mês

285	Norma Marina Rubin de Mello	Enfermeiro	02.02.2004 02.02.2009	a	01 mês
1611	Robson André Gonçalves Costa	Professor de Educação Básica – Educação Física 20h	01.03.2006 01.03.2011	a	01 mês

Art. 1º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:FFF446B8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2013**

PORTARIA Nº 140, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Exonera José Nilo Silveira Braga, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do quadro de servidores do município de Sorriso, por falecimento em 25.03.2013, José Nilo Silveira Braga com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Declarar vago o cargo de provimento efetivo de Motorista.

Art. 3º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:98478E36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2013**

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Altera cargo do Servidor Rogério Aparecido da Silva e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o cargo do servidor Rogério Aparecido da Silva de Coordenador de Departamento para Diretor de Departamento.

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:3D5EF863

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2013**

PORTARIA Nº 142, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Altera Função Gratificada do servidor Pedro Cesar da Silva e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a função Gratificada do Servidor Pedro Cesar da Silva de FG 03 para FG 01.

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:522C20F7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2013**

PORTARIA Nº 143, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Destitui das funções gratificadas os servidores que menciona e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir das funções gratificadas, os servidores que menciona conforme segue:

NOME	CARGO	FG	DATA
Katia Cristina Dal Prá	Enfermeiro	01	01.03.2013
Cleci Vera Schenkel Martini	Professor de Educação Básica Pedagogia 40h	04	01.03.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:12603027

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2013**

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a vacância de cargo, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso-MT.

R E S O L V E:

Art.1º Declarar vago, a partir de 04 de Março 2013, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe B, Nível II, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Sorriso, ocupado pelo **Sr. Marcio José da Silva** matrícula 262, desde 15/03/2004, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Lei Complementar 140/2011.

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:0B0C3FFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 145/2013

PORTARIA Nº 145, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Destitui da função gratificada o servidor José dos Santos Nascimento e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir da função gratificada de Assessor de Departamento o servidor José dos Santos Nascimento, a partir de 01.04.2013.

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:DED3A311

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 146/2013

PORTARIA Nº 146, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia para ocupar o cargo em comissão os servidores que menciona, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão os seguintes servidores:

NOME	CARGO	DATA
José dos Santos Nascimento	Chefe de Divisão	01.04.2013
Marcus Marcelo de Paiva Farias	Chefe de Divisão	01.04.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:B75959C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 147/2013

PORTARIA Nº 147, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete o servidor Dirceu Oberosler, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para ocupar cargo de Assessor de Gabinete o servidor Dirceu Oberosler.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:6507FD4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 148/2013

PORTARIA Nº 148, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia para ocupar o cargo em comissão o servidor Marcus Marcelo de Paiva Farias e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão o servidor Marcus Marcelo de Paiva Farias, a partir de 01.04.2013.

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:6406B8A1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 149/2013****PORTARIA Nº 149, DE 08 DE ABRIL DE 2013.**

Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Divisão o servidor Manoel Balbino de Oliveira, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para ocupar cargo de Assessor de Divisão o servidor Manoel Balbino de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 314.279.521-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:E04BD837**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 063/2013****DECRETO Nº 063/2013, DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

Constitui as Comissões CEAA – Comissão Especial para Análise de Atividades e CNLU – Comissão Normativa de Legislação Urbanística do Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições legais estabelecidas pela legislação urbanística do município, especialmente as alterações inseridas pela Lei complementar 082/2008 de 19 de junho de 2008 e o disposto nos artigos 86 e 89 da Lei Complementar 035/2005;

Considerando os efeitos da implantação da legislação urbanística vigente;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Urbano;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Especial para Análises de Atividades – CEAA – relativas ao uso e ocupação do solo, ao meio ambiente, e ao transporte, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar nº 082/2008 de 19 de junho de 2008, representando os respectivos segmentos, as pessoas abaixo nominadas:

1- Departamento de Engenharia:

a) Titular: Patrícia Nishimura Uchimura

b) Suplente: Luciano Clebert Scaburi

2- Departamento de Meio Ambiente

a) Titular: Reinaldo Ferreira Nunes

b) Suplente: Marly Batista de Aguiar

3- Departamento de Tributação

a) Titular: Rama Nigaro Algayer Barella

b) Suplente: Marcos Aurélio Santos Silva

4- Departamento de Vigilância Sanitária

a) Titular: Marcelo Antonio de Oliveira

b) Suplente: Wagnélia Aparecida Mota Macêdo Vilela Terra

Art. 2º A Comissão Especial de Análises de Atividades – CEAA, será presidida pelo Titular do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Sorriso, vinculado a Secretaria de Fazenda, na eventualidade, por um representante por ele indicado, ou por um dos pares escolhido entre os componentes.

Art. 3º São nomeados, para integrar a Comissão Normativa de Legislação Urbanística, representando o quadro técnico do município os membros descritos no artigo 1º, acrescidos das pessoas a seguir:

I – Assessoria Jurídica

a) Titular: Rafael Esteves Stellato

b) Suplente: Carla Andréa Calegro

II – Representando a ASSENARTS- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Sorriso:

a) Titular: Waleska Reis

b) Suplente: Carol Schutz

c) Titular: Rafael Perin

d) Suplente: Renata Lodi

e) Titular: Fabio Miguel dos Santos

f) Suplente: Ermani Guimarães

III – Representando a Secretaria de Planejamento e Cidade:

a) Titular: Alencar Cella

b) Suplente: Claudia Rafaele Loch

IV – Representando o Departamento de Tributação:

b) Titular: Rogério Aparecido da Silva

c) Suplente: Carlos Ferreira da Silva

V – Representando o Departamento de engenharia:

a) Titular: Patrícia Nishimura Uchimura

b) Luciano Clebert Scaburi

VI – Representando o Departamento de Meio Ambiente

a) Titular: Diogo Uchimura

b) Suplente: Hugo Leonardo Martins Freire

VII – Representando o Departamento de Vigilância Sanitária:

a) Marcelo Antonio de Oliveira

b) Wagnélia Aparecida Mota Macêdo Vilela Terra

Art. 4º A comissão Normativa de Legislação Urbanística será presidida pelo Representante da Secretaria da Cidade ou, na eventualidade, por um representante por ele indicado, ou por um dos pares escolhido entre os componentes conforme disciplinado no artigo 89 da Lei Complementar nº 035/2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:07BC9462**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2013****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Técnico Administrativo I -Educação

Classificação	Inscrição	Nome
6	8764	DÉBORA DOS SANTOS SILVA

Técnico em Informática

Classificação	Inscrição	Nome
1	3720	ALISSON SOARES DA SILVA

Fonoaudiólogo – Educação

Classificação	Inscrição	Nome
1	7943	SARA GRACIELLE DA SILVA BUZANELLO

Nutricionista – Educação

Classificação	Inscrição	Nome
1	1604	DANÚBIA CORADINI

Psicólogo - Educação

Classificação	Inscrição	Nome
2	7470	UMBERTO PELISSER

Professor de Educação Básica - Matemática – Distrito de Caravágio

Classificação	Inscrição	Nome
1	8205	GILBERTO SIMISEN

Professor de Educação Básica - Inglês

Classificação	Inscrição	Nome
8	340	VANESSA DE CARVALHO CAMPOS
9	1427	SANDRA PEREIRA FONSECA
10	6226	APARECIDA THIAGO DOS SANTOS PEREIRA
11	6942	LILIANE OLIVEIRA SOUZA

Professor de Educação Básica - Pedagogia

Classificação	Inscrição	Nome
160	4553	HILDA OLINDA SOARES ENGEL
161	1711	TANIA CORRÊA PIMENTEL
162	6525	VANUSA DA CRUZ BROCCO
163	5974	OLINETE DE ARAUJO
164	4942	NILSE ADAMS
165	1694	MARILENE ALVES LIMA
166	5311	CELIA MACIEL NUNES
167	0505	IRISLEUDE SARDINHA SILVA
168	6473	MARTA COPATTI
169	6521	MARIA DE FÁTIMA SILVA BRUGNER
170	4925	ANA RENI GONÇALVES
171	4550	ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS
172	1340	APARECIDA DE PAULA DA CONCEIÇÃO BORGES
173	7709	MARIA AUXILIADORA MENDES DE MELO
174	1690	KATIUCI BENFICA E SILVA SANTOS
175	7776	NEUZA MARCELINA LOPES
176	0069	ROSENILDA KLEIN
177	0886	LEONICE BECKER
178	7227	AFONSO DANTOS DOS SANTOS
179	3193	POLIANNA KEMFER
180	0905	MARIA APARECIDA DA SILVA
181	3210	JOSIELE COSTA

182	0692	MILIANA WEIDE
183	2224	LENI MARIA S LUNARDI
184	1130	JULIANA PEIXOTO LEITE
185	1479	LUCIANE ROSA SOARES
186	7374	RENATA WILKE HORBACH
187	5351	ROSALINO DE MORAIS GUEDES
188	6874	MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO ALVES
189	2049	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
190	5936	MARCIO ROBERTO HOBOLD

Os candidatos devem comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso-MT, 09 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelle Carolina Jacobs Costa

Código Identificador:5B8DE09B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 006/2013****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

O Excelentíssimo Senhor DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012, para suprimimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais Administração Geral do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Motorista – Adm. Geral

Classificação	Inscrição	Nome
21	8093	LUCIANO DA SILVA SAGGIORATO

Assistente Social – Adm. Geral

Classificação	Inscrição	Nome
13	7770	LUZIA DE FATIMA CAMPOS RIBEIRO
14	7992	ANA CAROLINE RAMOS DIAS

Educador Físico – 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
5	6001	ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO
6	7758	PRIMO EDUARDO BERTOCCO

Eletricista de Energia Elétrica – 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
2	7680	RAFAEL NOBRE DE OLIVEIRA

Nutricionista – Adm Geral

Classificação	Inscrição	Nome
1	1915	LUDMILA DE PAULA CZEDER FONSECA

Pedagogo Social – 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
4	7562	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

Os candidatos comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional exigidos conforme Anexo I deste Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Sorriso-MT, 10 de Abril de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:7103413A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 166/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Altera anexo IV da Lei Complementar nº 094, de 12 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o item 08 (oito), da alínea b – Descrição Detalhada, das atribuições do Cargo de Motorista I, constante no Anexo IV – Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Realizar serviços no Município, no interior e fora do Município e outras tarefas designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo.”

Art. 2º - Fica alterado o item 08 (oito), da alínea b – Descrição Detalhada, das atribuições do Cargo de Motorista II, constante no Anexo IV – Atribuições dos Cargos em Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Realizar serviços prioritariamente para fora do Município, tais como: viagens levando vereadores, servidores da Câmara Municipal, bem como, outras tarefas designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo.”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:5DFC220D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a denominação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

Art. 2º Para efeitos orçamentários esta Lei Complementar passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:DEFEEBB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.184/2013

LEI Nº 2.184, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

CRIA INCISO E PARÁGRAFOS NO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1939/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o inciso VIII e parágrafo único ao artigo 11 da Lei Municipal 1939/2010 com a seguinte redação:

“**VIII** – pagamento de diárias aos diretores do Conselho Municipal de Segurança e, excepcionalmente, aos demais membros, em casos devidamente justificados, quando for necessário o deslocamento dos mesmos a outras cidades para tratar de assuntos de interesse da segurança pública deste município”.

“§ único - O valor pago pelas diárias será o mesmo pago pela municipalidade aos seus servidores”.

Art. 2º - Fica criado o parágrafo único ao inciso VII do artigo 11 da Lei Municipal 1939/2010 com a seguinte redação:

“§ único - Entende-se por materiais e suprimentos, mencionados no inciso III deste artigo, todo e qualquer bem de consumo, durável ou não, essencial para o pleno exercício das atividades de segurança pública, tais como mobiliário, materiais de informática, eletroeletrônicos, tecnológicos, de escritório, de limpeza e alimentação durante o efetivo exercício das funções dos servidores”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:CFFBBC5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.185/2013

LEI Nº 2.185, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o executivo Municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, e dá outras providências.

DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.832.086/0001-19, estabelecido à Avenida Porto Alegre, 1183, Centro – Sorriso/MT.

Art. 2º O valor estimado dos recursos financeiros a serem repassados é de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais, repassadas diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único – O valor das parcelas a serem repassadas mensalmente é variável de acordo com os atendimentos/procedimentos médicos efetuados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires ao município de Sorriso.

Art. 3º O objeto do Convênio é atender o disposto na Lei Municipal n. 435/95 de 19 de julho de 1995, que autorizou o ingresso do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:
15 – Fundo Municipal de Saúde;
15.001 – Diretor do Fundo;
15.001.10 – Saúde;
15.001.10.301 – Atenção Básica;
15.001.10.301.0229 – Gestão das Políticas do Fundo M. de Saúde;
15.001.10.301.0229.2061 – Manut. e apoio a Cons. Saúde e Associações;
15.001.10.301.0229.2061.(401)337141.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2013.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:CB9D92F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.186/2013

LEI Nº 2.186, DE 09 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição e aumento salariais aos servidores públicos

municipais ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição e aumento salariais aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.

Art. 2º A reposição e o aumento de que trata o art. 1º desta Lei é de 7,5% (sete e meio por cento) a serem pagos da seguinte forma:

- a) 6% (seis por cento) a título de reposição salarial, incidentes sobre a folha do mês de maio de 2013.
- b) 1,5% (um e meio por cento) a título de aumento salarial, incidentes sobre a folha do mês de novembro de 2013.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:271E8313

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.187/2013

LEI Nº 2.187, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Altera redação do artigo 2º da Lei nº 2172/2013, de 13 de março de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 2.172/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O objetivo da permuta é possibilitar a Loja Maçônica Acácia de Sorriso condições para implantação da sua sede central e demais dependências para que possa desenvolver os serviços segundo a sua finalidade com base na solidariedade entre as pessoas, filantropia e a inclusão social uma vez que a área doada através da Lei Municipal 1678/2007 é inadequada e impossibilita a edificação da sede da Loja Maçônica Acácia de Sorriso”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelle Carolina Jacobs Costa
Código Identificador:F043F4D0

PREVISO
PORTARIA PREVISO Nº 069/2013

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE O PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO - MT E TERCEIROS, NA FORMA DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993 E Nº 10.520/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI, E

Considerando o disposto nos artigos 77 a 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no art. 25 da Lei Federal nº. 10.520/2002,

Considerando a necessidade de se adequar e aperfeiçoar o controle na execução e cumprimento dos contratos celebrados entre o PREVISO e os seus diversos fornecedores,

Considerando que a avaliação, o acompanhamento e o controle são uma diretriz geral da Administração Municipal e que visa à otimização dos seus resultados,

Considerando a demanda de contratações e uma adequação continuada dos procedimentos, visando ao interesse público,

Considerando a Instrução Normativa nº 035/2011 da data de 30 de setembro de 2011, onde dispõe sobre a Fiscalização de Contratação de Serviços de Apoio pelo PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para Avaliação e Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o PREVISO e Terceiros, com a finalidade de promover o cumprimento do disposto na Lei Federal Nº. 8.666/1993, em especial o que preconizam os artigos 77 a 86, combinado com o art. 25 da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

Art. 2º - A Comissão para Avaliação e Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o PREVISO e Terceiros se auto-organizará para seu funcionamento e atuará em sintonia com o Departamento de Licitações e Compras, com a finalidade de interagir com as empresas fornecedoras, controlando o cumprimento das obrigações pactuadas e avaliando o desempenho até levar a termo, podendo, entre outras competências:

- averiguar diretamente ou através de delegação os fatos em andamento;
- notificar as empresas fornecedoras da situação do cumprimento das obrigações;
- enviar notificações, correspondências e documentos, solicitando as providências cabíveis para o fiel cumprimento das obrigações;
- comunicar às Secretarias o andamento dos procedimentos, bem como acompanhar a sua execução;
- identificar, caracterizar e quantificar, na medida do possível, eventuais perdas e danos causados pelo descumprimento das obrigações;
- outras que propiciem o bom e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

Art. 3º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão para Avaliação e Acompanhamento dos Contratos celebrados entre o PREVISO e Terceiros, os seguintes servidores:

- Alessandro Martinho de Souza Junior (Representante do Conselho Curador),
- Simone Terezinha Andreani (Representante do Conselho Fiscal)
- Jeanne Grapiglia Machado da Silva (Representante do Previsto).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sorriso/MT, 10 de abril de 2013.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:CA4AF0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº 001/2013 válido no período compreendido entre 08 de março de 2013 a 07 de abril de 2013:

a) Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
8	SIVALDO DA SILVA FERRAZ	MOTORISTA
9	SONIA MARIA DA SILVA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
12	FLÁVIA COSTA DOS ANJOS	ASSISTENTE SOCIAL
3	JOSE AUGUSTO THOMAZ DANTAS	EDUCADOR FÍSICO
4	JAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	EDUCADOR FÍSICO
1	CELSON MARCON	ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA
2	ALICE ANTONIA DONDONI NETA	PEDAGOGO SOCIAL

Por não terem comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital e não ter solicitado prorrogação de prazo foram automaticamente considerados como desistentes, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SORRISO/MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:4DC94750

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº028/ADM/2013

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JAIR CORREIA / CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2013, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº001/2013/ **R\$5.909,60**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:9E3DA9CC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00030000255/2011/ADM/2013

CONTRATO Nº00030000255/2011/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- EPP/ III TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 255/ADM/2011/ DATA DA ASSINATURA: 19/03/2013/R\$ 0,00
--	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:83F44EDA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000025/2012/ADM/2013

CONTRATO Nº 00010000025/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PLANEJAMENTO DE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- EPP/ 1 TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/ADM/2012/ DATA DA ASSINATURA: 27/03/2013/R\$ 0,00
---	--

Publicado por:
 Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:48424B5D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO: 010/2013
 OBJETO: Aquisição de material permanente
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.
 CONTRATADO: MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – INFOWEI
 VALOR: R\$ 17.183,00 (dezesete mil cento e oitenta e três reais).

Tangará da Serra-MT, 09 de abril de 2013

Assinatura no Original
LUIZ HENRIQUE B. MATIAS
 Presidente

Publicado por:
 Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:D6F7F318

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO: 011/2013
 OBJETO: Aquisição de material permanente
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.
 CONTRATADO: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA
 VALOR: R\$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Tangará da Serra-MT, 09 de abril de 2013

Assinatura no Original
LUIZ HENRIQUE B. MATIAS
 Presidente

Publicado por:
 Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:9BE164BA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO: 012/2013
 OBJETO: Aquisição de material permanente
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.
 CONTRATADO: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
 VALOR: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

Tangará da Serra-MT, 09 de abril de 2013

Assinatura no Original
LUIZ HENRIQUE B. MATIAS
 Presidente

Publicado por:
 Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:E1D49BE3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO: 013/2013
 OBJETO: Aquisição de material permanente
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.
 CONTRATADO: MACHADO E SILVA LTDA – ME – STUDIO INFORMÁTICA
 VALOR: R\$ 38.549,10 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

Tangará da Serra-MT, 09 de abril de 2013

Assinatura no Original
LUIZ HENRIQUE B. MATIAS
 Presidente

Publicado por:
 Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:3435BC63

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO: 014/2013
 OBJETO: Aquisição de material permanente
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.
 CONTRATADO: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA VALOR: R\$ 14.973,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e três reais)

Tangará da Serra-MT, 09 de abril de 2013

Assinatura no Original
LUIZ HENRIQUE B. MATIAS
 Presidente

Publicado por:
 Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:7F8AA33A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO: 015/2013
 OBJETO: Aquisição de combustíveis
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.
 CONTRATADO: A. PIVA E PIVA LTDA
 VALOR: R\$ 10.823,00 (dez mil oitocentos e vinte e três reais)

Tangará da Serra-MT, 09 de abril de 2013

Assinatura no Original
LUIZ HENRIQUE B. MATIAS
 Presidente

Publicado por:
 Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:D83A741B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E 2ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, neste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo II e anexo III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20 de Fevereiro de 2013, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo

em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas realizar-se-á no dia **24 DE ABRIL DE 2013, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- 2º Piso- Centro. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 10 de Abril de 2013.

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

Pregoeira.

Publicado por:

Tatiana Ávila Grigoletti

Código Identificador:4498B1FA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 028/2013 -CONVOCAÇÃO
SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 028/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 11/04 às 7h30:

CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
75	197398	ELY REGINA SILVA ARRUDA	29,00	25,00	54,00	CLASSIFICADO
76	196873	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	34,00	20,00	54,00	CLASSIFICADO

CARGO: 658-PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA - ZONA URBANA E RURAL						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
31	197481	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS BASSO	20,00	42,50	62,50	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 12/04/2013 e 15/04/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração de bens;
- Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Abril de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:26686A3E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 15.2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 18/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2013.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 18/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 15/2013**, teve como objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para a secretaria de Assistência Social**, tendo como vencedoras as empresas, **S. N. CARDOSO – ME E VALDECIR DE PAULA - ME.**

Terra Nova do Norte - MT, 09 de abril de 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:19C2E2C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO 16/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

PROCESSO Nº. 19/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2013.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 105/2013 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 19/2013** na Modalidade **Pregão Presencial 16/2013**, teve como objeto: Objetiva a presente licitação, aquisição de um Trator para Patrulha mecanizada de acordo com o Contrato de Repasse nº. 03893227-57/2009, que o processo foi considerado deserto por não ter tido interessados.

Terra Nova do Norte - MT, 10 de abril de 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:DB869391

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 18/2013**

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO Nº. 18/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013**, tendo como objeto: Aquisição de gás GLP 13 e P 45 para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, com realização prevista para o dia 23 de abril de 2013, às 08:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 10 de abril de 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:365AB311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO
Nº 001/2013.**

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 12 de Abril, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa

Lucas Toniazzo. s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, na Cidade de Terra Nova do Norte, denominado de CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Dois nº 356, ZC1-001 Matupá – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo. s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO, nos moldes da Portaria nº 087/2008 /GBSES e Decreto nº 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo de Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e em conformidade com as condições contidas no inciso II da Clausula Primeira do Termo de Comodato de Imóvel com Condições, celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, bem como a aprovação do repasse específico para reforma da Casa de Amparo do CISVP, conforme acordado em reunião realizada pelo Conselho Diretor no dia 27 de Fevereiro de 2013 sob a Ata nº 003/2013-CISVP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor é de R\$ 5.645,50 (CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), podendo ser alterado mediante aprovação da Concedente e Proponente caso haja necessidade.

Parágrafo Primeiro – O referido repasse será exclusivamente para fins de reforma de edificação de imóvel urbano, localizado na Rua Amsterdã, nº 07, Bairro Senhor dos Passos, conforme termo de comodato de imóvel com condições celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Parágrafo Segundo – Fica o proponente na obrigatoriedade de realizar a reforma do imóvel ora cedido, conforme condições imposta no inciso II da Clausula Primeira do Termo de Comodato de Imóvel, condições esta imposta pela COMADANTE do referido comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Aditivo de Contrato de Rateio, constante na clausula segunda, será pago em parcela única no prazo Máximo de 15 (quinze) dias decorrente da assinatura do presente termo de aditivo.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor ora mencionado, será depositado na conta corrente nº 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago pelo concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0014.2050.337041-0350.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Termo de Aditivo de Contrato de Rateio terá sua vigência até 31 DE JULHO DE 2013, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento imediatamente do valor, conforme consignado na cláusula segunda, não podendo ultrapassar o prazo constante no parágrafo primeiro da clausula terceira.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Aditivo através da Secretária Municipal de Saúde bem como pelo Legislador do Poder Executivo Municipal.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estrita obediência ao estatuto Social do Consórcio, bem como as condições impostas no termo de comodato de imóvel, o qual a CISVP fará uso para fins de Casa de Apoio.

b) Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio, após a conclusão da reforma a ser realizada.

c) Enviar relatório caso seja solicitado à Concedente na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Secretários de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Aditivo, e por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de Abril de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Presidente do CISVP

Testemunhas:

Nome: Ivo da Silva e Silva

CPF: 912.756.521-15

Nome: Cristina Ribeiro

CPF: 028.587.091-22

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:21C3344B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIAS DE EDUC. CULTURA ESP. E LAZER; VIAÇÃO E OBRAS; SAÚDE; AGRIC A.FUND.TURISMO E M.AMBIENTE; ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$ 214.604,00

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2013 À 28 DE FEVEREIRO DE 2014

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP, SOB O Nº 008/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:5A64973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: JOÃO BATISTA SÁ

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL PARA O PSF DA ZONA RURAL

UNIDADE/ORÇ: R\$ 200.000,00

VALOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 009/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:250F348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: REGINA MARIA ALVES VALIM

OBJETO: SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER AO

PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA ZONA RURAL

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 24.200,00

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 009/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:2799554C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ANDRÉIA FREITAS PIRES

OBJETO: SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO, PARA ATUAR JUNTO À FARMÁCIA BÁSICA UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 22.000,00

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 009/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:3C49E95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ADÃO SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: INSTRUCTOR DE CAPOEIRA NO PROGRAMA PETI

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL

VALOR: R\$ 4.220,00

VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:E37327CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: MARIA MADALENA DA SILVA

OBJETO: SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, PARA O PSF RURAL
 UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 VALOR: R\$ 8.000,00
 VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:4D018BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
 CONTRATADO: MARIA JAMILE RIBEIRO DUARTE
 OBJETO: PALESTRA EDUCATIVA SOBRE CÂNCER DE COLO UTERINO
 UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
 VALOR: R\$ 527,00
 VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2013
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:4E700840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
 CONTRATADO: ADELSON ALVES DE FIGUEIREDO
 OBJETO: INSTRUTOR DE FUTEBOL PARA PROGRAMA PAIF
 UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
 VALOR: R\$ 6.780,00
 VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:2058E32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
 CONTRATADO: ELY DANTAS DE ALMEIDA
 OBJETO: CURSO DE VIOLÃO PARA PESSOAS CADASTRADAS NO PAIF E PETI
 UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
 VALOR: R\$ 7.500,00
 VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:7FEDA5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
 CONTRATADO: HAYLA FONSECA PINTO DE SOUSA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
 UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL
 VALOR: R\$ 5.000,00
 VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2013 À 30 DE ABRIL DE 2013
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:3EDDCD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
 CONTRATADO: LIOMAR BORGES DE FREITAS
 OBJETO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES
 UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 VALOR: R\$ 7.500,00
 VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2013 À 31 DE JULHO DE 2013
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:64779721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
 CONTRATADO: JUSCIMAR SALES BATISTA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ELETRICISTA
 UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS
 VALOR: R\$ 7.500,00
 VIGÊNCIA: DE 01 DE MARÇO DE 2013 À 31 DE DEZEMBRO DE 2013
 FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:77093AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
 CONTRATADO: UNSITEX ASFALTOS E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MASSA E EMULSÃO ASFÁLTICA
 UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS
 VALOR: R\$ 268.320,00

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2013 À 12 DE MARÇO DE 2014

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP, SOB O Nº 010/2013
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:7DC207A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: MG CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MAT. PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R\$ 44.220,00

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2013 À 12 DE MARÇO DE 2014

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP, SOB O Nº 011/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:03DFADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R\$ 4.704,00

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2013 À 12 DE MARÇO DE 2014

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP, SOB O Nº 011/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:48EDB0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: DIANCARLO ALVES DE SOUSA

OBJETO: SERV.TECNÓLOGO EM

DESENV.ACOMP.ASSIST.TÉC.PROG.BALDE CHEIO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE AGRICULTURA A.FUND.TUR. E M.AMBIENTE

VALOR: R\$ 7.875,00

VIGÊNCIA: DE 15 DE MARÇO DE 2013 À 31 DE JULHO DE 2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:02352ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: DAGBERTO GUIMARÃES FILHO

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL P/FUNCIONAMENTO CENTRO DE REAB. FISIOTERAPIA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE AGRICULTURA A.FUND.TUR. E M.AMBIENTE

VALOR: R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA: DE 26 DE MARÇO À 31 DE DEZEMBRO DE 2013

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 002/2013

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

ODONI MESQUITA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:41EEDA28

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 004/2013.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul.

CONTRATADA: AG Consultoria e Contabilidade Ltda. – EPP.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00.

VIGÊNCIA: 01.04.2013 A 31.12.2013.

CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001-3390.39.00.00.00.

SIGNATÁRIOS:

SÉRGIO LUIZ BEVILÁQUA

Vereador Presidente

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:DA11EB7E

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Produtos de Higiene, de Nº 046/2013, firmado com a empresa Frandoloso & Schmitt Ltda. – EPP, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1696, do dia 10 de abril de 2013, página 208, ONDE SE LÊ: “Valor Total: R\$ 28.652,92 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).”,

LEIA-SE: **Valor Total: R\$ 4.293,08 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e oito centavos).**

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:FB02B769

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Aquisição/Fornecimento de Produtos de Higiene, de Nº 047/2013, firmado com a empresa Supermercado São João Ltda. - ME, no Jornal

Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1696, do dia 10 de abril de 2013, página 208, ONDE SE LÊ: “*Valor Total: R\$ 4.293,08 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e oito centavos).*”,
LEIA-SE: **Valor Total: R\$ 28.652,92 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E2275085

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Impressos, Carimbos e Outros Materiais de Gráfica.

Nº do Contrato: Nº 052/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: L. DELAZERI GRÁFICA – ME.

CNPJ: 17.161.884/0001-69.

Objeto: Aquisição por parte do Contratante e o fornecimento por parte da Contratada, de Impressos, Carimbos e outros Materiais de Gráfica, para uso das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Paço Municipal (Administração), durante o exercício de 2013, conforme descrição do Anexo I da licitação Convite-Edital nº 014/2013 e do mapa de apuração, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Valor Total: R\$ 74.376,90 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2.004-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 25).

05.001.12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 61).

05.002.12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 81).

05.002.12.361.0033.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 89).

06.002.10.301.0011.2.030-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 117).

06.002.10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 126).

06.002.10.305.0024.2.028-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 147).

07.001.08.244.0017.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 155).

07.002.08.244.0017.2.019-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 175).

07.003.08.243.0017.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – (Ficha nº 179).

Vigência: Até 31/12/2013.

Data de assinatura: 10/04/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

LEANDRO DELAZERI

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1C87F810

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 64/2013

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Marcos Alves Faleiro – CPF: 065.453.189-77.

Cargo/função: Agente Administrativo Educacional, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

Remuneração base: R\$ 780,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2013.

Data assinatura: 01/04/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

MARCOS ALVES FALEIRO

Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3FD9CFAD

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 65/2013

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Josilene Torres Carneiro – CPF: 019.314.391-76.

Cargo/função: Agente Comunitário de saúde – Micro Área 02, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 950,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2013.

Data assinatura: 01/04/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul.

JOSILENE TORRES CARNEIRO

Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:718305DE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 - PROCESSO Nº 026/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593/2010 e do Decreto nº 594, de 12/01/2010, alterado pelos Decretos nºs. 742 de 05/04/2012 e 787 de 28/09/2012, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 006/2013, relativo ao Processo de Licitação sob nº 026/2013, cujo objeto refere-se à Aquisição de Móveis confeccionados em Marcenaria, para uso de diversas Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a discriminação dos produtos no Anexo I do Edital deste Pregão.

Data de Expedição do Edital: 10/04/2013.

Data de abertura/julgamento: 22/04/2013.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-1283.

União do Sul – MT, 10 de abril de 2013.

ERINEU DIESEL

Pregoeiro Substituto

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E123C361

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores Lei 10.520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 14/2013, VENCEDOR: a empresa **GILBERTO MORELES INFORMATICA - EPP**, CNPJ: 06.906.289/0001-99, foi no valor de R\$ 14.344,80. Aquisição de Moveis Planejados para Laboratório e para Secretaria de Saúde. Vale de São Domingos – MT, 10 de Abril de 2013.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:91B55562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº.06/2013

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME. Fundamentação Legal: Vinculado nos termos e condições do Pregão Presencial nº.19/2011, regido pela Lei nº.8.666/93 e suas alterações, na Lei nº.10.520/2002, no Decreto nº.3.931/2001, oriundo do Processo Administrativo nº.41/2011. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – VG/MT. Valor Global: R\$ 656.159,12 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e doze centavos). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Funcional Programática: 1060 / 2144. Natureza de Despesa: 202 / 999. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 01/02/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal – PMVG-MT / JAQUELINE BEBER GUIMARÃES – Secretária Municipal de Saúde – VG/MT / BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A22A7A0D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE
VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº.026/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Senhora EDNIR MARIA DE ALMEIDA. Fundamentação Legal: Artigo 57 – inciso II e Artigo 65, incisos alíneas e parágrafos, no que couber da Lei nº.8666/93 e suas alterações, Ato de Dispensa nº.013/2012. Objeto: Locação do Imóvel, localizado à Av. Couto Magalhães, 2679, Centro, Várzea Grande, destinado para o funcionamento da Casa Lar da Entidade Beneficente Vida Nova, onde se Adita a sua Cláusula Terceira – Do Valor, Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização. Valor Global: R\$ 10.380,00 (Dez mil e trezentos e oitenta reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de

Assistência Social. Projeto Atividade: 2153. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.999 – O.S.T. - PF. Vigência: 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir de 18/04/2013. Data de Assinatura: 02/04/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal – PMVG-MT / MARIUSO DAMIÃO FERREIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – VG/MT / EDNIR MARIA DE ALMEIDA – Locadora / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:53B1AE1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE
VALOR AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº.022/2012

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o Senhor ADALBERTO NOVAES DA SILVA. Fundamentação Legal: Artigo 57 – inciso II e Artigo 65, incisos alíneas e parágrafos, no que couber da Lei nº.8666/93 e suas alterações, Ato de Dispensa nº.09/2012. Objeto: Locação do Imóvel, localizado à Av. Couto Magalhães, 2779, Centro, Várzea Grande, onde é desenvolvido o Projeto Vida Nova, e que se Adita a sua Cláusula Terceira – Do Valor, Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização. Valor Global: R\$ 10.380,00 (Dez mil e trezentos e oitenta reais). Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Assistência Social. Projeto Atividade: 2153. Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.999 – O.S.T. - PF. Vigência: 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir de 05/04/2013. Data de Assinatura: 01/04/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal – PMVG-MT / MARIUSO DAMIÃO FERREIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – VG/MT / ADALBERTO NOVAES DA SILVA – Locador / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8439FD5C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

“O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PPA 2014/2017 E A LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2014”.

DIA: 08/05/2013

LOCAL: NTM – Núcleo Tecnológico Mato Grosso (Emeb. Couto Magalhães)

ENDEREÇO: Rua João Líbano, nº 12.

BAIRRO: Centro

HORÁRIO: 09:00 HS as 11:00 HS

DIA: 08/05/2013

LOCAL: Centro Educacional Prof. Oscar Ribeiro

ENDEREÇO: Rua 32 Quadra 193, s/nº

BAIRRO: São Mateus

HORÁRIO: 14:30 HS as 16:30 HS

DIA: 09/05/2013

LOCAL: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

ENDEREÇO: Rua Professora Izabel Pinto, s/nº.

BAIRRO: Cristo Rei

HORÁRIO: 09:00 HS as 11:00 HS

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:14A00292

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.886/2013

Autoriza o poder Executivo Municipal a Criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

WALACE SANTOS GUIMARÃES Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo 0.5% ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais individuais ou coletivos e assentamentos, localizados no município de Várzea Grande.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Parágrafo Único - Cada produtor terá direito de até 35 (trinta e cinco) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 7º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado consumido para abertura ou reforma dos tanques.

§ 1º - Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 2º - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 8º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal, entidade de extensão rural (ou similar) e entidade representativa do setor produtivo ligado à agricultura familiar.

Art. 9º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no orçamento municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 10 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal poderá oferecer curso profissionalizante na área da piscicultura.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, em conformidade com a legislação estadual e federal que rege a matéria, estabelecerá administrativamente condições para viabilizar o financiamento de ração para a atividade de piscicultura no município, durante os dez primeiros meses de trabalho efetivo do piscicultor.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1D953D2F

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 3.882/2013

Institui incentivo e benefícios fiscais relacionados com a realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei institui incentivo e benefícios fiscais visando à realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo de 2014, nos termos que especifica.

Art. 2.º Ficam isentas do ISS os serviços que sejam diretamente relacionados à realização da Copa das Confederações de 2013 ou à Copa do Mundo de 2014 e prestados pela Fédération Internationale de Football Association – FIFA ou entidades que, nos termos do regulamento, sejam por ela credenciadas para a concretização das atividades necessárias aos dois certames.

Parágrafo único A isenção prevista no *caput* se limita às operações realizadas no período compreendido entre o início da vigência da presente Lei e o sexagésimo dia após o encerramento da Copa do Mundo de 2014.

Art. 3.º A lista de entidades credenciadas deverá ser entregue pela FIFA à Secretaria Municipal de Fazenda mediante correspondência oficial, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único Somente após a entrega da lista referida no *caput* terão as entidades credenciadas direito à isenção prevista no art. 2.º.

Art. 4.º O ato de reconhecimento da isenção referida no art. 2.º não desobriga o beneficiário do cumprimento das obrigações acessórias, podendo ser instituído, mediante decreto regulamentar, regime especial simplificado para cumprimento de tais obrigações.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará o disposto no prazo de noventa dias após a publicação desta Lei.

Art. 6.º Os efeitos do disposto nesta Lei cessarão sessenta dias após o final da Copa do Mundo de 2014.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 1.º de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D0D4C9FE

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.05/2013/GAB/SME/VG/MT

Dispõe sobre critérios, formas de transferência e de prestação de contas dos recursos financeiros do PDDE – Municipal/SME destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de disciplinar e padronizar os procedimentos administrativos, relativos as despesas executadas com os repasses à custa do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, pelas unidades executoras próprias (UEX) e entidades qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público que ministram educação

especial, denominadas de entidades mantenedoras (EM), de que trata o artigo 22, Inciso I, § 2º da Lei 11.947/2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer critérios para transferência dos recursos financeiros às unidades escolares da rede pública municipal, para execução do - PDDE Municipal.

Parágrafo único. A transferência dos recursos de que trata a presente Portaria se dará de forma automática, em conta específica do PDDE Municipal, aberta pelo CCDE da Escola, conforme § 2º supra citado, devendo suas execuções e prestações de contas observarem as normas vigentes e os requisitos, ora estabelecidos.

Art. 2º. Os recursos do PDDE consignados na Lei Orçamentária Anual do Município, para manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino serão repassados, trimestralmente em quatro parcelas, nos termos da Lei nº 2.373/01.

Parágrafo único. Para a efetivação das ações previstas neste artigo, os recursos transferidos poderão ser aplicados para suprir despesas das seguintes naturezas:

I- aquisição de materiais de consumo;

II- prestação de serviço de pessoa jurídica (ISSQN do município);

Art. 3º. É vedada a aplicação dos recursos de que trata a presente Portaria para:

I – pagamento a título de taxa de administração, de gerência ou similar (ex.: contador, administrador, bancário, e outros de semelhante natureza;

II – pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor público da esfera municipal que venha a executar qualquer serviço para unidade escolar;

III – pagamento de despesas com finalidade diversa da estabelecida na presente Portaria ainda que em caráter de emergência;

IV – pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento dos recursos, ou posterior ao prazo limite, estabelecido na presente Portaria;

V- a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais ou prestação de serviços;

VI- realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, referentes aos pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo com fornecedores.

VII – pagamentos de multas juros ou correção monetária quando decorrerem de quitação de obrigação tributária acessória - como, por exemplo, o pagamento de multas junto à receita Federal e outros encargos que não se acham previstos especificadamente.

Art. 4º. Os recursos financeiros a serem repassados a cada CCDE serão calculados tomando-se como parâmetro o valor fixado “per capita”, conforme discriminação abaixo relacionada:

I – Escolas que possuem de 2 (duas) a quatro salas receberão R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) trimestralmente, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) por ano.

II – Escolas que possuem de 5 a 8 (cinco a oito) salas receberão R\$ 6.000,00 (seis mil reais) trimestralmente, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) por ano.

III – Escolas que possuem de (9 ou mais) nove ou mais salas receberão R\$ 8.000,00 (oito mil reais) trimestralmente totalizando R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por ano.

Art. 5º. O recurso do PDDE Municipal repassado às Unidades Escolares destina-se exclusivamente à manutenção da estrutura física (limpeza, materiais pedagógicos e pequenos reparos).

Art. 6º. O primeiro repasse anual atenderá a realidade da unidade escolar no contexto atual, observando o levantamento das necessidades prioritárias.

Art. 7º. As unidades escolares criadas para funcionarem no ano letivo em curso e as que não constituíram CCDE, só receberão recursos após composição e registro da unidade executora.

Art. 8º. A Secretaria, por meio do Setor Financeiro fica autorizada a rever os valores das parcelas nos seguintes casos:

I - Constatado o aumento ou a diminuição do número de salas de aula pelo monitoramento da Gestão Escolar;

II – Verificado o aumento ou diminuição da receita prevista à Secretaria Municipal de Educação;

III – Em caso emergencial e extraordinário, devidamente justificado.

Art. 9º. A execução dos recursos do PDDE deverá atender ao plano de ação aprovado pela SME.

Art. 10º. As aquisições de materiais para manutenção ou contratações de serviços custeados com os repasses efetuados do PDDE Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia a fim de garantir as unidades escolares que representam produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento. Para esse fim, o sistema de pesquisa de preço deverá abranger no mínimo três fornecedores/prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.

I. Nas planilhas de pesquisas de preço solicitadas, será verificado o menor preço para efeito de fornecimento da ordem de compra/serviço;
II. Para a solicitação de orçamento a ser utilizado nos processos aquisitivos, deverá ser disponibilizado formulário pelo próprio fornecedor com carimbo e/ou marca d'água, timbre e/ou logo que possa caracterizá-lo;

III. O CCDE emitirá ordem de compra e/ou serviço ao proponente vencedor, contendo assinatura do Presidente, do Tesoureiro do Conselho e do Diretor da unidade escolar.

IV. Todos os documentos que envolvem o processo de aquisição deverão ser devidamente, datados e assinados, não sendo permitidos rasura sob nenhuma justificativa.

Art. 11º. É de responsabilidade da Equipe Gestora e do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar - CCDE a prestação de contas dos recursos repassados a cada unidade escolar.

§ 1º Os processos de prestação de contas deverão ser protocolizados no Setor Financeiro da SME, com as seguintes documentações:

I - Sumário, com as páginas numeradas e vistado pelo responsável;

II - Ofício de encaminhamento;

III- Ofício de recebimento do repasse enviado pela SME;

IV - Anexo I, II e III – Demonstrativo da Execução da Receita e das Despesas de Pagamentos Efetuados;

IV - Extrato bancário com timbre do banco, contendo histórico completo da movimentação;

V - Notas Fiscais de comprovante de pagamento (originais).

VI - Fotocópia dos cheques nominais emitidos;

VII - Planilhas de pesquisa de preços (datadas, numeradas e assinadas), verificação do menor preço e ordem de compra e / ou serviços originais;

XIII - Carimbos de recebimentos assinados pelos fornecedores por extenso;
XIV - Cópia da Ata do CCDE que planejou as ações a serem executadas;

X - Cópia da Ata do CCDE que deliberou as ações executadas

XI - Parecer de aprovação da prestação de contas pelo Conselho Fiscal;

XII - Plano de ação conferido e aprovado pela equipe de gestão escolar;
XIII - Parecer de aprovação emitido pela equipe de gestão escolar;
XIV - Carimbo de pague-se;
XV - Carimbo de identificação do tipo de recurso;
XVI Carimbo do atesto (recebimento de materiais/serviços prestados);

§ 2º. As prestações de contas deverão ser arquivadas pelo tempo determinado na legislação (05 cinco anos após a aprovação).

Art. 12º. Os recursos recebidos a cada parcela deverão ser executados e prestados conta no prazo de 60 dias contados a partir da data de recebimento;

§ 1º O não encaminhamento da prestação de contas no prazo previsto neste artigo, implicará na instauração de Tomada de Contas Especial e, encaminhamentos para verificações que poderão resultar em Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade dos gestores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2º. A liberação das demais parcelas estarão condicionadas a prestação de conta da parcela anterior;

Art. 13º. As irregularidades ou pendências verificadas nas Prestações de Contas e anotadas no parecer técnico que ensejem classificação para a situação “Diligência”, deverão ser regularizadas no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A não regularização das pendências ou irregularidades, bem como a omissão da equipe gestora que acarretar atraso na liberação dos recursos, implicará na Instauração de Tomada de Contas Especial e afastamento preventivo do diretor da unidade escolar e, instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração e responsabilização dos gestores faltosos, sem prejuízo da liberação de novos recursos à unidade escolar com fulcro na obrigatoriedade do ensino e princípio da continuidade dos serviços públicos.

Art.14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 01 de abril de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7CBCF0A3

PREFEITURA MUNICIPAL RERATIFICAÇÃO AVISO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2011

Referente ao AVISO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2011, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado (IOMAT), dia 04/12/2012, página 114, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no dia 06/12/2012, página 98 e no Diário de Cuiabá, classidiário F7 dia 05/12/2012, por meio da Secretaria de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte RETIFICAÇÃO: **Onde se lê:** Quantidade a ser aderida 3.000 m³ (três mil metros cúbicos). **Leia-se:** Quantidade a ser aderida 3.000 TON.

(três mil toneladas). Ratificam-se os demais. Várzea Grande/MT 10 de abril de 2013. Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:195AEFAF

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 3.887/2013

Altera dispositivos da Lei n.º 2.860/2006 que alterou a Lei n.º 2.313/2001 que dispõe sobre a criação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de 37 (trinta e sete) equipes do Programa Saúde na Família – PSF – e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o parágrafo 1º da Lei n.º 2.860/2006, que alterou a Lei n.º 2.313/2001, passando a vigor com a seguinte redação:

§ 1º - Os ocupantes do cargo de médico da família perceberão além do salário constante do anexo I desta Lei, o adicional de insalubridade na base de 40% (quarenta por cento), bem como, auxílio saúde, transporte, alimentação, na base de 170 % (cento e setenta por cento) calculados sobre o salário constante do Anexo I.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei n.º 2.860/2006, que alterou a Lei n.º 2.313/2001, que passará a vigor da seguinte forma:

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE AS EQUIPES DO PSF E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

Denominação dos Cargos	Quantidade por Equipe	Salário-Base (R\$)	Insalubridade	Auxílio Saúde
Médico da Família	01	2.600,00	40%	170%
Odontólogos da Família	01	1.900,00	40%	60%
Enfermeiro da Família	01	1.600,00	40%	60%
Técnico em Enfermagem da Família	02	800,00	40%	30%
Agente Administrativo da Família	01	800,00	40%	20%
Auxiliar de Serviços Gerais da Família	01	680,00	40%	
Agente Comunitário de Saúde	06	714,00	20%	20%
Total da Equipe	13			

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:91E725D6

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 3.881/2013

Dispõe sobre medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e a Copa do Mundo FIFA de 2014 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013, à Copa do Mundo FIFA de 2014 e aos Eventos relacionados que serão realizados no município.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, serão observadas as seguintes definições:

I – Fédération Internationale de Football Association - FIFA: associação suíça de direito privado, entidade mundial que regula o esporte de futebol de associação, e suas subsidiárias não domiciliadas no Brasil;

II – Subsidiária FIFA no Brasil: pessoa jurídica de direito privado, domiciliada no Brasil, cujo capital social total pertence à FIFA;

III – COPA DO MUNDO FIFA 2014 - COMITÊ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA. - COL: pessoa jurídica de direito privado, reconhecida pela FIFA, constituída sob as leis brasileiras com o objetivo de promover a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014, bem como os eventos relacionados;

IV – Confederação Brasileira de Futebol - CBF: associação brasileira de direito privado, sendo a associação nacional de futebol no Brasil;

V – Competições: a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014;

VI – Eventos: as competições e as seguintes atividades relacionadas às competições, oficialmente organizadas, chanceladas, patrocinadas ou apoiadas pela FIFA, subsidiárias FIFA no Brasil, COL ou CBF:

a) os congressos da FIFA, cerimônias de abertura, encerramento, premiação e outras cerimônias, sorteio preliminar, final e quaisquer outros sorteios, lançamentos de mascote e outras atividades de lançamento;

b) seminários, reuniões, conferências, workshops e coletivas de imprensa;

c) atividades culturais, concertos, exposições, apresentações, espetáculos ou outras expressões culturais, bem como os projetos Futebol pela Esperança (Football for Hope) ou projetos beneficentes similares;

d) partidas de futebol e sessões de treino; e,

e) outras atividades consideradas relevantes para a realização, organização, preparação, marketing, divulgação, promoção ou encerramento das competições.

VII – Períodos de competição: espaço de tempo compreendido entre o 20º (vigésimo) dia anterior à realização da primeira partida e o 5º (quinto) dia após a realização da última partida de cada uma das competições;

VIII – Prestadores de serviços da FIFA: pessoas jurídicas licenciadas ou autorizadas, com base em relação contratual, para prestar serviços relacionados à organização e à produção dos eventos, tais como:

a) coordenadores da FIFA na gestão de acomodações, de serviços de transporte, de programação de operadores de turismo e dos estoques de ingressos;

b) fornecedores da FIFA de serviços de hospitalidade e de soluções de tecnologia da informação; e,

c) outros prestadores licenciados ou autorizados pela FIFA para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

IX – Parceiros Comerciais da FIFA: pessoas jurídicas licenciadas ou autorizadas com base em qualquer relação contratual, em relação aos eventos, bem como os seus subcontratados, com atividades relacionadas aos Eventos, excluindo as entidades referidas nos incisos III, IV e VII a X;

X – Locais Oficiais de Competição: locais oficialmente relacionados às Competições, tais como estádios, centros de treinamento, centros de mídia, centros de credenciamento, áreas de estacionamento, áreas para a transmissão de partidas, áreas oficialmente designadas para atividades de lazer destinadas aos fãs, bem como qualquer local no qual o acesso seja restrito aos portadores de credenciais emitidas pela FIFA ou de ingressos;

XI – Partida: jogo de futebol realizado como parte das competições; e,

XII – Ingressos: documentos ou produtos emitidos pela FIFA que possibilitam o ingresso em um evento, inclusive pacotes de hospitalidade e similares.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE ENTRADA E DA PERMANÊNCIA NOS LOCAIS OFICIAIS DE COMPETIÇÃO

Art. 3º - O acesso, a entrada e a permanência nos locais oficiais de competição durante os períodos de competição serão restritos às pessoas autorizadas pela FIFA.

§ 1º - A FIFA tornará públicas, até 3 (três) meses antes do início de cada evento, todas as restrições e condições que definir, nos termos do *caput*, com respeito ao controle de entrada e permanência nos locais oficiais de competição.

§ 2º - Não se aplicam aos eventos quaisquer normas municipais que disponham sobre o controle de entrada e permanência de pessoas nos locais oficiais de competição, inclusive aquelas que disponham sobre acesso preferencial e outros benefícios atribuídos a grupos especiais de pessoas.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE OFERTA E COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS

Art. 4º - Não se aplicam aos eventos quaisquer normas municipais que disponham sobre produção, distribuição e comercialização dos ingressos para os eventos, bem como as informações que devam neles constar e as medidas de segurança para fins de combate à falsificação.

Art. 5º - Nenhuma norma municipal que conceda gratuidade, redução de preço, meia-entrada ou qualquer outra forma de subvenção a consumidores será aplicável sobre os preços dos ingressos.

Parágrafo único - Inclui-se no disposto no *caput* qualquer norma municipal que disponha sobre a reserva de quantidade absoluta ou percentual de Ingressos para quaisquer categorias de pessoas, seja para distribuição gratuita, venda preferencial ou a preço reduzido.

Art. 6º - Nenhum direito relacionado a cadeiras cativas, cabines, camarotes, tribunas ou outras instalações semelhantes que tenham sido objeto de concessão, permissão ou autorização pelo poder público será aplicável aos eventos.

§ 1º - Durante os períodos de competição, os locais oficiais de competição, em especial os estádios onde sejam realizados os eventos, deverão estar totalmente disponíveis, livres e desembaraçados, inclusive quanto ao uso de seus assentos, para uso.

§ 2º - A FIFA poderá vender ingressos para os locais mencionadas no *caput* sem prévia autorização do poder público ou do concessionário, permissionário ou autorizador, e sem que lhes sejam devidas qualquer remuneração ou indenização.

§ 3º - Exceto pelos torcedores que, em decorrência de lei ou de decisão de autoridade competente, sejam impedidos de comparecer a eventos esportivos, o poder público e o concessionário, permissionário ou autorizador não poderão impedir ou de qualquer forma obstar o acesso aos locais oficiais de competição aos torcedores que detenham os ingressos a que se refere o parágrafo 2º deste artigo, sob pena de responderem por perdas e danos ao detentor do ingresso e à FIFA, bem como ao poder público, se for o caso.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA NOS LOCAIS OFICIAIS DE COMPETIÇÃO

Art. 7º - A segurança nos locais oficiais de competição, nas suas imediações e principais vias de acesso, nos aeroportos, hotéis e centros de treinamento localizados no município e as medidas de prevenção a acidentes ou incidentes de segurança de qualquer tipo, inclusive nos dias de partida, será realizada, sem custos para a FIFA e o COL, pelos poderes públicos competentes, não sendo aplicáveis aos eventos quaisquer normas municipais que disponham em sentido diverso, inclusive as que exijam a contratação de seguros de quaisquer espécies.

§ 1º - O plano de segurança, a ser acordado entre a FIFA e os poderes públicos competentes, poderá contemplar o uso de segurança privada, a ser paga pela FIFA ou pelo COL, nos estádios onde se realizam os eventos.

§ 2º - O *caput* deste artigo aplica-se igualmente à normas municipais que disponham sobre o dever de manter, nos locais oficiais de competição, ambulância, médicos, equipes e equipamentos de socorro a emergências, cabendo à FIFA e às autoridades competentes decidirem sobre o tema.

CAPÍTULO V

DO CONSUMO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E PRODUTOS NOS LOCAIS OFICIAIS DE COMPETIÇÃO.

Art. 8º - Não se aplicam aos eventos quaisquer normas municipais que disponham sobre a divulgação de marcas, distribuição, venda, publicidade ou propaganda de produtos e serviços, bem como outras atividades promocionais ou de comércio de rua, consumo de mercadorias, alimentos e bebidas no interior dos locais oficiais de competição, nas suas imediações e principais vias de acesso, inclusive as que proíbem o consumo de bebidas alcoólicas.

§ 1º - Para os fins deste artigo, serão criadas zonas exclusivas para prática de atividades comerciais e de publicidade pela FIFA e por pessoas por ela indicadas, as quais ocuparão um raio de até dois quilômetros no entorno de cada um dos locais oficiais de competição, bem como o espaço aéreo correspondente, nas quais o direito de conduzir atividades comerciais nos dias de eventos e em suas respectivas vésperas será restrito à FIFA e às pessoas por ela indicadas.

§2º - As zonas de restrição comercial mencionadas no parágrafo 1º serão declaradas pelo município, considerando as indicações feitas pela FIFA, dentro do prazo de 3 (três) meses contados do requerimento a ser feito pela FIFA.

§3º - É assegurada a continuidade das atividades comerciais dos estabelecimentos já existentes e regularmente instalados em áreas compreendidas pelas zonas de restrição comercial mencionadas no §1º deste artigo, desde que tais atividades sejam conduzidas de forma consistente com práticas passadas e observado o disposto na lei federal nº 12.663, de 5 de junho de 2012.

CAPÍTULO VI DA PUBLICIDADE NOS LOCAIS OFICIAIS DE COMPETIÇÃO E DEMAIS ESTABELECIMENTOS

Art. 9º - Não se aplicam aos eventos quaisquer normas municipais que disponham sobre veiculação de propaganda, dever de informar, campanhas de conscientização ou publicidade, de caráter institucional ou não, nos locais oficiais de competição, imediações, inclusive as zonas de restrição mencionadas no parágrafo 1º do artigo 8º, e principais vias de acesso a tais locais oficiais de competição.

§ 1º - O disposto no caput aplica-se igualmente às regras referentes a veiculação de publicidade em todo e qualquer bem público ou a qualquer bem privado que venha a ser cedido, locado ou de qualquer forma utilizado pela FIFA, pelos prestadores de serviço da FIFA, pelos parceiros comerciais da FIFA, pela imprensa ou por qualquer pessoa física ou jurídica relacionada às competições.

§2º - Permanecem aplicáveis as regras municipais que vedem a colocação de qualquer forma de publicidade ou propaganda que possa colocar em risco a segurança do trânsito nas vias públicas, estradas e rodovias, ou que promova ou incite qualquer forma de discriminação racial, sexual ou religiosa.

Art. 10 - O poder público cooperará com a FIFA, no combate a qualquer ilícito ou tentativa de violação ao disposto nos artigos 8º ou 9º acima, bem como dos direitos da propriedade intelectual relacionados aos eventos, tais como marcas, símbolos, expressões e mascotes que caracterizem a FIFA ou os eventos.

§1º - O poder público criará, a pedido da FIFA, um comitê municipal, composto por membros dos departamentos e agências relevantes do município, que se reunirá a cada seis meses, ou em periodicidade menor, se necessário, para fins de revisar a implementação de aperfeiçoamentos e iniciativas, visando proteger os direitos mencionados no caput.

§2º - As autoridades competentes do Município ficam autorizadas, no exercício do poder de polícia, a tomar medidas para garantir a proteção dos direitos mencionados no caput, podendo, inclusive confiscar materiais relacionados à violação.

Art. 11 - O poder público, no âmbito de sua competência, cooperará com a FIFA, investigando e combatendo as práticas publicitárias e comerciais que, sem a prévia aprovação da FIFA, visem tirar proveito econômico, mercadológico ou de imagem sobre os eventos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Para os fins previstos nesta Lei, a FIFA fornecerá ao município lista contemplando os prestadores de serviços da FIFA, os parceiros comerciais da FIFA e as subsidiárias FIFA no Brasil.

Art. 13 - Durante os períodos de competição, as entidades públicas ou privadas que administram os estádios onde serão realizadas partidas deverão, caso a FIFA solicite alterar temporariamente os nomes de tais estádios, adotando os nomes indicados pela FIFA.

§1º - Os nomes temporários adotados para os estádios na forma do caput deverão ser utilizados para quaisquer fins relacionados aos eventos.

§2º - Durante os períodos de competição, fica vedado o uso dos nomes temporários adotados para os estádios na forma do caput pelas entidades públicas ou privadas a quem pertençam tais estádios ou por aquelas que os administram, pelos clubes a ele associados e por pessoas por eles licenciadas.

§3º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos nomes originais dos estádios, quando usados para fins associados aos eventos com o fim de obter vantagem econômica, comercial ou de imagem.

Art. 14 - Antes de cada partida, será executado o hino nacional das duas seleções participantes, que também terão suas bandeiras nacionais hasteadas no respectivo local oficial de competição.

Parágrafo único - Não serão aplicáveis às competições normas municipais que disponham sobre formalidades a serem seguidas antes de eventos desportivos, inclusive aquelas prevendo a obrigatoriedade de execução de outros hinos.

Art. 15 - Aplicam-se, no que couber, às subsidiárias FIFA no Brasil as disposições relativas à FIFA previstas nesta Lei.

Art. 16 - A realização de grandes eventos abertos ao público no município durante os períodos de competição só será autorizada pelos órgãos competentes se for possível garantir a segurança e o acesso ao evento sem pôr em risco a segurança e o acesso às partidas e aos locais oficiais de competição, e contanto que tais eventos não compitam com, nem se associem aos eventos, com o fim de obter vantagem econômica, comercial ou de imagem.

Art. 17 - É conferida à FIFA isenção de quaisquer taxas municipais não tributárias ou preços públicos devidos em decorrência da prestação de serviços ou do exercício de quaisquer outras atividades decorrentes desta Lei.

Art. 18 - A FIFA, o COL e os prestadores de serviços da FIFA serão isentos de todas as taxas não tributárias e custas cobradas pelo município para a concessão de autorizações, licenças, alvarás e quaisquer outros documentos necessários para o regular e válido exercício de atividades comerciais dentro dos limites do município.

Parágrafo único - Os pedidos de emissão dos documentos mencionados no caput submetidos ao Município serão analisados e deferidos com prioridade.

Art. 19 - O município poderá declarar feriados os dias em que ocorrerem os eventos em seu território.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014, com exceção dos artigos 17 e 18, que vigorarão até 31 de dezembro de 2015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 1.º de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4F940043

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 3.880/2013

"Declara de Utilidade Pública Municipal o LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE."

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE,

CNPJ n.º 12.287.145/0001-77, localizado na Rua C, Quadra 10, Bairro Jardim Paula I, Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 1.º de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:624CED64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
073/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADA: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; **PRAZO ADITADO:** 03/04/2013 ATÉ 03/05/2013;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PESADA NOVA, DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA LIQUIDA NO MOTOR MÍNIMO 138HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 21.000 KG, CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,90M³, CONFORME DISPÕE O CONTRATO DE REPASSE Nº 0389.159-23/2012/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE VERA – MT. **DATA:** 03/04/2013.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:631E6316

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA N.º 060/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora **Sra. Vera Lucia Rodrigues**.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei n.º 1.064 de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre o reajuste aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora **Sra. Vera Lucia Rodrigues**, brasileira, portadora do RG n.º 672.411- SSP/MT e do CPF n.º 835.341.721-91, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, classe “A”, nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 887, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2012.03.00050P**, a partir de 02 de junho de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA/MT, 27 de julho de 2012.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:F7036B17

IMPREV
PORTARIA N.º 061/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora **Sra. Ernesta Salete Casalli**.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, e Lei n.º 1.065 de 24 de abril de 2012, que versa sobre o vencimento dos profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora **Sra. Ernesta Salete Casalli**, brasileira, portadora do RG n.º 14016095- SSP/MT e do CPF n.º 929.939.401-63, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, classe “A”, nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 141, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2012.03.00051P**, a partir de 25 de maio de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA/MT, 27 de julho de 2012.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do Imprev

Homologo:

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:6D3F6343

IMPREV
PORTARIA N.º 062/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora **Sra. Cecilia Rodrigues Alves Borges**.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 748/2008, Lei n.º 1.064 de 24 de abril de 2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora **Sra. Cecilia Rodrigues Alves Borges**, brasileira, portadora do RG n.º 20.301.537-SSP/SP e do CPF n.º 071.017.318-05, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, classe “A”, nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 672, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2012.03.00042P**, a partir de 17 de maio de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA/MT, 27 de julho de 2012.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do Imprev

Homologo:

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:08DF025E

IMPREV
PORTARIA N.º 063/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Sra. Marcos Antonio Moretto.”

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência municipal, e Lei n.º 1.064 de 24 de abril de 2012, que versa sobre o vencimento dos profissionais da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao segurado **Sr. Marcos Antonio Moretto**, brasileiro, portador do RG n.º 1191742-3- SJ/MT e do CPF n.º 821.348.471-15, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo de Operador de ETA, classe “A”, nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 1087, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2012.03.00052P**, a partir de 01 de julho de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA/MT, 27 de julho de 2012.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do Imprev

Homologo:

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:BC78ECB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 030/2013, tendo como objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa, Cozinha, Utensílios e Outros para uso das Creches Municipais”, ao qual obteve o seguinte resultado:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	COMERCIAL ARAÚJO DA SILVA SUPERMERCADOS LTDA EPP, CNPJ Nº. 17.318.438/0001-15		FRANCIMAR LIMA DE SOUZA EPP, CNPJ Nº. 70.434.915/0001-90	
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	ÁGUA SANITÁRIA COM CONTEÚDO DE 2 LITROS, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, COM CLORO ATIVO E COM COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P.P.	UNID.	4.400			POLITRIZ	R\$ 3,99
2	ÁLCOOL COM CONTEÚDO DE 1 LITRO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM, PARA USO DOMÉSTICO.	UNID.	4.400			ARAUCARIA	R\$ 5,59
3	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 4	UNID.	29			MARLUX	R\$ 26,39
4	AVENTAL DE PVC TAMANHO 62 X 42	UNID.	65			LIMPEX	R\$ 7,85
5	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE 35 LITROS, ALTA RESISTENCIA, SELO INMETRO.	UNID.	18			GB	R\$ 23,00
6	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE 10 LITROS, ALTA RESISTENCIA, COM TAMPA, SELO INMETRO.	UNID.	43			GB	R\$ 11,80
7	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE 20 LITROS, ALTA RESISTENCIA, SELO INMETRO.	UNID.	43			GB	R\$ 10,30
8	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA DE FERRO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SELO INMETRO.	UNID.	15			PLASNEW	R\$ 10,00
9	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA DE FERRO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SELO INMETRO.	UNID.	35			PLASNEW	R\$ 6,99
10	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA	UNID.	33			PLASNEW	R\$ 17,50

	DE FERRO COM PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SELO INMETRO..						
11	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, NA COR BRANCA, CANO CURTO, FORRO 100% DE POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 36	PAR	7			WORK	R\$ 34,10
12	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, NA COR BRANCA, CANO CURTO, FORRO 100% DE POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 37	PAR	7			WORK	R\$ 34,10
13	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, NA COR BRANCA, CANO CURTO, FORRO 100% DE POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 38	PAR	9			WORK	R\$ 34,10
14	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, NA COR BRANCA, CANO CURTO, FORRO 100% DE POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 39	PAR	9			WORK	R\$ 34,10
15	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, NA COR BRANCA, CANO CURTO, FORRO 100% DE POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE Nº 40	PAR	3			WORK	R\$ 34,10
16	BOTIJÃO DE GÁS P - 13 (REGARGA)	UNID.	300	ULTRAGAS	R\$ 56,00		
17	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA - CAP. 25 LTS	UNID.	84			PLASNEW	R\$ 31,00
18	CANECA DE PLÁSTICO RESISTENTE A TEMPERATURA - 300 ML	UNID.	780			TRITEC	R\$ 2,60
19	CANECÃO EM ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO CAPACIDADE 4 LITROS, CABO DE MADEIRA	UNID.	12			MARLUX	R\$ 31,80
20	CANECÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 14CM	UNID.	8			MARLUX	R\$ 27,00
21	CANECÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 16CM	UNID.	8			MARLUX	R\$ 27,00
22	CANECO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE P/ 2 LTS	UNID.	8			MARLUX	R\$ 19,00
23	COLHER DE SOBREMESA DE AÇO INOX	UNID.	680			TRAMONTINA	R\$ 2,65
24	COLHER GRANDE PARA ARROZ COM CABO DE POLIAMIDA	UNID.	18			OPEN	R\$ 9,60
25	CONCHA DE INOX MÉDIA	UNID.	17			OPEN	R\$ 12,00
26	CREME DENTAL, 90 G, COM FLUOR MFP + CALCIO AROMA DE MENTA	UNID.	2.100			COLGATE	R\$ 1,96
27	DESINFETANTE COM CONTEÚDO DE 2 LITROS, GERMICIDA E BACTERICIDA. FLORAL, PINHO OU LAVANDA.	UNID.	3.300	MARANATA	R\$ 3,90		
28	DETERGENTE DE LAVAR LOUÇA (NEUTRO), COM CONTEÚDO DE 500ML, COM ÁCIDO SULFÔNICO, CORANTE, TENSOATIVO, NEUTRALIZANTE, ADITIVO, UMECTANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEÍCULO. DETERGENTE PARA USO GERAL. FRASCO DE 500 ML.	UNID.	3.400			POLITRIZ	R\$ 1,40
29	ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMÍNIO	UNID.	7	ABC	49,00		
30	ESCOVA DE LAVAR ROUPA BASE DE MADEIRA E CERDAS AMARELA	UNID.	48			CONDOR	R\$ 2,90
31	ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRA, COM ESPNJA NA PONTA, CERDAS DE NAYLON, CABO DE PLÁSTICO.	UNID.	140			FLY	R\$ 17,80
32	ESCOVA DE MÃO, CABO PLÁSTICO SERDAS DE ALTA RESISTENCIA	UNID.	45			CONODR	R\$ 3,25
33	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA E CERDAS DE ALTA RESISTENCIA, COM SUPORTE PARA GUARDAR	UNID.	60			CONDOR	R\$ 4,70
34	ESCU MADEIRA DE AÇO INOX GRANDE	UNID.	17			YANGZ	R\$ 10,70
35	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO LÍQUIDO 60G, COM 08 UNIDADES POR PACOTE	PACOTE	880			YPE	R\$ 1,90
36	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, COM FIBRAS ABRASIVAS, ESPONJA DE 100MM X 70MM X 20MM, FIBRA SINTÉTICA IMPREGNADAS E ESPUMAS DE POLIURETANO.	UNID.	2.000	BRILLHUS	R\$ 1,40		
37	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL	UNID.	1.870	CENTRAL FORT	R\$ 3,50		
38	FACA PARA CORTAR PÃO; DE AÇO INOX 10" CABO DE POLIETILENO	UNID.	12			YANGZ	R\$ 9,20
39	FACA PARA CARNE DE AÇO INOX 10" CABO DE POLIAMIDA OU POLIPROPILENO	UNID.	18			KALA	R\$ 40,00
40	FACA DE MESA COM PONTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIAMIDA	UNID.	30			YANGZ	R\$ 2,20
41	FACA DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIAMIDA	UNID.	35			YANGZ	R\$ 1,90
42	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO 58 X 40 CM	UNID.	250			LIMPEX	R\$ 2,60
43	FORMA DE PLÁSTICO RETANGULAR 28X42 CM, NA COR BRANCA	UNID.	25			PLASNEW	R\$ 18,30
44	FRIGIDEIRA COM TAMPA, ANTI – ADERENTE, COM CABO DE POLIETILENO – GRANDE	UNID.	8			MARLUX	R\$ 101,00
45	GARFO DE SOBREMESA COM CABO DE POLIAMIDA	UNID.	40			TRAMONTINA	R\$ 2,65
46	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS, EM TRIPÉ COM TORNEIRA	UNID.	8			INVICTA	R\$ 104,00
47	ISQUEIRO GRANDE	UND	60			BIC	R\$ 2,90
48	JARRA PLÁSTICA ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA 1,800 ML, SELO INMETRO	UNID.	20			GIPLAS	R\$ 7,00
49	JARRA PLÁSTICA ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA - 2,0 LTS,	UNID.	38			GIPLAS	R\$ 10,50
50	JARRA PLÁSTICA ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA - 5,0 LTS,	UNID.	20			JAGUAR	R\$ 17,00
51	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE PEDAL, COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS,	UNID.	15			JAGUAR	R\$ 230,00
52	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE PEDAL, COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS,	UNID.	25			JAGUAR	R\$ 28,00
53	LIXEIRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, DE PEDAL, COM PEDAL, CAPACIDADE 35 LITROS,	UNID.	15			PLASNEW	R\$ 175,00
55	LIXEIRO DE PLÁSTICO C/ TAMPA, CAPACIDADE DE 8 A 10 LITROS, SELO INMETRO	UNID.	15			JAGUAR	R\$ 17,49
56	LUVA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TYRANSPARENTE, PCT COM 100 UNIDADES, TAMANHO ÚNICO	PACOTE	68			MULTIUSO	R\$ 5,15
57	LUVAS PARA COZINHA COM ISOLANTE TÉRMICO , MODELO MÃO DE GATO DE 45 CM	UNID.	22			ALKIN	R\$ 8,30
58	LUVAS PARA LIMPEZA LATEX, CANO LONGO, Nº 7 TAMANHO M.	PAR	35			DANY	R\$ 4,40
59	LUVAS PARA LIMPEZA LATEX, CANO LONGO, Nº 7 TAMANHO G.	PAR	35			DANY	R\$ 4,40
60	MANGUEIRA 3/4" SILICONADA 30 M	UNID.	8			MULTIUSO	R\$ 44,00
62	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE , CABO LONGO	UNID.	15			PLASNEW	R\$ 7,10
63	PALHA DE AÇO MÉDIA UNIDADE DE 25 GRAMAS	UNID.	120			ASTRA	R\$ 1,15
65	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO TIPO CAÇAROLA COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA ALTA Nº 24 - CAP. 5 LTS, DIAM 24X10 CM.	UNID.	5			ATLAS	R\$ 46,00
66	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO TIPO CAÇAROLA COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA ALTA Nº 28 - CAP. 8 LTS, DIAM 28X13 CM.	UNID.	5			ATLAS	R\$ 77,00
67	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO TIPO CAÇAROLA COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA ALTA Nº 34 - CAP. 14,5 LTS, DIAM 34X16 CM.	UNID.	5			ATLAS	R\$ 150,00
68	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO TIPO CAÇAROLA COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA ALTA Nº 38- CAP. 20 LTS, DIAM 38X18 CM.	UNID.	5			ATLAS	R\$ 195,00
70	PANELA DE PRESSÃO 12 LTS	UNID.	8			MARLUX	R\$ 171,00
71	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	UNID.	8			MARLUX	R\$ 90,00
72	PANO DE COPA 100% ALGODÃO MEDIDAS 70 CM X 45 CM COR BRANCO	UNID.	90			LIMPEX	R\$ 5,60
73	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 50 X 60 CM, COR BRANCO	UNID.	90			LIMPEX	R\$ 4,80
74	PANO PARA CHÃO BRANCO 40cm x 67cm	UNID.	330	ITATEX	R\$ 5,90		
75	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DE ALTA QUALIDADE, 100% DE FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, PICOTADA, PACOTE COM 08 ROLOS DE 60M X 10CM CADA UNIDADE.	PACOTE	7.000	MILI	R\$ 6,90		
76	PEGADOR PARA MASSAS DE INOX	UNID.	12			YANGZ	R\$ 20,00
77	PENEIRA EM AÇO INOX, FORMATO OVAL, SUPORTE NAS EXTREMIDADES, CABO EM POLIPROPENO - GRANDE	UNID.	12	PLASNEW	R\$ 8,49		
78	PILÃO EM ALUMÍNIO BATIDO COM SOCADOR, TAMANHO MÉDIO	UNID.	8			ALUMÍNIO	R\$ 12,80
79	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR, ALTO TRANSPARENTE E GRANDE PARA FREEZER, COM TAMPA, CAPACIDADE 5,2 LITROS	UNID.	35			JAGUAR	R\$ 8,30
80	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	UNID.	25			PLASNEW	R\$ 16,30
81	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 5 A 6 LITROS	UNID.	20			PLASNEW	R\$ 8,20
82	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS	UNID.	16			PLASNEW	R\$ 5,50
83	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTE DE ALIMENTOS DE 50X30X1,5 CM, COR BRANCA	UNID.	25			SANTANA	R\$ 59,00
84	PRATO DE VIDRO FUNDO, PARA SOPA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, TRANSPARENTE, 500 ML	UNID.	1.080			DURALEX	R\$ 3,95
85	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID.	75			AUREA	R\$ 1,90
86	RALADOR EM AÇO INOX COM QUATRO FACES COM CABO DE POLIPROPILENO	UNID.	12			MARLUX	R\$ 6,00

87	RASTELO REGULÁVEL PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO 180X180 CM	UNID.	12			TRAMONTINA	R\$ 20,50
88	RODO DE MADEIRA DE 40 CM, COM CONEXÃO PLÁSTICA, BORRACHA REFORÇADA E CABO DE MADEIRA ENCAPADO.	UNID.	70			POLITRIZ	R\$ 12,90
90	SABÃO EM BARRA CONTEÚDO COM 5 UNIDADES DE 200G, PESO DO CONJUNTO 1KG, NEUTRO, SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, EMOLIENTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTE, GLICERINADO, NEUTRO.	PACOTE	1.000	ARPE	R\$ 4,80		
91	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 1KG, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, SAIS INORGÂNICOS E ÁGUA.	CAIXA	2.300	SURF	R\$ 4,90		
92	SABONETE COM FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA CRIANÇAS, 90G	UNID.	350			123 BABY	R\$ 2,60
93	SACO PARA LIXO 100 LTS 78X98X0,10, PACOTES C/5 UND	PACOTE	1.500			GIOPACK	R\$ 2,30
94	SACO PARA LIXO 15 LTS 40X50X0,8, PACOTES C/20 UND	PACOTE	1.200	GIOPACK	R\$ 2,10		
95	SACO PARA LIXO 30 LTS 63X70X0,8, PACOTES C/10 UND	PACOTE	1.660	GIOPACK	R\$ 2,10		
96	SACO PARA LIXO 50 LTS 55X55X0,8, PACOTES C/10 UND	PACOTE	1.700			GIOPACK	R\$ 2,30
97	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	UNID.	60			ALTO GIRO	R\$ 3,60
98	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	PACOTE	40			PLASNEW	R\$ 18,00
99	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	110			CAPIRA	R\$ 12,50
100	VASSOURA PLÁSTICA COM CERDAS EM NYLON, COM CONEXÃO PLÁSTICA E CABO EM MADEIRA ENCAPADO.	UNID.	110			RODOLAR	R\$ 8,30
101	VELA DE ARGILA PARA FILTR DE BARRO	UNID.	160			POZZANI	R\$ 4,80

ALTA FLORESTA – MT, 09 DE ABRIL DE 2013

MARCELO TAKESHI MURATA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:5D02EAAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	5.870.485,86	6.040.193,68	1.377.450,90	22,80	6.370.458,67	105,47	-330.264,99
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	5.384.066,11	5.553.773,93	1.377.450,90	24,80	6.370.458,67	114,71	-816.684,74
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	213.350,29	134.631,79	18.264,93	13,57	166.590,22	123,74	-31.958,43
1.1.1.0.00.00 - Impostos	207.446,41	128.727,91	17.704,92	13,75	160.139,74	124,40	-31.411,83
1.1.2.0.00.00 - Taxas	5.903,88	5.903,88	560,01	9,49	6.450,48	109,26	-546,60
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	192.088,57	365.732,31	23.980,32	6,56	111.283,10	30,43	254.449,21
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	173.643,74	347.287,48	23.980,32	6,91	110.476,49	31,81	236.810,99
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	18.444,83	18.444,83	0,00	0,00	806,61	4,37	17.638,22
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	46.999,58	92.841,53	4.396,59	4,74	44.726,09	48,17	48.115,44
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	1.157,63	1.157,63	1,81	0,16	388,16	33,53	769,47
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	21.416,07	21.416,07	6.831,36	31,90	42.672,09	199,25	-21.256,02
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.896.295,78	4.925.236,41	1.320.878,78	26,82	5.982.682,50	121,47	-1.057.446,09
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	4.786.321,40	4.815.262,03	1.308.354,94	27,17	5.939.276,47	123,34	-1.124.014,44
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	109.974,38	109.974,38	12.523,84	11,39	43.406,03	39,47	66.568,35
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.915,82	13.915,82	3.098,92	22,27	22.504,67	161,72	-8.588,85
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	1.504,91	1.504,91	96,57	6,42	1.101,21	73,17	403,70
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	2.315,25	2.315,25	2.733,11	118,05	14.218,43	614,12	-11.903,18
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	4.307,53	4.307,53	269,24	6,25	1.816,79	42,18	2.490,74
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	5.368,24	92,75	419,89
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	486.419,75	486.419,75	0,00	0,00	0,00	0,00	486.419,75
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	486.419,75	486.419,75	0,00	0,00	0,00	0,00	486.419,75
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	486.419,75	486.419,75	0,00	0,00	0,00	0,00	486.419,75
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	84.506,63	169.013,27	6.832,38	4,04	24.397,12	14,44	144.616,15

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.954.992,49	6.209.206,95	1.384.283,28	22,29	6.394.855,79	102,99	-185.648,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	5.954.992,49	6.209.206,95	1.384.283,28	22,29	6.394.855,79	102,99	-185.648,84
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	1.021.916,88	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	5.954.992,49	6.209.206,95	1.384.283,28	22,29	7.416.772,67	102,99	-185.648,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.671.257,55	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.308.420,44	1.420.597,61	7.729.018,05	1.077.178,63	7.447.593,83	1.235.773,73	7.062.732,78	91,38	666.285,27
DESPESAS CORRENTES	5.922.746,60	1.590.469,66	7.513.216,26	1.069.888,35	7.098.353,35	1.218.079,84	6.893.857,96	91,76	619.358,30
Pessoal e Encargos Sociais	3.372.226,23	520.628,42	3.892.854,65	614.432,74	3.488.663,82	617.147,74	3.482.020,05	89,45	410.834,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.550.520,37	1.069.841,24	3.620.361,61	455.455,61	3.609.689,53	600.932,10	3.411.837,91	94,24	208.523,70
DESPESAS DE CAPITAL	289.456,29	-95.446,83	194.009,46	7.290,28	349.240,48	17.693,89	168.874,82	87,04	25.134,64
Investimentos	180.895,42	-133.533,63	47.361,79	6.374,46	41.576,05	6.374,46	35.925,05	75,85	11.436,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	108.560,87	38.086,80	146.647,67	915,82	307.664,43	11.319,43	132.949,77	90,66	13.697,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	52.632,89	-52.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	43.584,66	-21.792,33	21.792,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.792,33
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	338.286,78	-251.655,06	86.631,72	30.451,92	354.039,89	30.451,92	354.039,89	408,67	-267.408,17
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	6.646.707,22	1.168.942,55	7.815.649,77	1.107.630,55	7.801.633,72	1.266.225,65	7.416.772,67	94,90	398.877,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	6.646.707,22	1.168.942,55	7.815.649,77	1.107.630,55	7.801.633,72	1.266.225,65	7.416.772,67	94,90	398.877,10
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.646.707,22	1.168.942,55	7.815.649,77	1.107.630,55	7.801.633,72	1.266.225,65	7.416.772,67	94,90	398.877,10
FONTE:									

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:F4615A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012 LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.956.768,19	6.160.392,89	6.220.679,57	6.259.982,18
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:A8FAC54E

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	6.646.707,22	7.815.649,77	1.107.630,55	7.801.633,72	1.266.225,65	7.416.772,67	100,00	94,90	398.877,10
LEGISLATIVA	721.962,52	729.244,58	60.333,81	381.258,10	73.980,05	368.977,44	4,97	50,60	360.267,14
Ação Legislativa	721.962,52	729.244,58	60.333,81	378.383,59	73.980,05	366.102,93	4,94	50,20	363.141,63
JUDICIÁRIA	140.245,11	114.984,42	33.747,63	115.537,15	36.462,63	113.711,20	1,53	98,89	1.273,22
Administração Financeira	140.245,11	114.984,42	33.747,63	115.537,15	36.462,63	113.711,20	1,53	98,89	1.273,22
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.633.897,73	1.818.919,55	244.497,72	2.077.625,85	315.647,61	1.864.586,25	25,14	102,51	-45.666,70
Administração Geral	1.310.138,67	1.436.417,09	201.784,40	1.533.873,75	251.109,28	1.487.924,03	20,06	103,59	-51.506,94
Administração Financeira	313.559,06	380.002,46	42.713,32	541.252,10	64.538,33	374.162,22	5,04	98,46	5.840,24
Tecnologia de Informatização	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,03	100,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.069,93	441.529,78	55.533,31	477.441,72	58.841,67	458.219,12	6,18	103,78	-16.689,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	220.769,93	441.529,78	55.533,31	477.441,72	58.841,67	458.219,12	6,18	103,78	-16.689,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	607.984,66	649.077,66	67.521,03	369.573,33	77.301,03	343.745,42	4,63	52,96	305.332,24
Administração Financeira	607.984,66	649.077,66	67.521,03	369.573,33	77.301,03	343.745,42	4,63	52,96	305.332,24
SAÚDE	1.089.628,33	1.679.390,77	223.011,10	1.821.864,36	272.373,77	1.718.067,54	23,16	102,30	-38.676,77
Atenção Básica	1.076.115,83	1.648.396,77	218.707,10	1.790.870,36	268.069,77	1.687.073,54	22,75	102,35	-38.676,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.512,50	30.994,00	4.304,00	30.994,00	4.304,00	30.994,00	0,42	100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	17.364,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	11.576,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.788,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.229.233,08	1.214.056,22	241.537,90	1.329.004,13	241.537,90	1.326.839,56	17,89	109,29	-112.783,34
Alimentação e Nutrição	14.630,50	37.343,35	8.385,05	37.343,35	8.385,05	36.343,35	0,49	97,32	1.000,00
Ensino Fundamental	778.414,56	632.054,09	136.301,86	686.636,21	136.301,86	685.471,64	9,24	108,45	-53.417,55
Educação Infantil	103.088,02	9.187,14	3.000,00	9.187,14	3.000,00	9.187,14	0,12	100,00	0,00
Difusão Cultural	333.100,00	535.471,64	93.850,99	595.837,43	93.850,99	595.837,43	8,03	111,27	-60.365,79
CULTURA	29.470,32	7.277,80	3.621,69	4.403,29	3.621,69	4.403,29	0,06	60,50	2.874,51
Difusão Cultural	29.470,32	7.277,80	3.621,69	4.403,29	3.621,69	4.403,29	0,06	60,50	2.874,51
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	23.152,51	36.187,31	0,00	38.567,31	3.528,94	35.038,37	0,47	96,83	1.148,94
Infra-estrutura Urbana	23.152,51	36.187,31	0,00	38.567,31	3.528,94	35.038,37	0,47	96,83	1.148,94
HABITAÇÃO	17.364,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	17.364,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	124.129,47	159.844,04	21.341,32	169.224,66	25.201,32	167.294,66	2,26	104,66	-7.450,62
Saneamento Básico Urbano	124.129,47	159.844,04	21.341,32	169.224,66	25.201,32	167.294,66	2,26	104,66	-7.450,62
GESTÃO AMBIENTAL	26.361,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.361,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.922,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	3.422,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	690.710,87	965.137,64	156.485,04	1.017.133,82	157.729,04	1.015.889,82	13,70	105,26	-50.752,18

Transporte Rodoviário	690.710,87	965.137,64	156.485,04	1.017.133,82	157.729,04	1.015.889,82	13,70	105,26	-50.752,18
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	52.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	6.646.707,22	7.815.649,77	1.107.630,55	7.801.633,72	1.266.225,65	7.416.772,67	99,9999	94,8964	398.877,10

FONTE:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:FA4C8EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	616.136,86	664.130,73	535.719,63	605.238,26	774.285,04	631.934,90	521.892,49	536.761,08	480.290,84	587.005,63	707.121,44	894.227,88	7.554.744,78	6.544.932,45
Receitas Tributária	9.732,89	9.768,45	10.575,31	10.457,03	10.379,83	43.033,98	12.153,45	21.116,62	10.691,72	10.416,01	8.985,98	9.278,95	166.590,22	134.631,79
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	155,21	768,56	1.380,64	1.018,39	839,53	509,34	335,99	150,42	133,17	144,19	236,01	106,67	5.778,12	322,88
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	675,00	0,00	0,00	0,00	239,00	37.652,64	0,00	3.540,00	0,00	0,00	0,00	5.519,99	47.626,63	48.305,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5,00	5,00	5,00	31,91	223,97	5,00	5,00	5,00	5,07	5,00	5,00	10,85	311,80	2.389,15
Outras Receitas Tributárias	8.897,68	8.994,89	9.189,67	9.406,73	9.077,33	4.867,00	11.812,46	17.421,20	10.553,48	10.266,82	8.744,97	3.641,44	112.873,67	83.614,76
Receitas de Contribuições	19,73	1.193,02	205,89	3.185,49	78.565,91	162,70	1.272,03	1.268,77	1.271,79	157,45	18.969,19	5.011,13	111.283,10	365.732,31
Receita Patrimonial	4.559,60	3.528,15	3.770,95	4.771,38	4.476,50	4.120,12	3.434,77	2.215,85	2.460,49	6.991,69	1.115,56	3.281,03	44.726,09	92.841,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.762,30	5.030,85	6.652,05	4.646,54	4.262,60	3.424,57	3.703,37	3.067,45	291,00	0,00	3.014,36	3.817,00	42.672,09	21.416,07
Transferências Correntes	592.678,52	643.871,54	514.015,25	581.163,76	669.058,18	580.196,79	500.502,06	507.470,83	464.105,76	569.128,72	674.264,42	870.512,78	7.166.968,61	5.916.394,93
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	404.421,04	489.208,68	332.780,59	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	4.820.591,32	3.820.162,50
Cota Parte do ICMS	110.874,95	82.910,13	91.590,59	85.855,55	117.633,64	104.520,93	106.587,95	100.256,93	102.170,76	136.550,62	127.043,04	107.038,56	1.273.033,65	1.111.320,00
Cota Parte do IPVA	475,85	1.082,49	1.553,60	2.307,72	1.529,11	1.171,90	1.105,11	58,59	592,61	269,03	62,90	268,56	10.477,47	9.261,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	24.709,06	22.827,37	21.361,62	22.338,25	28.456,32	24.341,29	22.564,96	21.939,67	20.642,29	27.926,86	26.876,34	25.043,15	289.027,18	335.711,25
Outras Transferências Correntes	52.197,62	47.842,87	66.728,85	51.917,22	53.102,43	50.508,08	71.795,36	55.883,77	52.539,54	98.486,78	106.814,21	66.022,26	773.838,99	639.940,18
Outras Receitas Correntes	4.383,82	738,72	500,18	1.014,06	7.542,02	996,74	826,81	1.621,56	1.470,08	311,76	771,93	2.326,99	22.504,67	13.915,82
DEDUÇÕES (II)	103.511,71	115.931,93	85.404,97	104.534,72	195.992,75	101.156,66	82.422,33	87.049,13	79.595,45	91.284,21	127.036,08	120.842,66	1.294.762,60	1.333.583,98
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	1.185,42	198,29	3.123,97	78.485,57	0,00	1.272,03	1.107,48	1.123,41	0,00	18.969,19	5.011,13	110.476,49	347.287,48
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,24
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	103.511,71	114.746,51	85.206,68	101.410,75	117.507,18	101.156,66	81.150,30	85.941,65	78.472,04	91.284,21	108.066,89	115.831,53	1.184.286,11	986.296,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	512.625,15	548.198,80	450.314,66	500.703,54	578.292,29	530.778,24	439.470,16	449.711,95	400.695,39	495.721,42	580.085,36	773.385,22	6.259.982,18	5.211.348,47
FONTE:														

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:011BE19F

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Jan a Dez 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	219.485,69	28.375,10	160.092,99
RECEITAS CORRENTES	0,00	219.485,69	28.375,10	160.092,99
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	45.841,95	4.394,78	44.337,93	41.220,44
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	45.841,95	4.394,78	44.337,93	41.220,44
Outras Receitas Correntes	0,00	173.643,74	23.980,32	115.755,06	133.559,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	84.506,64	6.832,38	24.397,12	145.988,85
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	303.992,33	35.207,48	184.490,11	359.191,82
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	282.200,00	323.293,00	77.301,03	343.745,42	244.713,04
ADMINISTRAÇÃO	89.200,00	88.394,86	9.780,00	60.138,07	59.280,00
Despesas Correntes	81.200,00	80.394,86	9.780,00	60.138,07	59.280,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	193.000,00	234.898,14	67.521,03	283.607,35	185.433,04
Pessoal Civil	193.000,00	234.898,14	67.521,03	283.607,35	185.433,04
Aposentadorias	142.000,00	189.092,20	53.389,74	219.537,82	145.675,29
Pensões	36.000,00	39.500,00	14.131,29	61.235,59	38.887,09
Outros Benefícios Previdenciários	15.000,00	6.305,94	0,00	2.833,94	870,66
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	21.792,33	21.792,33	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	303.992,33	345.085,33	77.301,03	343.745,42	244.713,04
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-303.992,33	-41.093,00	-42.093,55	-159.255,31	114.478,78
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2011		2012	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		9.182,71		4.904,88	17.990,21
Investimentos		314.261,67		371.132,72	200.156,70
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	84.506,64	6.832,38	24.397,12	146.135,04
Receita de Contribuições	0,00	84.506,64	6.832,38	24.397,12	145.988,85
Pessoal Civil	0,00	84.506,64	6.832,38	24.397,12	145.988,85
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	84.506,64	6.832,38	24.397,12	145.988,85
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	146,19
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	146,19
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	84.506,64	6.832,38	24.397,12	146.135,04
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012	Jan a Dez 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:E93B37CD

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	602.443,08	403.679,45	542.142,16	105.378,13	358.602,24	35.222,99	3.253,54	0,00	31.969,45
EXECUTIVO	602.443,08	403.137,87	542.142,16	105.378,13	358.060,66	27.422,99	3.253,54	0,00	24.169,45
Administração Direta	602.443,08	403.137,87	542.142,16	105.378,13	358.060,66	27.422,99	3.253,54	0,00	24.169,45
Pessoal e Encargos Sociais	261.189,93	310.586,29	332.465,56	26.987,33	212.323,33	1.589,24	1.589,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	339.370,43	84.732,58	209.676,55	75.756,80	138.669,66	25.833,75	1.664,30	0,00	24.169,45
Investimentos	1.882,72	7.819,00	0,00	2.634,00	7.067,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	541,58	0,00	0,00	541,58	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	541,58	0,00	0,00	541,58	7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	602.443,08	403.679,45	542.142,16	105.378,13	358.602,24	35.222,99	3.253,54	0,00	31.969,45
FONTE:									

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:BC43EDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
 LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.091.084,77	5.012.366,27	1.327.364,91	6.180.095,12	123,3
Receitas de Impostos	135.292,14	56.573,64	6.244,33	56.634,55	100,11
Impostos	129.735,53	51.017,03	5.878,52	53.716,55	105,29
Dívida Ativa dos Impostos	4.167,46	4.167,46	269,24	1.816,79	43,59
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.389,15	1.389,15	96,57	1.101,21	79,27
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.955.792,63	4.955.792,63	1.321.120,58	6.123.460,57	123,56
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.056.130,00	3.056.130,00	908.694,93	3.896.787,70	127,51
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	889.056,00	889.056,00	187.382,57	1.018.624,01	114,57
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	12.039,31	12.039,31	879,49	15.486,56	128,63
Cota-Parte IPVA	7.408,80	7.408,80	265,17	8.276,19	111,71
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	991.158,52	991.158,52	223.898,42	1.184.286,11	119,49
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	441.650,49	441.650,49	71.046,92	377.050,31	85,37
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	335.711,25	335.711,25	51.919,49	289.027,18	86,09
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	335.711,25	335.711,25	51.919,49	289.027,18	86,09
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	30.693,61	30.693,61	6.603,59	44.617,10	145,36
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	75.245,63	75.245,63	12.523,84	43.406,03	57,69
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	4.541.576,74	4.462.858,24	1.174.513,41	5.372.859,32	120,39

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.229.233,08	1.214.056,22	241.537,90	1.326.839,56	109,29
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	778.414,56	632.054,09	136.301,86	685.471,64	108,45
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	103.088,02	9.187,14	3.000,00	18.098,39	197
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	347.730,50	572.814,99	102.236,04	623.269,53	108,81
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.229.233,08	1.214.056,22	241.537,90	1.326.839,56	0,00109,29
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					895.258,93
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00

Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.326.839,56

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	21,47
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Dez 2012
	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2012 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	14.630,50	37.343,35	8.385,05	36.343,35	97,32
ENSINO FUNDAMENTAL	778.414,56	632.054,09	136.301,86	685.471,64	108,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	103.088,02	9.187,14	3.000,00	9.187,14	100
DIFUSÃO CULTURAL	333.100,00	535.471,64	93.850,99	595.837,43	111,27
TOTAL DAS DESPESAS	1.229.233,08	1.214.056,22	241.537,90	1.326.839,56	109,29
FONTE:					

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:9AC34040

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO LRF

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO2012/SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 31/12/12

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Dez 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	5.091.084,77	5.012.366,27	6.180.095,12	123,30
Impostos	129.735,53	51.017,03	53.716,55	105,29
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	5.556,61	5.556,61	2.918,00	52,51
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.955.792,63	4.955.792,63	6.123.460,57	123,56
Da União	3.835.211,63	3.835.211,63	4.839.949,45	126,20
Do Estado	1.120.581,00	1.120.581,00	1.283.511,12	114,54
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	312.768,65	312.768,65	406.566,20	129,99
Da União para o Município	220.555,55	220.555,55	303.863,07	137,77
Do Estado para o Município	92.213,10	92.213,10	102.703,13	111,38
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	1.457.790,96	1.706.217,28	968.083,46	56,74
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	986.296,50	986.296,50	1.178.213,26	119,46
TOTAL	5.875.347,88	6.045.055,70	6.376.531,52	105,48
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Dez 2012 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	1.080.628,33	1.672.481,77	1.711.158,54	102,31
Pessoal e Encargos Sociais	478.900,75	515.784,10	561.759,15	108,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	601.727,58	1.156.697,67	1.149.399,39	99,37
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	6.909,00	6.909,00	100,00
Investimentos	9.000,00	6.909,00	6.909,00	100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.089.628,33	1.679.390,77	1.718.067,54	102,30
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Dez 2012 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.089.628,33	1.679.390,77	1.718.067,54	102,30
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	1.089.628,33	1.679.390,77	1.718.067,54	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR			
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2012(f)		
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00> ² [(V-VI)/I]		27,80		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2012 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.076.115,83	1.648.396,77	1.687.073,54	98,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.512,50	30.994,00	30.994,00	1,80
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.089.628,33	1.679.390,77	1.718.067,54	100,00

FONTE:

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:3AB0DB9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2014

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

N.	CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE	OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR REALIZADO (R\$)	SITUAÇÃO DA OBRA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
01	CT: 0182114- 94/2005Ministerio do Esporte	Cobertura de Quadra de 5 escolas: Dom Máximo; Raquel Ramão; Buriti; Izabel e Campo.	769.733,26	519.194,30	Em fase de nova licitação com ampliação de metas incluindo iluminação das quadras utilizando rendimentos de aplicação financeira, no total de R\$ 364.596,91	2013
02	CT: 0228869- 12/2007/Mturismo	Construção da Feira de Artes	375.000,00	200.065,64	Em fase de reprogramação da planilha de saldo remanescente da obra, para novo processo licitatório.	2014
03	CT: 0245417- 03/2007Mturismo	Construção de Terminal Turístico Sangradouro	3.787.875,00	2.089.079,79	Em fase de reprogramação da planilha de saldo remanescente da obra, para novo processo licitatório.	2014
04	CT: 0252218- 37/2008Mcidades	Pavimentação e Drenagem Instituto Técnico Federal	727.263,16	159.171,84	Em fase de reprogramação da planilha de saldo remanescente da obra, para novo processo licitatório.	2014
05	CT: 0254034- 53/2008/MDS	Implantação de Cozinha Comunitária	315.789,47	167.538,01	Em fase de nova licitação com aquisição de equipamentos.	2013
06	CT: 0259245- 17/2008Mturismo	Reforma da Praça Esperidião Marques	257.250,00	44.462,44	Em fase de reprogramação da planilha de saldo remanescente da obra, para novo processo licitatório.	2014
07	CT: 26340756/2008/ MEsporte	Construção do Mini Estádio Sadia	210.542,11	129.335,28	Em andamento.	2013
08	CT: 300205- 14/2009Mturismo	Revitalização da Praça Barão do Rio Branco	531.480,57	27.366,17	Em fase de reprogramação da planilha de saldo remanescente da obra, para novo processo licitatório.	2014
09	CT: 303827- 93/2009/Mcidades	Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Bairro Cavalhada Rodeio	883.421,05	81.672,69	Em fase de reprogramação da planilha de saldo remanescente da obra, para novo processo licitatório.	2013
10	CT: 309651- 18/2009Mcidades	Obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Bairro Maracananzinho.	1.039.600,00	210.509,80	Em fase de reprogramação da planilha de saldo remanescente da obra, para novo processo licitatório.	2013
11	CT: 0311287-33/2009	Construção da Praça Pública Bom Samaritano	131.960,66	12.384,76	Em andamento.	2013
12	CT: 3513- 04/2011/Mcidades	Elaboração do Plano de Saneamento Básico Gestão Integrada dos Serviços de Saneamento	260.000,00	0,00	Em fase de licitação.	2014
13	CT: 035120476/ 2011/Mcidades	Elaboração de Estudos e Projetos: Resíduos sólidos, Água, Drenagem e Esgoto	1.896.650,00	0,00	Em fase de licitação.	2014
14	Convênio: 764359 /2011Mcidades	Regularização Fundiária de Assentamentos	420.440,00	0,00	Em fase de Elaboração de Projeto Executivo.	2014
15	Convênio 830181/2007/FNDE	Construção da Escola de Unidade Infantil – PROINFANCIA (av. Talhamares, adjacente a Escola Municipal Dom Máximo Biennés)	1.071.217,68	627.263,23	Em fase de gestão junto ao FNDE, para possibilidade de aditivo de valor de aproximadamente R\$ 356.783,11	2014 ou +
16	Convênio 700735/2011/FNDE	Mobiliário da Escola PROINFANCIA Dom Máximo	102.261,18	0,00	Em fase de processo licitatório. Confirmar com Secr. Mun. Educação	2013
17	Convênio 763564/2011/FNDE	Recuperação de estradas vicinais assentamento Paiol	580.000,00	0,00	Em fase de processo licitatório.	2013
18	Convênio 00410/2011 /Minist. da Justiça	Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada GGI (videomonitoramento, Sala	652.217,72	0,00	Em fase de conclusão.	2013

		Executivo e Sala do Pleno)				
19	Convênio127/2011 FNDE	Construção de uma Creche no Bairro Aeroporto	1.570.412,95	0,00	Em fase de Elaboração de Projeto elétrico de implantação, para posterior processo licitatório.	2014
20	Convenio127/2011 FNDE	Construção de uma Creche no Bairro Jardim Guanabara PAC 2	1.336.499,97	0,00	Em fase de gestão junto ao FNDE, para possibilidade de aditivo de valor de aproximadamente R\$ 200.000,00	2014 ou +
21	Convenio127/2011 FNDE	Construção de uma Creche no Bairro Cavalhada II	790.120,62	0,00	Em fase de Elaboração de Projeto elétrico de implantação, para posterior processo licitatório.	2014
22	Repasso Fundo a Fundo Saúde portaria 1189/2006	Construção UBS- PSF- Jardim Padre Paulo	310.365,00	0,00	Em fase de Elaboração de Projeto.	2014
23	Repasso Fundo a Fundo Saúde portaria 2226/2009	Construção UBS- PSF- Santa Izabel	356.750,00	0,00	Em fase de Elaboração de Projeto.	2014
24	Repasso Fundo a Fundo Saúde Portaria 1189/2006	Construção UBS- PSF- Vila Irene	310.365,00	0,00	Em fase de Elaboração de Projeto.	2014
25	Repasso Fundo a Fundo Saúde Portaria 1020/2009	Construção de uma UPA- COC- Centro de Referência operacional de Cáceres	3.000.000,00	0,00	Em fase de Elaboração de Projeto.	2014 ou +
26	Repasso Fundo a Fundo Saúde Portaria 329/2011	Ampliação da UBS- PSF- Rodeio	41.741,73	0,00	Em fase de Elaboração de Projeto.	2014
27	Repasso Fundo a Fundo Saúde Portaria 2206/2011	Ampliação da UBS- PSF- Vitória Régia	93.270,00	0,00	Em fase de Elaboração de Projeto.	2014
28	Repasso Fundo a Fundo Saúde Portaria 713/2012	Ampliação da UBS- PSF- Jardim Paraíso.	254.574,17	0,00	Em fase de Elaboração de Projeto.	2014
29	Repasso Fundo a Fundo Saúde	Construção do CEO- Centro de Especialidade Odontológica	179.945,31		Em fase de conclusão.	2013
30	Repasso Fundo a Fundo Saúde Portaria 3188/2009	Reforma e Ampliação da Central de Regulação	105.154,00		Em fase de rescisão ou extinção contratual, para posterior reprogramação da planilha de saldo remanescente da obra, para novo processo licitatório.	2013
31	SIS Fronteira e Recursos Próprio	Reforma do Almoxarifado e Adequação do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde.	26.143,20		Em fase de rescisão ou extinção contratual, para posterior reprogramação da planilha de saldo remanescente da obra, para novo processo licitatório.	2013
32	Recurso Próprio	Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde Sede	147.895,48		Em fase de rescisão ou extinção contratual, para posterior reprogramação da planilha de saldo remanescente da obra, para novo processo licitatório.	2013
33	Recurso Próprio	Reforma da Escola Municipal Buritis	269.952,00		A obra encontra-se em andamento.	2013
34	CT: 0370342- 44/Mcidades	Abastecimento de Água Assent. Barranqueiras	210.744,02	0,00	Em fase de Elaboração de Projeto	2014
35	CT:230693-36/2007 – Mcidades-SINFRA/MT	Pavimentação e drenagem	7.507.500,00	6.762.909,95	Saldo de convenio (744.590,05) + saldo de aplicação (535.231,27). Convenio Mcidades com o Governo do Estado. Em fase de rescisão ou extinção contratual, para posterior reprogramação da planilha de saldo remanescente da obra, para novo processo licitatório.	2013 ou +

Publicado por:
Marlon Nascimento Cuiabano
Código Identificador:3343B5A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARP 007/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2013, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: BIOQUÍMICOS, HEMATOLOGIA, SOROLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, HORMONIOS, URINA E CO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Jose de Souza Neves, brasileiro, casado, RG 06713863-6 SSP/RJ e do CPF n. 778.749.357-72, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2013 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO GLOBAL obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2013; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **INAC INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS**, visando o fornecimento dos serviços constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa **INAC INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS**

CNPJ: 10.972.647/0001-39

Endereço situado na Rua Benjamim Pedroso da Silva nº 1245, CPA II, Cuiabá - MT Telefone: 3641 2333.

Representante legal: **Leonardo Ribeiro Pires**, com cédula de identidade nº MG 10.883.369 SSP/MG, inscrito no CPF nº 038.855.226-32.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	170 H- PROGESTERONA	SERVIÇO	3	7,73	23,19
2	ALBUMINA	SERVIÇO	8	28,88	231,04
3	ALFA- FETAPROTEINA	SERVIÇO	3	15,81	47,43
4	ANTI HBC IGM IGG E IGM (CADA)	SERVIÇO	24	19,48	467,52
5	ANTI HBC TOTAL IGG E IGM (CADA)	SERVIÇO	36	19,48	701,28
6	ANTI HBE	SERVIÇO	24	19,48	467,52
7	ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	12	5,23	62,76
8	ANTICARDIOLIPINA IGG E IGM	SERVIÇO	6	10,5	63
9	ATG/ATPO	SERVIÇO	3	18,3	54,9
10	BAAR	SERVIÇO	3	4,41	13,23
11	BHCG	SERVIÇO	432	7,17	3.097,44
12	C3	SERVIÇO	6	18,02	108,12
13	CALCIO IONIZADO	SERVIÇO	3	2,11	6,33
14	CARBAMAZEPINA	SERVIÇO	3	18,41	55,23
15	CITOMEGALO VIRUS IGG E IGM(CADA)	SERVIÇO	40	12,19	487,6
16	CKMB	SERVIÇO	6	3,69	22,14
17	CLORO	SERVIÇO	8	1,94	15,52
18	COOMBS INDIRETOS	SERVIÇO	3	6,72	20,16
19	CREATININA CLEARENCE CREATIN	SERVIÇO	3	3,69	11,07
20	CULTUA P/ BK	SERVIÇO	3	5,91	17,73
21	CULTURA	SERVIÇO	3	5,9	17,7
22	CULTURA DE FEZES	SERVIÇO	3	5,9	17,7
23	DESMORFISMO EROTRCITARIO	SERVIÇO	12	3,89	46,68
24	DHEA DEHEDROPIAN DROSTERONA	SERVIÇO	3	10,27	30,81
25	DHL	SERVIÇO	6	2,14	12,84
26	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	600	1,94	1.164,00
27	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	SERVIÇO	22	3,86	84,92
28	DOSAGEM DE AMILASE	SERVIÇO	12	2,36	28,32
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	SERVIÇO	3	10,53	31,59
30	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERVIÇO	63	2,11	132,93
31	DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	22	1,94	42,68
32	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SERVIÇO	3	3,69	11,07
33	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	920	3,69	3.394,80
34	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	920	3,69	3.394,80
35	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	2500	1,94	4.850,00
36	DOSAGEM DE COLINESTERASE	SERVIÇO	15	3,86	57,9
37	DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	1020	1,94	1.978,80
38	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	8	3,86	30,88
39	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	8	3,69	29,52
40	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	45	2,11	94,95
41	DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	6	1,94	11,64
42	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	30	3,69	110,7
43	DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	3536	1,94	6.859,84
44	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	84	8,25	693
45	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	62	8,19	507,78
46	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	56	8,18	458,08
47	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERVIÇO	13	2,11	27,43
48	DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	173	1,94	335,62
49	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERVIÇO	71	9,33	662,43
50	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	18	9,27	166,86
51	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERVIÇO	8	1,47	11,76
52	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERVIÇO	8	1,94	15,52
53	DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO	161	1,94	312,34
54	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	19	10,19	193,61
55	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	8	11,97	95,76
56	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	3	14,02	42,06
57	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	3	8	24
58	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	122	10,59	1.291,98
59	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERVIÇO	194	2,11	409,34
60	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERVIÇO	194	2,11	409,34
61	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	2300	3,69	8.487,00
62	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	69	7,95	548,55
63	DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	920	1,94	1.784,80
64	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	3	5,68	17,04
65	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERVIÇO	10	2,87	28,7

66	FALCIZAÇÃO	SERVIÇO	3	2,21	6,63
67	FAN	SERVIÇO	35	4,62	161,7
68	FERRETINA	SERVIÇO	6	15,59	93,54
69	FOSFATASE PROSTATICA	SERVIÇO	3	3,69	11,07
70	FTA ABS IGG	SERVIÇO	10	10,5	105
71	FTA ABS IGM	SERVIÇO	10	9,5	95,00
72	GH	SERVIÇO	6	9,24	55,44
73	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	SERVIÇO	26	1,94	50,44
74	HBE AG	SERVIÇO	35	19,48	681,8
75	HELICABATER PYLORI	SERVIÇO	3	18,02	54,06
76	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	4460	4,32	19.267,20
77	IGE	SERVIÇO	6	9,71	58,26
78	IGF BP-3	SERVIÇO	3	36,82	110,46
79	INSULINA	SERVIÇO	6	9,28	55,68
80	LEUCOGRAMA	SERVIÇO	8	2,87	22,96
81	LÍTIO	SERVIÇO	6	4,33	25,98
82	ANTI HBS	SERVIÇO	42	19,48	818,16
83	PCR - QUALITATIVO-2,83	SERVIÇO	320	9,71	3.107,20
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	360	2,97	1.069,20
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SERVIÇO	455	10,5	4.777,50
86	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	SERVIÇO	344	19,48	6.701,12
87	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	69	19,48	1.344,12
88	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	30	11,55	346,5
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	656	17,82	11.689,92
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERVIÇO	74	19,48	1.441,52
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	293	18,02	5.279,86
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	30	12,19	365,7
93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERVIÇO	656	19,48	12.778,88
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	SERVIÇO	68	21	1.428,00
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERVIÇO	42	19,48	818,16
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	293	18,02	5.279,86
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERVIÇO	6	18,02	108,12
98	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SERVIÇO	66	19,48	1.285,68
99	PESQUISA DE BK(ESCARRO)	SERVIÇO	137	4,41	604,17
100	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SERVIÇO	342	4,31	1.474,02
101	PLAQUETAS	SERVIÇO	3	2,87	8,61
102	PROTEINURIA	SERVIÇO	6	2,36	14,16
103	PSA AG PROSTATICO ESPECIFICO	SERVIÇO	336	17,24	5.792,64
104	PSA LIVRE	SERVIÇO	86	17,25	1.483,50
105	RETICULOCITOS	SERVIÇO	3	2,87	8,61
106	SOROLOGIA P/ CHAGAS IGG E IGM (CADA)	SERVIÇO	35	19,85	694,75
107	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	SERVIÇO	59	2,87	169,33
108	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	618	2,97	1.835,46
109	TIPAGEM SANGUINEA ABO	SERVIÇO	1001	7,25	7.257,25
110	TS/TC	SERVIÇO	32	2,87	91,84
111	TTPA	SERVIÇO	51	6,06	309,06
112	URINA	SERVIÇO	3266	3,89	12.704,74
113	UROCULTURA	SERVIÇO	99	5,9	584,1
114	VHS	SERVIÇO	10	2,87	28,7
115	VLDL	SERVIÇO	914	3,86	3.528,04
116	WESTERN BLAT- HIV	SERVIÇO	3	85	255,00
117	PARASITOLÓGICO (EPF)	SERVIÇO	2000	1,73	3.460,00
118	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR	SERVIÇO	20	240	4.800,00
119	PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV) POR CAPTURA HÍBRIDA	SERVIÇO	20	230	4.600,00
VALOR TOTAL					174.129,98

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 007/2013 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde que verificará e confrontará qualidade dos serviços entregues com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos serviços.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos serviços, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os exames que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.1.2. As Notas Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o recebimento dos produtos.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2013 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de fevereiro de 2013.

JOSE DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

Inac – Instituto de Análises Clínicas Ltda - me

LEONARDO RIBEIRO PIRES

Contratada

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:22A4274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARP 019/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2013, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Jose de Souza Neves, brasileiro, casado, RG 06713863-6 SSP/RJ e do CPF n. 778.749.357-72, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000, nesta cidade, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2013 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos medicamentos e materiais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2013; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA e CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, visando o fornecimento dos medicamentos e materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Saúde adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1. Empresa vencedora:**

Empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 02.520.829/0001-40 I.E.: 170/0004112

Endereço Rua Vasco da Gama nº 33 Bairro Centro

Cidade: Barão do Cotegipe CEP: 99.740.000 Telefone: 54 – 3523 2600

Representante legal: Aldecir Maciak

R.G: 2058839735 SSP/RS CPF: 687.498.990-15

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	250,0000	5	CEFALEXINA 500MG CPR C/80 (G)	TEUTO	10,8800	2.720,00
7	1.000,0000	5	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML	TEUTO	1,9400	1.940,00
16	5.000,0000	5	CETOCONAZOL CREME 30G (G)	HIPOLABOR	1,2300	6.150,00
17	2.380,0000	5	LEVONORG.+ETINILE 0,03+0,15MG C/21	UNIÃO	0,7140	1.699,32
19	17,0000	5	CIMETIDINA 200MG CPR C/600	PRATI	24,0000	408,00
31	150,0000	5	HALOPERIDOL 5MG CPR C/200**C1	UNIÃO	12,4000	1.860,00
33	12,0000	5	DIPIRONA SODICA 500MG CPR C/250	PRATI	14,0000	168,00
36	500,0000	5	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR C/400 (G)	CIMED	6,4000	3.200,00
45	150.000,0000	5	FUROSEMIDA 40MG CPR	HIPOLABOR	0,0260	3.900,00
53	17,0000	5	METRONIDAZOL 250MG CPR C/600 (G)	PRATI	33,6000	571,20
56	200,0000	5	LOSARTANA POT 50MG CPR C/500	PRATI	25,0000	5.000,00
64	800,0000	5	SINVASTATINA 20MG CPR C/250	MERCK	14,7500	11.800,00
67	10,0000	5	AMIODARONA 200MG CPR C/500	GEOLAB	105,0000	1.050,00
70	1.000,0000	5	AMBROXOL 3MG/ML XPE INF 100ML	HIPOLABOR	0,9800	980,00
71	200,0000	5	AMITRIPTILINA 25MG CPR C/100**C1 (G)	HIPOLABOR	9,3000	1.860,00
74	333,0000	5	PROPRANOLOL 40MG CPR C/600	SANVAL	8,5000	2.830,50
81	85,0000	5	AMOXICILINA 500MG CPR C/350	PRATI	25,5500	2.171,75
TOTAL						48.308,77

2.2. Empresa vencedora:

Empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50 I.E.: 10.279.621-1

Endereço Av Goianezes nº 11 Bairro Jd Eldorado

Cidade: Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74.993-100 Telefone: 62 – 3097 8000

Representante legal: Adalberto Cavalcante da Nobrega Junior

R.G: 189.448 SSP/MS CPF: 305.680.561-91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	250,0000	5	CAPTOPRIL 25MG CPR C/800	VITAPAN	14,4000	3.600,00
3	17,0000	5	ACIDO FOLICO 5MG CPR C/300	MARIOL	5,3000	90,10
4	1,0000	5	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR C/500	SOBRAL	14,9000	14,90
5	100,0000	5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR C/1000	SOBRAL	11,4900	1.149,00
8	27,0000	5	BIPERIDENO 2MG CPR C/75**C1	CRISTALIA	6,1300	165,51
9	300,0000	5	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	JALLES	3,2900	987,00
10	63,0000	5	ALBENDAZOL 400MG CPR C/80 (G)	PRATI	20,0000	1.260,00
12	20,0000	5	BROMAZEPAM 3MG CPR C/100**B1	TEUTO	3,7600	75,20
13	17,0000	5	ATENOLOL 100MG CPR C/600	PARTI	18,0200	306,34
14	17,0000	5	ATENOLOL 500MG CPR C/600 (G)	PRATI	16,4900	280,33
15	17,0000	5	ATADURA CREPE 09F 25X3,0 PCT C/12	BIOTEXTIL	4,6600	79,22
18	223,0000	5	CINARIZINA 75MG CPR C/450	GEOLAB	26,2000	5.842,60
20	50,0000	5	DIAZEPAM 10MG CPR C/1000**B1	TEUTO	34,0000	1.700,00
22	1,0000	5	DIAZEPAM 10MG/ML INJ 72X2ML**B1 (G)	PRATI	28,7400	28,74
23	100,0000	5	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CPR C/500	MEDLEY	7,3000	730,00
24	4,0000	5	SIMETICONA 40MG CPR C/600 (G)	PRATI	29,7500	119,00
26	300,0000	5	CLORETO DE POTASSIO 6% XPE 100ML	PRATI	1,5200	456,00
27	50,0000	5	CLONAZEPAM 0,5MG CPR C/20**B1/UNI	MEDLEY	0,9000	45,00
29	20,0000	5	COLETOR DE URINA INF MASC PCT C/10	REYNNER	2,0000	40,00
32	20,0000	5	GEL P/ ULTRASSOM 5LTS	SOBRAL	21,6700	433,40
34	50,0000	5	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS 10ML	PRATI	0,4700	23,50
37	4,0000	5	FLUCONAZOL 150MG CPR C/500	ADLIN	87,5100	350,04
42	500,0000	5	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL GDE	ADLIN	1,6100	805,00
43	3.000,0000	5	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL MED	DESCARPAK	1,1000	3.300,00
44	3.000,0000	5	ESPECULO VAGINAL LUBRIF ESTERIL PEQ	MEDI	1,1000	3.300,00
47	40,0000	5	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO C/100	TEUTO	5,1900	207,60
49	1.000,0000	5	LENCOL PAPEL HOSPITALAR PLENO NATURAL 70X50	AVENTS	5,0900	5.090,00
52	300,0000	5	METRONIDAZOL GEL 50GR+APL (G)	PHARMA	1,4200	426,00
55	34,0000	5	PIPOTIAZINA 25MG 3X1ML **C1	NOVARTIS	38,9700	1.324,98
60	15,0000	5	PVPI DEGERMANTE 1000ML	VIC	13,2300	198,45
61	25,0000	5	METILFENIDATO 10MG CPR C/20**A3	ACON	19,5000	487,50
65	300,0000	5	TIRA ON CALL FAB 2012-11	VITAPAN	25,9000	7.770,00
68	50,0000	5	AMINOFILINA 200MG CPR C/20	HALEX	1,0000	50,00
72	600,0000	5	SORO GLICOSADO 5% 500ML	PRATI	1,8200	1.092,00
75	200,0000	5	SULFATO FERROSO 109MG CPR C/500	DENTALTEC	17,2000	3.440,00
76	10,0000	5	ACIDO FOSFORICO 37%	BIOTEXTIL	1,7400	17,40
83	7,0000	5	AMPICILINA SODICA 500MG CPR C/480	BIOTEXTIL	48,2700	337,89
85	50,0000	5	ANESTESICO TOPICO 12GR T. FRUTTI BENZOT	VITAPAN	3,2700	163,50
88	17,0000	5	ATADURA CREPE 09F 10X3,0 PCT C/12	MARIOL	3,2700	55,59
89	17,0000	5	ATADURA CREPE 09F 20X3,0 PCT C/12	SOBRAL	6,2000	105,40
TOTAL						45.947,19

2.3. Empresa vencedora:

Empresa PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 05.159.591/0002-49

Endereço Q A/C 106 LT 01 – CONJUNTO B, S/N LOJA 01 E 02
 Cidade: Brasília - DF CEP: 72.506-100 Telefone: 61 – 8243 -1653
 Representante legal: ADRIANA DA CONCEIÇÃO CHAVES
 R.G: 11198680 SJ/MT CPF: 579.059.751-34

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	20,0000	5	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/500**C1	MEDLEY	42,2000	844,00
25	167,0000	5	CLONAZEPAM 2MG CPR C/30**B1 (G)	EROFARMA	2,0600	344,02
30	30,0000	5	Cloranfenicol Colírio	ALLERGAN	7,3600	220,80
35	100,0000	5	FITA ADESIVA CREPE	MISSNER	2,3500	235,00
39	400,0000	5	ENALAPRIL 20MG CPR C/500	VITAPAN	19,7000	7.880,00
40	3.000,0000	5	EQUIPO MACRO GOTAS RIG INJ LATERAL	FARMATEX	0,6400	1.920,00
46	100,0000	5	LAMINA FOSCA NAO LAPIDADA 26X76 C/50	EXACTA	3,3000	330,00
48	100,0000	5	PAPEL GRAU CIRURGICO 5CM X 100MT	HOSPLEX	119,0000	11.900,00
51	4,0000	5	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR C/500	HIPOLABOR	19,2800	77,12
59	100,0000	5	PROMETAZINA 25MG CPR C/500	PRATI	16,3200	1.632,00
63	6.000,0000	5	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AGULHA 13X4,5	DESCARPACK	0,1300	780,00
66	7,0000	5	VITAMINA C 500MG 120X5ML	TEUTO	46,2000	323,40
69	2,0000	5	AMINOFILINA 100MG CPR C/500	NEOQUIMICA	17,0400	34,08
73	600,0000	5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EQUIPLEX	1,7000	1.020,00
77	10,0000	5	ADESIVO DENTARIO	DENTSPLY	67,2000	672,00
78	60,0000	5	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA	SOLIDOR	18,9000	1.134,00
79	5,0000	5	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA	SOLIDOR	18,9000	94,50
82	5,0000	5	AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORCAO	DFL	119,0000	595,00
84	100,0000	5	ANLODIPINO 10MG CPR C/500	GEOLAB	17,5000	1.750,00
86	10,0000	5	ANESTESICO A BASE DE MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONTRITOR 20% COM	CRISTALIA	39,2000	392,00
87	100,0000	5	ANESTESICO A BASE DE BENZOCAINA 20% COM VASOCONTRITOR EPINEFRINA - 1.100.000	DENTSPLY	53,2000	5.320,00
90	50,0000	5	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAMANHO UNICO GRAMATURA 30 OU 40	DESCARPACK	1,1500	57,50
91	10,0000	5	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL	BIOSERVICE	18,9000	189,00
92	20,0000	5	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,07X0,7X500MM	INJECTA	1,5400	30,80
93	30,0000	5	CARBONO EM FITA PARA OCLUSAO ULTRAFINA	PREVEN	2,1000	63,00
94	30,0000	5	CICATRIZANTE - ALVEOLEX	BIODINAMICA	25,2000	756,00
95	18,0000	5	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRAMENTO KIT	DENTSPLY	36,4000	655,20
96	5,0000	5	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO REFORÇO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	FGM	36,4000	182,00
97	50,0000	5	ANESTESICO ARTICAINA A 4/C/EPNEFRINA 1.100.000	DFL	101,2200	5.061,00
98	10,0000	5	BROCA ENDO Z	DENTSPLY	52,5000	525,00
99	50,0000	5	BROCA DIAMANTADA ESFERICA AR 1012	VORTEX	2,8000	140,00
100	50,0000	5	BROCA DIAMANTADA ESFERICA AR 1016	VORTEX	2,8000	140,00
101	25,0000	5	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFERICA AR N 02	KG	9,1000	227,50
102	25,0000	5	BROCA DE AÇO CARBIDE ESFERICA AR N 04	KG	9,1000	227,50
103	2,0000	5	BROCA CONICA DENTADA CIRURGICA AR N 701C	VORTEX	2,8000	5,60
104	20,0000	5	BROCA CONICA DENTADA CIRURGICA AR N 702C	VORTEX	2,8000	56,00
105	10,0000	5	BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA KIT ACABAMENTO FINA E ULTRAFINA	VORTEX	36,4000	364,00
106	10,0000	5	HEMOSTATICO TOPICO	TECHNEW	22,4000	224,00
107	4,0000	5	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO ATIVA DO QUIMICAMENTE COR A2	FGM	58,8000	235,20
108	10,0000	5	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO COM REFORÇO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2	FGM	58,8000	588,00
110	10,0000	5	DISCO LIXA P/ACABAMENTO POLIMENTO DE RESINA DOTADOS DE SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO DIAMETRO 12MM GRANULAÇÕES GROSSA MEDIA FINA EXTRA FINA COLORIDO DEGRADÉ AZUL	INJECTA	9,1000	91,00
111	50,0000	5	FIO NYLON 4.0 AGULHADO	SHALON	24,4200	1.221,00
112	10,0000	5	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA SULTOTO DE POLIMIXINA	FGM	14,0000	140,00
113	10,0000	5	FLUOR VERNIZ	DENTSCARE	19,4600	194,60
114	15,0000	5	COMPOSITO FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA COR A3 INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	DENTSPLY	22,4000	336,00
115	15,0000	5	COMPOSITO FOTOPOLIMERIZAVEL HIBRIDA COR A3,5 INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	DENTSPLY	22,4000	336,00
117	50,0000	5	ESPELHO PLANO BUCAL N.º5	PREVEN	3,5000	175,00
118	100,0000	5	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA PRETA	PREVEN	1,2600	126,00
120	3,0000	5	CUNHAS ANATOMICAS SORTIDAS (MADEIRA)	PHARMINOX	9,1000	27,30
121	20,0000	5	MASCARA	PREVEN	4,9000	98,00
122	5,0000	5	MADRIL FENDADO	PHARMINOX	8,1900	40,95
123	10,0000	5	PASTA PROFILATICA VEICULO AQUOSO	PREVEN	9,1000	91,00
124	10,0000	5	SABONETE CREMOSO ANTI-SEPTICO E HIDRATANTE	PHARMINOX	28,4300	284,30
125	2,0000	5	SELANTES DE SULCOS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL C/CARGA	INJECTA	28,0000	56,00
126	5,0000	5	HIDROXIDO DE CALCIO PA	SHALON	6,3000	31,50
127	5,0000	5	KIT DE IRRIGAÇÃO PARA ENDO	FGM	36,6800	183,40
128	5,0000	5	LIQUIDO FIXADOR PARA RADIOGRAFIA	DENTSCARE	7,7000	38,50
129	5,0000	5	LIQUIDO REVELADOR PARA RADIOGRAFIA	DENTSPLY	7,7000	38,50
130	17,0000	5	LIGA DE PRATA PARA AMALGAMA 45% AG ISENTA DE ZINCO	INJECTA	137,2000	2.332,40
131	2,0000	5	PLACA DE VIDRO - 20CM	SHALON	7,0300	14,06
132	5,0000	5	MOLDEIRA PERFURADA ADULTO TAMANHO S04	FGM	38,9200	194,60
133	10,0000	5	PORTA AMALGAMA ACRILICA	DFL	16,8000	168,00
134	10,0000	5	IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO	DENTSPLY	72,8000	728,00
135	10,0000	5	OXIDO DE ZINCO	VORTEX	12,6000	126,00

136	10,0000	5	BANDEJA	VORTEX	20,3000	203,00
137	10,0000	5	CABO PARA ESPELHO	KG	2,8000	28,00
138	10,0000	5	SANDA ESPLORADORA N5	KG	5,3200	53,20
139	20,0000	5	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ANGULO	FGM	322,0000	6.440,00
140	10,0000	5	SERINGA CARPULE	FGM	30,8000	308,00
141	15,0000	5	TESOURA	DFL	15,4000	231,00
142	10,0000	5	PINÇA CLINICA	DENTSPLAY	22,6800	226,80
143	10,0000	5	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 6CM	VORTEX	7,7000	77,00
144	10,0000	5	OLEO LUBRIFICANTE (SAUDE)	VORTEX	17,5000	175,00
145	10,0000	5	CONDENSADOR WARD N2	KG	3,0000	30,00
146	10,0000	5	CONDENSADOR WARD N4	KG	3,0000	30,00
147	5,0000	5	PORTA AGULHA	FGM	23,8000	119,00
149	10,0000	5	APLICADOR DE DYCÁL	DFL	5,3200	53,20
150	10,0000	5	TRICRESOL FORMALINA	DENTSPLAY	9,1000	91,00
152	5,0000	5	VASELINA SOLIDA 50 GR	VORTEX	2,4800	12,40
153	5,0000	5	OCULOS DE PROTEÇÃO LARANJADO	VORTEX	11,9000	59,50
154	10,0000	5	ALAVANCA RETA	KG	25,2000	252,00
155	60,0000	5	ALCOOL ETILICO 70%	FGM	3,9900	239,40
156	10,0000	5	BRUNIDOR N29	DFL	4,1700	41,70
157	2,0000	5	ESPATULA N 24	DENTSPLAY	6,7200	13,44
158	10,0000	5	ESCULPIDORCLAR DENT	VORTEX	5,3200	53,20
159	10,0000	5	ESPATULA DE INSEÇÃO N1	VORTEX	7,7000	77,00
160	10,0000	5	CURETA DE DENTISTA 11/12	KG	6,3800	63,80
161	10,0000	5	CURETAS DE PERIODONTINA N 5/6	FGM	6,3700	63,70
162	10,0000	5	CURETAS DE PERIODONTINA N 7/8	DFL	6,3700	63,70
163	10,0000	5	CURETA DE PERIODONTINA N 11/12	DENTSPLAY	6,3700	63,70
164	10,0000	5	CURETAS DE PERIODONTINA N 10/11	VORTEX	6,3700	63,70
TOTAL						63.541,77

2.4. Empresa vencedora:

Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Endereço BR 480 – 795 SAIDA P/ ERECHIM

Cidade: BARÃO DO COTERGIPE - RS CEP: 99.740-000 Telefone: 54 – 3523 2700

Representante legal: REGINALDO ARAUJO COSTA

R.G: 0840023-7 SSP/MT CPF: 581.052.711-68

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
11	50,0000	5	IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL INAL 20ML	TEUTO	0,6050	30,25
21	100,0000	5	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR C/500	VITAMED	7,3000	730,00
28	300,0000	5	COMPLEXO B CPR C/100	MEDQUIMICA	5,5000	1.650,00
38	445,0000	5	GLIBENCLAMINA 5MG CPR C/450	GEOLAB	7,2900	3.244,05
41	10,0000	5	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR C/500	HIPOLABOR	76,8000	768,00
50	20,0000	5	METILDOPA 500MG CPR C/500	TKS	84,4000	1.688,00
54	15,0000,0000	5	NIFEDIPINA 20MG RET CPR	MEDQUIMICA	0,0680	1.020,00
57	166,0000	5	LOSARTANA POT 100MG CPR C/300	PRATI	65,7000	10.906,20
58	80,0000	5	NOREST. 50MG+ESTRADIOL 5MG 1X1ML	CIFARMA	6,7500	540,00
62	300,0000	5	REIDRATANTE PO SACHET 1X27,9G		0,3480	104,40
80	20,0000	5	CLORPROMAZINA 100MG CPR C/100**C1	IFAL	17,5000	350,00
TOTAL						21.030,90

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 010/2013 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria Municipal de Saúde que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos medicamentos e materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos e materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas todas as exigências do edital e desta ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.1.2. As Nota Fiscais deverão conter atestado firmado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando o recebimento dos produtos.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2013 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Chapada dos Guimarães/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Empresas adjudicatárias:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMETICOS LTDA

CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:FAEF5D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **ARP 020/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2013, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COSINHA E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **03.507.530/0001-19**, situada na Rua “Tiradentes, Nº166 - Centro – CEP: 78.195-000 - Município de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Jose de Souza Neves, brasileiro, casado, RG 06713863-6 SSP/RJ e do CPF n. 778.749.357-72, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000, nesta cidade, , com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 007/2013 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no valor dos combustíveis, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2013; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA – ME, COMERCIAL LUAR LTDA - EPP, MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA - ME** e a empresa **MDM COM. DE PROD. DESCATAVEIS E HIGIENIZAÇÃO LTDA - ME**, visando o fornecimento dos produtos constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA -ME

CNPJ: 03.949.116/0001-60

Endereço RUA SANTANA nº 704 Bairro São Sebastião

Cidade: Chapada dos Guimarães CEP: 78.195-000 Telefone: 3301 3384

Representante legal: Miracy Teles de Amorim França

R.G: 0483509-3 SSP/MT

CPF: 328.874.421-04

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1.600	4	AÇUCAR CRISTAL 2KG	DOCE DIA	2,99	4.784,00
2	600	4	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG	FARTURA	10,90	6.540,00
5	700	4	FEIJAO	BONARE	4,18	2.926,00
7	340	4	CAFE FARDO (20X250)	3 FAZENDAS	61,00	20.740,00
11	1.200	4	MACARRAO TIPO ESPAGUETTI 500 GRAMAS	LIANE	1,19	1.428,00
12	1.200	4	MACARRAO SOPA PARAFUSO 500 GRAMAS	LIANE	1,19	1.428,00
13	1.100	4	BISCOITO AGUA E SAL PACOTE 400GR	RACINE	1,90	2.090,00
14	200	4	BISCOITO DOCE-LEITE PACOTE 400GR	RACINE	2,49	498,00
17	80	4	TRIGO ESPECIAL / FARDO DE 10X1KG	ROSA BRANCA	21,40	1.712,00
18	1.200	4	LEITE INTEGRAL UHT	LACBOM	1,95	2.340,00
19	144	4	MARGARINA POTE DE 1KG	DELINE	5,50	792,00
20	800	4	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PLASTICO 900 ML	SOYA	2,80	2.240,00
21	450	4	OVOS DE GALINHA - DUZIA	GRANJA PRIMAVERA	3,00	1.350,00
22	600	4	TEMPERO ALHO E SAL S/ PIMENTA EMB. DE 1KG	TIA FIONA	3,80	2.280,00
24	550	4	BATATA INGLESA	IN NATURA	2,00	1.100,00
25	450	4	CEBOLA	IN NATURA	2,75	1.237,50
26	450	4	CENOURA	IN NATURA	2,60	1.170,00
27	450	4	REPOLHO VERDE	IN NATURA	2,00	900,00
28	60	4	ALHO	IN NATURA	11,00	660,00
29	450	4	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	4,50	2.025,00
30	150	4	LARANJA	IN NATURA	1,25	187,50
31	100	4	BANANA MACA	IN NATURA	2,00	200,00
32	100	4	MAÇA KG	IN NATURA	3,50	350,00
33	2.400	4	CARNE MAGRA MOIDA 2ª ACEM/FRALDINHA/PE	FRIBOI	5,29	12.696,00
34	1.500	4	CARNE EM CUBO DE 1ª	FRIBOI	11,30	16.950,00
35	3.000	4	FRANGO INTEIRO CONG. S/ TEMPEIRO	FRANGO BOM	3,70	11.100,00
36	560	4	LINGUIÇA MISTA (PACOTE DE 5 KG	EXECELENCIA	25,50	14.280,00
37	3.600	4	AGUA SANITARIA 01 LT	QFORT	1,20	4.320,00
38	4.560	4	ALCOOL ETILICO DESID. 92º EMBALAGEM PLASTICA 1 LITRO	ARAOCARIA	3,45	15.732,00
40	3.900	4	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM PLASTICA 02 LITROS	REMUS	2,30	8.970,00
41	8.520	4	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	MINUANO	0,75	6.390,00
47	700	4	PANO DE PRTO FELPUDO	KAPATEX	2,50	1.750,00
48	2.500	4	FARDO DE PAPEL HIGIENICO	BRISA	15,00	37.500,00
49	3.750	4	SABÃO EM BARRA NEUTRO CAIXA 10X1 COM 50 UNIDADES	TOP	28,00	105.000,0
59	800	4	COPO DESCARTAVEL 180 ML CAIXA	BRASILEIRINHO	44,00	35.200,00
60	500	4	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE CAIXA	BRASILEIRINHO	44,00	22.000,00
64	864	4	CERA LIQUIDA VERMELHA	PAPILAR	1,75	1.512,00
65	744	4	CERA LIQUIDA INCOLOR	PAPILAR	1,75	1.302,00
68	160	4	AVENTAL TAMANHO MEDIO	CAPATEX	5,50	880,00
74	80	4	GARRAFA DE CAFÉ DE 1 LITRO	TERMOLAR	12,00	960,00
75	48	4	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	TERMOLAR	20,00	960,00
76	100	4	FERMENTO BIOLOGICO EMBALAGEM DE 500 G	SOFT	9,50	950,00
78	2.000	4	ABOBORA CABOTIA KG	IN NATURA	1,50	3.000,00
79	300	4	MAMAO	IN NATURA	3,80	1.140,00
80	2.000	4	FIGADO BOVINO	FRIBOI	7,00	14.000,00
82	3.600	4	AGUA SANITARIA EMBAL DE PLASTICO 1 LITRO	QFORT	1,20	4.320,00
83	1.260	4	LÁ DE AÇO FARDO (14X7)	LUSTRO	11,80	14.868,00
84	3.480	4	SABÃO EM PÓ FARDO 24X500G	BRILHANTE	38,00	132.240,00
85	1.020	4	SABONETE EM BARRA,90G PCT COM 12 UNID	FRANCIS	6,00	6.120,00
86	864	4	CERA LIQUIDA VERMELHA COM 12X750ML	POLILAR	16,90	14.601,60
87	744	4	CERA LIQUIDA INCOLOR COM 12X750ML	POLILAR	16,90	12.573,60
TOTAL						560.293,20

2.2. Empresa vencedora:

Empresa MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 11.590.156/0001-96

Endereço RUA ENGORDADOR Nº 10 DISTRITO DO ENGORDADOR

Cidade: VARZEA GRANDE - MT CEP: 78.120-783 Telefone: 3691 3718

Representante legal: CARLOS BASSAN HURTADO NETO

R.G: 1577292-6 SSP/MT

CPF: 016.558.911-62

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	450	4	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	FUGINI	1,57	706,50

69	140	4	CESTO DE LIXO COM PEDAL 70 LITROS	SANREMO	77,90	10.906,00
TOTAL DA PROPOSTA						11.612,50

2.3. Empresa vencedora:

Empresa MDM COMÉRCIO DE PROSDUTOS DESCARTAVEIS E HIGIENIZAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 17.359.257/0001-37

Endereço AV MANOEL JOSÉ DE ARRUDA Nº 1950 BAIRRO PRAEIRO

Cidade: CUIABÁ - MT CEP: 78.070-500 Telefone: 3358 5646

Representante legal: SIMONE DOS SANTOS LIMA GUIMARÃES

R.G: 07544251 SSP/MT

CPF: 632.275.331-20

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	120	4	FARINHA DE MANDIOCA	PINDUCA	5,03	603,60
9	180	4	COADOR PARA CAFÉ	CAPIRA	1,74	313,20
39	272	4	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA RESISTENTE 12 LITROS	PLASNEW	4,50	1.224,00
44	772	4	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM	SANTA	1,06	818,32
45	1.120	4	PANO DE CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO	SANTA	2,21	2.475,20
52	200	4	VASSOURA DE PIÇAÇA COM CABO	PLASTGRAN	4,89	978,00
53	220	4	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	PLASTGRAN	4,05	891,00
54	240	4	VASSOURINHA PARA LAVAR VASO	PLASTGRAN	2,71	650,40
55	176	4	VASSOURA DE VASCULHAR COM CABO	ARTESANAL	8,90	1.566,40
56	40	4	VASSOURA DE PELO COM CABO	PLASTGRAN	4,40	176,00
58	400	4	LIXEIRA PEQUENA TELADA	PLASMONT	1,50	600,00
61	6.700	4	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO PCT C/5 UNIDADES DE 100 LITROS	DUDEL	0,86	5.762,00
62	8.000	4	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO PCT C/10 UNIDADES DE 50 LITROS	DUDEL	0,99	7.920,00
63	220	4	PÁ PEQUENO PARA LIXO COM CABO	PLASTGRAN	1,73	380,60
71	400	4	RODO COM CABO DE ALUMINIO MEDINDO 60 CM	SÃO	10,39	4.156,00
72	300	4	RODO COM CABO DE ALUMINIO MEDINDO 40 CM	PEDRO	9,16	2.748,00
TOTAL DA PROPOSTA						31.262,72

2.4. Empresa vencedora:

Empresa COMERCIAL LUAR LTDA - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33 I.E.: 13181988-7

Endereço Av Rad. Edson Luiz da Silva nº 1037 Bairro Tijucal

Cidade: Cuiabá CEP: 78.088-000 Telefone: 3665 5311

Representante legal: Joana Souza do Nascimento Vieira

R.G: 070.544 SSP/MT CPF: 176.511.661-91

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	150	4	FUBA DE MILHO AMARELO (01 QUILO)	BADOTI	1,52	228,00
8	1.320	4	CHA MATE	FOLHA VERDE	2,45	3.234,00
10	288	4	Vinagre de 750 ml.	TOSCANO	1,32	380,16
15	100	4	FERMENTO BIOLOGICO 125 GR	SAF	3,82	382,00
16	60	4	FERMENTO QUIMICO EM PÓ LATA DE 100 GR	NITA	1,82	109,20
23	80	4	SAL REFINADO IODADO 1 KILO	BOM DE MESA	0,99	79,20
42	1.260	4	LÃ DE AÇO	Q.LUSTRE	1,09	1.373,40
43	1.552	4	ENPONJA DUPLA FACE LAVAR LOUÇA 3X1	BRILHOS	1,15	1.784,80
46	232	4	MAÇO DE FOSFORO	PARANA	1,65	382,80
50	3.480	4	SABAO EM PÓ 500 GR	KLIP	2,02	7.029,60
51	1.020	4	SABONETE	MOTIVOS	0,61	622,20
57	92	4	LIXEIRA PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 100LITROS	ARQUIPLAST	39,70	3.652,40
66	130	4	BACIA PLÁSTICA MÉDIA	ARQUIPLAST	4,99	648,70
67	130	4	BACIA PLÁSTICA GRANDE	ARQUIPLAST	8,00	1.040,00
70	46	4	FACA DE CORTE	TRAMONTINA	6,68	307,28
73	40	4	PANELA TIPO RABINHA	M S ALUMINIO	18,90	756,00
77	100	4	FERMENTO QUIMICO 250 GRAMAS	ROYAL	5,08	508,00
81	1.320	4	CHA MATE CAIXA	F. VERDE	2,45	3.234,00
TOTAL						25.751,74

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 011/2013 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos produtos.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos produtos será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, quando:

- a)** O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c)** O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f)** tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.530/0001-19;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, produtos, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 007/2013 e Termo de Referência;

1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	331.600,00	331.600,00	31.938,35	9,63	31.938,35	9,63	299.661,65
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	6.178,27	6,50	6.178,27	6,50	88.821,73
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	82.100,00	82.100,00	3.415,41	4,16	3.415,41	4,16	78.684,59
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 10.481.627,19		10.481.627,19	1.852.616,70	17,67	1.852.616,70	17,67	8.629.010,49
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais 10.247.627,19		10.247.627,19	1.852.616,70	18,08	1.852.616,70	18,08	8.395.010,49
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.200,00	25.200,00	2.446,68	9,71	2.446,68	9,71	22.753,32
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	12.200,00	12.200,00	327,22	2,68	327,22	2,68	11.872,78
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	2.119,46	17,66	2.119,46	17,66	9.880,54
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	98.000,00	98.000,00	616,11	0,63	616,11	0,63	97.383,89
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	616,11	30,81	616,11	30,81	1.383,89
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	616,11	61,61	616,11	61,61	383,89
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		290.249,72	290.249,72	49.082,78	16,91	49.082,78	16,91	241.166,94

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.112.827,74	12.112.827,74	2.055.238,64	16,97	2.055.238,64	16,97	10.057.589,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	12.112.827,74	12.112.827,74	2.055.238,64	16,97	2.055.238,64	16,97	10.057.589,10
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	12.112.827,74	12.112.827,74	2.055.238,64	16,97	2.055.238,64	16,97	10.057.589,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.623.110,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.800.094,69	0,00	11.800.094,69	1.763.252,79	1.763.252,79	1.430.661,86	1.430.661,86	12,12	10.369.432,83
DESPESAS CORRENTES	9.461.384,32	38.000,00	9.499.384,32	1.717.598,68	1.717.598,68	1.427.738,86	1.427.738,86	15,03	8.071.645,46
Pessoal e Encargos Sociais	4.506.788,37	25.000,00	4.531.788,37	942.568,82	942.568,82	942.568,82	942.568,82	20,80	3.589.219,55
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.954.595,95	13.000,00	4.967.595,95	775.029,86	775.029,86	485.170,04	485.170,04	9,77	4.482.425,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.562.479,45	-38.000,00	1.524.479,45	45.654,11	45.654,11	2.923,00	2.923,00	0,19	1.521.556,45
Investimentos	1.562.479,45	-38.000,00	1.524.479,45	45.654,11	45.654,11	2.923,00	2.923,00	0,19	1.521.556,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	114.307,00	0,00	114.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.307,00
RESERVA DO RPPS	661.923,92	0,00	661.923,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.923,92
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	312.733,05	0,00	312.733,05	83.102,48	83.102,48	83.102,48	83.102,48	26,57	229.630,57
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	12.112.827,74	0,00	12.112.827,74	1.846.355,27	1.846.355,27	1.513.764,34	1.513.764,34	12,50	10.599.063,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.112.827,74	0,00	12.112.827,74	1.846.355,27	1.846.355,27	1.513.764,34	1.513.764,34	12,50	10.599.063,40
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	541.474,30	-	-

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.112.827,74	0,00	12.112.827,74	1.846.355,27	1.846.355,27	1.513.764,34	2.055.238,64	16,97	10.057.589,10
FONTE:									

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:D133F805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	12.112.827,74	12.112.827,74	1.846.355,27	1.846.355,27	1.513.764,34	1.513.764,34	100,00	12,50	10.599.063,40
LEGISLATIVA	714.420,00	714.420,00	168.957,76	168.957,76	103.019,13	103.019,13	6,81	14,42	611.400,87
Ação Legislativa	714.420,00	714.420,00	168.957,76	168.957,76	103.019,13	103.019,13	6,81	14,42	611.400,87
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.062.889,89	3.072.889,89	621.292,41	621.292,41	522.362,85	522.362,85	34,51	17,00	2.550.527,04
Administração Geral	3.062.889,89	3.072.889,89	621.292,41	621.292,41	522.362,85	522.362,85	34,51	17,00	2.550.527,04
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	914.126,32	914.126,32	95.150,59	95.150,59	88.483,59	88.483,59	5,85	9,68	825.642,73
Administração Geral	543.065,11	543.065,11	87.254,89	87.254,89	80.587,89	80.587,89	5,32	14,84	462.477,22
Assistência ao Idoso	35.267,50	35.267,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.267,50
Assistência ao Portador de Deficiência	17.860,50	17.860,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.860,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	131.513,21	131.513,21	7.745,70	7.745,70	7.745,70	7.745,70	0,51	5,89	123.767,51
Assistência Comunitária	186.420,00	186.420,00	150,00	150,00	150,00	150,00	0,01	0,08	186.270,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	773.849,72	773.849,72	78.819,43	78.819,43	22.254,53	22.254,53	1,47	2,88	751.595,19
Previdência Especial	773.849,72	773.849,72	78.819,43	78.819,43	22.254,53	22.254,53	1,47	2,88	751.595,19
SAÚDE	1.919.970,68	1.939.970,68	494.898,06	494.898,06	445.983,06	445.983,06	29,46	22,99	1.493.987,62
Administração Geral	1.183.993,94	1.183.993,94	262.975,79	262.975,79	217.260,79	217.260,79	14,35	18,35	966.733,15
Atenção Básica	735.976,74	755.976,74	231.922,27	231.922,27	228.722,27	228.722,27	15,11	30,26	527.254,47
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.330.779,86	3.297.779,86	368.510,41	368.510,41	318.034,57	318.034,57	21,01	9,64	2.979.745,29
Administração Geral	2.716.032,45	2.661.032,45	293.908,42	293.908,42	275.872,00	275.872,00	18,22	10,37	2.385.160,45
Ensino Fundamental	264.781,20	269.781,20	24.122,14	24.122,14	24.122,14	24.122,14	1,59	8,94	245.659,06
Ensino Médio	77.395,50	77.395,50	11.691,89	11.691,89	3.947,16	3.947,16	0,26	5,10	73.448,34
Educação Infantil	166.043,12	183.043,12	30.758,02	30.758,02	6.063,33	6.063,33	0,40	3,31	176.979,79
Educação Especial	96.168,50	96.168,50	8.029,94	8.029,94	8.029,94	8.029,94	0,53	8,35	88.138,56
Desporto Comunitário	10.359,09	10.359,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.359,09
CULTURA	42.380,83	42.380,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.380,83
Difusão Cultural	42.380,83	42.380,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.380,83
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	160.760,00	160.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.760,00
Infra-estrutura Urbana	47.900,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00
Serviços Urbanos	75.560,00	75.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.560,00
Desporto Comunitário	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	379.603,37	382.603,37	3.301,61	3.301,61	3.301,61	3.301,61	0,22	0,86	379.301,76
Saneamento Básico Urbano	379.603,37	382.603,37	3.301,61	3.301,61	3.301,61	3.301,61	0,22	0,86	379.301,76
GESTÃO AMBIENTAL	54.087,50	54.087,50	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	0,21	5,82	50.937,50
Preservação e Conservação Ambiental	32.413,00	32.413,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	0,21	9,72	29.263,00
Controle Ambiental	5.953,50	5.953,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.953,50
Recuperação de Áreas Degradadas	15.721,00	15.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.721,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	404.472,90	404.472,90	4.575,00	4.575,00	4.575,00	4.575,00	0,30	1,13	399.897,90
Extensão Rural	252.072,70	252.072,70	4.575,00	4.575,00	4.575,00	4.575,00	0,30	1,82	247.497,70
Promoção Industrial	23.814,00	23.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.814,00
Promoção Comercial	128.586,20	128.586,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.586,20
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	115.000,00	115.000,00	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Transporte Rodoviário	115.000,00	115.000,00	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
DESPORTO E LAZER	126.179,67	126.179,67	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,17	2,06	123.579,67
Desporto Comunitário	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Lazer	97.179,67	97.179,67	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,17	2,68	94.579,67
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.307,00	114.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.307,00
Reserva de Contingência	114.307,00	114.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.307,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.						LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13			
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	12.112.827,74	12.112.827,74	1.846.355,27	1.846.355,27	1.513.764,34	1.513.764,34	100	12,4972	10.599.063,40
FONTE:									

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B0D6D918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13						
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012	
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	493.600,00	493.600,00	59.170,95	59.170,95	0,00	
RECEITAS CORRENTES	493.600,00	493.600,00	59.170,95	59.170,95	0,00	
Receita de Contribuições	256.400,00	256.400,00	33.410,87	33.410,87	0,00	
Pessoal Civil	256.300,00	256.300,00	33.410,87	33.410,87	0,00	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	256.100,00	256.100,00	33.410,87	33.410,87	0,00	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Pensionista Civil	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	236.600,00	236.600,00	25.760,08	25.760,08	0,00	
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	236.600,00	236.600,00	25.760,08	25.760,08	0,00	
Outras Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	290.049,72	289.749,72	49.082,78	49.082,78	0,00	
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	783.649,72	783.349,72	108.253,73	108.253,73	0,00	
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012	
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	121.825,80	121.825,80	22.254,53	22.254,53	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	77.055,48	77.055,48	11.312,98	11.312,98	0,00	
Despesas Correntes	77.055,48	77.055,48	11.312,98	11.312,98	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.770,32	44.770,32	10.941,55	10.941,55	0,00	
Pessoal Civil	44.770,32	44.770,32	10.941,55	10.941,55	0,00	
Aposentadorias	15.000,00	15.000,00	2.712,00	2.712,00	0,00	
Pensões	15.000,00	15.000,00	1.554,30	1.554,30	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	14.770,32	14.770,32	6.675,25	6.675,25	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS(VIII)	661.923,92	661.923,92	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	783.849,72	783.849,72	22.254,53	22.254,53	0,00	
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-200,00	-500,00	85.999,20	85.999,20	0,00	
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA			
			2012		2013	
Caixa	0,00		0,00		0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		8.134,45	
Investimentos	0,00		0,00		5.223.810,01	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012	
RECEITAS CORRENTES	290.249,72	289.949,72	49.082,78	49.082,78	0,00	
Receita de Contribuições	290.049,72	289.749,72	49.082,78	49.082,78	0,00	
Pessoal Civil	289.749,72	289.749,72	49.082,78	49.082,78	0,00	
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	289.599,72	289.599,72	49.082,78	49.082,78	0,00	
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	290.249,72	289.949,72	49.082,78	49.082,78	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:AF0A1C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	27.325,59	6.921,17	0,00	6.921,17	27.325,59	507.960,03	0,00	145.778,38	362.181,65
EXECUTIVO	27.325,59	6.921,17	0,00	6.921,17	27.325,59	507.960,03	0,00	145.778,38	362.181,65
Administração Direta	27.325,59	0,00	0,00	0,00	27.325,59	507.960,03	0,00	145.778,38	362.181,65
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	27.307,59	0,00	0,00	0,00	27.307,59	507.960,03	0,00	145.778,38	362.181,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	6.921,17	0,00	6.921,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	6.921,17	0,00	6.921,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.325,59	6.921,17	0,00	6.921,17	27.325,59	507.960,03	0,00	145.778,38	362.181,65

FONTE:

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1F199073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO BIMESTRE

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZAD A (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.667.269,08	1.073.966,64	1.401.205,61	1.074.950,21	1.127.559,56	1.152.633,44	860.756,96	1.186.571,25	1.314.864,98	1.397.526,41	1.112.169,33	1.251.373,34	14.620.846,81	13.720.878,02
Receitas Tributária	31.696,47	171.751,34	136.576,25	26.984,56	36.412,46	72.210,60	21.785,60	28.090,48	34.601,86	72.862,09	33.357,93	28.808,91	695.138,55	467.650,83
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.962,13	142.747,63	11.100,21	2.210,94	1.186,19	575,21	428,02	481,95	556,16	2.447,91	0,00	0,00	164.696,35	45.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	3.540,00	5.080,33	0,00	200,00	2.348,00	46.659,33	200,00	0,00	0,00	400,00	3.950,00	1.200,00	63.577,66	40.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.981,05	6.258,90	106.911,21	9.681,01	15.059,12	5.350,81	2.977,55	5.053,23	8.231,20	19.997,98	3.956,43	4.091,48	193.549,97	197.850,83
Outras Receitas Tributárias	19.213,29	17.664,48	18.564,83	14.892,61	17.819,15	19.625,25	18.180,03	22.555,30	25.814,50	50.016,20	25.451,50	23.517,43	273.314,57	184.800,00

Receitas de Contribuições	0,00	9.162,70	8.669,30	9.474,49	8.692,88	9.253,47	8.604,72	8.208,70	10.675,93	10.436,35	10.728,95	42.226,82	136.134,31	336.400,00
Receita Patrimonial	3.394,53	5.337,39	4.127,22	5.166,18	5.160,65	5.775,12	3.687,93	4.127,10	3.586,19	3.303,18	29.230,17	2.708,18	75.603,84	331.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.767,00	2.901,80	13.562,00	237,00	2.579,80	656,80	449,00	2.520,44	2.035,04	847,16	673,40	2.742,01	30.971,45	82.100,00
Transferências Correntes	1.629.420,62	884.813,41	1.237.531,56	1.032.277,55	1.074.688,97	1.064.300,14	825.880,17	1.142.907,89	1.262.864,64	1.307.495,93	1.036.989,68	1.173.629,94	13.672.800,50	12.477.927,19
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	332.250,82	291.043,14	468.336,68	399.654,59	298.448,68	457.033,75	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	4.939.882,67	5.350.000,00
Cota Parte do ICMS	290.668,66	272.468,17	373.317,97	331.703,96	337.000,46	318.171,85	324.245,59	433.352,28	401.318,77	339.693,84	404.696,11	352.965,97	4.179.603,63	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	12.195,67	9.738,41	15.981,90	10.836,29	11.301,69	6.846,03	5.648,86	4.465,35	2.024,19	1.149,56	0,00	17.042,38	97.230,33	95.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	132.539,21	138.598,75	176.554,48	151.026,67	140.099,79	136.125,58	128.075,94	173.273,48	166.755,25	150.762,83	103.064,54	158.163,53	1.755.040,05	1.042.327,19
Outras Transferências Correntes	861.766,26	172.964,94	203.340,53	139.056,04	287.838,35	146.122,93	79.749,22	225.921,35	279.298,50	143.749,45	97.126,25	64.110,00	2.701.043,82	1.490.600,00
Outras Receitas Correntes	990,46	0,00	739,28	810,43	24,80	437,31	349,54	716,64	1.101,32	2.581,70	1.189,20	1.257,48	10.198,16	25.200,00
DEDUÇÕES (II)	127.025,49	140.190,21	171.757,12	148.439,03	129.392,05	130.869,70	123.756,47	152.897,24	163.802,00	161.984,03	168.642,20	222.771,59	1.841.527,13	2.232.100,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,83	32.470,04	33.410,87	256.300,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,83	32.470,04	33.410,87	256.300,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	127.025,49	140.190,21	171.757,12	148.439,03	129.392,05	130.869,70	123.756,47	152.897,24	163.802,00	161.984,03	167.701,37	190.301,55	1.808.116,26	1.975.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.540.243,59	933.776,43	1.229.448,49	926.511,18	998.167,51	1.021.763,74	737.000,49	1.033.674,01	1.151.062,98	1.235.542,38	943.527,13	1.028.601,75	12.779.319,68	11.488.778,02

FONTE:

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:139BEBFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIOS DE PROJETOS EM ANDAMENTO NA ELABORAÇÃO DA LDO

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Execução de sistema de esgotamento sanitário no município.	4.141.419,22	99,61	16.161,99	0,39	Convênio nº 0612/2008, firmado com o Governo Federal por intermédio da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.	25/06/2013
Projeto de implantação de sistema de esgotamento sanitário, referente à 2ª etapa.	2.898.732,30	60	1.932.488,20	40	Termo de Compromisso nº 0020/2012, firmado com o Governo Federal por intermédio da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.	27/02/2014
Construção de passeio público em ruas e avenidas do município de Jauru/MT.	0,00	-	175.200,00	-	Convênio nº 119/2012, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana.	25/06/2013
Pavimentação asfáltica e drenagem superficial subterrânea da Avenida Santos Dumont, Av. dos Andradas, Av. Rui Barbosa, Rua Amador Bueno e Rua Duque de Caxias.	364.240,61	89,51	42.701,93	10,49	Convênio nº 0281989-75/2008, firmado com o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica.	30/06/2013
Pavimentação asfáltica dos trechos da Rua Fernão Dias e Manoel da Nóbrega.	283.380,50	89,89	31.870,27	10,11	Convênio nº 0268102-80/2008, firmado com o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica.	30/04/2013
Pavimentação asfáltica e drenagem da Avenida Santos Dumont e das Nações, Ruas Amador Bueno, Castro Alves, Gonçalves Dias e José de Alencar.	906.148,68	89	111.995,64	11	Convênio nº 0308546-03/2009 firmado com o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica.	30/08/2013
Calçamento de passeio público em concreto em diversas ruas e avenidas da sede do município.	416.179,49	97,10	12.420,51	2,90	Convênio nº 0311126-84/2009 firmado com o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica.	31/05/2013
Reforma e ampliação de Escolas, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR.	574.191,50	68,27	266.846,14	31,73	Convênio nº 700313/2010 firmado com o Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.	13/05/2013
Pavimentação asfáltica e drenagem subterrânea dos trechos da Rua Dom Pedro II, Rua 07 de Setembro, Avenida Mauá, Av. Barão do Rio Branco, Av. Luiz de Albuquerque Melo e Av. Mato Grosso	186.811,00	24,33	580.855,67	75,67	Convênio nº 0256744-99/2008 firmado com o Governo Federal por intermédio da Caixa Econômica/Secretaria de Estado de Infra- Estrutura.	-
Total	9.771.103,30	75,50	3.170.540,35	24,50		

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
 Prefeita Municipal

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 Crc/mt 012323/o-7

CÍCERO GUILHERME DA SILVA
 Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:3C399AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034/2013**DECRETO Nº 34, de 09 de abril de 2.013.**

APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO JAURU DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e no regimento da 5ª Conferência Nacional das cidades, aprovada pela Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 5ª Conferência das Cidades de Jauru, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Presidente Tancredo de Almeida Neves em JAURU-MT, 09 de abril de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAURU DO ESTADO DE MATO GROSSO.**CAPÍTULO I**
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 5ª Conferência do Município Jauru/MT.

I – propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Municípios, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade do município para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Regional, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Jauru-MT, convocada pelo Decreto Municipal nº 029 de 20 de março de 2013 será realizada no dia 08 de maio de 2013, na condição de etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal, regional e estadual de desenvolvimento urbano;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades, no âmbito deste Município;

III – eleger as entidades que integrarão o Conselho Municipal das Cidades, para o triênio 2014/2016, conforme Resolução do Conselho Nacional das Cidades

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal, regional e estadual e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º A 5ª Conferência das Cidades tratará de temas de abrangência Municipal e ou Regional, e as propostas após consolidadas serão encaminhadas para serem discutidas na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, que será realizada entre os dias 01 de julho até 28 de setembro de 2013.

§ 2º Todos os delegados eleitos na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, regional e estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A realização da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades na instância municipal, será considerada etapa preparatória para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º As etapas preparatórias da 5ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa Municipal: de 1º de março de 2013 a 15 de maio de 2013;

II – Etapa Estadual: de 1º de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

Parágrafo Único A Conferência Municipal será realizada em Jauru, sob a condução do Secretário Municipal de Administração, em locais com recursos definidos nas suas respectivas esferas e contarão com a assessoria e apoio técnico da SECID/MT para sua realização.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6 A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Jauru terá o tema como: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!”, consoante orientação do Ministério das Cidades.

§1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 7º A 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Jauru-MT, será composta por painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A 5ª CONFERÊNCIA Municipal será presidida pelo Secretário Municipal de Administração e na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos membros da Comissão Preparatória Municipal.

Art 9º Para a realização da Conferência Municipal/Regional deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 21 deste Regimento.

Art 10 O Executivo Municipal, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia **22 de fevereiro de 2013**, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso”.

§ 1º Caso o Executivo Municipal responsável não a convoque até o prazo estabelecido no *caput*, entidades representativas em nível municipal de no mínimo 04 (quatro) dos segmentos, conforme estabelecidos no artigo 21 deste Regimento poderão fazê-la, no prazo de **23 de fevereiro a 30 de março de 2013**, divulgando-a através de meio de comunicação local, com ampla divulgação.

§ 2º Após o prazo estabelecido no *caput*, o Executivo envolvido, apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá ainda fazê-lo até o prazo de **30 de março de 2013**.

§ 3º Em caso de existência de duas convocações será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

Art. 11 A Conferência Municipal deverá acontecer no **PLENÁRIO IOLANDA SCALLON PAVINI em de 08 de maio de 2013**.

Art 12 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitada as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 21 deste Regimento.

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal.

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal;

V – atuar junto à Comissão Executiva Estadual da 5ª CONFERÊNCIA formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;

VI – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal, bem como na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso;

VII – estimular e apoiar tecnicamente a realização da Conferência Municipal e validar a mesma, verificando o cumprimento das determinações deste regimento, bem como consolidar o relatório em tempo hábil, a ser encaminhado à instância estadual;

VIII – Preparar Texto Base para discussão na 5ª CONFERÊNCIA Municipal, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;

IX – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;

X – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 5ª CONFERÊNCIA das Cidades;

XI – sistematizar o Relatório da 5ª CONFERÊNCIA Municipal;

XII – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal, assim como divulgá-la perante os munícipes;

XIII - atender aos critérios para a eleição de Delegados da Conferência Municipal para a 5ª CONFERÊNCIA Estadual, respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 5ª CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O E de 18 de janeiro de 2013;

XIV – constituir ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões;

XV– assegurar o encaminhamento do Relatório da Conferência Municipal à Comissão Preparatória da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da Conferência;

XVI – elaborar a proposta e programação da 5ª CONFERÊNCIA Municipal;

XVII – apresentar o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;

Parágrafo único- A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, **até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la**.

Art. 13 O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

Art 14 Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, com a participação de um representante da Comissão Executivo-Organizadora Estadual.

Art. 15 A Comissão Preparatória será composta pelos membros constantes do Anexo I deste Regimento.

Art. 16 A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no art. 21 deste Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

Parágrafo único A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 17 O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 18 A Comissão Preparatória da etapa Municipal da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até 05 (cinco) dias subsequentes ao término da Conferência, com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

Parágrafo Único: O Relatório da Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Executiva/Organizadora da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço conferenciadecidades@ciudades.mt.gov.br, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em e uma cópia em CD para o Conselho Estadual das Cidades e Secretaria de Estado das Cidades, Comissão Executiva da 5.ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso– Cuiabá – MT.

Parágrafo Único – Deverá ser entregue aos representantes da Comissão Executiva Estadual presentes às Conferências Municipais, ao final da sua realização, cópia dos Editais de Convocação do município, Termo de Adesão, Lista dos delegados eleitos no município e as propostas em número de 08 (oito), sendo 02 (duas) por eixo de debate.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 19 A 5ª CONFERÊNCIA Municipal deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º Depois da plenária final, cada Município realizará reunião, por segmento, para indicar seus representantes, que serão os delegados na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso

§ 2º Os candidatos à eleição de delegado terão que contar com o mínimo de 75% de presença na Conferência das Cidades.

Art. 20 Serão delegados na 5ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos nas Conferências Municipais, observado o disposto no § 1º, do art. 19 e, ainda, de acordo com a tabela do Anexo II deste Regimento;

§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º As Comissões Preparatórias municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologado pela Conferência municipal, que assumirá no lugar do titular ausente, depois de vencido o prazo de credenciamento do titular, ou com apresentação de documento formal da Comissão municipal, informando da ausência do titular.

Art. 21 A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso deverá atender à seguinte composição, quando possível, conforme proporcionalidade definida para cada município no Anexo III:

I – gestores, administradores públicos e legisladores: estadual e municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's, 4,2% .

§ 1º Todas as entidades dos segmentos acima deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Poder Público Estadual e 20,3% para o Poder Público Municipal.

§ 3º O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal correrão por conta da administração municipal envolvida, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 23 Recomenda-se às Comissões Organizadoras das Conferências Municipais que assegurem a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas e quilombolas, entre outras.

ANEXO I CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA

N.º ORD.	ENTIDADES	REPRESENTANTES
01	Secretaria Municipal de Administração	Roberto Faustino de Oliveira
02	Legislativo	Petronílio Ladeira da Silva
03	OAB	Dr. Rainerio Espindula
04	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Romualdo Fernandes de Matos
05	SINTEP-MT	Maria dos Anjos Holander
06	Maçonaria	Dr. Gilmar Alves Ferreira

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS À CONFERÊNCIA ESTADUAL

583 DELEGADOS

Estado	População 2000	Segmentos sociais e as indicações proporcionais						
Mato Grosso	2.504.353	Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis.Acadêmicos e Cons. Classe	Ong's	Total de Delegados
Jauru	12.777	1	1	0	0	0	0	2

ANEXO III

REPRESENTAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS E NÚMERO DE DELEGADOS QUE PARTICIPARÃO DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

MATO GROSSO	
POPULAÇÃO EM 2000 – IBGE	2.502.260
SEGMENTOS	QUANTIDADE DE DELEGADOS
Gestores (as), administradores (as) públicos (as) e legisladores (as): estadual	06 representantes Sendo 04 do Executivo e 02 do Legislativo.
Gestores (as), administradores (as) públicos e legisladores (as) municipais	09 representantes Sendo 06 do Executivo e 03 do Legislativo.
Movimentos sociais e populares	13 representantes
Trabalhadores (as), através de suas entidades sindicais	05 representantes
Empresários (as) relacionados (as) à população e ao financiamento do desenvolvimento urbano	05 representantes
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e de conselhos de classes	03 representantes
ONG's com atuação na área	02 representantes
Total de Delegados	43 representantes

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:9EC8FDDBA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 02/2013 EDITAL COMPLETO DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do **Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde- MT, a Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPs, designada pela Portaria nº 458/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto nº 2040/2010, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I desde Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto Municipal nº 2.040/2010.

1.2 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

2- DOS CARGOS

2.1. O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

2.2. O processo Seletivo se dará através de prova Objetiva.

2.3. O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

2.3.1 Cargo ou função assemelhada: aquele(a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.

2.4. O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, www.diariomunicipal.com.br

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) ter idade mínima de 18 anos;

4.4. A contratação do candidato aprovado dependerá de:

- a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
- b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
- c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
- d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) cópia do comprovante de residência.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição **será gratuita** e deverá ser efetuada no PAÇO MUNICIPAL, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, **nos dias 15 a 26 de abril de 2013, das 08 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas.**

5.2 Requisitos básicos para a inscrição

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) Atender às condições prescritas para a função.
- f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.

5.3 Documentações necessárias para inscrição:

- a) Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
- b) Cópia do CPF;
- c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;
- e) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);

5.4 Procedimentos de inscrição:

- a) Comparecer ao local de inscrição **PAÇO MUNICIPAL**, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis.
- b) Apresentar documento de identificação com foto;
- c) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor e deverá conferir e assinar o comprovante de inscrição.
- d) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2 É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.3 As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - Será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 07 de maio de 2013 das 19 horas às 22 horas na Escola Municipal Caminho para o Futuro, Rua Goiânia, 2202-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde.

7.3 - A prova terá 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos específicos, com 04 (quatro) alternativas cada questão;

7.3.1- A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1,0 (um) ponto.

7.5 - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

7.6 - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

7.7 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Respostas por erro do candidato.

7.8 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.9 - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

7.10 - O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

7.11 - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.

7.12 - Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

7.13 - A Prova terá duração de 3 (três) horas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. - A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

8.2 - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo Simplificado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

a) o candidato com a maior nota na prova objetiva.

b) o candidato com mais idade.

10 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

10.1. Aos candidatos portadores de deficiência especiais serão destinados **10% (dez por cento)** da vaga do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso, conforme Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 114/2002.

10.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

10.3. Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

10.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

10.5. O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

10.6. A vaga reservada a portadores de deficiência física, não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

10.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

11 - DA VALIDADE

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado, conforme formulário Anexo II.

12.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

12.3 Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, www.lucasdorioverde.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no primeiro dia útil após a realização da prova.

13.2 - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do edital da publicação do gabarito oficial.

13.3 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e protocolar o recurso, conforme modelo Anexo II, para a Comissão do Processo Seletivo junto a Coordenadoria de Recursos Humanos conforme previsto no item 11.2, no seguinte horário, **das 08 às 11 horas e das 13:30 às 16 horas**.

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13.11 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

13.13 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e pela Internet, no endereço eletrônico www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

13.14 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.15 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

13.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras

funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

13.17 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.17.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.18 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.16 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13.19 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminedo em edital ou em comunicado.

13.20 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.21 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

13.21.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

13.22 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

13.23 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.24 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

13.25 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.

13.26 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

13.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.29 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.30 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

13.31 Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

13.32 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico, www.lucasdoriorverde.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e no Diário Oficial dos Municípios, www.diariomunicipal.com.br.

13.33 Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previstas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11 e seguintes, da Lei nº 1.115/2004, bem como nos arts. 21, 23, 24, 25 e seguintes do Decreto nº 2040/2010, utilizando subsidiariamente a Lei Complementar nº 42/2006 (Estatuto do Servidor).

14 CASOS OMISSOS

14.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria nº 458/2013**.

Lucas do Rio Verde-MT, 11 de abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

CARLOS ANTUNES RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Código do Cargo	Secretaria	Cargo	C.H*	Vagas	Vagas PNE	Requisito Escolaridade Mínima Obrigatório	Atribuições Sumárias	Vencimento Base (R\$)
459	Educação	Professor de Língua Portuguesa/Inglês	30	01	-	Curso Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Língua Portuguesa e Inglesa	Ministra aulas de Língua Portuguesa no ensino fundamental II, anos/séries finais e de Língua Inglesa no ensino fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	1.898,15
474	Educação	Professor de Pedagogia	30	06	-	Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, ou Curso Superior em Normal Superior	Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	1.898,15
467	Educação	Professor Magistério	30	04	-	Ensino Médio Magistério	Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	1.294,40
456	Educação	Professor de Informática	40	01	-	Curso Superior Bacharel em Informática ou Tecnólogo em Informática	Ministra aulas de Informática no ensino fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.	2.531,68
44	Saúde	Médico 40 horas	40	01	-	Curso Superior de Medicina e	Atuar em atividades de planejamento, elaboração,	9.585,23

						Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina do programa de saúde da família: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.	
--	--	--	--	--	--	---	--	--

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2013
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

A
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

CANDIDATO _____

RG Nº _____ Nº Inscrição _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____ Código do Cargo _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e Objetiva (o)):

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Lucas do Rio Verde-MT, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato

* Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

•
CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE PROFESSOR

- Educação Especial/Inclusão;
- Currículo Escolar;
- Lei Nº 10.639/2003 e LDB;
- Projeto Político Pedagógico;

•
Conhecimentos Específicos para o Professor

Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO

- Avaliação Escolar
- Planejamento Escolar

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

- Abordagens de Ensino
- PCNs
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
- Alfabetização e Letramento

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS/LINGUA INGLESA

- Leitura e Interpretação textual;
- Presente Contínuo;
- Pronomes (relativos, possessivos/interrogativos, reflexivos, demonstrativos/ indefinidos)
- Advérbios: Some/Any/Anything.

Cargo: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

- Programa PROINFO
- Software e Hardware
- Redes.

Cargo: MÉDICO 40 HORAS

Sistema Único de Saúde – SUS. Normas de biossegurança. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Implementação do sistema de referência e contra-referência. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças

do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica.

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:09B0ABE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO RREO ANEXO I 1º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.481.657,84	16.555.657,84	2.371.188,17	14,32	2.371.188,17	14,32	14.184.469,67
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	13.614.200,00	13.688.200,00	2.371.188,17	17,32	2.371.188,17	17,32	11.317.011,83
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	898.000,00	898.000,00	178.089,60	19,83	178.089,60	19,83	719.910,40
1.1.1.0.00.00 - Impostos	793.000,00	793.000,00	164.431,38	20,74	164.431,38	20,74	628.568,62
1.1.2.0.00.00 - Taxas	75.000,00	75.000,00	13.658,22	18,21	13.658,22	18,21	61.341,78
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	50.000,00	5.157,32	10,31	5.157,32	10,31	44.842,68
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	50.000,00	5.157,32	10,31	5.157,32	10,31	44.842,68
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	75.000,00	75.000,00	6.563,94	8,75	6.563,94	8,75	68.436,06
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	75.000,00	75.000,00	6.563,94	8,75	6.563,94	8,75	68.436,06
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00	33.000,00	5.721,22	17,34	5.721,22	17,34	27.278,78
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.445.200,00	12.469.200,00	2.151.780,78	17,26	2.151.780,78	17,26	10.317.419,22
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.300.200,00	12.324.200,00	2.151.780,78	17,46	2.151.780,78	17,46	10.172.419,22
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.000,00	163.000,00	23.875,31	14,65	23.875,31	14,65	139.124,69
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	10.000,00	10.000,00	7.312,24	73,12	7.312,24	73,12	2.687,76
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	54.000,00	54.000,00	15.141,25	28,04	15.141,25	28,04	38.858,75
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	80.000,00	80.000,00	1.421,82	1,78	1.421,82	1,78	78.578,18
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.867.457,84	2.867.457,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867.457,84
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.847.457,84	2.847.457,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.847.457,84
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.817.457,84	2.817.457,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817.457,84
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.481.657,84	16.555.657,84	2.371.188,17	14,32	2.371.188,17	14,32	14.184.469,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	16.481.657,84	16.555.657,84	2.371.188,17	14,32	2.371.188,17	14,32	14.184.469,67
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	16.481.657,84	16.555.657,84	2.371.188,17	14,32	2.371.188,17	14,32	14.184.469,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	14.530.084,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.555.657,84	0,00	16.555.657,84	3.150.445,89	3.150.445,89	2.303.211,63	2.303.211,63	13,91	14.252.446,21
DESPESAS CORRENTES	12.589.646,36	550.458,07	13.140.104,43	2.864.978,09	2.864.978,09	1.806.085,04	1.806.085,04	13,74	11.334.019,39
Pessoal e Encargos Sociais	6.076.248,87	154.972,09	6.231.220,96	1.177.025,69	1.177.025,69	1.177.025,69	1.177.025,69	18,89	5.054.195,27
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	15.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Outras Despesas Correntes	6.511.397,49	380.485,98	6.891.883,47	1.687.952,40	1.687.952,40	629.059,35	629.059,35	9,13	6.262.824,12
DESPESAS DE CAPITAL	3.804.011,48	-550.458,07	3.253.553,41	285.467,80	285.467,80	497.126,59	497.126,59	15,28	2.756.426,82
Investimentos	3.804.011,48	-815.458,07	2.988.553,41	20.467,80	20.467,80	450.227,80	450.227,80	15,07	2.538.325,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	265.000,00	46.898,79	46.898,79	17,70	218.101,21
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	162.000,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.555.657,84	0,00	16.555.657,84	3.150.445,89	3.150.445,89	2.303.211,63	2.303.211,63	13,91	14.252.446,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	16.555.657,84	0,00	16.555.657,84	3.150.445,89	3.150.445,89	2.303.211,63	2.303.211,63	13,91	14.252.446,21
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	67.976,54	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.555.657,84	0,00	16.555.657,84	3.150.445,89	3.150.445,89	2.303.211,63	2.371.188,17	14,32	14.184.469,67
FONTE:									

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9F271B6

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATORIO RREO ANEXO III 1º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.101.848,33	1.084.818,04	1.639.659,77	1.124.250,61	1.214.499,04	1.018.516,21	953.708,32	1.499.410,67	2.196.564,08	1.499.134,54	1.335.815,28	1.452.479,15	16.120.704,04	15.627.200,00
Receitas Tributária	51.211,16	63.820,88	32.076,31	60.185,44	40.235,23	62.140,05	44.828,51	56.195,59	106.989,86	61.892,18	64.457,90	113.631,70	757.664,81	898.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	2.459,60	1.756,54	2.698,77	2.172,14	922,24	560,86	414,87	837,48	3.898,18	1.047,78	29,16	16.797,62	35.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.199,98	23.938,43	1.708,04	40,00	609,81	36.832,75	291,82	920,79	54.947,74	2.619,15	47.143,74	84.519,23	254.771,48	250.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	31.792,91	15.793,33	20.713,50	43.401,55	18.907,19	16.765,77	16.872,39	23.593,48	28.095,99	34.951,24	5.071,80	8.577,32	264.536,47	338.000,00
Outras Receitas Tributárias	18.218,27	21.629,52	7.898,23	14.045,12	18.546,09	7.619,29	27.103,44	31.266,45	23.108,65	20.423,61	11.194,58	20.505,99	221.559,24	275.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	2.799,71	0,00	0,00	0,00	0,00	12.944,02	0,00	3.888,41	13.598,25	0,00	5.157,32	38.387,71	50.000,00
Receita Patrimonial	4.970,04	4.727,99	4.175,57	4.912,09	5.348,66	3.935,94	2.552,18	2.749,04	2.983,77	3.391,22	3.139,36	3.424,58	46.310,44	75.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.862,52	539,86	0,00	0,00	0,00	0,00	761,62	1.058,34	1.563,49	1.860,62	2.606,99	3.114,23	13.367,67	33.000,00
Transferências Correntes	1.037.006,77	1.010.651,37	1.601.821,36	1.053.769,02	1.167.160,30	950.452,34	886.839,71	1.432.889,25	2.073.371,52	1.408.637,81	1.251.215,01	1.317.672,03	15.191.486,49	14.408.200,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	340.444,24	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	4.981.878,23	4.800.000,00
Cota Parte do ICMS	315.680,85	295.914,21	405.442,21	360.247,29	324.003,99	345.550,73	352.147,10	470.642,49	435.852,50	368.924,70	521.084,89	473.469,36	4.668.960,32	4.300.000,00
Cota Parte do IPVA	6.546,30	9.824,90	12.603,12	4.919,44	5.136,26	3.526,38	3.252,31	2.165,81	1.275,15	738,03	0,00	8.010,43	57.998,13	60.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	119.977,10	125.462,32	159.823,84	136.712,30	126.821,10	123.223,59	115.883,18	156.850,55	150.741,08	136.439,38	99.781,01	157.481,34	1.609.196,79	1.860.000,00
Outras Transferências Correntes	262.551,70	160.704,92	555.615,51	152.235,40	370.754,71	148.819,77	127.396,56	497.334,97	1.072.034,86	230.395,45	198.246,33	97.362,84	3.873.453,02	3.388.200,00

Outras Receitas Correntes	6.797,84	2.278,23	1.586,53	5.384,06	1.754,85	1.987,88	5.782,28	6.518,45	7.767,03	9.754,46	14.396,02	9.479,29	73.486,92	163.000,00
DEDUÇÕES (II)	132.525,03	146.970,62	192.416,56	154.367,33	117.207,29	139.194,79	132.342,61	200.783,58	193.676,00	182.251,44	203.796,43	213.309,83	2.008.841,51	1.826.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	132.525,03	146.970,62	192.416,56	154.367,33	117.207,29	139.194,79	132.342,61	200.783,58	193.676,00	182.251,44	203.796,43	213.309,83	2.008.841,51	1.826.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	969.323,30	937.847,42	1.447.243,21	969.883,28	1.097.291,75	879.321,42	821.365,71	1.298.627,09	2.002.888,08	1.316.883,10	1.132.018,85	1.239.169,32	14.111.862,53	13.801.200,00
FONTE:														

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:84D3E935

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO RREO ANEXO IX 1º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	446.918,70	107.706,53	0,00	107.472,24	447.152,99	1.141.599,18	0,00	10.401,45	1.131.197,73
EXECUTIVO	446.918,70	107.706,53	0,00	107.472,24	447.152,99	1.126.197,73	0,00	0,00	1.126.197,73
Administração Direta	446.918,70	107.706,53	0,00	107.472,24	447.152,99	1.126.197,73	0,00	0,00	1.126.197,73
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	107.706,53	0,00	107.472,24	234,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.950,10	0,00	0,00	0,00	3.950,10	134,18	0,00	0,00	134,18
Investimentos	442.968,60	0,00	0,00	0,00	442.968,60	1.126.063,55	0,00	0,00	1.126.063,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.401,45	0,00	10.401,45	5.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.401,45	0,00	10.401,45	5.000,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	446.918,70	107.706,53	0,00	107.472,24	447.152,99	1.141.599,18	0,00	10.401,45	1.131.197,73

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA0957EC

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO RREO ANEXO VI 1º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	15.401,45	15.401,45	18.945,09
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	107.706,53	162.967,09	447.152,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F94057D0

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO RREO ANEXO VII 1º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.613.200,00	2.380.129,54	2.380.129,54	2.375.084,29
Receita Tributária	898.000,00	178.089,60	178.089,60	124.348,89
IPTU	35.000,00	1.076,94	1.076,94	0,00
ISS	338.000,00	13.649,12	13.649,12	90.066,86
ITBI	250.000,00	131.662,97	131.662,97	0,00
IRRF	170.000,00	18.042,35	18.042,35	24.575,31
Taxas	75.000,00	13.658,22	13.658,22	9.706,72
Contribuição de Melhoria	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	50.000,00	5.157,32	5.157,32	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	50.000,00	5.157,32	5.157,32	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	75.000,00	6.563,94	6.563,94	11.020,30
(-) Aplicações Financeiras	75.000,00	6.563,94	6.563,94	11.020,30
Transferências Correntes	12.469.200,00	2.167.286,09	2.167.286,09	2.234.886,13
FPM	3.840.000,00	810.760,71	810.760,71	714.903,85
ICMS	3.440.000,00	795.643,43	795.643,43	536.666,64
Outras Transferências Correntes	5.189.200,00	560.881,95	560.881,95	983.315,64
Demais Receitas Correntes	196.000,00	29.596,53	29.596,53	15.849,27
Dívida Ativa	54.000,00	15.141,25	15.141,25	3.653,42
Receitas Correntes Diversas	142.000,00	14.455,28	14.455,28	12.195,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.867.457,84	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.847.457,84	0,00	0,00	0,00
Convênios	2.817.457,84	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.847.457,84	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.460.657,84	2.380.129,54	2.380.129,54	2.375.084,29
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.140.104,43	1.806.085,04	1.806.085,04	1.988.288,95
Pessoal e Encargos Sociais	6.231.220,96	1.177.025,69	1.177.025,69	929.271,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	17.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.891.883,47	629.059,35	629.059,35	1.059.017,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.123.104,43	1.806.085,04	1.806.085,04	1.988.288,95
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.253.553,41	497.126,59	497.126,59	238.779,64
Investimentos	2.988.553,41	450.227,80	450.227,80	238.779,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XIV)	265.000,00	46.898,79	46.898,79	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.988.553,41	450.227,80	450.227,80	238.779,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	162.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.273.657,84	2.256.312,84	2.256.312,84	2.227.068,59
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	187.000,00	123.816,70	123.816,70	148.015,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

FONTE:

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE08D5F8

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO RREO ANEXO X 1º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.338.500,00	10.338.000,00	2.246.880,74	2.246.880,74	21,73
Receitas de Impostos	672.500,00	672.000,00	161.159,25	161.159,25	23,98
Impostos	623.000,00	623.000,00	146.389,03	146.389,03	23,5
Dívida Ativa dos Impostos	34.000,00	34.000,00	14.770,22	14.770,22	43,44
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	15.500,00	15.000,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.666.000,00	9.666.000,00	2.085.721,49	2.085.721,49	21,58
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.840.000,00	3.840.000,00	810.760,71	810.760,71	21,11
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	-6.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	3.440.000,00	3.440.000,00	795.643,43	795.643,43	23,13
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.000,00	5.000,00	0,72	0,72	0,01
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	54.917,34	54.917,34	13,73
Cota-Parte IPVA	48.000,00	48.000,00	7.293,03	7.293,03	15,19
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.933.000,00	1.939.000,00	417.106,26	417.106,26	21,51
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.442.000,00	2.457.000,00	281.027,61	281.027,61	11,44
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.860.000,00	1.860.000,00	257.262,35	257.262,35	13,83
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.860.000,00	1.860.000,00	257.262,35	257.262,35	13,83
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	187.000,00	197.000,00	23.765,26	23.765,26	12,06
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	385.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.847.500,00	10.856.000,00	2.110.802,09	2.110.802,09	19,44

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.654.244,22	1.654.244,22	156.392,12	156.392,12	9,45
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.624.244,22	1.624.244,22	154.215,04	154.215,04	9,49
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré -Escolas(VIII)	30.000,00	30.000,00	2.177,08	2.177,08	7,26
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.132.129,91	2.132.129,91	336.748,72	336.748,72	15,79
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.279.277,95	1.279.277,95	267.123,38	267.123,38	20,88
Outras Despesas no Ensino Básico	852.851,96	852.851,96	69.625,34	69.625,34	8,16
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DASDESPESAS COM ENSINO (XII)	3.786.374,13	3.786.374,13	493.140,84	493.140,84	13,02
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					159.843,91
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		493.140,84

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	21,95

MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT

103,83

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0.00	0.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	3.156.723,23	3.156.723,23	381.039,73	381.039,73	12,07
ENSINO SUPERIOR	40.681,04	40.681,04	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	480.969,86	558.969,86	112.101,11	112.101,11	20,05
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	3.816.374,13	3.786.374,13	493.140,84	493.140,84	13,02
FONTE:					

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:347366B4

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO RREO ANEXO II 1º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	16.555.657,84	16.555.657,84	3.150.445,89	3.150.445,89	2.303.211,63	2.303.211,63	100,00	13,91	14.252.446,21
LEGISLATIVA	771.847,40	771.847,40	184.186,14	184.186,14	114.667,64	114.667,64	4,98	14,86	657.179,76
Ação Legislativa	771.847,40	771.847,40	184.186,14	184.186,14	114.667,64	114.667,64	4,98	14,86	657.179,76
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.630.540,79	2.487.540,79	714.606,92	714.606,92	735.536,75	735.536,75	31,94	29,57	1.752.004,04
Administração Geral	2.083.547,07	1.845.547,07	603.086,32	603.086,32	610.411,57	610.411,57	26,50	33,07	1.235.135,50
Administração Financeira	493.000,00	588.000,00	111.520,60	111.520,60	125.125,18	125.125,18	5,43	21,28	462.874,82
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicação Social	43.993,72	43.993,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.993,72
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	885.195,65	1.015.126,95	198.127,74	198.127,74	136.898,51	136.898,51	5,94	13,49	878.228,44
Assistência ao Idoso	50.167,13	50.167,13	129,43	129,43	129,43	129,43	0,01	0,26	50.037,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	66.000,00	1.352,63	1.352,63	1.352,63	1.352,63	0,06	2,05	64.647,37
Assistência Comunitária	769.028,52	790.959,82	196.645,68	196.645,68	135.416,45	135.416,45	5,88	17,12	655.543,37
Alimentação e Nutrição	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.824.236,93	4.584.236,93	605.227,95	605.227,95	359.000,80	359.000,80	15,59	7,83	4.225.236,13
Atenção Básica	3.412.152,86	3.412.152,86	541.790,34	541.790,34	305.623,37	305.623,37	13,27	8,96	3.106.529,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.181.913,81	941.913,81	29.688,62	29.688,62	19.628,44	19.628,44	0,85	2,08	922.285,37
Vigilância Sanitária	8.170,26	8.170,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.170,26
Vigilância Epidemiológica	222.000,00	222.000,00	33.748,99	33.748,99	33.748,99	33.748,99	1,47	15,20	188.251,01
TRABALHO	165.556,58	165.556,58	60.000,00	60.000,00	23.718,19	23.718,19	1,03	14,33	141.838,39
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	165.556,58	165.556,58	60.000,00	60.000,00	23.718,19	23.718,19	1,03	14,33	141.838,39
EDUCAÇÃO	3.816.374,13	3.786.374,13	528.588,66	528.588,66	493.140,84	493.140,84	21,41	13,02	3.293.233,29
Alimentação e Nutrição	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	3.156.723,23	3.156.723,23	408.321,79	408.321,79	381.039,73	381.039,73	16,54	12,07	2.775.683,50
Ensino Superior	40.681,04	40.681,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.681,04
Educação Infantil	480.969,86	558.969,86	120.266,87	120.266,87	112.101,11	112.101,11	4,87	20,05	446.868,75
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CULTURA	227.517,69	227.517,69	6.898,84	6.898,84	6.648,84	6.648,84	0,29	2,92	220.868,85
Difusão Cultural	227.517,69	227.517,69	6.898,84	6.898,84	6.648,84	6.648,84	0,29	2,92	220.868,85
DIREITOS DA CIDADANIA	84.000,00	84.000,00	9.887,66	9.887,66	9.887,66	9.887,66	0,43	11,77	74.112,34
Assistência aos Povos Indígenas	84.000,00	84.000,00	9.887,66	9.887,66	9.887,66	9.887,66	0,43	11,77	74.112,34
URBANISMO	625.389,95	630.389,95	163.162,60	163.162,60	29.072,58	29.072,58	1,26	4,61	601.317,37
Infra-estrutura Urbana	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Serviços Urbanos	500.389,95	505.389,95	163.162,60	163.162,60	29.072,58	29.072,58	1,26	5,75	476.317,37
HABITAÇÃO	90.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Habitação Urbana	90.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
SANEAMENTO	179.838,54	303.059,70	173.590,65	173.590,65	54.607,29	54.607,29	2,37	18,02	248.452,41
Saneamento Básico Urbano	179.838,54	303.059,70	173.590,65	173.590,65	54.607,29	54.607,29	2,37	18,02	248.452,41
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	289.101,60	289.101,60	42.954,36	42.954,36	38.916,52	38.916,52	1,69	13,46	250.185,08
Promoção da Produção Vegetal	32.681,05	32.681,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.681,05
Abastecimento	256.420,55	256.420,55	42.954,36	42.954,36	38.916,52	38.916,52	1,69	15,18	217.504,03
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	31.424,09	31.424,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.424,09

Energia Elétrica	31.424,09	31.424,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.424,09
TRANSPORTE	1.366.567,46	1.251.415,00	180.098,79	180.098,79	240.301,62	240.301,62	10,43	19,20	1.011.113,38
Transporte Rodoviário	1.366.567,46	1.251.415,00	180.098,79	180.098,79	240.301,62	240.301,62	10,43	19,20	1.011.113,38
DESPORTO E LAZER	406.067,03	306.067,03	18.115,58	18.115,58	13.915,60	13.915,60	0,60	4,55	292.151,43
Desporto Comunitário	406.067,03	306.067,03	18.115,58	18.115,58	13.915,60	13.915,60	0,60	4,55	292.151,43
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	280.000,00	265.000,00	265.000,00	46.898,79	46.898,79	2,04	16,75	233.101,21
Serviço da Dívida Interna	0,00	280.000,00	265.000,00	265.000,00	46.898,79	46.898,79	2,04	16,75	233.101,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
Reserva de Contingência	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.555.657,84	16.555.657,84	3.150.445,89	3.150.445,89	2.303.211,63	2.303.211,63	100,0001	13,9119	14.252.446,21
FONTE:									

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1280383

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

